



Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Acorizal	4
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	6
Prefeitura Municipal de Alto Garças	6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	83
Prefeitura Municipal de Apiacás	83
Prefeitura Municipal de Araputanga	99
Prefeitura Municipal de Arenópolis	99
Prefeitura Municipal de Aripuanã	100
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	101
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	101
Prefeitura Municipal de Brasnorte	101
Prefeitura Municipal de Campinápolis	103
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	103
Prefeitura Municipal de Campo Verde	105
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	106
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	107
Prefeitura Municipal de Canarana	111
Prefeitura Municipal de Carlinda	115
Prefeitura Municipal de Castanheira	124
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	134
Prefeitura Municipal de Cláudia	135
Prefeitura Municipal de Cocalinho	151
Prefeitura Municipal de Colniza	151
Prefeitura Municipal de Colíder	153
Prefeitura Municipal de Confresa	154
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	156
Prefeitura Municipal de Cuiabá	161
Prefeitura Municipal de Curvelândia	161
Prefeitura Municipal de Cáceres	161
Prefeitura Municipal de Diamantino	166
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	174
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	174
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	177
Prefeitura Municipal de General Carneiro	183
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	184
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	206
Prefeitura Municipal de Guiratinga	213
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	215
Prefeitura Municipal de Itanhangá	217
Prefeitura Municipal de Itiquira	218
Prefeitura Municipal de Jaciara	219
Prefeitura Municipal de Jangada	220
Prefeitura Municipal de Jauru	224
Prefeitura Municipal de Juara	226
Prefeitura Municipal de Juruena	228
Prefeitura Municipal de Juína	228
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	229
Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde	233
Prefeitura Municipal de Luciara	237

Prefeitura Municipal de Marcelândia	237
Prefeitura Municipal de Matupá	237
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	238
Prefeitura Municipal de Nobres	238
Prefeitura Municipal de Nortelândia	238
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	240
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	241
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	241
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	243
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	243
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	244
Prefeitura Municipal de Nova Mutum	247
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	249
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	250
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	251
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	260
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	261
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	261
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	262
Prefeitura Municipal de Paranatinga	264
Prefeitura Municipal de Paranaíta	270
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	270
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	276
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	276
Prefeitura Municipal de Poconé	276
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	277
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	280
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	280
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	280
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	282
Prefeitura Municipal de Poxoréu	283
Prefeitura Municipal de Querência	283
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	286
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	287
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	288
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	291
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	291
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	291
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	292
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	294
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	294
Prefeitura Municipal de Sapezal	295
Prefeitura Municipal de Sinop	295
Prefeitura Municipal de Sorriso	310
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	316
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	317
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	318
Prefeitura Municipal de Tabaporã	319
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	319
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	322
Prefeitura Municipal de União do Sul	323
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	329
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	329
Prefeitura Municipal de Vila Rica	329
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	330
Prefeitura Municipal de Água Boa	336

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indaiavá

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ**PORTARIA 001/2015**

“Dispõe sobre exoneração da Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, a Sra. ANA PAULA CAMILLO DE OLIVEIRA”.

PORTARIA Nº. 001/2015

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé- CISVAG, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ANA PAULA CAMILLO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 40123859-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 318.136.268-98, do cargo, em comissão, de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé- CISVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 07 de abril de 2015, revogados as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda, 13 de abril de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Presidente do CISVAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 001/2015**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará “**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**” dia 28/04/2015 às 09:00 horas (horário de Brasília) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 nº 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Edital Disponível:** Email: cisma@brturbo.com.br. Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246 ramal 205, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 09 de abril de 2015

Núbia S. S. Paixão Moraes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**PORTARIA Nº 013/2015****PORTARIA Nº. 013/2015**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Exmº. Sr. **Arcílio Jesus da Cruz**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -

Nomear os componentes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social para atuar pelo período de 02 (dois) anos, composto dos seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Keila Cristina da Silva Teixeira – CPF: 958.721.751-91

SUPLENTE: Bernadeth Aparecida Cuiabano – CPF: 531.358.811-72

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E ESPORTE

TITULAR: Maria Auxiliadora Leite – CPF: 570.220.701-72

SUPLENTE: Kleber Ferreira de Figueiredo – CPF: 015.877.081-16

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

TITULAR: Diego Ewerton Figueiredo Taques - CPF: 005.499.171-44

SUPLENTE: Léia Bianca Monteiro da Silva – CPF: 861.610.751-72

IV – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Derzi Taques de Figueiredo – CPF: 104.278.641-00

SUPLENTE: Rafael Piovezan de Campos – CPF: 027.378.711-07

V – REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA

TITULAR: Cleide Maria de Santana – CPF: 697.079.361-34

SUPLENTE: Antonia da Silva Marques – CPF: 843.229.341-53

VI – REPRESENTANTE DE SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS

TITULAR: Sara Maria de Arruda – CPF: 405.278.591-68

SUPLENTE: Geiza Antonia Teixeira – CPF: 843.395.601-97

VII – REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO

TITULAR: Ademir Roberto da Silva – CPF: 487.837.301-68

SUPLENTE: Adão de Paula Neponuceno – CPF: 872.725.631-68

VIII – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES UNIDAS VENCEREMOS DO DISTRITO DE BAÚS.

TITULAR: Odacilda Maria da Silva Lima – CPF: 629.495.601-30

SUPLENTE: Elzira Ribeiro dos Santos – CPF: 429.538.201-91

IX – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES NOSSA SENHORA DE BROTAS.

TITULAR: Leonora da Cruz e Silva – CPF: 785.784.341-53

SUPLENTE: Rosana Márcio Ribas Oliveira – CPF: 284.267.111-20

X – REPRESENTANTE DA IGREJA

TITULAR: Célia Regina de Santana – CPF: 818.224.561-34

SUPLENTE: Jociney de Figueiredo Silva – CPF: 442.222.111-68

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 09 de Abril de 2015.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, localizada na Rua Silvio Jose de Castro Maia, nº 1034, Centro, Alto Araguaia – MT. Comunica a todos os interessados que estará realizando a contratação de serviços (mão de obra qualificada) para serviço de poda de arbustos e poda de arvore no perímetro urbano desta cidade.

OBS: Os interessados deverão procurar o setor de licitação, até o dia 16/04/2015 das 13:00 As 18:00 Horas (Brasília).

Data: 13/04/2015

Alto Araguaia 13/04/2015

Renata Fermينو de Oliveira

Setor de Licitações

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OBRA - CONTRATO 112**

Segundo termo aditivo ao contrato: 112/2014

Contratada: Construtora Vipps Ltda

Objeto: Construção de refeitório e bloco administrativo da Escola Municipal que está sendo construída no Bairro Boiadeiro no município de Alto Araguaia – MT.

Prazo: Fica o presente prorrogado seu prazo de vigência em 180 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 26/12/2015 e execução dos serviços em 180 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 11/10/2015, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 13/04/2015

Alto Araguaia 13/04/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2015 – RESULTADO DO JULGAMENTO
DO RECURSO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na R. Silvio José de Castro Maia n.º 1034 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, cujo objeto trata-se da **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA JULIA DE ALMEIDA - CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E BANHEIROS**, torna público para conhecimento de todos e a quem possa interessar, que a empresa **SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA-ME** entrou com recurso quanto ao julgamento do qual a mesma foi dado como FRACASSADA, dessa forma a CPL analisou o pedido do recurso ao qual *decidiu negar provimento ao recurso*, tendo em vista que a própria empresa admite os erros em sua planilha, conforme foi constatado pelo Departamento de Engenharia do Município de Alto Araguaia, no entanto após despacho do Sr Prefeito, Jerônimo Samita Maia Neto, **concedeu a Recorrente o prazo do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, tendo em vista ser a única proposta do certame. Assim, poderá a Recorrente corrigir as falhas da planilha, podendo, deste modo, ser considerada vencedora do certame.** Informações mais detalhada com membros e Presidente da CPL pelo fone (66) 3481-2885. Alto Araguaia – MT 13 de Abril de 2015.

Rísia K. V. B. Resende Presidente da CPL

**SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO**

Notificação: 55/OBRAS/ENG/2015

Em 13 de abril de 2015.

Ao Senhor

ORLANDO BORGES ME

Alto Araguaia – Mato Grosso.

Assunto: Notificação

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria notificar a empresa, que conforme a visita técnica “in loco” do Engenheiro responsável pela obra **218/2014-4 CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CORRÉGO DO HÉLIO LOCAL MT-481 km 35 PROJETO P142-14**, foi constatado a não evolução nos serviços exe-

cutados e, portanto notificamos a dar continuidade aos serviços e fazer os reparos apontados pela comissão formada na Secretaria de obras.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU-Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES-Engenheira Civil

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OBRA - CONTRATO 021**

Primeiro termo aditivo ao contrato 021/15

Contratada: J A de Oliveira & Cia Ltda ME

Objeto: Fica o presente prorrogado seu prazo de vigência em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 04/07/15 e execução em mais 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 14/06/15, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 13/04/2015

Alto Araguaia 13/04/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 035/2015 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose de Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se de **Contratação de empresa para Locação de Três Caminhões Truco Caçamba - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, tipo menor preço global. Sagrou-se vencedora do certame a empresa **JILSON REZENDE SANTIAGO-ME**, no valor total de **R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)**. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT 13 de Abril de 2015

Renata Fermينو de Oliveira

Pregoeira

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 028/2015 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose de Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e materiais diversos para uso em obras e manutenções realizadas neste município. - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, tipo menor preço por item. Sagraram-se vencedora do certame as empresas: a empresa **HANDERSON PABLO DA FONSECA – ME** - Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 com o valor total dos itens de **R\$ 428.688,40 (Quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**, a empresa **PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA-ME** com o valor total dos itens de **R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)**, a empresa **FRANCO & FRANCO INDUSTRIA, COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA** com o valor total dos itens de **R\$ 567.500,00 (Quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)**. O item 13 ficou deserto. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT 13 de Abril de 2015.

Renata Fermio de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2014,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A SRA
CELIA RITA MARANHÃO FONSECA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, nº 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **CELIA RITA MARANHÃO FONSECA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG sob o nº 443638 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 406.387.581-49, residente e domiciliada na Av. Bandeirantes, nº 21, centro no município de Alto Boa Vista-MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido o imóvel estar em boas condições e atender todas as necessidades da administração, o qual será utilizado exclusivamente para o funcionamento do **CENTRO DE REABILITAÇÃO**, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresso consentimento da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 001/2014. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois o imóvel oferecido pelo CONTRATADO é de primeira necessidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 10 de Janeiro de 2015 a 09 de Janeiro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais), devendo ser pagas em 12(doze) parcelas de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 08 de Janeiro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES Prefeito Municipal	LIZETE ELOISA DIL CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. nº	R.G. nº
C.P.F. nº	C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021/2015**

PREGÃO: Nº 018/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**VALIDADE: 12 meses**

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e as empresa: E.B. DE ANICESIO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.547.957/0001-27, com sede na Avenida sete de Setembro nº1110, Centro, Alto Garças - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr.Elcione Borges de Anicesio, portador (a) da Carteira de Identidade n.º11315296 SJ/MT, CPF/MF n.º820.349.401-30, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRA, FREEZER, MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, E APARELHOS AFINS E SERVIÇOS COM LIMPEZA, REGULAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Un. Med.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
5	Serv. de Carga de Gás em Geladeira	UN	23		
14	Conserto de Placa eletrônica de Máquina de Lavar Roupas	UN	3		
25	Serv. de Instalação e Desinstalação de Ventilador de Teto	UN	10		
32	Limpeza de Purificador de Água	UN	10		

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os serviços deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias;

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento, para o seu responsável fiscal, mais informações pelo telefone (66) 3471- 2450.

5.4. Os serviços deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a Secretaria no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licita-

ções), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 dias, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos serviços entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Alto Garças/MT, através das **Secretarias e entidades beneficiadas**, obrigar-se-ão a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a secretaria que detectar o preço superior do de mercado, comunicará por escrita a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, que imediatamente solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Associação Mato Grossense dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Alto Garças/MT, através da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Alto Garças/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Alto Garças/MT;

14.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Projeto Atividade: 2.006 - Man. da Secr. Municipal de Administração e Unidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Projeto Atividade: 2.009 - Man. Enc. Secret. Munic. de Finanças e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2.011 - Man. e Enc. Secretaria Mun. de Infraestrutura e Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 - Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.025 - Man. da Gerência da Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.056 - Man. do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.086 - Man. e Enc. Fundo Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Projeto Atividade: 2.075 - Man. Sec. de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 10 - Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
Unidade: 10.01 - Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
Projeto Atividade: 2.081 - Man. e Enc. Sec. Mun. Meio Amb e Des. Urbano e Rural
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 018/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o PARECER JURIDICO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 23 de março de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior	E.B. DE ANICESIO - ME CNPJ: 09.547.957/0001-27
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG: 24.917.606-3 SSP/SP CPF: 249.596.688-81	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

ASSESSORIA JURÍDICA:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°016/2015

PREGÃO: N° 021/2015– REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresas: **Petróleo Querência LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.338.339/0001-53, estabelecida na Rodovia MT 100, KM 61, Alto Taquari/ MT, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Ulisses Rodrigues Guerini, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 2.229.362 SSP/PR, doravante denominado **FORNECEDOR**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2015**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**,

RESOLVE

registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE PODER EXECUTIVO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Med.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
2	ÓLEO DIESEL	LT		200.000	2,99	598.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Itens deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças. O fornecimento do ÓLEO DIESEL BS EXTRADIESEL ADITIVADO deverá ser feito quinzenalmente no pátio da Secretaria de Obras na quantidade máxima de 18.000 Litros por entrega, mediante a apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela Secretaria de Obras, na quantidade licitada.

5.3. O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do edital e autorização de fornecimento.

5.4. O fornecimento deverá atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. O fornecimento registrado neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a Secretaria no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente qualquer imprevisto, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento do objeto, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A deficiência do objeto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato

e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 dias, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos itens entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.0. O Município de Alto Garças/MT, através das **Secretarias e entidades beneficiadas**, obrigar-se-ão a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

9.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a secretaria que detectar o preço superior do de mercado, comunicará por escrita a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, que imediatamente solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Associação Mato Grossense dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Alto Garças/MT, através da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Alto Garças/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Alto Garças/MT;

14.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Projeto/Atividade: 2.006 - Man. Da Sec. Mun. De Administração e Unidades
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 - Secretaria Mun. De Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade: 2.011 - Man. E Enc. Secret. Mun. De Infraestrutura e Obras
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.03 – Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública
Projeto/Atividade: 2.082 - Man. do Depto. de Água e Esgoto
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 06.01 - Gerência de Educação
Projeto/Atividade: 2.025 - Man. Da Gerência de Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 06.01 - Gerência de Educação
 Projeto/Atividade: 2.014 - Man. Transp. Escolar Ensino Fundamental
 Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 06.01 - Gerência de Educação
 Projeto/Atividade: 2.014 - Man. Transp. Escolar PNATE Fundamental
 Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 06.01 - Gerência de Educação
 Projeto/Atividade: 2.014 - Man. Transp. Escolar PNATE Médio
 Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 06.01 - Gerência de Educação
 Projeto/Atividade: 2.014 - Man. Transp. Escolar PNATE Infantil
 Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
 Projeto/Atividade: 2.056 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Projeto/Atividade: 2.086 - Man. e Enc. c/ Fundo Mun. Assist. Social
 Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cult. e Turismo
 Unidade: 09.01 - Departamento de Esportes e Lazer
 Projeto/Atividade: 2.075 Man. e Enc. c/ Depart. Esportes e Lazer
 Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 021/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o PARECER JURIDICO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 12 de Março de 2015.

Prefeito Municipal Cezalino Mendes Teixeira Júnior GERENCIADOR	Petróleo Querência CNPJ: nº04.338.339/0001-53 FORNECEDORA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG: 24.917.606-3 SSP/SP CPF: 249.596.688-81 Assessoria Jurídica: Anderson Oliveira de Souza Assessor Jurídico/OAB/MT8322	Ellen Betânia Correia Dou- rado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2015

PREGÃO: N° 010/2015– REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº 346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa: SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14.010.264/0001-30, com sede na Avenida Ivo de Moraes Cajango, quadra 05, lote 02, Sala 01 Parque Industrial, Vila Esperança, Santa Rita do Araguaia - GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Jairo Luiz Berigo, portador da Carteira de Identidade n.º 021210 SSP/MT, CPF/MF n.º 172.448.031-68, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2015**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MEDIÇÃO VOLUMÉTRICA DE ÁGUA DOS CONSUMIDORES, BEM COMO, MATERIAIS PARA O DESLIGAMENTO DE ÁGUA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtd.	Marca	Preço Unif. (R\$)	Preço Total (R\$)
04	HÓSTIA (DISPOSITIVO P/ SUPRESSÃO DE ÁGUA ¾)	Unid.	100.000	VEDASYSTEM	0,21	21.000,00
05	TUBETE CURTO ¾ PP – PRETO – ABNT 8194	Unid.	10.000	VEDASYSTEM	0,63	6.300,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Itens deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.3. O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do edital e autorização de fornecimento.

5.4. O fornecimento deverá atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. O fornecimento registrado neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a Secretaria no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente qualquer imprevisto, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento do objeto, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A deficiência do objeto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no en-

dereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 dias, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos itens entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Alto Garças/MT, através das **Secretarias e entidades beneficiadas**, obrigar-se-ão a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

9.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma

a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a secretaria que detectar o preço superior do de mercado, comunicará por escrita a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, que imediatamente solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Associação Mato Grossense dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Alto Garças/MT, através da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Alto Garças/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Alto Garças/MT;

14.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.03 – Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública
Projeto/Atividade: 2.082 - Man. do Depto. de Água e Esgoto
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 008/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o PARECER JURIDICO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 19 de fevereiro de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpinho Mendes Teixeira Júnior ou CONTRATANTE	SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME CNPJ: 14.010.264/0001-30 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG: 24.917.606-3 SSP/SP CPF: 249.596.688-81	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

ASSESSORIA JURÍDICA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 22/2015

PREGÃO: N° 024/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº 346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpinho Mendes Teixeira Júnior e as empresa: ARNALDO B. DE SIQUEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.645.225/0001-11, com sede na Rua da Consolação, nº 271, Quadra 02, Lote 22- Bairro CoopHEMA, Cuiabá- MT, Cep: 78085-165, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) João Bosco de Siqueira, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 006.829 SSP/MT, CPF/MF n.º 080.019.281-87, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2015**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA REGULARIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS DENTRE OUTROS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Quant. (UN)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços de Regularização (Licenciamentos ambientais, pesquisa de solo com 03 furos de no mínimo 10 metros de profundidade), lençol freático, etc.	01	35.000,00	35.000,00
02	Projeto de ampliação da área do cemitério de acordo com legislação vigente, banheiros, estacionamento e salão para velar defuntos.	01	29.000,00	29.000,00
03	Elaboração de Projeto de Área de Transbordo com Licenciamento Ambiental (licença prévia e licença de instalação).	01	34.000,00	34.000,00
04	Licenciamento Ambiental de pontes de concreto.	03	14.000,00	42.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os serviços deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá executar os serviços da seguinte forma:

- a) Levantamentos fotográficos, descrições da fauna, flora, pesquisa de solo etc - 15 dias após a assinatura do contrato;
- b) Apresentação dos projetos de ampliação e protocolo no órgão ambiental – 45 dias após a assinatura do contrato;

5.3. Os serviços deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.4. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a Secretaria no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 dias, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos serviços entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços entregues;

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Alto Garças/MT, através das **Secretarias e entidades beneficiadas**, obrigar-se-ão a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a secretaria que detectar o preço superior do de mercado, comunicará por escrita a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, que imediatamente solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Associação Mato Grossense dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do

art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Alto Garças/MT, através da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Alto Garças/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Alto Garças/MT;

14.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2.011 - Man. Enc. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 024/2015 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o PARECER JURIDICO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 31 de março de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	ARNALDO B. DE SIQUEIRA - ME CNPJ: 11.645.225/0001-11 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG: 24.917.606-3 SSP/SP CPF: 249.596.688-81	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

ASSESSORIA JURÍDICA:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/2015

PREGÃO: N° 018/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº 346, Centro nesta cidade de Alto Garças MT, representado pelo Sr. **Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, brasileiro**, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Garças – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1121617-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 109.735.081-91, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa: **SILVIO PALMEIRA NETTO-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.592.668/0001-30, com sede na Rua Vital Batista nº 60, Poção, Cuibá, - MT, Cep: 78.015-590 representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **Cleiton Norberto Leonço da Silva**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 11694645 SSP/MT, CPF/MF n.º 944.900.901-53, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2015**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**,

RESOLVE

registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRA, FREEZER, MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, E APARELHOS AFINS E SERVIÇOS COM LIMPEZA, REGULAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Un. Med.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serv. de Limp. e Reg. de Ar Cond. Janela de 7.000 a 12.000	UN	75	100,00	7.500,00
2	Serv. de Carga de Gás de Bebedouro	UN	15	160,00	2.400,00
3	Serv. de Troca de Motor de Bebedouro	UN	10	600,00	6.000,00
4	Serv. de Troca de Micromotor de Bebedouro	UN	10	126,00	1.260,00
6	Serv. de Troca de Motor em Geladeira	UN	21	500,00	10.500,00
7	Serv. de Carga de Gás, em Câmara Fria	UN	5	230,00	1.150,00
8	Serv. de Troca de Motor, em Câmara Fria	UN	3	700,00	2.100,00
9	Serv. de Troca de Micromotor em Câmara Fria	UN	3	130,00	390,00
10	Serv. de Carga de Gás de Freezer	UN	16	179,00	2.864,00
11	Serv. de Troca de Motor de Freezer	UN	10	560,00	5.600,00
12	Serv. de Troca de Micromotor de Freezer	UN	10	120,00	1.200,00
13	Serv. de Troca de Bomba D'água em Máquina de Lavar Roupas	UN	4	130,00	520,00
15	Serv. de Instalação de Ar Condicionado Split	UN	10	230,00	2.300,00
16	Serv. de Limp. e Reg. de Ar Cond. Split de 18.000 a 30.000	UN	50	150,00	7.500,00
17	Serv. de Instalação de Ar Cond. Split - 7.000 a 12.000 BTUS	UN	25	200,00	5.000,00

18	Serv. de Limp. e Reg. de Ar Cond. Split de 7.000 a 12.000	UN	40	150,00	6.000,00
19	Conserto de placa eletrônica, de Microondas	UN	1	100,00	100,00
20	Serv. de Troca de Reparo da Máquina de Lavar Calçada -	UN	3	210,00	630,00
21	Serv. de Troca de Gás em Câmara Fria	UN	3	220,00	660,00
22	Serv. de Limp. e Reg. de Ar Cond. de Janela de	UN	18	100,00	1.800,00
23	Serv. de Desinstalação de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000	UN	12	80,00	960,00
24	Serv. de Desinstalação de Ar Condicionado Split de 18.000	UN	5	200,00	1.000,00
26	Serv. de Instalação e Desinstalação de ventilador de parede	UN	10	80,00	800,00
27	Serv. de Limpeza de Ar Condicionado Veicular de Veículo	UN	60	220,00	13.200,00
28	Serv. de Recarga de Gás de Ar Condicionado de Veículo	UN	60	190,00	11.400,00
29	Serv. de Regulagem em Ar Condicionado Veículo	UN	60	158,00	9.480,00
30	Serv. de Instalação de Ar Condicionado Veículo/ Linha Leve	UN	10	1.056,00	10.560,00
31	Serv. de Desinstalação de Ar Condicionado Veículo/Linha Leve	UN	10	660,00	6.600,00
33	Troca de Filtro de Purificador de água	UN	10	80,00	800,00
34	Serv. de Limpeza e Regulação de Ar Cond. Split de 60.000 BTU	UN	6	350,00	2.100,00
35	Serv. de Limp. e Regulação de Ar Cond. Split de 6.000 BTUS	UN	5	120,00	600,00
36	Serv. de Limpeza de Ar Condicionado de Máquinas Pesadas	UN	30	190,00	5.700,00
37	Serv. de Recarga de Gás de Ar Condicionado	UN	30	170,00	5.100,00
38	Serv. de Regulagem em Ar Condicionado de Máquinas Pesadas	UN	30	180,00	5.400,00
39	Serv. de Instalação de Ar Condicionado de Máquinas Pesadas	UN	5	1.230,00	6.150,00
40	Serv. de Desinstalação de Ar Condicionado de Máquinas Pesada	UN	5	799,00	3.995,00
41	Serv. de Instalação de Ar Condicionado Split 18.000 a 30.000	UN	6	360,00	2.160,00
42	Serv. de Instalação de Ar Condicionado Split de 46.000	UN	6	550,00	3.300,00
43	Serv. de Recarga de Gás de Ar Condicionado de Ônibus	UN	30	398,00	11.940,00
44	Serv. de Limpeza de Ar Condicionado de Ônibus e Microônibus	UN	30	199,00	5.970,00
45	Serv. de Recarga de Gás de Ar Condicionado de Caminhão	UN	30	210,00	6.300,00
46	Serv. de Regulagem de Ar Condicionado de Caminhão	UN	30	175,00	5.250,00
47	Serv. de Regulagem de Ar Condicionado de Ônibus e Microônibus	UN	30	220,00	6.600,00
48	Serv. de Troca de motor de Ar Condicionado 7.000 BTUS	UN	30	600,00	18.000,00
49	Serv. de Troca de motor de Ar Condicionado 12.000 BTUS	UN	30	700,00	21.000,00
50	Serv. de Troca de motor de Ar Condicionado 18.000 BTUS	UN	30	800,00	24.000,00
51	Serv. de Troca de motor de Ar Condicionado 30.000 BTUS	UN	30	1.000,00	30.000,00
52	Serv. Recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 a 12.000	UN	30	170,00	5.100,00
53	Serv. Recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 30.000	UN	30	200,00	6.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os serviços deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias;

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento, para o seu responsável fiscal, mais informações pelo telefone (66) 3471- 2450.

5.4. Os serviços deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a Secretaria no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 dias, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos serviços entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Alto Garças/MT, através das **Secretarias e entidades beneficiadas**, obrigam-se-ão a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a secretaria que detectar o preço superior do de mercado, comunicará por escrita a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, que imediatamente solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Associação Mato Grossense dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Alto Garças/MT, através da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Alto Garças/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para

que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Alto Garças/MT;

14.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Projeto Atividade: 2.006 - Man. da Secr. Municipal de Administração e Unidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Projeto Atividade: 2.009 - Man. Enc. Secret. Munic. de Finanças e Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2.011 - Man. e Enc. Secretaria Mun. de Infraestrutura e Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 - Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.025 - Man. da Gerência da Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.056 - Man. do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.086 - Man. e Enc. Fundo Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Projeto Atividade: 2.075 - Man. Sec. de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 10 - Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
Unidade: 10.01 - Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural

Projeto Atividade: 2.081 - Man. e Enc. Sec. Mun. Meio Amb e Des. Urbano e Rural

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 018/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o PARECER JURIDICO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 23 de março de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior	SILVIO PALMEIRA NETTO-ME CNPJ: 18.592.668/0001-30
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG: 24.917.606-3 SSP/SP CPF: 249.596.688-81	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

ASSESSORIA JURÍDICA:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2015

PREGÃO: N° 010/2015- REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº 346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa: E.F. DE PAULA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.172.174/0001-95, com sede na Avenida Carlos Huguiney, 1250, Centro, Alto Araguaia - MT, Cep 78.780-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Jairo Luiz Berigo, portador da Carteira de Identidade n.º 021210 SSP/MT, CPF/MF n.º 172.448.031-68, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2015**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MEDIÇÃO VOLUMÉTRICA DE ÁGUA DOS CONSUMIDORES, BEM COMO, MATERIAIS PARA O DESLIGAMENTO DE ÁGUA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtd.	Marca	Preço Unif. (R\$)	Preço Total (R\$)
07	PORCA ¾ EM PP PRETA SEM INSERTO METÁLICO – ABNT 8194	Unid.	20.000	ESOPLAST	0,69	13.800,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Itens deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.3. O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do edital e autorização de fornecimento.

5.4. O fornecimento deverá atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. O fornecimento registrado neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a Secretaria no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente qualquer imprevisto, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento do objeto, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A deficiência do objeto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 dias, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos itens entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Alto Garças/MT, através das **Secretarias e entidades beneficiadas**, obrigar-se-ão a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

9.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a secretaria que detectar o preço superior do de mercado, comunicará por escrita a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, que imediatamente solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Associação Mato Grossense dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações), não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Alto Garças/MT, através da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Alto Garças/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Alto Garças/MT;

14.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.03 – Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública
Projeto/Atividade: 2.082 - Man. do Depto. de Água e Esgoto
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 008/2015 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o PARECER JURIDICO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 19 de fevereiro de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior	E.F DE PAULA & CIA LTDA CNPJ: 10.172.174/0001-95
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG: 24.917.606-3 SSP/SP CPF: 249.596.688-81	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

ASSESSORIA JURÍDICA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2015

PREGÃO: N° 017/2015– REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: SUPERMERCADO JDGM LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.490.157/0001-30, com sede na Avenida 7 de Setembro nº 428, Centro, Alto Garças - MT, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. Abel Alves da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 736673 SSP/MT, CPF/MF n.º 496.702.551-04, doravante denominado **FORNECEDOR**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2015**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI, HAVAJ OU PÉROLA - FRESCO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS PRÓPRIA DO PRODUTO.	PEÇA	3.100,00			3,90	12.090,00
2	ABÓBORA CABOTIÃ - DE PRIMEIRA, CASCA LISA, SEM DANOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO.	KG	1.260,00			2,25	2.835,00
3	ABOBRINHA VERDE, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, COR UNIFORME E BRILHO, INTACTAS E FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE TERRAS E OUTROS COMPONENTES ESTRANHOS.	KG	680,00			2,90	1.972,00
4	AÇAFRÃO, Primeira qualidade, em embalagens plásticas contendo 50 g.	UN	300,00	BIG BOM		1,45	435,00
5	ACELGA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	810,00			5,35	4.333,50
6	ACHOCOLATADO EM PÓ, Instantâneo, tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, lecitina de soja, vitaminas e aromatizantes - pacote de 2 kg.	UN	630,00	TODDY		23,90	15.057,00
7	ACÚCAR pct de 2kg (tipo cristal), granulado, cor clara, contendo no mínimo de 99,3% de carboidrato por porção, devesa ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais, sem umidade e sujidades.	UN	1.420,00	ITAMARATY		3,30	4.686,00
8	ALFACE, LISA, CRESPA, AMERICANA, DE PRIMEIRA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	SC	1.340,00			3,49	4.676,60
9	ALHO, BRANCO OU ROXO, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRICO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTÁCTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG.	KG	580,00			13,70	7.946,00
10	AMEIXA, Ameixa em calda, embalada em lata limpa isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, limpas, secas e não violadas. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, informações nutricionais. Peso 400g.	UN	100,00	OLÉ		7,50	750,00
11	AMIDO DE MILHO, Produto extraído de milho, amido, em embalagens de 500g.	UN	265,00	QUERO		3,45	914,25
12	ARROZ, polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, com grãos inteiros, em pacote de 5 kg.	UN	2.240,00	SÃO JOÃO		9,70	21.728,00
13	AVEIA EM FLOCOS, Aveia em flocos finos, em pacotes com 250g.	UN	200,00	QUAKER		2,70	540,00
14	BANANA PRATA, madura, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	4.000,00			3,99	15.960,00
15	BATATA DOCE, firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e formação uniforme, devendo ser gráuda.	KG	520,00			2,55	1.326,00

16	BATATA INGLESA, Firme, lisa e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e formação uniforme.	KG	1.370,00			2,85	3.904,50
17	BEBIDA LÁCTEA - ZERO AÇÚCAR, LEITE PASTEURIZADO UHT COM CEREAIS E POLPAS DE FRUTAS, ZERO DE ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM INTEGRAL - UNIDADE DE 200ML.	UN	450,00	PIRACANJUBA		1,58	711,00
18	BETERRABA, tamanho médio, características organolépticas próprias do produto, sem fermentos, manchas, livre de resíduos.	KG	780,00			2,35	1.833,00
19	BISCOITO DE LEITE - SEM LACTOSE, Biscoito tipo broinhas sem lactose, Pacote de 400G. Serão rejeitados biscoito mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. o produto deverá conter em sua embalagem a data de fabricação e de validade.	UN	700,00	LIANE		3,30	2.310,00
20	BISCOITO DE LEITE, Biscoito doce, tipo de leite em pacote de 400g. Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s), ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos ao processo de amassamento e cocção, fermentados ou não.	UN	1.370,00	AMANDA		2,79	3.822,30
21	BISCOITO DE MAISENA OU NATA - SEM LACTOSE, Biscoito tipo broinhas sem lactose, Pacote de 400G. Serão rejeitados biscoito mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. o produto deverá conter em sua embalagem a data de fabricação e de validade.	UN	500,00	LIANE		3,49	1.745,00
22	BISCOITO DE MILHO - SEM LACTOSE, Biscoito tipo broinhas sem lactose, Pacote de 400G. Serão rejeitados biscoito mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. o produto deverá conter em sua embalagem a data de fabricação e de validade.	UN	500,00	LIANE		3,35	1.675,00
23	BOLACHA DE SAL, Biscoito salgado tipo água e sal em pacotes de 400g. Conteúdo de sódio máximo 235 mg e 0% gordura trans. Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s), ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos ao processo de amassamento e cocção, fermentados ou não.	UN	1.440,00	AMANDA		2,85	4.104,00
24	BOLACHA MAISENA, Biscoito doce tipo maisena em pacotes de 400g. Conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0% gordura trans. Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s), ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos ao processo de amassamento e cocção, fermentados ou não.	UN	1.440,00	AMANDA		2,99	4.305,60
25	BOLACHA ROSQUINHA, Biscoito doce tipo rosquinha, pacote c/ 800g Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s), ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos ao processo de amassamento e cocção, fermentados ou não.	UN	1.380,00	LIANE		5,99	8.266,20
26	BROCOLIS, em unidades de tamanho médio, íntegros, não amarelados ou murcho, perfeita condição de apresentação.	MAÇO	560,00			18,79	10.522,40
27	CANELA EM PÓ, Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses. Embalagem de polietileno íntegro, atóxico e limpo, conter os dados de identificação, lote, validade. Pacotes com 20g.	UN	400,00	BIG BOM		1,19	476,00
28	CANELA EM RAMA, Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses. Embalagem de polietileno íntegro, atóxico e limpo, conter os dados de identificação, lote, validade. Pacotes com 20g.	UN	300,00	BIG BOM		1,19	357,00
29	CARÁ, barbado - tamanho médio, de 1ª qualidade, novo, não pode estar murcho.	KG	600,00			4,29	2.574,00
30	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS, Carne de 2º, sem gordura em pacotes de 2 Kg. Com registro nos órgãos competentes.	KG	1.950,00			13,75	26.812,50
31	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1	KG	1.990,00			13,55	26.964,50
32	CARNE SECA, acondicionados em pacotes.	KG	1.230,00	SADIA		29,98	36.875,40
33	CARNE SUINA, em pedaços, sem gordura e sem osso.	KG	890,00			11,00	9.790,00
34	CEBOLA, uso culinário, tipo branca, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e mofo. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes.	KG	650,00			2,50	1.625,00
35	CENOURA, fresca de 1ª qualidade, firme, casca limpa, sem folhas, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	KG	920,00			2,50	2.300,00
36	CEREAL DE ARROZ E AVEIA P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL, Cereal para alimento infantil a partir do 6º mês de idade contendo farinha de arroz e aveia. Em pacote de 300g.	UN	80,00	NESTLÉ		5,49	439,20
37	CHA DE CAMOMILA, Pacotes contendo 5g.	UN	220,00	MIKA		0,89	195,80
38	CHEIRO VERDE, folhas lisas, frescas, firmes e viçosas de coloração verde, tamanho uniforme.	MAÇO	650,00			1,19	773,50
39	CHUCHU VERDE, boas condições de consumo, sem sinais machucados.	KG	610,00			2,49	1.518,90
40	COCO RALADO, Coco ralado sem adição de açúcar, em pacotes de 100g.	UN	600,00	MENINA		2,39	1.434,00
41	COLORAU, Mistura fubá, óleo vegetal e corante natural urucum, em pacotes de 100g.	UN	480,00	MIKA		2,29	1.099,20
42	CORAÇÃO DE FRANGO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALADOS EM PACOTES DE 2KG INDIVIDUAIS. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES SIF OU SIM.	KG	680,00	SEARA		17,89	12.165,20
43	COUVE - FLOR, unidades de tamanho médio, íntegros, não amarelados ou murcho, em perfeita condição de apresentação.	KG	590,00			15,99	9.434,10
44	COUVE MANTEIGA, fresco, apresentando características organolépticas própria do produto. Folhas íntegras, sem danos ou sinais.	MAÇO	840,00			2,79	2.343,60
45	ERVA DOCE, Erva doce em pacotes contendo 20g.	UN	160,00	BIG BOM		1,59	254,40
46	EXTRATO DE TOMATE simples concentrado com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Embalagem: lata ou Tetra Brik de 350gr.	UN	1.000,00	ELEFANTE		2,79	2.790,00

47	FARINHA DE KIBE, pacotes de 1 kg.	UN	210,00	BURGOL		4,79	1.005,90
48	FARINHA DE MANDIOCA pct. c/ 1Kg, torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca. Composição Nutricional mínima: 82% de carboidratos e 320Kcal.	UN	430,00	MIKA		4,65	1.999,50
49	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem de 1kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	UN	1.350,00	PAULISTA		2,75	3.712,50
50	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, pct c/ 1kg, limpo, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e integros, na cor característica a variedade correspondente, tamanhos e formatos naturais, limpos e secos, não apresentando corpos estranhos, livres de parasitas e sujidades. Valor nutricional em 100 gr: 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos.	UN	1.900,00	NOVO CALDO		3,75	7.125,00
51	FERMENTO BIOLÓGICO, Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias), pó granulado, de cor clara, cheiro suave e característico, em pacotes de 125g.	UN	200,00	SAFF		4,45	890,00
52	FERMENTO QUÍMICO, Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio, em embalagens de 100g.	UN	560,00	ROYAL		2,15	1.204,00
53	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO APOS O 6º MES, Fórmula infantil de segmento após o 6º mês, em latas de 450g.	UN	500,00	NESTLÉ		19,35	9.675,00
54	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO P/ 1 AO 6º MÊS, Fórmula infantil de segmento para 1 ao 6º mês, em latas de 450g.	UN	490,00	NESTLÉ		22,15	10.853,50
55	FUBÁ, Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote de 500g.	UN	530,00	MIKA		1,40	742,00
56	GOIABADA, pacote com 1 kg, produto a base açúcar e goiaba, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UN	820,00	TRADELLI		4,69	3.845,80
57	INHAME, Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato.	KG	490,00			9,20	4.508,00
58	IOGURTE SABOR COCO, Leite pasteurizado integral, açúcar, preparado de fruta, pode conter pedaços de frutas, pode conter leite de coco, espessante, amido modificado, conservante sorbato de potássio, aromatizado, corante natural, fermento láctico. Sabor Coco. Em embalagens de 850 ml.	ML	1.200,00	NÁPOLIS		2,77	3.324,00
59	IOGURTE SABOR FRUTAS VERMELHAS, Leite pasteurizado integral, açúcar, preparado de fruta, pode conter pedaços de frutas, pode conter leite de frutas, espessante, amido modificado, conservante sorbato de potássio, aromatizado, corante natural, fermento láctico. Sabor Frutas Vermelhas. Em embalagens de 850 ml.	ML	1.630,00	NÁPOLIS		2,77	4.515,10
60	IOGURTE SABOR MORANGO, Leite pasteurizado integral, açúcar, preparado de fruta, pode conter pedaços de frutas, pode conter leite de coco, espessante, amido modificado, conservante sorbato de potássio, aromatizado, corante natural, fermento láctico. Sabor Morango. Em embalagens de 850 ml.	ML	1.740,00	NÁPOLIS		2,77	4.819,80
61	LARANJA PERA, com as características organolépticas mantidas, maduras, sem sinais de apodrecimento, manchas e outras características que não confere um produto de qualidade.	KG	4.300,00			1,25	5.375,00
62	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO COM VITAMINAS A E D - LT 400G.	LATA	480,00	NESTLÉ		12,59	6.043,20
63	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, Leite em pó sem lactose com fibras.	UN	600,00	SUPRASOY		23,89	14.334,00
64	LEITE UHT, Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, Esterealizado (processo de ultrapasteurização, consiste no tratamento em temperatura de 130° a 150° C, por 2 a 4 segundos e depois resfriado a uma temperatura inferior a 32°C). Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem tetra Park original de fábrica. De 1 Litro.	UN	15.100,00	PIRACANJUBA		2,85	43.035,00
65	LIMÃO TAITI, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	320,00			2,20	704,00
66	LINGUIÇA DE FRANGO - COM REGISTRO NO SIF OU SIM. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ES-VERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%. PACOTE COM 1KG.	KG	900,00	SADIA		13,49	12.141,00
67	MAÇA, Fuji (pequena) - de primeira qualidade, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.950,00			3,69	10.885,50
68	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, Massa de sêmola tipo Espaguete. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Em pacotes de 500g.	UN	1.210,00	MADREMASSAS		1,95	2.359,50
69	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO, Massa de sêmola tipo Padre Nosso. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Em pacotes de 500g.	UN	1.500,00	MADREMASSAS		2,25	3.375,00
70	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, Massa de sêmola tipo Parafuso. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Em pacotes de 500g.	UN	1.250,00	MADREMASSAS		2,30	2.875,00
71	MAMÃO FORMOSA, fresco, entregues em caixa com proteção, livre de contaminações.	KG	2.580,00			3,89	10.036,20
72	MANDIOCA, fresca classe A, produtos sem sinais de apodrecimento e livre de resíduos.	KG	640,00			2,45	1.568,00
73	MARGARINA, Óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gordura trans, podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Em embalagens de 500g.	UN	980,00	DORIANA		3,39	3.322,20
74	MELANCIA, produto com características organolépticas mantidas e tamanhos uniformes.	KG	3.600,00			1,60	5.760,00

75	MILHO PARA CANJICA (BRANCA), Cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Em pacote de 500g.	UN	600,00	MIKA		2,55	1.530,00
76	MILHO VERDE EM CONSERVA, Grãos de milho, água e sal. Em lata ou vidro contendo 200g.	UN	620,00	PREDILECTA		1,35	837,00
77	MULTI CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, Cereal para alimento infantil a partir do 6º mês de idade contendo farinha de multi cereais. Em pacote de 300g.	UN	80,00	NESTLÉ		5,49	439,20
78	ÓLEO DE SOJA, produto derivado de soja comestível e refinado. Embalagem: Pet de 900 ml.	UN	1.360,00	CONCÓRDIA		2,77	3.767,20
79	OREGANO, Orégano em pacotes de 10g.	UN	210,00	BIG BOM		1,05	220,50
80	OVOS, Tipo extra, classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca. Apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico. Embalados em caixa próprias.	DZ	780,00			3,35	2.613,00
81	PÃO DE LEITE, Produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas de massa fermentada, preparada com farinha de trigo. De consistência macia.	KG	1.850,00			9,89	18.296,50
82	PAO FRANCÊS 50G, Farinha de trigo, sal, óleo, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e crocante, tamanho uniforme. Embalado em saco polietileno de baixa densidade. Com peso de 50g.	KG	2.400,00			8,99	21.576,00
83	PEITO DE FRANGO, Peito de frango, sem osso, com registro nos órgãos competentes.	KG	1.720,00	OURO		6,35	10.922,00
84	PIMENTÃO VERDE, 1ª qualidade/sem fungos/consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	330,00			4,40	1.452,00
85	PÓ P/ O PREPARO DE GELATINA - SABOR ABACAXI, Produto constituído de gelatina comestível em pó, açúcar, sal, conservantes, aromatizante, corantes artificiais. Sabor abacaxi em pacotes de 1Kg.	UN	430,00	QUALIMAX		9,49	4.080,70
86	PÓ P/ O PREPARO DE GELATINA - SABOR LIMÃO, Produto constituído de gelatina comestível em pó, açúcar, sal, conservantes, aromatizante, corantes artificiais. Sabor limão em pacotes de 1Kg.	UN	450,00	QUALIMAX		9,49	4.270,50
87	PÓ P/ O PREPARO DE GELATINA - SABOR MORANGO, Produto constituído de gelatina comestível em pó, açúcar, sal, conservantes, aromatizante, corantes artificiais. Sabor morango em pacotes de 1Kg.	UN	380,00	QUALIMAX		9,49	3.606,20
88	Polpa de Frutas de 100g (Abacaxi), Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Sabor Abacaxi. Unidades contendo 100g.	UN	1.300,00	BRASFRUTTI		1,10	1.430,00
89	Polpa de Frutas de 100g (Acerola), Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Sabor Acerola. Unidades contendo 100g.	UN	1.140,00	BRASFRUTTI		1,39	1.584,60
90	Polpa de Frutas de 100g (Cajá), Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Sabor Cajá. Unidades contendo 100g.	UN	1.420,00	BRASFRUTTI		1,10	1.562,00
91	Polpa de Frutas de 100g (Manga), Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Sabor Manga. Unidades contendo 100g.	UN	980,00	BRASFRUTTI		1,10	1.078,00
92	Polpa de Frutas de 100g (Maracujá), Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Sabor Maracujá. Unidades contendo 100g.	UN	1.250,00	BRASFRUTTI		2,15	2.687,50
93	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, Tipo de flocos finos granulados de proteína texturizada de soja. Em pacotes de 400g.	UN	310,00	VITAO		6,99	2.166,90
94	QUEIJO PARMEZAO RALADO, Queijo tipo Parmesão pacote com 100g.	UN	490,00	PIRACANJUBA		4,49	2.200,10
95	QUIABO, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	320,00			5,10	1.632,00
96	REPOLHO ROXO	KG	740,00			3,80	2.812,00
97	REPOLHO VERDE, de primeira qualidade, sem casca protetora, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	790,00			1,75	1.382,50
98	ROSCA DOCE (PÃO), Produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas de massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou não. Sabor doce, com calda e coco ralado. De 25g a 50g.	KG	900,00			15,49	13.941,00
99	SAL REFINADO IODADO, com granulações uniformes e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de iodo por quilo de acordo com a legislação Federal Específica. Embalagem 1 Kg	UN	390,00	JACARÉ		0,89	347,10
100	SALSICHA A GRANEL, Preparada com carnes em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Pacotes de 1kg.	KG	430,00	REZENDE		4,95	2.128,50
101	SARDINHA, Produto conservado em molho de tomate, em lata de 126g.	UN	730,00	GOMES COSTA		2,85	2.080,50
102	SUCO CONCENTRADO CAJU, Preparado líquido de frutas com 30% de polpa da fruta; concentração para 6 a 8 partes de água, adoçado ou não. Sabor caju. Em garrafas de 500 ml.	UN	1.140,00	MAGUARY		3,15	3.591,00
103	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, Preparado líquido de frutas com 30% de polpa da fruta; concentração para 6 a 8 partes de água, adoçado ou não. Sabor goiaba. Em garrafas de 500 ml.	UN	1.200,00	MAGUARY		5,10	6.120,00
104	SUCO CONCENTRADO DE UVA, Preparado líquido de frutas com 30% de polpa da fruta; concentração para 6 a 8 partes de água, adoçado ou não. Sabor uva. Em garrafas de 500 ml.	UN	1.210,00	MAGUARY		4,75	5.747,50
105	SUCO CONCENTRADO DE PESSEGO, Preparado líquido de frutas com 30% de polpa da fruta; concentração para 6 a 8 partes de água, adoçado ou não. Sabor pêssego. Em garrafas de 500 ml.	UN	1.320,00	MAGUARY		4,85	6.402,00

106	TOMATE, Aspecto globoso, cor vermelha., de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plástico, com aproximadamente 88% de maturação.	KG	960,00			3,35	3.216,00
107	VAGEM CURTA, TIPO A, fresca, tamanhos uniformes, livre de mofo ou sinais de apodrecimentos.	KG	450,00			12,00	5.400,00
108	VINAGRE DE ÁCIDO ACÉTICO, Fermentado acético de frutas, cereais ou de álcool. Padronizado, pasteurizado. Embalados em vidros de 750 ml.	UN	250,00	TOSCANO		1,59	397,50

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Itens deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do edital e autorização de fornecimento.

5.4. O fornecimento deverá atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. O fornecimento registrado neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a Secretaria no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente qualquer imprevisto, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento do objeto, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A deficiência do objeto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 dias, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos itens entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.0 Município de Alto Garças/MT, através das **Secretarias e entidades beneficiadas**, obrigar-se-ão a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

9.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a secretaria que detectar o preço superior do de mercado, comunicará por escrita a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, que imediatamente solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será junta da ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Associação Mato Grossense dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Alto Garças/MT, através da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Alto Garças/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Alto Garças/MT;

14.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.019 – Manut. Merenda Escolar PNAEF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.020 – Manut. Merenda Escolar- PNAEC-CRECHE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.023 – Manut. Merenda Escolar- PNAE-EJA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.024 – Manut. Merenda Escolar – PNAEP-PRÉ ESCOLAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.026 – Manut. Merenda Escolar- AEE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 017/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o PARECER JURIDICO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 10 de março de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	SUPERMERCADO JDGM LTDA CNPJ: 03.490.157/0001-30 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG: 24.917.606-3 SSP/SP CPF: 249.596.688-81	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2015

PREGÃO: N° 010/2015– REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº 346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **C.E. MACEDO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.965.552/0001-83, com sede na Rua Carlos Essenfelder, 1326, Boqueirão, Curitiba-PR, Cep: 81.650-090, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Carlos Eduardo Macedo, portador da Carteira de Identidade nº 7.515.044-0 SSP/PR, CPF/MF nº 004.959.389-71, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2015**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MEDIÇÃO VOLUMÉTRICA DE ÁGUA DOS CONSUMIDORES, BEM COMO, MATERIAIS PARA O DESLIGAMENTO DE ÁGUA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo

que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtd.	Marca	Preço Unif. (R\$)	Preço Total (R\$)
02	LACRE HIDRO AZUL TP 3 TR LATERAL ¾ - 34 X 28 SEM LG	Unid.	20.000	PERPLAST	0,28	5.600,00
03	LACRE HIDRO VERMELHO TP 3 TR LATERAL ¾ - 34 X 28 SEM LG	Unid.	20.000	PERPLAST	0,28	5.600,00
06	GARNIÇÃO PARA TUBETE ¾	Unid.	40.000	PERPLAST	0,10	4.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Itens deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.3. O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do edital e autorização de fornecimento.

5.4. O fornecimento deverá atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. O fornecimento registrado neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a Secretaria no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente qualquer imprevisto, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento do objeto, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A deficiência do objeto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 dias, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos itens entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas

ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.0. O Município de Alto Garças/MT, através das **Secretarias e entidades beneficiadas**, obrigar-se-ão a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

9.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a secretaria que detectar o preço superior do de mercado, comunicará por escrita a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, que imediatamente solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Associação Mato Grossense dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do

art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Alto Garças/MT, através da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Alto Garças/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Alto Garças/MT;

14.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.03 – Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública
Projeto/Atividade: 2.082 - Man. do Depto. de Água e Esgoto
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 008/2015 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o PARECER JURIDICO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 19 de fevereiro de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	C.E. MACEDO E CIA LTDA CNPJ: 07.965.553/0001-83 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG: 24.917.606-3 SSP/SP CPF: 249.596.688-81	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

Assessoria Jurídica: Anderson Oliveira de Souza

Assessor Jurídico/OAB/MT8322

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2015

PREGÃO: N° 010/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº 346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa: LAO INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.946.219/0001-88, com sede na Avenida Dr. Mauro Lindenberg Monteiro, 1003, Parque Industrial Anhanguera, Osasco –SP, Cep: 06.278-010, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. José Roberto Baptistella, portador da Carteira de Identidade n.º 7.527.092-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 052.413.418-97, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2015**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MEDIÇÃO VOLUMÉTRICA DE ÁGUA DOS CONSUMIDORES, BEM COMO, MATERIAIS PARA O DESLIGAMENTO DE ÁGUA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtd.	Marca	Preço Unif. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	HIDROMETRO ¾ C/ VAZÃO DE 3M³/h, multijato magnético, funcionamento - princípio taquimétrico (velocidade) - mecanismo redutor/totalizador (secos) relojoaria – giratória; solidária a tampa, facilitando o adequado posicionamento para leitura do mostrador. Leitura direta através de cilindros ciclométricos. Dispositivo indicador de menor velocidade, utilizado para aferição eletrônica de detecção de vazamentos, o que minimiza a sensação óptica de alto consumo. Cúpula de alta resistência a intempéries e ao impacto, elada à relojoaria por encaixe com vedação através de o-ring. Transmissão magnética – permite aberturas rápidas sem escorregamento magnético (conforme norma MERCOSUL nm-212 e portaria 246 do Inmetro). Formado por distribuidor injetado em plástico de engenharia com excelente estabilidade dimensional. Projetada para suportar distribuição de esforços de forma equilibrada nos mancais, proporcionando grande vida útil ao hidrômetro. Mancal com safira, garantindo alta sensibilidade em vazões mínimas e início de funcionamento. Blindagem magnética-proteção contra influência de campo magnético externo. Lacre-sistema de segurança que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno do hidrômetro. Rosca direita x direita;	Un	700	LAO	58,00	40.600,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Itens deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.3. O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do edital e autorização de fornecimento.

5.4. O fornecimento deverá atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. O fornecimento registrado neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a Secretaria no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente qualquer imprevisto, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento do objeto, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A deficiência do objeto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 dias, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos itens entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.0 Município de Alto Garças/MT, através das **Secretarias e entidades beneficiadas**, obrigar-se-ão a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

9.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a secretaria que detectar o preço superior do de mercado, comunicará por escrita a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, que imediatamente solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Associação Mato Grossense dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Alto Garças/MT, através da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Alto Garças/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retarda-

mento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Alto Garças/MT;

14.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.03 – Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública
Projeto/Atividade: 2.082 - Man. do Depto. de Água e Esgoto
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 008/2015e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o PARECER JURIDICO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 19 de fevereiro de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	LAO INDÚSTRIA LTDA CNPJ: 00.946.219/0001-88 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG: 24.917.606-3 SSP/SP CPF: 249.596.688-81	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 30 de abril de 2015, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ELÉTRICO), PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 - 2450. Alto Garças - MT, 13 de abril de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2015

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS – Tipo Menor Preço Global, no **dia 05 de maio de 2015, às 13:00 horas**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL "CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA" (LAVANDERIA E SALA), NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 10 de abril de 2015. Marciana Vila Alves – Presidente CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010/2015

PREGÃO: Nº 001/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.133.097/0001-07, com

sede na Rua Dom Aquino nº 346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: A.C ARAÚJO AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÃO -EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 02.033.384/0001-74, com sede na Avenida Voluntários da Pátria, N° 350, Sala 36, Edifício Cuiabá Shopping – Centro Norte Cuiabá - MT, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) João Batista Araújo, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1502599 SSP/MT, CPF/MF n.º 276.479.861-04, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 010 de 19 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) serviços (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira, no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na ata de julgamento das propostas:

Item	Quant. Estimada	Unid. Med.	Descrição	Preço Unif.	Preço Total
1	3.500	Cm	Veiculação de Publicação Oficial do Município de Alto Garças – MT, em Jornal de Grande Circulação.	3,95	13.825,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, logo que solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas deste edital. Na entrega serão verificados os prazos de validade do contrato. Os serviços que não forem prestados de forma correta, de acordo com as especificações deste contrato, serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem ônus para o Município de Alto Garças. Apura-

da, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço prestado, serão aplicados à contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.3 Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

5.4 Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.

5.5 O Município de Alto Garças poderá, até o momento da emissão da autorização de fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6 A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la a Secretaria no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força

maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 dias, caso constatadas divergências nas especificações;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os serviços por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os serviços e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Alto Garças/MT, através das Secretarias e entidades beneficiadas, obrigar-se-ão a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a secretaria que detectar o preço superior do de mercado, comunicará por escrita a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, que imediatamente solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Por atraso injustificado nos serviços executados:

14.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual;

14.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE.

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

14.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá – além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 – sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1 Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;

14.6.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Projeto Atividade: 2.006 – Man. da Sec. Municipal de Administração e Unidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão nº 001/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o PARECER JURIDICO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 20 de fevereiro de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	A.C ARAÚJO AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÃO -EPP CNPJ: 02.033.384/0001-74 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG: 24.917.606-3 SSP/SP CPF: 249.596.688-81	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

Assessoria Jurídica: Anderson Oliveira de Souza

Assessor Jurídico/OAB/MT8322

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2015

PREGÃO: Nº 012/2015– REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº 346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e as empresas: P.O.ZIOBER EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.152.901/0001-15, com sede na Rua Aluizio Nunes Costa, 822 C, PQ Cidade Industrial, Maringá- PR, Cep: 87070-774, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) José Mendes de Rezende, portador (a) da Carteira de Identidade nº 979507 SSP/PR, CPF/MF nº 168.678.239-04, UNIFISICOS METALURGICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 21.091.410/0001-65, com sede na Avenida Marechal Deodoro nº 6030, Coopavila II, Campo Grande - MS, Cep: 79.097-000, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Marco Antonio Bonotto, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7033519997 SJS/RS, CPF/MF nº 454.397.880-34, CELSO MOACIR GOMES-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 15.279.692/0001-26, com sede na Rod. BR 280 nº 7517, Galpão Guamiranga, Guaramirim - SC, Cep: 89.270-000, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Luiz da Silva Bras, portador (a) da Carteira de Identidade nº 46620 TEM/SP, CPF/MF nº 220.528.998-55 e a empresa MARIA DE FATIMA GUIZI, inscrita no CNPJ/MF nº 12.069.045/0001-00, com sede na Rua José Laplechade, 130, Estancia das Palmeiras, Cedral-SP, Cep: 15.895-000, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Fábio Teixeira de Rezende Alves e Silva, portador (a) da Carteira de Identidade nº 43766251 SSP/SP, CPF/MF nº 313.690.368-41, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtd.	Marca	Preço Unif. (R\$)	Preço Total (R\$)	Empresa Vencedora CNPJ
01	Volante de Rotação Diagonal com Volante de Rotação Vertical Conjugado – Aparelho em aço, PB 3/8 x 95 mm, tubo redondo 2 1/2 x 2mm, 2 x 2mm, 1. 1/4 x 2,65mm, 2 x 1,50mm, eixo barra redonda trefilada 19,05, disco 200mm x 1/4, tampa externa 2 1/2, pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bola de nylon, placa informativa	Unid.	05	ZIOBER	750,00	3.750,00	P.O.ZIOBER EIRELI ME
02	Volante Alongador Horizontal Três Alturas – Aparelho em aço, chumbador 1/2 x 140mm, tubo redondo 2 x 2,65mm, 3 x 2, 2 x 2,65mm, 1 x 1,50mm, disco 200mm x 1/4, tampa externa 2 1/2, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, placa informativa.	Unid.	05	UNIFISICOS	1.460,00	13.140,00	UNIFISICOS METALURGICA COMERCIO E SERV. LTDA
03	Elíptico ou Simulador de Esqui Duplo – Aparelhos em aço, chumbador 3/8 x 95mm, 2 x 2,65mm, 1.1/2 x 2,00mm, 1.1/4 x 2mm, tubo retangular 40x80 2mm, chapa xadrez 1/8, eixo barra redonda trefilada 19,05 x 420mm, parafuso, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, placa informativa.	Unid.	09	UNIFISICOS	1.460,00	13.140,00	UNIFISICOS METALURGICA COMERCIO E SERV. LTDA
04	Elíptico ou Simulador de Caminhada Duplo – Aparelhos em aço, parafusos 3/8 x 95mm, tubo redondo 2 x 2,65mm, 2 x 2,65mm, 1.1/2 x 2,00mm, 1.1/4 x 2mm, chapa xadrez 1/8, tampa externa 2, eixo barra redonda trefilada 19,05, parafuso, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, placa informativa.	Unid.	05	VITALLY	1.086,58	5.432,90	MARIA DE FÁTIMA GUIZI EPP
05	Leg. Press ou Pressão de Perna com Balanço ou Simulador de Surfe Conjugado – Aparelhos em aço, chumbador 1/2 x 140mm, tubo redondo 2 x 2,65mm, 3 x 2,2 x 2,65mm, 1 x 1,50mm, disco 200mm x 1/4, tampa externa 2 1/2, chapa xadrez 1/8, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, placa informativa.	Unid.	05	UNIFISICOS	825,00	4.125,00	UNIFISICOS METALURGICA COMERCIO E SERV. LTDA
06	Simulador de Remada – Aparelhos em aço, parafusos 3/8 x 95mm, 2 x 2,65mm, 1.1/2 x 2,65mm, 1. 1/4 x 2mm, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, placa informativa.	Unid.	09	VITALLY	736,43	6.627,87	MARIA DE FÁTIMA GUIZI EPP
07	Simulador de Cavalgada Duplo – Aparelhos em aço, parafusos 3/8 x 95mm, 2 x 2,65mm, 1.1/2 x 2,65mm, 1.1/4 x 2mm, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bancos e encostos ergométrico com bordas arredondadas, batentes de borracha e placa informativa.	Unid.	05	VITALLY	1.129,75	5.648,75	MARIA DE FÁTIMA GUIZI EPP
08	Multi Estação Exercitadora com Seis Funções Distintas (Flexor e extensor de pernas, supino reto sentado, rotação vertical, puxada alta e rotação de tronco) – Aparelho em aço, chumbador 1/2 x 7, tubo redondo 2.1/2 x 1,5mm, 3 x 1,5mm, 2 x 1,50mm, 1.1/2 x 2,00mm, 1.1/4 x 1,50mm, barra chata 1.1/4 x 3/16, 1/2 x 1/8, chapa xadrez 1/8, disco 200mm x 1/4, 23mm x 3/8, 19mm x 9/16, parafuso, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bancos e encostos ergométrico com bordas arredondadas, batentes de borracha e placa informativa. Bancos de jardim em madeira plástica é um material semelhante à madeira e que é fabricado a partir da reciclagem de vários tipos de plástico, que são processados e pigmentados para chegar a um novo material, sólido com uso idêntico aos da madeira que usaremos no padrão Itauba.		05	UNIFISICOS	2.200,00	11.000,00	UNIFISICOS METALURGICA COMERCIO E SERV. LTDA

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Itens deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

5.3. O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do edital e autorização de fornecimento.

5.4. O fornecimento deverá atender as especificações contidas no Edital e seus Anexos;

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. O fornecimentoregistrado neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a Secretaria no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente qualquer imprevisto, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento do objeto, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A deficiência do objeto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 dias, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos itens entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Alto Garças/MT, através das **Secretarias e entidades beneficiadas**, obrigar-se-ão a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

9.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 ACONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a secretaria que detectar o preço superior do de mercado, comunicará por escrita a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, que imediatamente solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será junta-da ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Associação Mato Grossense dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Alto Garças/MT, através da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Alto Garças/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Alto Garças/MT;

14.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto/Atividade: 1.027 – Aquis. Equip. e Mat. Perman. e Inform. Fundamental
Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1.038 - Aquis. de Móveis, Equip. Mat. Perman. e Informática
Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Unidade: 09.04 – Departamento de Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 1.113 - Aquis. de Equip. e Mat. Perman. e Informática
Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 012/2015e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o PARECER JURIDICO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 11 de março de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL	P.O.ZIOBER EIRELI-ME

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	CNPJ: 11.152.901/0001-15 CONTRATADA

UNIFISICOS METALURGICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 21.091.410/0001-65 CONTRATADA	CELSO MOACIR GOMES-EPP CNPJ: 15.279.692/0001-26 CONTRATADA

MARIA DE FATIMA GUIZI CNPJ: 12.069.045/0001-00 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG:24.917.606-3 SSP/SP CPF:249.596.688-81	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

ASSESSORIA JURÍDICA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/2015

PREGÃO: N° 027/2015– REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e as empresa: MONTEIRO INDÚSTRIA DE BOB. E ETIQ. LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº11.091.785/0001-71, com sede na Avenida Beira Rio nº 680, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá – MT, Cep:78.000-000, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) José Luiz Batista da Silva Damasceno, portador (a) da Carteira de Identidade n.º104.661-26 SSP-MT, CPF/MF n.º 688.596.351-87, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2015**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOBINAS PERSONALIZADAS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA E DEMAIS SERVIÇOS DO DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOBINAS PERSONALIZADAS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL	Composição: Papel Termosensível Termoticket 75grs (termoticket 75) com os seguintes revestimentos térmicos: - 1ª camada de revestimento = undercoating (fase que funciona como um isolante térmico, impedindo que a energia aplicada pelas cabeças de impressão seja dissipada, atua também como barreira, evitando que o revestimento da fase térmica penetre no papel base); - 2ª camada de revestimento = termico (fase responsável pela reação). É nesta fase que estão os corantes e reveladores, que originam as imagens em função do calor emitido pela cabeça térmica); - 3ª camada de revestimento = overcoating (fase responsável pela proteção do revestimento térmico contra água, óleo, solventes e/ou plastificantes, permitindo assim a estabilidade da imagem, caso haja contato com esses materiais). Características do equipamento utilizado no DAE: - Impressora Seiko modelo DPU-S445. Características da bobina com impressão no formulário: - Impressão DAE: conforme modelo a ser retirado no DAE, com tinta compatível a impressão térmica direta, conter o brasão do DAE e impressão frente e verso com campos destinados a dados variáveis, fatura pré-impressa com 06 cores na frente e 02 cores no verso; - Microserrilha: conforme formulário modelo retirado no DAE; - Tubete: respeitar as dimensões do modelo retirado no DAE; - Comprimento de cada bobina: 18,80 metros, contendo 80 faturas cada, com medidas de 110 mm x 235 mm; - Embalagem: individual para cada bobina (revestimento de proteção para cada bobina); - Embalagem de entrega: em caixas apropriadas de papelão para um conjunto de bobinas.	15.000	3,92	58.800,00

		Características gerais: - Características especiais: barreira ao ataque de agentes externos (água, óleo, solventes e plastificantes) adequado para laminação; - Pré-impressão: offset e flexografia na frente e verso; - Aplicações: contas públicas de consumo de água, esgoto e coleta de resíduos sólidos; - Garantia da imagem: 5 anos. Características de resistência: - Calor seco: (condição 60°C - 24 horas) = perda de imagem < 5%; - Calor + umidade: (condição 40°C / 90% ur - 24 horas) = perda de imagem < 5%; - Luz fluorescente: (condição 24 horas) = perda de imagem < 3%; - Barreiras (plastificantes, óleos, solventes) = perda de imagem: sim. Apresentação da arte gráfica do formulário: O formulário deve ser enviado ao DAE para aprovação em formato pdf para validação das informações constantes do formulário e posterior liberação para produção. Entrega da produção: Somente após aprovação da arte gráfica, deverá iniciar a produção das bobinas e entrega ao DAE.			

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 As entregas serão efetuadas parcialmente ou total de acordo com a autorização de fornecimento, em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da requisição formalizada pela Secretaria demandante.

5.2 As entregas deverão ser feitas nos seguintes horários: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no almoxarifado do DAE, na Rua Antônio João nº 181, Bairro Novo Horizonte, Alto Garças – MT, CEP. 78.770-000.

5.3. O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do edital e autorização de fornecimento.

5.4. O fornecimento deverá atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. O fornecimento registrado neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a Secretaria no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente qualquer imprevisto, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A deficiência dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 dias, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos serviços entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.0 Município de Alto Garças/MT, através das **Secretarias e entidades beneficiadas**, obrigar-se-ão a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

9.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a secretaria que detectar o preço superior do de mercado, comunicará por escrita a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, que imediatamente solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será junta-da ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Associação Mato Grossense dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Alto Garças/MT, através da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Alto Garças/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Alto Garças/MT;

14.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.03 – Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública
Projeto Atividade: 2.082 – Man. do Departamento de Água e Esgoto
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 027/2015e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o PARECER JURIDICO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 08 de abril de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	MONTEIRO INDÚSTRIA DE BOB. E ETIQ. LTDA - ME CNPJ:11.091.785/000171 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG:24.917.606-3 SSP/SP CPF:249.596.688-81	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

ASSESSORIA JURÍDICA:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2015

PREGÃO: N° 001/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.329.433/0001-05, com sede na Avenida Barão de Itapura, 2294 Salas 15 e 16, Ed. Montpelier- Guanabara, Campinas – SP, Cep:13.073-300, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Jakson Freier, portador (a) da Carteira de Identidade n.º687-004SSP/MT, CPF/MF n.º 460.015.301-49, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2015**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº010 de 19 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) serviços (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira, no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na ata de julgamento das propostas:

Item	Quant. Estimada	Unid. Med.	Descrição	Preço Unif.	Preço Total
2	2.000	Cm	Veiculação de Publicação Oficial do Município de Alto Garças – MT, no Diário Oficial do Estado.	11,00	22.000,00
3	1.200	Cm	Veiculação de Publicação Oficial do Município de Alto Garças – MT, no Diário Oficial da União.	35,50	42.600,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, logo que solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas deste edital. Na entrega serão verificados os prazos de validade do contrato. Os serviços que não forem prestados de forma correta, de acordo com as especificações deste contrato, serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem ônus para o Município de Alto Garças. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço prestado, serão aplicados à contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.3 Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

5.4 Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.

5.5 O Município de Alto Garças poderá, até o momento da emissão da autorização de fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6 A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la a Secretaria no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações

de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 dias, caso constatadas divergências nas especificações;

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas

ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os serviços por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os serviços e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Alto Garças/MT, através das Secretarias e entidades beneficiadas, obrigar-se-ão a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a secretaria que detectar o preço superior do de mercado, comunicará por escrita a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, que imediatamente solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Por atraso injustificado nos serviços executados:

14.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual;

14.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE.

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

14.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá – além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 – sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1 Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;

14.6.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Projeto Atividade: 2.006 – Man. da Sec. Municipal de Administração e Unidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão nº 001/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autori-

zação da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o PARECER JURIDICO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 20 de fevereiro de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-EPP CNPJ: 08.329.433/0001-05 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG: 24.917.606-3 SSP/SP CPF: 249.596.688-81	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

Assessoria Jurídica: Anderson Oliveira de Souza

Assessor Jurídico/OAB/MT8322

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°023/2015

PREGÃO: N° 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº 346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: ARAUJO & MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 33.067.604/0001-04, com sede na Rua Tiradentes nº 1723, Centro, Alto Garças - MT, Cep: 78.770-000 representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) José Carlos de Araujo, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 2037556-5 SSP/MT, CPF/MF n.º 116.699.501-15, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2015**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA E TRANSLADO PARA ATENDER AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS CARENTES, EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, LEI N. 829 DE 29 DE JUNHO DE 2010, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Un. Med.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços Funerários com fornecimento de urna mortuária simples, incluindo transporte do corpo até o cemitério.	UN	120	780,00	93.600,00
2	Quilometragem percorrida no Translado	KM	6.000	1,80	10.800,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os serviços deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá executar os serviços de imediato;

5.3. A execução deverá ser realizada em conformidade com a autorização de fornecimento, para o seu responsável fiscal, mais informações pelo telefone (66) 3471- 2450.

5.4. Os serviços deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a Secretaria no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste

instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 dias, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos serviços entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência

do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Alto Garças/MT, através das **Secretarias e entidades beneficiadas**, obrigam-se-ão a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a secretaria que detectar o preço superior do de mercado, comunicará por escrita a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, que imediatamente solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso,

ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Associação Mato Grossense dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Alto Garças/MT, através da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Alto Garças/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Alto Garças/MT;

14.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la de-

vidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.086 – Man. e Enc. Fundo Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 019/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o PARECER JURIDICO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 23 de março de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior	ARAUJO & MARTINS LTDA CNPJ: 33.067.604/0001-04
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG: 24.917.606-3 SSP/SP CPF: 249.596.688-81	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

ASSESSORIA JURÍDICA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2015

PREGÃO: N° 014/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n.º 346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e as empresas: **W. JOSÉ DE BARROS ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.955.458/0001-41, com sede na Rua 24 de Fevereiro, nº 136, Alto Araguaia - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Wilson José de Barros, portador da Carteira de Identidade n.º 249.950SSP/ES, CPF/MF n.º 079.391.831-68, **ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.321.924/0001-64, com sede na Avenida Idelfonso Brandespin, N.º 385, Novo Horizonte, Alto Garças MT, representada neste ato pelo sua Representante Legal, Sra Rozineide Aparecida da Silva Neder, portadora da Carteira de Identidade n.º 2336367-3, CPF/MF n.º 646.840.321-91, **CELIO EIJI TOBISAWA-ME**, inscrita no

CNPJ/MF nº 08.375.380/0001-50, com sede na Rua Potiguaras nº932, Centro, Jaciara – MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Celio Eiji Tobisawa, portador da Carteira de Identidade nº 18.319.171 SSP/SP, CPF/MF nº 145237508-90 e a **ROBERTO CONCEIÇÃO DE ARAÚJO ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.020.537/0001-56, com sede na Rua Arenópolis, 67 Sala A, Bairro Novo Horizonte, Alto Garças-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Roberto Conceição de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 2270152 SSP/RJ, CPF nº 331.969.907-53 doravante denominado

FORNECEDORES

, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado FORNECEDOR, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 010 de 19 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO SUS, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) serviços (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira, no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na ata de julgamento das propostas:

Item	Qtd.	Un. Med.	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Empresa Vencedora
01	12	Mês	Serviços Médicos de Clínico Geral. Carga Horária 40 horas semanais. Atendimento na Unidade Básica de Saúde I.	14.000,00	168.000,00	Rozineide AP. da Silva Neder EPP
02	12	Mês	Serviços Médicos de Clínico Geral. Carga Horária 40 horas semanais. Atendimento na Unidade Básica de Saúde III.	14.000,00	168.000,00	Roberto Conceição de Araújo ME
03	60	Plantões	Serviços Médicos de Clínico Geral. Atendimento no PRONTO ATENDIMENTO, na forma de PLANTÕES NOS DIAS ÚTEIS.	800,00	48.000,00	W. José de Barros
04	120	Plantões	Serviços Médicos de Clínico Geral. Atendimento no PRONTO ATENDIMENTO, na forma de PLANTÕES NOS FINS DE SEMANAS E FERIADOS.	900,00	108.000,00	W. José de Barros
7	120	Plantões	Serviços Médicos de Clínico Geral. Atendimento no PRONTO ATENDIMENTO, na forma de PLANTÕES NOS DIAS ÚTEIS.	800,00	96.000,00	Celio Eiji Tobisawa ME
8	20	Plantões	Serviços Médicos de Clínico Geral. Atendimento no PRONTO ATENDIMENTO, na forma de PLANTÕES NOS FINS DE SEMANAS E FERIADOS.	900,00	18.000,00	Celio Eiji Tobisawa ME
9	80	Plantões	Serviços Médicos de Clínico Geral. Atendimento no PRONTO ATENDIMENTO, na forma de PLANTÕES NOS DIAS ÚTEIS.	800,00	64.000,00	Rozineide AP. da Silva Neder EPP
10	20	Plantões	Serviços Médicos de Clínico Geral. Atendimento no PRONTO ATENDIMENTO, na forma de PLANTÕES NOS FINS DE SEMANAS E FERIADOS.	900,00	18.000,00	Rozineide AP. da Silva Neder EPP
11	120	Plantões	Serviços Médicos de Clínico Geral. Atendimento no PRONTO ATENDIMENTO, na forma de PLANTÕES NOS DIAS ÚTEIS.	800,00	96.000,00	Roberto Conceição de Araújo ME
12	60	Plantões	Serviços Médicos de Clínico Geral. Atendimento no PRONTO ATENDIMENTO, na forma de PLANTÕES NOS FINS DE SEMANAS E FERIADOS.	900,00	54.000,00	Roberto Conceição de Araújo ME

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, logo que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas deste edital. Na execução serão verificados os prazos de validade do contrato. Os serviços que não forem prestados de forma correta, de acordo com as especificações deste contrato, serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem ônus para o Município de Alto Garças. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço prestado, serão aplicados à contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.3 Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

5.4 Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.

5.5 O Município de Alto Garças poderá, até o momento da emissão da autorização de fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6 A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la a Secretaria no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 dias, caso constatadas divergências nas especificações;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os serviços por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os serviços e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Alto Garças/MT, através das Secretarias e entidades beneficiadas, obrigar-se-ão a:

- 9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.
- 9.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;
- 9.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
- 9.1.5. Caberá a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a secretaria que detectar o preço superior do de mercado, comunicará por escrita a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, que imediatamente solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- 12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- 12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- 12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- 12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Por atraso injustificado nos serviços executados:

14.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual;

14.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE.

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

14.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá – além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 – sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1 Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;

14.6.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.041 – Man. das Ativ. Da Atenção de Mac. Ambul. e Hospitalar
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.038 – Man. Desp. c/ Progr. De Saúde de Família
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. **A presente Ata de Registro de Preços** integra o Edital de Pregão nº 014/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o PARECER JURIDICO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 13 de março de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	W.JOSÉ DE BARROS ME CNPJ: 36.955.458/0001-41 CONTRATADA

ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP CNPJ: 09.321.924/0001-64 CONTRATADA	CELIO EIJI TOBISAWA-ME CNPJ: 08.375.380/0001-50 CONTRATADA

ROBERTO CONCEIÇÃO DE ARAÚJO ME CNPJ: 22.020.537/0001-56 CONTRATADA	
TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG: 24.917.606-3 SSP/SP CPF: 249.596.688-81	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2015**

PREGÃO: N° 016/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n.º 346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa: EUNICE CONSTANTINO ALEXANDRE, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.981.540/0001-90, com sede na Avenida 7 de Setembro n.º 663, Alto Garças MT, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Eunice Constantino Alexandre, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 086.116 SSP/MT, CPF/MF n.º 535.423.041-15, doravante denominado **FORNECEDOR**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2015**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n.º 010 de 19 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) serviços (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira, no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na ata de julgamento das propostas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	APTO CLASSE "A" INDIVIDUAL (AR-CONDICIONADO/TV/FRIGOBAR/TELEFONE/WI-FI/ESTACIONAMENTO E CAFÉ DA MANHÃ)	Diária	600	75,00	45.000,00
02	APTO CLASSE "A" DUPLO (AR-CONDICIONADO/TV/FRIGOBAR/TELEFONE/WI-FI/ESTACIONAMENTO E CAFÉ DA MANHÃ)	Diária	300	130,00	39.000,00
03	APTO CLASSE "A" TRIPLO (AR-CONDICIONADO/TV/FRIGOBAR/TELEFONE/WI-FI/ESTACIONAMENTO E CAFÉ DA MANHÃ)	Diária	200	155,00	31.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, na sede da CONTRATANTE, logo que solicitado pela Secretaria Municipal demandante.

5.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas deste edital. Na execução serão verificados os prazos de validade do contrato. Os serviços que não forem prestados de forma correta, de acordo com as especificações deste contrato, serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem ônus para o Município de Alto Garças. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço prestado, serão aplicados à contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.3 Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

5.4 Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.

5.5 O Município de Alto Garças poderá, até o momento da emissão da autorização de fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6 A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la a Secretaria no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 dias, caso constatadas divergências nas especificações;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os serviços por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os serviços e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Alto Garças/MT, através das Secretarias e entidades beneficiadas, obrigar-se-ão a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após execução dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a secretaria que detectar o preço superior do de mercado, comunicará por escrita a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, que imediatamente solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Por atraso injustificado nos serviços executados:

14.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual;

14.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE.

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

14.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá – além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 – sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1 Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;

14.6.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Projeto Atividade: 2.006 – Man. Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Unidades
Projeto Atividade: 2.009 – Man. Sec. Munic. de Finanças e Planejamento e Unidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2.011 – Man. Sec. Munic. de Infraestrutura e Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.025 – Man. da Gerência da Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.056 – Man. do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.086 – Man. e Enc. c/ Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cult. E Turismo
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cult. E Turismo
Projeto Atividade: 2.075 – Man. Sec. Municipal de Esportes, Lazer, Cult. E Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. **A presente Ata de Registro de Preços** integra o Edital de Pregão nº 016/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o PARECER JURIDICO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 09 de março de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	EUNICE CONSTANT. ALEXANDRE CNPJ: 32.981.540/0001-90 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG: 24.917.606-3 SSP/SP CPF: 249.596.688-81	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

ASSESSORIA JURÍDICA:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2015

PREGÃO: N° 011/2015– REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº 346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: S.M.GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.711.005/0001-34, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 14.230, Qd 09, Lote 05, Coophamil, Cuiabá-MT, Cep: 78.015-100, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Sandra Mara Giustti de Arruda, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 0814192-4SJ/MT, CPF/MF n.º 08.711.005/0001-34, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2015**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E

OBRAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total

01	CAMISETA POLO, MANGA CURTA, MALHA PV, COM BOLSO DE 12CM DE LARGURA E 15CM DE ALTURA PRESPOSTO, C/ TIMBRE (NO BOLSO), GOLA EM 100% ALGODÃO. TECIDO: POLIESTER VISCOSE, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE.	Unid.	60	15,00	900,00
02	CAMISETA POLO, MANGA LONGA, MALHA PV, COM BOLSO DE 12CM DE LARGURA E 15CM DE ALTURA PRESPOSTO, C/ TIMBRE (NO BOLSO), GOLA EM 100% ALGODÃO. TECIDO: POLIESTER VISCOSE, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE.	Unid.	40	16,50	660,00
03	CAMISETA POLO, MANGA CURTA, MALHA PV, COM BOLSO DE 12CM DE LARGURA E 15CM DE ALTURA PRESPOSTO, C/ TIMBRE (NO BOLSO), COM FAIXA REFLETIVA, GOLA EM 100% ALGODÃO. TECIDO: POLIESTER VISCOSE, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE.	Unid.	40	23,00	920,00
04	CAMISETA POLO, MANGA LONGA, MALHA PV, COM BOLSO DE 12CM DE LARGURA E 15CM DE ALTURA PRESPOSTO, C/ TIMBRE (NO BOLSO), COM FAIXA REFLETIVA, GOLA EM 100% ALGODÃO. TECIDO: POLIESTER VISCOSE, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE.	Unid.	80	24,70	1.976,00
05	CAMISETA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO DE 12CM DE LARGURA E 15CM DE ALTURA, C/ TIMBRE (NO BOLSO), NA MODELAGEM BABY LOOK. TECIDO: MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO.	Unid.	20	19,00	380,00
06	CAMISETA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO DE 12CM DE LARGURA E 15CM DE ALTURA, C/ TIMBRE (NO BOLSO). TECIDO: MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO.	Unid.	40	21,00	840,00
07	CALÇA TRADICIONAL, C/ ZÍPER, CÓS E 07 PASSANTES, 02 BOLSOS FRONTAIS EXTERNOS E 02 BOLSOS TRASEIROS EXTERNOS, C/ FAIXA REFLETIVA E LOGOTIPO. TERBRIM, TIPO SANTISTA OU SIMILAR. TECIDO MISTO COM 67% POLIESTER E 33% DE ALGODÃO.	Unid.	80	36,50	2.920,00
08	CALÇA TRADICIONAL, C/ ZÍPER, CÓS E 07 PASSANTES, 02 BOLSOS FRONTAIS EXTERNOS E 02 BOLSOS TRASEIROS EXTERNOS. TECIDO: TWO WAY 97% POLIESTER E 3% ELASTANO.	Unid.	60	41,00	2.460,00
09	CALÇA TRADICIONAL, C/ ZÍPER, CÓS E 07 PASSANTES, 02 BOLSOS FRONTAIS EXTERNOS E 02 BOLSOS TRASEIROS EXTERNOS, NA MODELAGEM FEMININA. TECIDO: TWO WAY 97% POLIESTER E 3% ELASTANO.	Unid.	40	42,00	1.680,00
10	BERMUDA, C/ ZÍPER, CÓS MEIO ELÁSTICO E 07 PASSANTES, 02 BOLSOS FRONTAIS EXTERNOS E 02 BOLSOS TRASEIROS EXTERNOS, E 02 BOLSOS LATERAIS. TECIDO: TERBRIM, TIPO SANTISTA OU SIMILAR. TECIDO MISTO COM 67% POLIESTER E 33% DE ALGODÃO.	Unid.	20	35,00	700,00
11	JALECO, MANGA LONGA, 1 BOLSO DO LADO ESQUERDO C/ TIMBRE E 2 BOLSOS PARTE INFERIOR. TECIDO: GRÁFIL, TIPO SANTISTA OU SIMILAR. TECIDO MISTO COM 67% DE POLIESTER E 33% DE ALGODÃO.	Unid.	20	44,00	880,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Itens deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.3. O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do edital e autorização de fornecimento.

5.4. O fornecimento deverá atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. O fornecimento registrado neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a Secretaria no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente qualquer imprevisto, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento do objeto, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A deficiência do objeto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas

preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 dias, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos itens entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Alto Garças/MT, através das **Secretarias e entidades beneficiadas**, obrigar-se-ão a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

9.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 ACONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a secretaria que detectar o preço superior do de mercado, comunicará por escrita a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, que imediatamente solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Associação Mato Gros-

sense dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Alto Garças/MT, através da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Alto Garças/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o

pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Alto Garças/MT;

14.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2.011 - Man. Sec. Munic. de Infraestrutura e Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.03 - Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública
Projeto/Atividade: 2.082 - Man. do Depto. de Água e Esgoto
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 011/2015e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o PARECER JURIDICO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 24 de fevereiro de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior	S.M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA ME CNPJ: 08.711.005/0001-34
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG: 24.917.606-3 SSP/SP CPF: 249.596.688-81	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

Assessoria Jurídica: Anderson Oliveira de Souza

Assessor Jurídico/OAB/MT8322

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°016/2015

PREGÃO: N° 021/2015– REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n°346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresas: **POSTO SILOEIRO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°04.505.289/0001-51, estabelecida na Rodovia BR 364, KM 60, Alto Garças /MT, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Roberto Gomes da Silva, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1354846-8 SSP/MT, doravante denominado **FORNECEDOR**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2015**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominada **FORNECEDOR**,

RESOLVE

registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE PODER EXECUTIVO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO DIESEL S-10	LT	50.000	3,30	165.000,00
3	GASOLINA COMUM	LT	100.000	3,35	335.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Itens deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças. Sendo que o fornecimento da GASOLINA e ÓLEO DIESEL S-50 (S10) deverão ser feito na bomba, mediante a apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela Secretaria responsável, na quantidade licitada.

5.3. O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do edital e autorização de fornecimento.

5.4. O fornecimento deverá atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. O fornecimento registrado neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o n° da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a Secretaria no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente qualquer imprevisto, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento do objeto, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A deficiência do objeto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 dias, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos itens entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Alto Garças/MT, através das **Secretarias e entidades beneficiadas**, obrigar-se-ão a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

9.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a secretaria que detectar o preço superior do de mercado, comunicará por escrita a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, que imediatamente solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Associação Mato Grossense dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Alto Garças/MT, através da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Alto Garças/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Alto Garças/MT;

14.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Projeto/Atividade: 2.006 - Man. Da Sec. Mun. De Administração e Unidades
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 - Secretaria Mun. De Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade: 2.011 - Man. E Enc. Secret. Mun. De Infraestrutura e Obras
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 05.03 – Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública
 Projeto/Atividade: 2.082 - Man. do Depto. de Água e Esgoto
 Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 06.01 - Gerência de Educação
 Projeto/Atividade: 2.025 - Man. Da Gerência de Educação
 Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 06.01 - Gerência de Educação
 Projeto/Atividade: 2.014 - Man. Transp. Escolar Ensino Fundamental
 Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 06.01 - Gerência de Educação
 Projeto/Atividade: 2.014 - Man. Transp. Escolar PNATE Fundamental
 Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 06.01 - Gerência de Educação
 Projeto/Atividade: 2.014 - Man. Transp. Escolar PNATE Médio
 Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 06.01 - Gerência de Educação
 Projeto/Atividade: 2.014 - Man. Transp. Escolar PNATE Infantil
 Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
 Projeto/Atividade: 2.056 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Projeto/Atividade: 2.086 - Man. e Enc. c/ Fundo Mun. Assist. Social
 Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cult. e Turismo
 Unidade: 09.01 - Departamento de Esportes e Lazer
 Projeto/Atividade: 2.075 Man. e Enc. c/ Depart. Esportes e Lazer
 Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 021/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o PARECER JURIDICO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 12 de março de 2015.

Prefeito Municipal Cezalpio Mendes Teixeira Júnior GERENCIADOR	Posto Siloeiro Ltda CNPJ: nº 04.505.289/0001-51 FORNECEDORA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG: 24.917.606-3 SSP/SP CPF: 249.596.688-81 Assessoria Jurídica: Anderson Oliveira de Souza	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

Assessor Jurídico/OAB/MT8322

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2015

PREGÃO: N° 013/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº 346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa: ZENILDO JOSÉ DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 01.476.090/0001-54, com sede na Avenida Tiradentes nº 2213, Centro, Alto Garças ME, Cep: 78770-000, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Zenildo José de Souza, portador (a) da Carteira de Identidade nº 431226 SSP/MT, CPF/MF nº 352.949.731-20, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2015**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 010 de 19 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO, TROCA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) serviços (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira, no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na ata de julgamento das propostas:

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Consertar Pneu Trator Ford - Pneu 14/9/24	SERV	10	50,00	500,00
02	Conserto (Grande) Trator Massey Ferguson - Pneu 14/9/24	SERV	06	50,00	300,00
03	Conserto (pequeno) de Pneu do Trator Massey Ferguson -	SERV	08	15,00	120,00

04	Conserto Caminhão F 14000 Pneu 1000/20	SERV	10	25,00	250,00
05	Conserto de Pneu - Rolo Compactador Pneu 15/6	SERV	06	15,00	90,00
06	Conserto de pneu 185/R14 - Kombi	SERV	60	12,00	120,00
07	Conserto de Pneu Amarok - Pneu 205 R16 c	SERV	10	15,00	150,00
08	Conserto de Pneu Ambulância Transiti - Pneu 214/75 R16	SERV	40	12,00	480,00
09	Conserto de Pneu C-20 - Pneu 215/80 R16	SERV	10	15,00	150,00
10	Conserto de Pneu Caminhão 1620 - Pneu 275/80 R22.5	SERV	100	25,00	2.500,00
11	Conserto de Pneu Caminhão Ford Cargo Pneu 275/80 R22.5	SERV	10	25,00	250,00
12	Conserto de Pneu Caminhão MB 1113 Pneu 900/20	SERV	20	25,00	500,00
13	Conserto de Pneu Courier - Pneu 175/70 R 14	SERV	30	12,00	360,00
14	Conserto de Pneu da S-10 - Pneu 225/70 R15	SERV	10	15,00	150,00
15	Conserto de Pneu do Caminhão do Lixo - Pneu 275/80 R 22.5	SERV	15	25,00	375,00
16	Conserto de Pneu F4000 Pneu- 7.50 R16	SERV	30	20,00	600,00
17	Conserto de Pneu Fiat Doblô Rotan Pneu 175/70 R-14	SERV	30	12,00	360,00
18	Conserto de Pneu Fiat Uno Miller - Pneu 175/70 r14	SERV	10	12,00	120,00
19	Conserto de Pneu Motoniveladora Case Pneu 1400/24	SERV	20	50,00	1.000,00
20	Conserto de pneu Ônibus MB 1318 Pneu 1000/20	SERV	40	25,00	1.000,00
21	Conserto de pneu Ônibus MB Polo Vicino Esc Pneu 215/75 r17	SERV	50	20,00	1.000,00
22	Conserto de Pneu Pá Carregadeira 12b Pneu 17.5/25	SERV	15	60,00	900,00
23	Conserto de Pneu Parati CL Pneu 175/70 R 13	SERV	10	12,00	120,00
24	Conserto de Pneu SpaceFox - Pneu 195/55 R15	SERV	12	12,00	144,00
25	Conserto de Pneu Trator de Jardim - Pneu 15.6.00/6	SERV	06	15,00	90,00
26	Conserto de Pneu Trator de Jardim Pneu 20 10.00/8	SERV	06	15,00	90,00
27	Conserto de Pneu Trator Ford - Pneu 18/4/34	SERV	10	80,00	800,00
28	Conserto Pneu Microônibus MB 313 Sprinterm - Pneu 225/70 R15	SERV	40	20,00	800,00
29	Conserto Pneu Motoniveladora New Holland - Pneu 1400/24	SERV	20	50,00	1.000,00
30	Conserto Pneu Pá Carregadeira WA 180 Pneu 17.5/25	SERV	15	60,00	900,00
31	Conserto Pneu Pá Carregadeira 9.30 H Pneu 17.5/25	SERV	30	60,00	1.800,00
32	Conserto Pneu Retroescavadeira JBC - Pneu 17.5/25	SERV	10	60,00	600,00
33	Conserto(pequeno) Retroescadeira JBC - Pneu 105/80 R18	SERV	10	30,00	300,00
34	Troca de Pneu - Rolo Compactador Pneu 15/6	SERV	06	10,00	60,00
35	Troca de Pneu 185/ R14- Kombi	SERV	40	10,00	400,00
36	Troca de Pneu Ambulância Transiti - Pneu 214/75 R16	SERV	40	10,00	400,00
37	Troca de Pneu C-20 - Pneu 215/80 R16	SERV	10	10,00	100,00
38	Troca de Pneu Caminhão 1620 - Pneu 275/80 R22.5	SERV	50	20,00	1.000,00
39	Troca de Pneu Caminhão F 14000 Pneu 1000/20	SERV	10	20,00	200,00
40	Troca de Pneu Caminhão Ford Cargo Pneu- 275/80 R 22.5	SERV	10	20,00	200,00
41	Troca de Pneu Caminhão MB 1113 Pneu 900/20	SERV	15	20,00	300,00
42	Troca de Pneu Courier - Pneu 175/70 R 14	SERV	30	10,00	300,00
43	Troca de Pneu da Amarok - Pneu 205 R16 c	SERV	10	12,00	120,00
44	Troca de Pneu da S-10 - Pneu 225/70 R15	SERV	10	10,00	100,00
45	Troca de Pneu do Caminhão do Lixo - Pneu 275/80 R 22.5	SERV	15	20,00	300,00
46	Troca de Pneu do Trator de Jardim Pneu 15.6.00/6	SERV	06	10,00	600,00
47	Troca de Pneu do Trator Massey Ferguson - Pneu 6/50 R16	SERV	08	10,00	80,00
48	Troca de Pneu F4000 Pneu- 7.50 R16	SERV	20	15,00	300,00
49	Troca de Pneu Fiat Doblô Rotan Pneu 175/70 R-14	SERV	30	10,00	300,00

50	Troca de Pneu Fiat Uno Miller - Pneu 175/70 r14	SERV	10	10,00	100,00
51	Troca de Pneu Motoniveladora Case Pneu 1400/24	SERV	20	40,00	800,00
52	Troca de Pneu Motoniveladora New Holland - Pneu 1400/24	SERV	20	40,00	800,00
53	Troca de pneu Ônibus MB 1318 Pneu 1000/20	SERV	30	20,00	600,00
54	Troca de pneu Ônibus MB Polo Vicino Esc Pneu 215/75 r17	SERV	70	15,00	1.050,00
55	Troca de Pneu Pá Carregadeira WA 180 Pneu 17.5/25	SERV	15	50,00	750,00
56	Troca de Pneu Pá Carregadeira 12b Pneu 17.5/25	SERV	15	50,00	750,00
57	Troca de Pneu SpaceFox - Pneu 195/55 R15	SERV	12	10,00	120,00
58	Troca de Pneu Trator de Jardim - Pneu 20 10.00/8	SERV	06	10,00	60,00
59	Troca de Pneu Trator Ford - Pneu 18/4/34	SERV	10	66,00	660,00
60	Troca de Pneu Trator Massey Ferguson - Pneu 14/9/24	SERV	06	40,00	240,00
61	Troca de Pneus Parati CL Pneu 175/70 R 13	SERV	10	10,00	100,00
62	Troca Pneu Microônibus MB 313 Sprinterm - Pneu 225/70 R15	SERV	40	15,00	600,00
63	Troca Pneu Pá Carregadeira 9.30 H Pneu 17.5/25	SERV	30	50,00	1.500,00
64	Troca Pneu Retroescadeira JBC - Pneu 105/80 R18	SERV	10	20,00	300,00
65	Troca Pneu Retroescavadeira JBC - Pneu 17.5/25	SERV	10	40,00	400,00
66	Trocar Pneu Trator Ford - Pneu 14/9/24	SERV	10	40,00	400,00
67	Vulcanização de Pneu Caminhão 1620 - Pneu 275/80 R22.5	SERV	30	50,00	1.500,00
68	Vulcanização de Pneu Caminhão F 14000 Pneu 1000/20	SERV	05	50,00	250,00
69	Vulcanização de Pneu Caminhão Ford Cargo Pneu- 275/80 R 22.5	SERV	05	50,00	250,00
70	Vulcanização de Pneu Caminhão MB 1113 Pneu 900/20	SERV	10	50,00	500,00
71	Vulcanização de Pneu do Trator Massey Ferg. - Pneu 14/9/24	SERV	04	100,00	400,00
72	Vulcanização de Pneu F4000 Pneu- 7.50 R16	SERV	10	40,00	400,00
73	Vulcanização de pneu Ônibus MB 1318 Pneu 1000/20	SERV	20	50,00	1.000,00
74	Vulcanizar Pneu do Caminhão do Lixo - Pneu 275/80 R 22.5	SERV	10	50,00	500,00
75	Vulcanizar Pneu do Trator Massey Ferguson - Pneu 6/50 R16	SERV	04	30,00	120,00
76	Vulcanizar Pneu Microônibus MB 313 Sprinterm Pneu 225/70 R15	SERV	10	30,00	300,00
77	Vulcanizar Pneu Motoniveladora Case Pneu 1400/24	SERV	10	120,00	1.200,00
78	Vulcanizar Pneu Motoniveladora New Holland - Pneu 1400/24	SERV	10	120,00	1.200,00
79	Vulcanizar pneu Ônibus MB Polo Vicino Esc Pneu 215/75 r17	SERV	30	80,00	2.400,00
80	Vulcanizar Pneu Pá Carregadeira WA 180 Pneu 17.5/25	SERV	10	150,00	1.500,00
81	Vulcanizar Pneu Pá Carregadeira 12b Pneu 17.5/25	SERV	10	150,00	1.500,00
82	Vulcanizar Pneu Pá Carregadeira 9.30 H Pneu 17.5/25	SERV	10	150,00	1.500,00
83	Vulcanizar Pneu Retroescavadeira JBC - Pneu 105/80 R18	SERV	05	40,00	200,00
84	Vulcanizar Pneu Retroescavadeira JBC - Pneu 17.5/25	SERV	05	150,00	750,00
85	Vulcanizar Pneu Trator Ford - Pneu 14/9/24	SERV	04	150,00	600,00
86	Vulcanizar Pneu Trator Ford - Pneu 18/4/34	SERV	06	200,00	1.200,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, logo que solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

5.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas do edital. Na execução serão verificados os prazos de validade do contrato. Os serviços que não forem prestados de forma correta, de acordo com as especificações deste contrato, serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem ônus para o Município de Alto Garças. Apura-

da, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço prestado, serão aplicados à contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.3 Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

5.4 Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.

5.5 O Município de Alto Garças poderá, até o momento da emissão da autorização de fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6 A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la a Secretaria no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força

maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 dias, caso constatadas divergências nas especificações;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os serviços por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os serviços e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Alto Garças/MT, através das Secretarias e entidades beneficiadas, obrigar-se-ão a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a secretaria que detectar o preço superior do de mercado, comunicará por escrita a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, que imediatamente solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Por atraso injustificado nos serviços executados:

14.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual;

14.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE.

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

14.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá – além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 – sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1 Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;

14.6.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Projeto Atividade: 2.006 – Man. Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Unidades
Projeto Atividade: 2.009 – Man. Sec. Munic. de Finanças e Planejamento e Unidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2.011 – Man. Sec. Munic. de Infraestrutura e Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.025 – Man. da Gerência da Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.056 – Man. do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.086 – Man. e Enc. c/ Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cult. E Turismo
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cult. E Turismo
Projeto Atividade: 2.075 – Man. Sec. Municipal de Esportes, Lazer, Cult. E Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. **A presente Ata de Registro de Preços** integra o Edital de Pregão nº 013/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o PARECER JURIDICO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 03 de março de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	ZENILDO JOSÉ DE SAOUIZA ME CNPJ: 01.476.090/0001-54 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG: 24.917.606-3 SSP/SP CPF: 249.596.688-81	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2015

PREGÃO: Nº 021/2015– REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº 346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresas: **POSTO SILOEI-RO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.505.289/0001-51, estabelecida na Rodovia BR 364, KM 60, Alto Garças /MT, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Roberto Gomes da Silva, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1354846-8 SSP/MT, doravante denominado **FORNECEDOR**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**,

RESOLVE

registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE PODER EXECUTIVO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO DIESEL S-10	LT	50.000	3,30	165.000,00
3	GASOLINA COMUM	LT	100.000	3,35	335.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Itens deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças. Sendo que o fornecimento da GASOLINA e ÓLEO DIESEL S-50 (S10) deverão ser feito na bomba, mediante a apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela Secretaria responsável, na quantidade licitada.

5.3. O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do edital e autorização de fornecimento.

5.4. O fornecimento deverá atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. O fornecimento registrado neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a Secretaria no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente qualquer imprevisto, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento do objeto, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A deficiência do objeto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 dias, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos itens entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.0 Município de Alto Garças/MT, através das **Secretarias e entidades beneficiadas**, obrigar-se-ão a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

9.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a secretaria que detectar o preço superior do de mercado, comunicará

por escrita a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, que imediatamente solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Associação Mato Grossense dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Alto Garças/MT, através da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Alto Garças/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Alto Garças/MT;

14.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Projeto/Atividade: 2.006 - Man. Da Sec. Mun. De Administração e Unidades
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 - Secretaria Mun. De Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade: 2.011 - Man. E Enc. Secret. Mun. De Infraestrutura e Obras
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.03 – Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública
Projeto/Atividade: 2.082 - Man. do Depto. de Água e Esgoto
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 06.01 - Gerência de Educação
Projeto/Atividade: 2.025 - Man. Da Gerência de Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 06.01 - Gerência de Educação
Projeto/Atividade: 2.014 - Man. Transp. Escolar Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 06.01 - Gerência de Educação
Projeto/Atividade: 2.014 - Man. Transp. Escolar PNATE Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 06.01 - Gerência de Educação
Projeto/Atividade: 2.014 - Man. Transp. Escolar PNATE Médio
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 06.01 - Gerência de Educação
Projeto/Atividade: 2.014 - Man. Transp. Escolar PNATE Infantil
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.056 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.086 - Man. e Enc. c/ Fundo Mun. Assist. Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cult. e Turismo
Unidade: 09.01 - Departamento de Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.075 Man. e Enc. c/ Depart. Esportes e Lazer
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 021/2015e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autori-

zação da Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1.Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o PARECER JURIDICO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 12 de março de 2015.

Prefeito Municipal Cezalpinio Mendes Teixeira Júnior GERENCIADOR	Posto Siloeiro Ltda CNPJ: nº04.505.289/0001-51 FORNECEDORA

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG:24.917.606-3 SSP/SP CPF:249.596.688-81 AssessoriaJurídica:Anderson Oliveira de Souza Assessor Jurídico/OAB/MT8322	Ellen Betânia Correia Dou- rado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL 7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 07/ 2014/PMAT

Alto Taquari, 13 de Abril de 2015.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2014/PMAT, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no referido Processo Seletivo realizado pelo Município de Alto Taquari, a comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira nº 848 – Centro, Alto Taquari - MT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, cuja relação poderá ser retirada no próprio Departamento de Recursos Humanos.

CARGO: GUARDA DE PATRIMÔNIO

5º - Elizangela Souza Ferreira

6º - Joana Darc Alves da Silva

7º - Frankland Gomes Pereira

8º - Janaína Vieira de Melo

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: contratação de empresa para aquisição de 02 toboáguas, sendo : 01(um) adulto e 01(um) infantil. Abertura às 07:00h Horário de Mato Grosso dia 28/04/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 13 de Abril de 2015 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL COMUNICADO DE COMPARECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS SOLICITA O COMPARECIMENTO DA SRA. **ANTONIA ARAUJO SILVA** AO SEU LOCAL DE TRABALHO IMEDIATAMENTE NO INTUITO DE RETORNAR SUAS ATIVIDADES BEM COMO JUSTIFICAR SUAS FALTAS QUE VEM OCORRENDO SIMULTANEAMENTE ATE A PRESENTE DATA, SOB PENA DE CARACTERIZAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO, ENSEJANDO A JUSTA CAUSA DO SEU RECURSO. **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2015

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr.

Adalto José Zago

- Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, **residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT,,** denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) A. A. S. DOS ANJOS-ME pessoa jurídica, estabelecida à Av. Brasil nº 996, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT. CNPJ-03.800.496/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Antônio Augusto Soares dos Anjos, residente e domiciliado a Av. Brasil nº 996, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT, Portador do CPF nº 298.823.031-53 e do RG nº 103.909 SSP/MT., nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 015/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, GAS DE COZINHA E OUTROS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 015/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: A. A. S. DOS ANJOS-ME

CNPJ-03.800.496/0001-76

ITENS E VALORES:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
3	1-04-0111	ACETONA FRASCO COM 100 ML	UN	FARMAX	30,00	3,25	97,50
6	1-01-0091	AGUA MINERAL 497ML	UN	LEBRINHA	4.920,00	1,65	8.118,00
36	1-01-0177	BISCOITO DOCE PACOTE 400GR, VARIOS SABORES	UN	CASAREDO	1.736,00	5,45	9.461,20
37	1-01-0013	BISCOITO SALGADO, TIPO AGUA E SAL, PACOTE COM 400GR	UN	CASAREDO	1.836,00	5,45	10.006,20
58	1-01-0165	CHA DE ERVA DOCE 20GR	UN	MIKA	30,00	1,95	58,50
62	1-01-0029	CHOCOLATE EM PO PACOTE COM 400GR	UN	MIKA	180,00	4,80	864,00
68	1-01-0030	COCO RALADO PACOTE COM 100GR	UN	MAIS COCO	50,00	5,50	275,00
70	1-01-0033	COLORAU PACOTE COM 500GR	UN	MIKA	20,00	5,36	107,20
73	1-05-0030	COPO DESCARTAVEL 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	Pt	COPO SUL	875,00	4,40	3.850,00
74	1-05-0003	COPO DESCARTAVEL 300ML PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	COPO SUL	1.482,00	6,45	9.558,90
75	1-05-0081	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE 50 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	COPO SUL	2.000,00	2,30	4.600,00
82	1-04-0010	CREME DENTAL TUBO DE 90GR	UN	SORRISO	344,00	2,90	997,60
85	1-04-0040	DETERGENTE 500ML	UN	YPE	3.398,00	2,50	8.495,00
88	1-04-0017	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS BASE DE MADEIRA 13X6X1,5	UN	CONDOR	40,00	3,80	152,00
96	1-04-0043	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	UN	BETTANIN	797,00	1,60	1.275,20
99	1-01-0183	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM 1 KG	UN	QUERO	24,00	9,00	216,00
102	1-01-0043	EXTRATO DE TOMATE SACHE 840 GR	UN	QUERO	124,00	8,60	1.066,40
105	1-01-0044	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1KG	KG	PINDUCA	1.370,00	7,75	10.617,50
109	1-01-0164	FERMENTO BIOLOGICO INSTANTANEO PACOTE COM 125GR	UN	SAFT INSTANT	130,00	7,30	949,00
117	1-05-0100	FOSFORO PACOTE COM10 CX CADA	UN	PARANA	224,00	3,90	873,60
120	1-01-0052	FRANGO COXAS E SOBRECOXAS 1ª QUALIDADE	KG	MAROMBI	300,00	11,25	3.375,00
123	1-01-0053	FUBA DE MILHO PACOTE 500GR	UN	MIKA	1.040,00	2,95	3.068,00
129	1-01-0054	GELATINA EM PO EMBALAGEM COM 85GR	UN	APTI	700,00	1,55	1.085,00
137	1-01-0056	LEITE EM PO INTEGRAL 400GR	UN	PIRACANJUBA	480,00	13,25	6.360,00
141	1-01-0057	LINGUICA MISTA	KG	BONANZA	390,00	16,00	6.240,00
152	1-01-0180	MACARRAO TIPO ESPAGUETTI PACOTE 500GR	UN	LIANE	2.780,00	3,90	10.842,00
153	1-01-0060	MACARRAO TIPO PARAFUSO PACOTE 500GR	UN	LIANE	450,00	3,90	1.755,00
162	1-01-0064	MILHO DE CANJICA AMARELO PACOTE 500GR	UN	MIKA	450,00	3,85	1.732,50
163	1-01-0065	MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500GR	UN	MIKA	100,00	3,95	395,00
166	1-01-0069	MORTADELA	KG	CONFIANCA	100,00	8,95	895,00
173	1-05-0055	PALITO DE DENTE CX C/100	UN	PARANA	40,00	0,85	34,00
179	1-01-0074	PAO DOCE TIPO ROSCA DOCE	KG		140,00	14,10	1.974,00
180	1-01-0001	PAO TIPO FRANCES	KG		6.400,00	12,35	79.040,00
181	1-01-0141	PAO TIPO HOT DOG	KG		270,00	13,10	3.537,00
184	1-04-0051	PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA SIMPLES PACOTE C/ 4 ROLOS	UN	STILLUS	3.594,00	4,60	16.532,40
189	1-10-0007	PILHA ALCALINA GRANDE TAMANHO D PACOTE COM 02 UNIDADES	UN	RAIOVAC	60,00	18,20	1.092,00
191	1-10-0005	PILHA ALCALINA TAMANHO AA PACOTE COM 02 UNIDADES	UN	RAIOVAC	30,00	6,60	198,00
199	4-01-1169	PRATO DE PLASTICO DESCARTAVEL DIAMETRO 22 CM C/ 10 UNIDADE	PCT	COPO SUL	80,00	3,25	260,00
214	1-04-0081	SABAO EM BARRA 5 UNIDADE COM 200GR	UN	YPE	6.200,00	8,70	53.940,00
216	1-04-0036	SABONETE 90G	UN	FRANCIS	528,00	1,60	844,80
221	1-01-0082	SAL REFINADO, IODADO PACOTE 1KG,	UN	VITA SAL	1.095,00	1,70	1.861,50
222	1-01-0083	SALSICHA A GRANEL.	KG	SEARA	480,00	9,85	4.728,00
224	1-01-0085	SELETA DE LEGUMES LATA 300GR	UN	LAR	110,00	2,80	308,00
225	1-04-0037	SHAMPOO 350 ML	UN	SEDA	70,00	9,50	665,00
226	1-04-0038	SODA CAUSTICA	KG	BEL 99%	135,00	23,50	3.172,50
232	1-01-0156	TEMPERO PARA ALIMENTOS, PACOTE COM 60 GR	UN	MIKA	246,00	2,40	590,40
							276.163,90

Valor total do fornecedor R\$ 276,163,90 (duzentos e setenta e seis mil cento e sessenta e três reais e noventa centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-0146 -MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.000000-0210 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 0082 - MATERIAL DE CONSUMO

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

01- ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESPORTE

2021- ATIVIDADE E MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

339030.000000-0115- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.000000-0275- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS

339030.000000-0296- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2026- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.000000-0329- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIADM.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.000000-0044- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0434- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

339030.000000-0395- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 015/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 13 de abril de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

A. A. S. DOS ANJOS-ME

CNPJ : 03.800.496/0001-76

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2015

O Município de Apicás, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. Adalto José Zago - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apicás –MT,, denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) MERCADO MIL LTDA, CNPJ nº09.649.602/0001-49, situado a Av. Dante Martins de Oliveira, S/N°, Centro, Apicás-MT., neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Efigênio Pedro de Carvalho, portador do RG nº 0960136-8 SSP/MT, e do CPF nº 662.053.109-10, nas quantidades estimadas na **Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 015/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, GAS DE COZINHA E OUTROS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 015/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MERCADO MIL LTDA

CNPJ- 09.649.602/0001-49

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	1-01-0089	ABOBORA CABOTIA.	KG		330,00	4,10	1.353,00
2	1-01-0217	ACELGA	UN		300,00	9,99	2.997,00
4	1-01-0003	ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 2 KG	Pt	TUIUIU	2.590,00	4,36	11.292,40
7	1-01-0179	AGUA MINERAL PARA BEBEDOURO GARRAFAO DE 20 LITROS	UN	PURISSIMA	188,00	19,00	3.572,00
8	1-04-0008	AGUA SANITARIA 1L	UN	YPE	1.644,00	3,19	5.244,36
9	12-01-0444	ALCOOL 70% 1LT	UN	MULTI ALCOOL	936,00	5,28	4.942,08
10	3-01-0665	ALCOOL EM GEL 70% FRASCO COM 1000 ML	UN	ZULU	100,00	5,78	578,00
13	1-04-0004	AMACIANTE 2LTS	UN	SUMMER	127,00	8,23	1.045,21
14	1-01-0006	AMENDOIM DESCASCADO PACOTE COM 500GR	Pt	MIKA	80,00	7,78	622,40
15	1-01-0007	AMIDO DE MILHO PACOTE COM 1KG	UN	YOKI	25,00	14,50	362,50
16	1-01-0176	ARROZ BRANCO TIPO 1 - UNIDADES DE 5 KG	UN	TIO LINDO	1.582,00	15,12	23.919,84
18	1-01-0218	AVEIA EM FLOCOS PACOTE COM 500 GR	Pt	QUAKER	50,00	7,05	352,50
19	1-01-0181	AZEITONA VERDE EMBALAGEM COM 500 GR	UN	AGROVILA	30,00	10,85	325,50
20	1-05-0010	BACIA DE PLASTICO REFORÇADA CAPACIDADE DE 09 LITROS	UN	SOPLAST	5,00	10,83	54,15
21	1-05-0012	BACIA DE PLASTICO REFORÇADA CAPACIDADE DE 11 LITROS	UN	SOPLAST	10,00	12,83	128,30
22	1-05-0013	BACIA DE PLASTICO REFORÇADA CAPACIDADE DE 20 LITROS	UN	SOPLAST	7,00	16,33	114,31
23	1-05-0009	BACIA DE PLASTICO REFORÇADA CAPACIDADE DE 36 LTS	UN	SOPLAST	51,00	28,00	1.428,00
24	1-05-0011	BACIA DE PLASTICO REFORÇADA CAPACIDADE DE 8,65 LITROS	UN	SOPLAST	5,00	10,16	50,80
25	1-01-0094	BALA DURAS PACOTE 700GR	UN	LOVECANDY	120,00	8,76	1.051,20
26	1-01-0095	BALA MOLE PACOTE 700GR	UN	LOVECANDY	115,00	8,61	990,15
27	1-01-0096	BALA TIPO JUJUBA	Cx	DORI	5,00	233,50	1.167,50
28	1-05-0001	BALDE PLASTICO 15LTS	UN	SOPLAST	31,00	15,99	495,69
29	1-05-0015	BALDE PLASTICO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 14,5 LITROS	UN	SOPLAST	4,00	14,99	59,96
30	1-05-0014	BALDE PLASTICO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UN	SOPLAST	68,00	16,66	1.132,88
31	1-01-0097	BANANA NANICA	KG		60,00	4,16	249,60
33	4-01-1016	BANDEJA PLASTICO 50 X 30CM N.º 3	UN	SOPLAST	8,00	19,15	153,20

34	1-01-0011	BATATA INGLESA	KG		1.460,00	5,38	7.854,80
35	1-01-0012	BETERRABA	KG		170,00	5,26	894,20
38	1-01-0104	BOMBONS RECHEADOS SORTIDOS TIPO SONHO DE VALSA	KG	SONHO DE VALSA	100,00	40,13	4.013,00
39	4-01-1024	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO DE 07 LITROS	UN		6,00	3,90	23,40
40	1-01-0157	CAFE EM PÓ PACOTE COM 500GR	UN	PURAO	1.470,00	7,41	10.892,70
41	4-01-1029	CAIXA DE ISOPOR 50LTS	UN	ISOESTE	6,00	78,33	469,98
42	1-05-0021	CAIXA DE ISOPOR DE 50 LITROS	UN	ISOESTE	3,00	78,33	234,99
43	1-01-0107	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 24X30G	Cx	KNNOR	30,00	18,08	542,40
45	1-01-0019	CARNE BOVINA DE 2ª PICADA (MUSCULO TRAZEIRO)	KG		1.650,00	13,49	22.258,50
46	1-01-0020	CARNE SECA - CHARQUE	KG	SETE DE SETEM-BRO	200,00	30,49	6.098,00
50	1-01-0109	CARNE TIPO COXAO DURO	KG		150,00	14,92	2.238,00
51	1-01-0110	CARNE TIPO COXAO MOLE	KG		150,00	16,99	2.548,50
52	1-01-0139	CARNE TIPO PALETA BOVINA SEM OSSO	KG		850,00	13,45	11.432,50
53	1-01-0111	CARNE TIPO PATINHO	KG		150,00	15,70	2.355,00
54	1-01-0022	CEBOLA BRANCA	KG		740,00	4,21	3.115,40
55	1-01-0023	CENOURA	KG		680,00	5,24	3.563,20
56	1-04-0007	CERA EM PASTA	UN	CANARIO	180,00	13,74	2.473,20
57	1-04-0015	CERA LIQUIDA EMBALAGEM COM 800ML	UN	POLILAR	936,00	4,26	3.987,36
59	1-01-0158	CHA MATE 250GR	UN	MATTE	4.190,00	10,14	42.486,60
60	1-01-0182	CHEIRO VERDE MASSO COM COENTRO/SALSA/CEBOLINHA	Mas		600,00	2,00	1.200,00
61	1-01-0112	CHOCOLATE BIZ EMBALAGEM COM140GR	UN	LACTA	200,00	5,57	1.114,00
65	1-01-0114	CHOCOLATE TIPO BOMBOM SORTIDO EMBALAGEM CX COM 400GR	Cx	LACTA	100,00	10,58	1.058,00
66	1-01-0115	CHUCHU	KG		380,00	5,15	1.957,00
67	1-05-0024	COADOR DE CAFE DE PANO	UN	PIANOSKI	12,00	4,40	52,80
69	1-05-0026	COLHER DE MESA AÇO INOX - DUZIA	Dz	TRAMONTINA	2,00	59,75	119,50
71	4-01-1047	CONCHA DE INOX 12 50 CM	UN	TRAMONTINA	5,00	7,99	39,95
72	4-01-1049	CONDICIONADOR 300ML	UN	ELSEVE	10,00	11,11	111,10
76	1-01-0116	CORANTE COMESTIVEL AMARELO	UN	MIKA	10,00	2,07	20,70
77	1-01-0117	CORANTE COMESTIVEL AZUL EMBALAGEM COM 10 ML	UN	MIKA	10,00	2,07	20,70
78	1-01-0118	CORANTE COMESTIVEL VERDE	UN	MIKA	10,00	2,07	20,70
79	1-01-0119	CORANTE COMESTIVEL VERMELHO	UN	MIKA	10,00	2,07	20,70
81	1-01-0121	CREME DE LEITE ESTERELIZADO EMBALAGEM COM 300GR	UN	PIRACANJUBA	140,00	4,14	579,60
83	1-04-0012	CREME PARA PENTEAR SEM ENXAGUE 300ML	UN	SEDA	30,00	9,08	272,40
84	1-04-0039	DESINFETANTE 2 LITROS	UN	KALIPTO	2.206,00	7,60	16.765,60
86	1-01-0035	DOCE DE LEITE POTE DE 400GR	UN	TRINAGULO	20,00	4,64	92,80
87	12-01-0244	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS NYLON MACIA	UN	COLGATE	20,00	5,38	107,60
89	1-04-0019	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO	UN	CONDOR	46,00	7,24	333,04
90	1-05-0096	ESCUMADEIRA GRANDE EM ALUMINIO FUNDIDO COM CABO DE 50 CM	UN	MARILUX	7,00	8,93	62,51
91	1-05-0095	ESCUMADEIRA MEDIA DIMENSOES APROX C 33,0 X1,08,50 CHA 02,00	UN	MARILUX	2,00	8,75	17,50
92	1-04-0108	ESPANADOR DE PO	UN	CONDOR	20,00	26,83	536,60
93	1-04-0083	ESPONJA DE ACO INOX INOXIDAVEL UNIDADE	UN	BOM BRIL	50,00	3,27	163,50
94	1-04-0042	ESPONJA DE ACO TIPO LAN DE ACO PACOTE COM 08 UNIDADES	UN	BOMBRIL	1.540,00	2,49	3.834,60
95	1-04-0084	ESPONJA DE BANHO	UN	STARLUX	200,00	4,08	816,00
97	4-01-1073	ESPREMEDOR DE ALHO CONFECCIONADO EM ALUMINIO TAM	UN	TRAMONTINA	5,00	17,18	85,90
98	1-05-0036	ESPREMEDOR DE BATATA	UN	TRAMONTINA	7,00	22,00	154,00
100	1-01-0213	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM 190GR	UN	BONARI	96,00	2,06	197,76
101	1-01-0040	EXTRATO DE TOMATE SACHE 140GR	UN	BONARI	1.240,00	1,56	1.934,40
103	1-05-0037	FACA DE AÇO INOX	UN	TRAMONTINA	5,00	12,49	62,45
104	1-05-0038	FACA DE MESA - DUZIA	Dz	TRAMONTINA	19,00	29,00	551,00
106	1-01-0045	FARINHA DE MILHO PACOTE 1KG	KG	MIKA	50,00	5,41	270,50
107	1-01-0046	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE 1 KG	KG	IASSAI	790,00	4,48	3.539,20
108	1-01-0047	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE 1KG	KG	TIO LINDO	1.850,00	5,78	10.693,00
110	1-01-0048	FERMENTO BIOLOGICO SECO, INSTANTANEO 10GR	UN		50,00	1,68	84,00
111	1-01-0049	FERMENTO EM PO QUIMICO EMBALAGEM 100GR	UN	ROYAL	50,00	3,46	173,00
112	1-05-0008	FILTRO DE CAFE DESCARTAVEL N.º 103 CX COM30 FILTROS	UN	PIANOSKI	588,00	4,43	2.604,84
113	1-04-0022	FIO DENTAL 100M	UN	TECK	50,00	8,36	418,00
114	1-04-0050	FLANELA 30X50CM	UN	GUAPEX	182,00	2,99	544,18
115	1-01-0219	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500 GR, INGREDIENTES: MILHO,	UN	MIKA	150,00	3,38	507,00
116	4-01-1088	FORMA REDONDA DE ALUMINIO 2,4 LITROS	UN	MARILUX	5,00	17,75	88,75
119	1-01-0194	FRANGO ASINHA DE FRANGO	KG	CAPOA	300,00	15,46	4.638,00
121	1-01-0123	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	CAPOA	440,00	8,25	3.630,00
125	1-05-0045	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	UN	TERMOLAR	3,00	30,66	91,98
126	1-05-0046	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS	UN	TERMOLAR	12,00	35,50	426,00
127	1-05-0048	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UN	TERMOLAR	8,00	43,50	348,00
128	1-05-0006	GAS LP ACONDICIONADO EM BUTIJA DE 13KG	UN	VERDE GAS	269,00	72,50	19.502,50
130	1-05-0050	GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE C/ 50 SERVILHETAS TAM 24X26,5CM	UN	MILI	1.280,00	2,33	2.982,40
131	1-04-0063	INSETICIDA AEROSOL FRASCOM COM 300ML	UN	SBP	55,00	13,46	740,30
132	1-05-0051	ISQUEIRO	UN	BIC	22,00	4,15	91,30
133	1-05-0109	JARRA PLASTICA COM TAMPACAPACIDADE PARA 1 LITRO	UN	PARAMOUNT	20,00	7,49	149,80

134	1-05-0052	JARRA PLASTICA COM TAMPAS CAPACIDADE PARA 3 LITROS	UN	PARAMONT	12,00	24,99	299,88
135	1-10-0004	LANTERNA PORTATIL	UN	FOX LUX	5,00	25,50	127,50
136	1-01-0125	LARANJA	KG		140,00	3,54	495,60
138	1-01-0127	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	BATAVO	1.300,00	4,45	5.785,00
142	1-01-0195	LINGUICA TIPO APIMENTADA	KG	SADIA	100,00	24,99	2.499,00
143	1-01-0184	LINGUICA TIPO CALABRESA	KG	SADIA	250,00	17,75	4.437,50
147	1-04-0085	LIXEIRA SIMPLES SEM TAMPAS CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UN	SOPLAST	50,00	5,99	299,50
148	1-04-0026	LUSTRA MOVEIS 200ML	UN	YPE	177,00	7,76	1.373,52
151	1-01-0058	MACA NACIONAL	KG		20,00	5,74	114,80
154	1-01-0128	MAIONESE TRADICIONAL EMBALAGEM COM 1KG	UN	DJUDA	120,00	15,28	1.833,60
155	1-01-0185	MAIONESE TRADICIONAL EMBALAGEM COM 500GR	UN	HELLMANS	90,00	7,74	696,60
156	1-01-0225	MAMAO FORMOSA	KG		50,00	6,00	300,00
158	1-01-0063	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500GR	UN	DELICIA	480,00	5,91	2.836,80
159	1-01-0132	MASSA PRONTA PARA BOLO EMBALAGEM COM 450GR	UN	DNA BENTA	400,00	4,54	1.816,00
164	1-01-0066	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 300GR	UN	LAR	340,00	2,40	816,00
165	1-01-0196	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA TRADICIONAL, 150 ML	UN	CHOPIMPA	60,00	3,02	181,20
167	1-04-0071	OLEO DE PEROBA 200 ML	UN	PEROBA	100,00	14,07	1.407,00
168	1-01-0071	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900ML	UN	SOYA	3.396,00	4,10	13.923,60
169	1-01-0227	OREGANO, PACOTE COM 500 GR	KG	MIKA	50,00	25,50	1.275,00
170	1-01-0135	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES	CT	AVICOLA SUL	135,00	12,33	1.664,55
171	1-01-0072	OVOS CLASSE A	Dz	AVICOLA SULA	150,00	5,41	811,50
172	1-04-0070	PA DE PLASTICO COM CABO PARA LIXO	UN	CONDOR	66,00	9,16	604,56
174	1-05-0056	PALITO DE MADEIRA, TIPO ESPETO PARA CHURRASQUINHO, PACOTE CO	UN	PARANA	50,00	3,75	187,50
175	1-04-0027	PANO DE CHAO 58X88CM	UN	GUAPEX	540,00	8,99	4.854,60
176	1-04-0080	PANO DE CHAO TAMANHO APROXIMADAMENTE 80 X 65 CM	UN	GUAPEX	60,00	9,99	599,40
177	1-04-0028	PANO DE CHAO TIPO SECA POCO	UN	GUAPEX	120,00	9,33	1.119,60
178	1-05-0062	PANO DE PRATO ALVEJADO	UN	TECILAR	158,00	7,99	1.262,42
182	1-05-0063	PAPEL ALUMINIO MEDIDAS APROXIMADA 7,5CMX30M	UN	TEOTONIO	47,00	6,69	314,43
183	1-05-0064	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE	UN	GEOPAC	27,00	9,11	245,97
188	1-01-0214	PEPINO	KG		100,00	5,25	525,00
190	1-10-0008	PILHA ALCALINA MEDIO TAMANHO C PACOTE COM 02 UNIDADES	UN	RAIOVAC	50,00	8,41	420,50
192	1-01-0215	PIMENTA DO REINO PACOTE COM 1KG	KG	MIKA	10,00	29,23	292,30
194	1-01-0149	PIRULITO DIVERSOS SABORES PACOTE 700GR	Pt	DORI	65,00	7,99	519,35
195	1-01-0162	PIZZA PRONTA DIVERSOS SABORES TAMANHO GRANDE	UN	SEARA	130,00	15,00	1.950,00
196	1-01-0187	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS PACOTE COM APROXID. 70-GR	UN	IASSAI	600,00	2,13	1.278,00
197	1-01-0077	POLVILHO DOCE PACOTE COM 500GR	UN	MIKA	450,00	7,05	3.172,50
198	1-05-0068	POTE DE PLASTICO COM TAMPAS CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	UN	SOPLAST	12,00	10,49	125,88
200	4-01-1171	PRATO DE VIDRO FUNDO LISO C/ 600 ML X ALTURA MM	UN	DURALEX	100,00	7,49	749,00
201	1-10-0009	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES	Dz		20,00	1,80	36,00
202	1-01-0078	PRESUNTO MAGRO COZIDO	KG	SEARA	450,00	18,84	8.478,00
203	4-01-1174	PURIFICADOR AR 400ML/286GR	UN	JHONSON	24,00	11,74	281,76
204	1-04-0032	PURIFICADOR DE AR 400ML/286GR	UN	JHONSON	60,00	11,74	704,40
205	1-01-0080	QUEIJO MUSSARELA	KG	NUTIBRAS	510,00	25,56	13.035,60
206	1-04-0033	QUEROSENE	UN	CANARIO	10,00	12,91	129,10
207	4-01-1175	RALADOR DE INOX 19X09 FOLHA UNICA 4 FACES	UN	BIO METAL	2,00	14,99	29,98
208	1-01-0150	REFRIGERANTE DE 2 LITROS VARIOS SABORES	UN	FUNADA	2.680,00	5,58	14.954,40
209	1-01-0081	REPOLHO BRANCO	KG		465,00	3,98	1.850,70
210	1-04-0044	RODO DE MADEIRA 40 CM	UN	CONDOR	80,00	12,96	1.036,80
211	1-04-0045	RODO DE PASSAR CERA	UN	CONDOR	36,00	14,16	509,76
213	1-01-0216	RUCULA	UN		600,00	2,00	1.200,00
215	1-04-0082	SABAO EM PO EMBALAGEM COM 500GR	UN	YPE	4.532,00	4,71	21.345,72
217	1-04-0048	SACO DE LIXO 100 LTS PACOTE COM 05 UNIDADES	Pt	SAO MATEUS	1.440,00	7,66	11.030,40
218	1-04-0049	SACO DE LIXO 15 LTS PACOTE COM 10 UNIDADE	Pt	SAO MATEUS	300,00	4,89	1.467,00
219	1-04-0073	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	Pt	SAO MATEUS	350,00	4,79	1.676,50
220	1-04-0072	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	Pt	SAO MATEUS	1.030,00	7,66	7.889,80
223	1-01-0084	SARDINHA LATA 125GR	UN	COQUEIRO	3.500,00	5,49	19.215,00
227	1-01-0153	SORVETE DIVERSOS SABORES POTE DE 1800ML	Pte	ZERO GRAU	200,00	15,16	3.032,00
228	1-01-0223	SUCO EM PO DIVERSOS SABORES, PACOTE COM 450 GR	Pt	BRASUCO	150,00	6,25	937,50
229	1-01-0154	TABLETES DE IOGURTE 540GR COM 06 UNIDADES DE 90 GR	UN	BATAVO	500,00	5,75	2.875,00
230	4-01-1193	TABUA DE CARNE 40CMX20CM PLASTICO	UN	SOPLAST	5,00	21,20	106,00
231	1-01-0155	TEMPERO ALHO E SAL EMBALAGEM COM 1KG	UN		98,00	10,96	1.074,08
233	1-01-0087	TOMATE SALADA	KG		1.230,00	6,71	8.253,30
234	1-05-0075	VALVULA DE ABRIR E FECHAR PARA BUTIJA DE GAS	UN		33,00	21,33	703,89
235	1-04-0055	VASSOURA DE NYLON EM BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINI	UN	CONDOR	264,00	10,49	2.769,36
236	1-04-0074	VASSOURA DE PALHA CABO DE MADEIRA	UN	CASEIRA	54,00	18,25	985,50
237	1-01-0088	VINAGRE DE MACA EMBALAGEM 700ML	UN	CASTELO	130,00	5,16	670,80
							462.482,93

Valor total do fornecedor R\$462.482,93 (**quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos**).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-0146 -MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.000000-0210 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 0082 - MATERIAL DE CONSUMO

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

01- ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESPORTE

2021- ATIVIDADE E MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

339030.000000-0115- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.000000-0275- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS

339030.000000-0296- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2026- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.000000-0329- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIADM.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.000000-0044- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001.- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0434- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

339030.000000-0395- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 015/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 13 de abril de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

MERCADO MIL LTDA

CNPJ- 09.649.602/0001-49

CONTRATA

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2015

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago**

Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, **residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT**, denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME, CNP nº 15.371.628/0001-70, situada na Av. General Mello, nº 1527, Bairro Pico do Amor- Cuiabá-MT CEP – 78.065-290, neste ato representado pelo sócio administrado Sr. Tertuliano Gonçalves da Costa, portador do RG nº 003298-SSP/MT e do CPF nº 171.769.301-63, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 014/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTO HOSPITALAR, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 014/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computados neste as eventuais prorrogações. (Decreto Federal nº 7.892/2013)

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME

CNPJ: 15.371.628/0001-70

Objeto: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	MARCA	V. UNIT.	V. TO-TAL
1	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO DIGITAL Batedor para cápsulas de todos os modelos, temporizador de 0 a 99s, painel digital, base em ABS. Dispositivo de segurança com micro-chave, interrompendo o funcionamento caso a tampa seja aberta acidentalmente; Tampa protetora em acrílico	UND	1	SCHUSTER VIBRAMAT CAPSULAR SPEED	R\$ 890,00	R\$ 890,00

	de alto impacto transparente; Chave geral luminosa no painel. Bivolt Automático. Haste batidora com dupla velocidade: Média: 4200 oscilações por minuto, Alta: 5000 oscilações por minuto.					
2	ARMARIO VITRINE ACO/FERRO PINTADO/01 PORTA/LATERAIS DE VIDRO 1,50x0,70	UND 2	RODAL RT-20.001	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	
3	AUTOCALVE HORIZONTAL DE MESA 42 LITROS ANALOGICA Bivolt 127/220 VAC / 50Hz - 60Hz; Placa eletrônica com microcontrolador; Painel frontal de membrana; Manômetro com escalas de pressão e temperatura; Ciclo de trabalho automático; Secagem com porta enfeiteaberta / fechada; Termostato de segurança para proteção da resistência e sobre aquecimento da câmara; Sensor de pressão; Válvulas de segurança (anti-vácuo e sobre pressão); Abastecimento de água manual; Anel de vedação da porta em silicone; Porta com fechamento através de trava; Câmara em aço inoxidável, revestida com material isolante ao calor; 3 Bandejas e 1 suporte; Fusível de proteção para sobre-corrente; Mangueira, abraçadeira e copo	UND 2	ALT 42L ANALOGICA	R\$ 5.900,00	R\$ 11.800,00	
4	BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO DIGITAL CAPACIDADE 200 KG, divisões de 50 g; Régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,00 mts; Display LCD de 6 dígitos de 15 mm de altura e 6,5 mm de largura com backlight; Plataforma 390 x 340cm; Estrutura em chapa de aço carbono; Acabamento em tinta eletrostática a pó; Padrão na cor branca; Tapete em borracha anti-derrapante; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPME; 01 ano de garantia;	UND 2	WELMY W200 A LCD	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00	
5	BIOMBO aço inoxidável/com rodízios/duplo biombo duas faces, estrutura em inox em tubos redondos de aço inoxidável, pés com ponteiros de plástico, acompanha pano tecido de algodão cru de 1ª qualidade e cordalhas para amarrar, dimensões 1200x1700mm.	UND 2	RODAL RT-20.034	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00	
6	CADEIRA DE RODAS ADULTO Construída em aço carbono; Estrutura dobrável em X; Pintura eletrostática epóxi Estofamento em nylon; Rodas traseiras de 24", injetadas em nylon com pneus maciços; Rodas dianteiras de 6" maciças; Freios bilaterais reguláveis; Apoios de pés articuláveis Apoios de braço fixos; Capacidade para 90 kg; Larguras do assento: 40 cm.	UND 1	JAGUARIBE 1009	R\$ 510,00	R\$ 510,00	
7	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR), Equipamento com trava Simples com 4 terminas, sendo 2 com conexão Borden para "Alta e Baixa rotação" e uma Seringa 3F + Cadeira com Estofamento Slim + Cabeceira Biarticulada+ Pedal Multifuncional + Refletor Lâmpada Halógena + Unidade auxiliar com 1 sugador Venturi 6,3mm + Negatoscopio. Tubulação do equipamento totalmente embutida garante melhor assepsia do consultório. Sistema ASSEPTO SYS (acessório) oferece desinfecção completa das mangueiras e componentes internos de água, garantindo eliminação de riscos de contaminação cruzada. Seringa triplice esterilizável: bico giratório destacável para limpeza e esterilização em autoclave. Separador de detritos localizados na mangueira de sucção facilita limpeza. Sucção por bomba a vácuo.	UND 1	KAVO CJ UNIK C4	R\$ 17.600,00	R\$ 17.600,00	
8	CARRO DE CURATIVOS aço inoxidável, com balde e bacia de inox, tampo prateleira em chapas de inox e colunas tubo de aço inox, gradil de proteção, pés com rodízios giratórios, acabamento polido e brilhoso dimensões 0,40x0,75x0,80.	UND 2	RODAL RT-20.172	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00	
9	CARRO MACA SIMPLES aço inoxidável/grades laterais/com suporte de soro com colchonete.	UND 2	RODAL RT-20.201-D	R\$ 2.798,00	R\$ 5.596,00	
10	Kit completo para limpeza úmida e seca de pisos frios em geral. Composto por: - Carro Funcional América - Balde DOBLO 30 Litros - 02 Cabos Alumínio 1,40 m - Haste Americana - Refil de Algodão 320 g - Armação Mop Profi - Refil Mop Pó Profi - Pá POP - Placa Sinalizadora	UND 2	BRALIMPIA KIT PROMOCIONAL 3	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00	
11	COMPRESSOR ODONTOLOGICO PARA 1 OU 2 CONSULTORIOS com bomba de vácuo. Pressostato com chave geral liga/desliga; válvula de segurança; relé térmico; Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar; Filtro de ar com drenagem automática; regulador de pressão de saída do ar; Ventoinha de refrigeração nos motores; Mangueira do motor metálica e flexível; Válvula de alívio (solenóide), Monofásico. Capacidade do reservatório: 45 Lt; Potência do motor: 1,13 CV (840W); Consumo de energia: 0,75 KW/hora; Fluxo de ar (teórico): 188 L/min. (6,6 pés cúb. /min.); Número de pólos: 4; Máxima pressão de trabalho:120 PSI (0,76MPa) +- 5 PSI; Velocidade de rotação: 1750 r.p.m.; Mínima pressão de trabalho:60 PSI (0,41MPa) +- 5 PSI; Número de pistões (cabeçote): 2 (em linha); Pressão de abertura da Válvula segurança: 145 PSI; Nível de ruído: 56Db.	UND 2	SCHUSTER S45	R\$ 2.655,00	R\$ 5.310,00	
12	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO –Equipamento portátil, compacto, leve, microprocessado, com alça para transporte, adaptável a qualquer paciente, de tamanho reduzido, tecnologia de onda bifásica exponencial truncada em conformidade com a Guideline 2010, possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado. Projetado para atendimento em emergências cardíacas e aplicação com uso de pás adesivas. Suporte básico de vida com identificação visual através de etiquetas com leitura simbólica e numérica indicando passo a passo a sequência da RCP. Display de cristal líquido colorido. Modo de desfibrilação 150-200-200 joules. Tipo de onda Bifásica Exponencial Truncada. ANVISA 80058130008. Acessórios Cabo de força, bateria de lítio recarregável, polímero, 01 pá descartável adulto, 01 Bolsa para transporte, manual do usuário e certificado de garantia.	UND 2	CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA	R\$ 7.220,00	R\$ 14.440,00	
14	DETECTOR FETAL PORTATIL/ANALOGICO Sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais. Gabinete em ABS. Botão liga ou desliga com regulagem de intensidade do volume. Ausculta de batimentos cardíacos a partir da 10ª semana. Alta sensibilidade para ausculta coletiva. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Ciclagem de 6.000 a 60.000. Frequência de 2,0 a 2,25MHz. Faixa de medida do BFC de 50 a 240bpm. Alojamento para transdutor na parte inferior do estojo. Compartimento para a bateria na parte inferior interna. Alimentação por 02 baterias de 9 v. (não incluídas no aparelho). LED indicador de bateria fraca localizada no painel frontal. Acompanha frasco de gel para contato, fone de ouvido biauricular para ausculta individual, estojo de couro sintético. Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. Garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação.	UND 4	MEDPEJ DF4001	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	
15	ESCALA COM 2 DEGRAUS aço inoxidável construída em armação tubular, com piso antiderrapante, com cinta inox, pés com ponteira.	UND 4	RODAL RT-20.277	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	
16	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO DE NYLON COM VELCRO	UND 10	PREMIUM	R\$ 80,00	R\$ 800,00	
17	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL DE NYLON COM VELCRO	UND 4	PREMIUM	R\$ 90,00	R\$ 360,00	
18	ESFIGNOMANOMETRO PARA OBESO EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO	UND 2	PREMIUM	R\$ 100,00	R\$ 200,00	
19	ESTETOSCOPIO INFANTIL Auscultador duplo em aço inoxidável. Altíssima sensibilidade acústica. Hastes ajustáveis permite melhor ergonomia. Olivas anatômicas — Melhor acústica e conforto. Anel anti frio — Conforto térmico ao paciente.	UND 4	MD	R\$ 72,00	R\$ 288,00	

20	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, para exames clínicos e ginecológicos, com haste superior flexível e cromada, pedestal com haste pintada, altura variável entre 90 a 150 cm, pintura em epóxi, bívolt, lâmpada halógena 12c x 20w.	UND 2	ROVAL RT-20. 536	R\$ 400,00	R\$ 800,00
21	FOTOPOLIMERIZADOR analógico tipo revolver sem radiômetro. Sistema de proteção térmica. Ponteira de 9 mm em fibra óptica coerente. Partida gradual de 20 segundos. Exaustor ultrassilencioso na peça de mão. Tempo de aplicação programável até 60 segundos. Emissão de 600 mW/cm² analógico. Protetor ocular. Bívolt. Exaustor ultra-silencioso na peça de mão; Sistema de proteção térmica; Ponteira de 9 mm em fibra óptica coerente; Protetor ocular;	UND 1	KONDORTECH CLK-450	R\$ 890,00	R\$ 890,00
22	LARINGOSCOPIO INFANTIL 03 LAMINAS CROMADAS Cabos em metal à prova de ferrugem. Abertura na base do cabo, fácil conversão para bateria recarregável	UND 2	MD CONVENCIONAL	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
23	MESA GINECOLOGICA aço/ferro pintado/posição do leito fixo, estofada revestido com couro, movimento de elevação e descida do dorso, assento com recuo para cuba coletora em aço inoxidável, com pintura eletrostática a pó, porta coxa removível em alumínio com haste cromada medidas 1,80x0,50x0,90 mts.	UND 2	ROVAL RT-20. 331	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00
25	NEGATOSCOPIO aço/ferro pintado/01 corpo, frete com visor em acrílico leitoso permitindo visualização de chapas radiográficas, chave liga/desliga, chave seletora de voltagem 110/220 volts, pintura eletrostática a pó. Permissão de fixação a parede, medindo 0,53 mt de altura x 0,41 de comprimento x 0,11 de espessura.	UND 2	ROVAL RT-20. 820	R\$ 335,00	R\$ 670,00
26	OTOSCOPIO COM 05 ESPECULOS REUSAVEIS/BATERIA, CONVENCIONADO Lâmpada 2.5V de alta qualidade de iluminação. Conexão para otoscopia pneumática. Lente giratória com aumento de 4 vezes. Controle de intensidade da luz e liga/desliga. Espelhos de ouvido autoclaváveis. Cabo em metal recartilhado, melhor ergonomia e segurança. Acompanha prático estojo com compartimentos. Transmissão da luz de forma direta	UND 4	MD MARK II	R\$ 418,00	R\$ 1.672,00
27	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL Visor colorido de alta resolução. Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabelas de tendência. Tela rotacional, permite visualização na vertical ou horizontal. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis. Memória interna de eventos e conexão USB. Software permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos. Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas. Alimentação bívolt automático. Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal.	UND 2	MD UT100	R\$ 2.510,00	R\$ 5.020,00
28	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO, Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento, Auto inflável, Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança, Reservatórios de O2 com válvula Disponíveis nos tamanhos 900ml e 2700ml.	UND 2	MD	R\$ 200,00	R\$ 400,00
29	REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL	UND 2	MD	R\$ 200,00	R\$ 400,00
30	SELADORA Seladora específica para embalagens de papel grau cirúrgico e filme BOPP; Compacta e de fácil manuseio; Design moderno e inovador; Selagem rápida e eficiente para embalagens de até 25 cm de largura; Sistema de selagem tipo barra aquecida, proporcionando maior vida útil da resistência; Espessura de selagem de 13 mm atendendo as normas internacionais de segurança.	UND 2	SISPACK SM25 PLUS	R\$ 290,00	R\$ 580,00
31	SUPORTE DE SORO ACO INOXIDAVEL/PEDESTAL ALTURA REGULAVEL	UND 6	ROVAL RT-20. 473-C	R\$ 287,00	R\$ 1.722,00
32	ULTRASSOM ODONTOLOGICO/ JATO DE BICARBONATO Ultrassom piezoelétrico (32KHz) e Jato de Bicarbonato, analógico, seletor automático de jato/ultrassom, capa da caneta do ultrassom removível e autoclavável; Permite trabalhos sem refrigeração; Ajuste sensível e preciso da potência do ultrassom (bx, md/bx, md, md/at, at); reservatório do bicarbonato em ABS, não removível, com aquecimento e iluminação interna, Regulagem da água e do bicarbonato de sódio no painel; Filtro de ar com drenagem automática; Pedal de acionamento elétrico; Caneta do jato removível e autoclavável; Chave geral luminosa no painel. Base em ABS. Acompanha o equipamento 02 capas da caneta de ultrassom, 03 TIPS (T1, T2 e T3) e 01 chave de aperto.	UND 2	SCHUSTER JE-TLAXIS SONIC	R\$ 2.820,00	R\$ 5.640,00
TOTAL - R\$ 93.618 (NOVENTA E TRES MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS)					

Valor total do fornecedor R\$ 93.618 (NOVENTA E TRES MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 20 (vinte) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a vista após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. -CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos Equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-

1049. – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UBS

44.90.52.000000-1003-162– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 014/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 13 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME

CNPJ: 15.371.628/0001-70

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 014/2015**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 014/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **30/03/2015**, licitação na modalidade Pregão Presencial **014/2015**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

EMPRESA VENCEDORA– CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME

VALOR GLOBAL - R\$ 93.618,00 (NOVENTA E TRES MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS)

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 015/2015**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 015/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **31/03/2015**, licitação na modalidade Pregão Presencial **015/2015**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, GAS DE COZINHA E OUTROS COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS,

EMPRESA- MERCADO MIL LTDA, vencedora nos itens 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 13 ao 16, 18 ao 31, 33, 34, 35, 38 ao 43, 45, 46, 50 ao 57, 59 ao 61, 65, 66, 67, 69 ao 71, 72, 76 ao 79, 81, 83, 84, 86, 87, 89, 90 ao 95, 97, 98, 100, 101, 103, 104, 106 ao 108, 110 ao 116, 119, 121, 125 ao 128, 130 ao 136, 138, 140, 142, 143, 147, 148, 151, 154 ao 159, 164, 165, 167 ao 172, 174 ao 178, 182, 183, 188, 190, 192, 194 ao 198, 200 ao 211, 213, 215, 217, ao 220, 223, 227 231, 233 ao 237.

VALOR GLOBAL - R\$ 462.482,93 (quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).

EMPRESA- A.A. S. DOS ANJOS – ME, vencedora nos itens: 3, 6, 36, 37, 58, 62, 68, 70, 73, 74, 75, 82, 85, 88, 96, 99, 102, 105, 109, 117, 120, 123, 129, 137, 141, 152, 153, 162, 163, 166, 173, 179, 180, 181, 184, 189, 191, 199, 214, 216, 221, 222, 224, 225, 226 e 232.

R\$ 276,163,90 (duzentos e setenta e seis mil cento e sessenta e três reais e noventa centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015

CÂMARA DE ARAPUTANGA

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO CONTRIBUTIVA Nº 01/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 15.023.682/0001-25, situada na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635 - Centro, na cidade de **Araputanga /MT**, neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **Tony Fabricio Larranhagas Mamedes**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **10413545, SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **842.950.401.00**, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº **33.003.757/0001 -98**, sito na Rua Joaquim Murinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pela Vereadora

ISMAILI DE OLIVEIRA DONASSAN

, portadora de Cédula de Identidade RG nº 14009250 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.727.241-03, na qualidade de ASSOCIANTE, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Araputanga/MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

2. A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.

3. A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

VALOR GLOBAL:..... R\$ 5.900,00

QDTE DE PARCELAS:..... 10

VALOR PARCELA:..... R\$ 590,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:..... 01.001.01.031.0001.2001.339039.0000

VIGÊNCIA: 02/03/2015 à 31/12/2015

DATA: 02/03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO 056.2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Nº 056/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REFORMA DO PSF (CENTRO), NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 341 DE 04 DE MARÇO DE 2013 QUE REDEFINE O COMPONENTE CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS),

SOB A PROPOSTA 11344687000113005, BLOCO DE INVESTIMENTO, TRANSFERÊNCIA FUNDO-A-FUNDO**PERÍODO DE EXECUÇÃO: 18/03/2015 ATÉ 30/06/2015**

VALOR ADITIVADO:

R\$ 7.574,78

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2015

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO 055.2014**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: N° 055/2014****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA AMPLIAÇÃO DO PSF I (BELA VISTA), NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE ACORDO COM A PORTARIA N° 339 DE 04 DE MARÇO DE 2013 QUE REDEFINE O COMPONENTE CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), SOB A PROPOSTA 11344687000113004, BLOCO DE INVESTIMENTO, TRANSFERÊNCIA FUNDO-A-FUNDO

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 18/03/2015 ATÉ 30/06/2015

VALOR ADITIVADO:

R\$ 11.028,18

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 015/2015**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1° Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica n° 001/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, no dia 14/04/2015, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2° No ato da convocação as candidatas deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital de Seleção n° 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015.

Art. 3° As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 de abril de 2015.

Registre-se e Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

LOCALIDADE CONSELVAN – NÍVEL MÉDIO SEM FORMAÇÃO

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
106/2015	EDIMAR DA SILVA LEÃO	059.900.381-27	2705095-5 SESP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7.767/2015**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário sr **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. n°. 891444 SSP/MT e do CPF n°. 570.315.251-87, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “C”, Nível 2, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (TRÊS) MESES DE**

LICENÇA PRÊMIO,

no período de 10/04/2015 a 09/07/2015, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal n°. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7.768/2015****SÚMULA:**

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e no Art. 30 da Lei Complementar n°. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT.

RESOLVE:

Art. 1° Fica declarado **estável** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar n°. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, os servidores abaixo relacionados:

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria
Adila Sombra Perrut	03/04/2012	2963	Agente Administrativo Vi	SEMUFI
Luciene Souza Da Silva	02/04/2012	2966	Agente Administrativo Vi	SEMAC
Sandra Trombini Contadini	02/04/2012	2968	Professor 1- CLASSE B	SEMEC
Valquires Silva E Silva	02/04/2012	2969	Professor 1- CLASSE B	SEMEC

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/SMEC/2015 – EDITAL 04/2015****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SMEC/2015 – EDITAL 04/2015**

A Srª **IVONE DA ROCHA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado, Sr. Osmar Neves Schwartz no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/SMEC/2015, **CONVOCA** todos os candidatos aprovados e classificados a comparecerem na sede da Secretaria de Educação e Cultura de Barra do Bugres, na Avenida Ayrton Senna s/n, situada no bairro Maracanã, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos, para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. Segue abaixo a data e horário.

Dia 11 de abril de 2015 às 08h00min.

Barra do Bugres, 10 de abril de 2015.

Ivone Da Rocha

Secretária Municipal de Educação

Osmar Neves Schwartz

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da Smec

Portaria nº 017/SMEC/2014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 025/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: *PETERSON ZUFFO E CIA LTDA*, inscrita no CNPJ nº: 08.710.383/0001-01.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW, PARA ANIMAÇÃO DO 71º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTA MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, NOS DIAS 17 E 18 DE ABRIL DE 2015.

Valor: Global de até R\$-35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

Processo Licitatório: Inexigibilidade nº.:002/2015

Dotação Orçamentária: 11.001.0.0.04.122.6130.2.081.3.3.90.39.00.00 – Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico e Turismo

Vigência: 30/03/2015 até 29/04/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 062/
2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: *J.A.C. DE LIMA - ME*, inscrita no CNPJ nº: 02.172.093/0001-67

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Prazo de Vigência: 31/12/2014 a 30/06/2015.

Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:02/2015**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº.:02/2015, conforme o artigo 25, Inciso III da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para **Contratação de show artístico em comemoração ao 71º aniversário deste município**, nos dias 17 e 18/04/2015. *Contratada:* PETERSON ZUFFO E CIA LTDA EPP inscrita no CNPJ 08.710383/0001-01. **Valor:** R\$35.000,00(Trinta e cinco mil reais).

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO E DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 012/2015**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a **RETIFICAÇÃO DO AVISO E DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº:012/2015**, na publicação que circulou no dia 07/04/2015 no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Edição 2200, fica retificado o aviso de licitação da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; **LEIA - SE:** PREGÃO PRESENCIAL nº.:12/2015 – Sistema Registro de Preços, destinada a SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, DESTINADA ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E **ONDE SE LÊ:** data de abertura dia 17/04/2015 às 09h00min; **LEIA - SE:** Data de abertura dia 28/04/2015 às 09h00min. Também retifica - se o termo de referência e modelo de proposta. Maiores informações e edital retificado poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, no telefone (065)3361-1921 e no site www.barradobugres.mt.gov.br.

Barra do Bugres-MT, 13 de abril de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 018/2015/
PMBG-MT**

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 018/2015. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS**. Data da sessão pública: **27/04/2015 às 08 horas 30 minutos** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Antônio da Silva Neto (Pregoeiro Oficial) e equipe de apoio, 13/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**PREFEITURA DE BRASNORTE
AVISO PREGÃO 021/2015**

Aviso de Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que se encontra aberta o Pregão Presencial nº 021/2015, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo **“Menor Preço por item”** para a Aquisição de Materiais de Construção e Materiais Elétricos para atender o Município de Brasnorte-MT.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 08:00 horas do dia 04 de Maio de 2015, no Paço

Municipal localizada a Rua Curitiba, nº 1080 – Brasnorte-MT, no setor de Licitação.

O Edital completo poderá ser adquirido durante o horário normal de expediente, no Paço Municipal sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066-3592-3200 ou site: www.brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte-MT, 13 de Abril de 2015.

Donizete Alves de Souza

Pregoeiro

PREFEITURA DE BRASNORTE
AVISO PREGÃO 011/2015

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade *Pregão N° 0011/2015*, destinada **Despesas com Aquisição de patrulha mecanizada (caminhão/comboio lubrificação)**, conforme anexo III deste Edital, em atendimento ao **Contrato de Repasse n. 2628.1020472-97/2013 Caixa Econômica Federal e o Município de Brasnorte-MT.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA com o valor total de R\$ 215.000,00.**

Brasnorte-MT, 13 (TREZE) de abril de 2015.

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA DE BRASNORTE
GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

GABARITO OFICIAL

Engenheiro Civil	Professor Licenciatura	Prof. Ens. Médio
1 a	1 a	1 a
2 c	2 c	2 d
3 b	3 b	3 c
4 c	4 c	4 c
5 d	5 d	5 d
6 d	6 d	6 c
7 a	7 a	7 c
8 c	8 c	8 d
9 b	9 b	9 a
10 a	10 a	10 a
11 b	11 b	11 b
12 a	12 a	12 d
13 c	13 c	13 a
14 d	14 d	14 b
15 c	15 c	15 c
16 b	16 b	16 d
17 d	17 d	17 a
18 c	18 c	18 c
19 d	19 d	19 a
20 c	20 c	20 a
21 b	21 b	21 b
22 d	22 c	22 c
23 b	23 c	23 c
24 b	24 b	24 b
25 b	25 b	25 b
26 d	26 d	26 d
27 c	27 d	27 d
28 d	28 a	28 a
29 a	29 c	29 c
30 b	30 a	30 a

Gari	Apoio Adm Educacional	Agente de Obras
1 b	1 b	1 b
2 d	2 d	2 d
3 d	3 d	3 d

4 b	4 b	4 b
5 d	5 d	5 d
6 d	6 d	6 d
7 c	7 c	7 c
8 a	8 a	8 a
9 d	9 d	9 d
10 d	10 d	10 d
11 a	11 a	11 a
12 b	12 b	12 b
13 c	13 c	13 c
14 c	14 c	14 c
15 c	15 c	15 c
16 c	16 c	16 c
17 c	17 c	17 c
18 c	18 c	18 c
19 d	19 d	19 d
20 a	20 a	20 a
21 a	21 a	21 a
22 d	22 d	22 c
23 c	23 c	23 c
24 c	24 c	24 b
25 d	25 d	25 d
26 a	26 a	26 b
27 c	27 c	27 b
28 b	28 b	28 b
29 d	29 d	29 b
30 b	30 b	30 d

PREFEITURA DE BRASNORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 006/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal nº 006/2014 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
Kenia Fernandes de Lima Ribeiro	Professor – Ens. Médio Santos Dumont	3º Classificada

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2014, – Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 7) Fotocópia e original do comprovante de residência;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- 10) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 11) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- 12) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;

13) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;

14) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte.

15) Declaração informando o nº do CPF dos pais e filhos.

Brasnorte – MT, 13 de Abril de 2015.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal de Brasnorte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n.º 011/2015 para aquisição de 02 (dois) veículos tipo Motocicleta 150 cilindradas com partida elétrica para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Administração, que se deu às 12h:30min do dia 13/04/2015, sagrou vencedora a proponente: MOTO CAMPO PRIMAVERA LTDA, CNPJ: 04.074.612/0001-80, com o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Campinópolis-MT, 13 de abril de 2015.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro.

SETOR DE LICITAÇÕES CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

PROCESSO N.º: 001/2015.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015.

OBJETIVO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública e contratação de Prestação de Serviços Contábeis e Execução Orçamentária de Administração Pública.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial Menor Preço por Item, n.º 001/2015 de 07 de abril de 2015, realizada para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento e contratação de Prestação de Serviços Contábeis e Execução Orçamentária de Administração Pública, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e HOMOLOGAR a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
ESTRATEGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA-EPP	01.599.563/0001-00	R\$ 45.570,00

Devendo ser pago mediante a entrega dos itens, com as faturas em documentos válidos e atestadas pelo fiscal de contrato.

Gabinete do Presidente da Câmara, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de abril de 2015.

CELIOMAR PIABA BENTO

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2015

CONVENIENTES: Município de Campo Novo do Parecis x Empresa Piazza & Piazza LTDA.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o Município de Campo Novo do Parecis e a empresa Piazza & Piazza Ltda, visando a cooperação e associação de esforços para a realização dos serviços de afrouxamento e soltura de cascalho laterítico utilizado pelo Município na realização de obras de recuperação e manutenção na estrada Linha Santa Maria.

PRAZO: 12 meses

DATA: 09.04.15

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 064/2015

ABERTURA: 05 de maio de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 05 de maio de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição equipamentos de áudio e vídeo e material permanente, para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de abril de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 063/2015

ABERTURA: 30 de abril de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 30 de abril de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura de meios-fios.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de abril de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 062/2015

ABERTURA: 29 de abril de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h**.

INÍCIO DA SESSÃO: 29 de abril de 2015 às 14:00 horas.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de vídeo-documentário de eventos turísticos e culturais, com duração mínima de 3 minutos e 200 fotos digitais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de abril de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 061/2015**

ABERTURA: 28 de abril de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h**.

INÍCIO DA SESSÃO: 28 de abril de 2015 às 14:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de colocação de sinalizadores tachões e colocação de quebra molas de borracha.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de abril de 2015.

Pablo Marcello Borges Carpinetti

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 186, DE 10 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Maria Auxiliadora da Costa Silva,

Considerando o Memorando nº 336, de 8 de abril de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando o período aquisitivo 19.03.02 a 18.03.11,

R E S O L V E

1. **CONCEDER**, licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal, MARIA AUXILIADORA DA COSTA SILVA, efetiva no cargo Agente Administrativo, especialidade Agente Administrativo, matrícula nº 1543, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 4 de maio de 2015 e término em 3 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 185, DE 09 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 226/2015, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** o servidor público efetivo, FRANCISCO ARCANJO SILVA DA COSTA, Agente de Infraestrutura, portador do RG nº 1562669-5 SSP/MT e CPF nº 761.633.343-53, matrícula funcional nº 1576, em substituição ao servidor Laurival Vicente de Freitas Reis, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade **Concorrência Pública nº 09/2013**, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 004/2014	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta de resíduos urbanos domésticos - lixo domiciliar nas vias públicas urbanas e suburbanas do Município, bem como, transporte, destinação final dos resíduos, ao Aterro Sanitário que os receberá.	Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda-Epp, inscrita no CNPJ sob nº 03.362.824/0001-08

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 187, DE 10 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1.CONCEDER,desvio de função, no período compreendido de 26 de março de 2015 a 25 de junho de 2015, em virtude de licença para tratamento de saúde, a servidora ROSANGELA DE ASSUNÇÃO MANENTI matrícula nº 183, cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: DICAMP DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA ME

Objeto: Prestação de serviço de laboratório para a realização de exames de Mamografia.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Vigência: Até 18 de Junho de 2015.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº 033/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **RETIFICAÇÃO do Pregão 033/2015 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, a se realizar no dia *30 de abril de 2015 às 14h00min*, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde - MT, 13 de abril de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ELTON LUIZ DE SOUZA

Objeto: Prestação de serviço de reprografia.

Valor: R\$ 30.938,56 (trinta mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: Até 31 de Junho de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: TECTRAN – TÉCNICOS EM TRANSPORTE LTDA

Objeto: Prestação de serviço de técnicos profissionais na formulação dos estudos e elaboração do plano de mobilidade urbana destinado ao transporte coletivo de passageiros no Município.

Valor: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Objeto: Aquisição de 01 (um) Caminhão Truck acoplado com Caçamba Coletora.

Valor: R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais).

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LABAC - LABORATÓRIO BIOMÉDICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Objeto: Prestação de serviços laboratoriais de realização de exames de patologia clínica.

Valor: R\$ 11.678,24 (onze mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Vigência: Até 18 de Agosto de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EDMILSON YORIO OTAKE ME

Objeto: Prestação de serviços laboratoriais de realização de exames de patologia clínica.

Valor: R\$ 76.882,25 (setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: Até 18 de Agosto de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMYLLE CAROLINE PIMENTEL DE SOUZA E CIA LTDA

Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar para atender os estudantes residentes na Vila União.

Valor: R\$ 119.680,00 (cento e dezenove mil seiscentos e oitenta reais).

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA EPP

Objeto: Prestação de serviços laboratoriais de realização de exames de patologia clínica.

Valor: R\$ 52.923,14 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e três reais e quatorze centavos).

Vigência: Até 18 de Agosto de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 009/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ELIAS DE SOUZA FILHO ME Objeto: Prestação de serviço com trator esteira.

Valor: R\$ 67.321,92 (sessenta e sete mil trezentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

Vigência: Até 05 de Junho de 2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 012/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Pick-Up devidamente adaptado para ambulância de simples remoção.

Valor: R\$ 135.00,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 020/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO EMPRESARIAL LTDA

Objeto: Prestação de serviço de orçamento online para autopeças, serviços de oficina mecânica e elétrica.

Valor: R\$ 13.188,00 (treze mil cento e oitenta e oito reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 013/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ROBERTO RODRIGUES SANTOS

Objeto: Contratação para realização de exames de ultrassonografia.

Valor: R\$ 150.050,00 (cento e cinquenta mil e cinquenta reais).

Vigência: Até 18 de Junho de 2015.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 029/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO N° 029/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL E SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA), onde sagraram-se vencedoras as empresas: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.995.371/0001-50** vencedora dos lotes 03, 09, 10, 31, 33, 34, 39, 43, 45, 50, 51, 52 e 53 com o valor total de R\$ 26.043,40 (vinte e seis mil quarenta e três reais e quarenta centavos); **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40**, vencedora dos lotes 01, 04, 06, 07, 08, 11, 16, 17, 20, 22, 24, 29, 32 e 44 com o valor total de R\$ 131.289,00 (cento e trinta e um mil duzentos e oitenta e nove reais); **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70**,

vencedora dos lotes 13, 18, 25, 30, 46 e 56 com o valor de R\$ 37.010,00 (trinta e sete mil e dez reais) e **ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.955.424/0001-59**, vencedora dos lotes: 02, 05, 14, 37, 42 e 47 com o valor de R\$ 118.856,00 (cento e dezoito mil oitocentos e cinquenta e seis reais). Resultaram em fracassados os lotes 12, 19, 21, 26, 27, 36, 38, 41, 48, 49 e em desertos os lotes 23, 28, 35, 54 e 55. Campo Verde, 13 de abril de 2015. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 086, DE 30 DE MARÇO DE 2015.**

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA À FUNCIONÁRIO PÚBLICO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor **DARCI RODRIGO TEIXEIRA**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo através da Portaria n° 122, de 01 de setembro de 2010, a Função Gratificada de Chefe de Departamento de Educação, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, equivalente ao Padrão FG-05, constante do anexo I da Lei n°. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei n°. 148, de 19 de abril de 2001.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 30 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2015**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT através da Pregoeira e Equipe de Apoio fazem saber que pelo não atendimento à chamada do Edital do PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 021/2015 realizado no dia 13/04/2015, a licitação supra foi declarada **DESERTA**. Portanto, acha-se **RE-ABERTA** nesta Prefeitura a licitação retro citada, sendo a data de entrega e abertura dos envelopes as 08:00 horas do dia **27/04/2015**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 31,00 ou gratuitamente pelo site “www.camposdejulio.mt.gov.br”.

Informações através do fone/fax (65) 3387-2800 ou pelo e-mail: “licitaca-o3@camposdejulio.mt.gov.br”.

Campos de Júlio - MT, 13 de Abril de 2015.

Rosimeire C. Favero

Pregoeira Oficial

Decreto n°. 002/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
“SRP” N° 019/2015

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que por questões técnicas, administrativas e necessidade de adequação do edital, resolve CANCELAR o Pregão Presencial n.º 019/2015, o qual tem como objeto o Registro de Preço para aquisição de baterias para manutenção dos veículos da prefeitura municipal de campos de Júlio.

Campos de Júlio - MT, 13 de Abril de 2015.

Michelle C. Almeida Silva

Decreto n°. 002/2.015

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 019, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar federal n° 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 10 de Abril de 2015 (sexta-feira), às 19:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar a LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Campos de Júlio/MT, em 06 de Abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 416/2015

DECRETO N° 416/2015 _____ DE: 10/04/2015

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

Considerando a realização das provas do Concurso Público n.º 001/2012 desta Prefeitura Municipal, no dia:17/11/2013; Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Resultado do **Concurso Público n.º 001/2012, da Prefeitura Municipal**

de CANABRAVA DO NORTE - MT, para os cargos do Nível Superior, conforme constam do Anexo I que são parte integrante deste Decreto MUNICIPAL.

Art. 2º Este Decreto MUNICIPAL entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 10 de Abril de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ADVOGADO

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	WEMERSON FERREIRA AUGUSTO	00950	7,00	0,00	0,00	7,00	APR
2	JULLIANE ALVES DA SILVA	00858	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
3	JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS	00729	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
4	WELTON ESTEVES	00528	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
5	NAYARA RESENDE DE OLIVEIRA	00499	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
6	EPTACIO PESSOA DE SOUZA	00469	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
7	REJANE CRISLEY BARROZO	00762	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
8	ROGER DOS SANTOS LOPES	01203	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
9	ROSÂNGELA SOARES DE ARAUJO	00940	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
10	NALVA ALVES DE SOUZA	01181	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
11	ASTOR BESKOW	01172	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
12	JORGE ALDAIR CARVALHO	01171	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
13	ALEXSANDRO CARVALHO	01139	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
14	SHARLON WILIAN SCHMIDT	00695	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
15	ROADAM JHONEI DE PAULA LEAL	01121	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
16	JEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS TRINDADE	01041	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS	00108	6,75	0,00	0,25	7,00	APR
2	SILVIA MELO MACEDO	00898	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
3	POLLIANA ALVES PIAGEM	00908	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
4	RAIMUNDO ABREU COUTINHO	01192	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
5	LUZIVETT BENTO DOS SANTOS	01108	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
6	NITA DOS SANTOS COSTA	01194	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
7	LAURIANE BARBOSA SILVA	01018	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
8	CLAUDILEIDE CAZAVECHIA KREMER	00990	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
9	ANGELA LUIZ MARTINS BORBA	00155	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
10	WCLEIA ABREU LUZ	01008	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
11	VILMARA ROCHA DE SOUSA	00910	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
12	ELEONICE BRANDAO DO LAGO	00688	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
13	TAMIRES CHRISTIANO PEDRO	01122	0,50	0,00	0,00	0,50	REP
14	MARISTELA ABREU COUTINHO	00421	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
15	FERLA BORGES PEREIRA	00953	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

CARGO: FARMACÊUTICO

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	HIGOR GUSTAVO DE OLIVEIRA 00397 8,50 0,00 0,00 8,50	00397	8,50	0,00	0,00	8,50	APR
2	LUCAS NUNES FERREIRA 00872 4,25 0,00 0,00 4,25	00872	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
3	JOZANI DE SOUZA RAMOS 00991 3,25 0,00 0,00 3,25	00991	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
4	DÉBORA OLIVEIRA CARNEIRO MASSING 01039 0,00 0,00 0,00 0,00	01039	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
5	JAQUIELLI GLIER 00039 0,00 0,00 0,00 0,00	00039	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

CARGO: ZOOTECNISTA							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	EDSON WANDERLEY DA SILVA	00723	7,75	0,00	0,00	7,75	APR
2	LUIZA CÂNDIDA BORGES DOS SANTOS	00689	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
3	VALNEI VIEIRA MARINHO	00914	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
4	IRINEU AUGUSTO FERREIRA MELO	01091	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
5	RONIVALDO DIAS GOMES	00969	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
6	RANYELLA CAVALCANTE FONSECA	00707	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
7	HENRIQUE CLEMENTE DA SILVA	00700	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
8	DOUGLAS NASCIMENTO BANC	01022	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

CARGO: CONTADOR

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	JOIDES JANUARIO DE MIRANDA	00862	6,50	0,00	0,00	6,50	APR
2	ALDINE BEQUIMAN MACIEL	00834	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
3	KALLYNE GONÇALVES XAVIER	01106	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
4	JOÃO BATISTA RAMALHO NEVES	00643	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
5	IDEVALDO DE PAULA FARIA	00734	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
6	MARIA ALVES DE BRITO	00305	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
7	DULCIMAR LACERDA SILVA	01098	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
8	GAMALLIEL RONAN PINTO TRINDADE	00676	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
9	ALEX ARBUÉS BARBOSA	01105	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
CARGO: ODONTOLOGO							

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	TÚLIO CÉSAR DE SOUSA FREITAS	00775	5,75	0,00	0,00	5,75	APR
2	ALINE GUNTHER ARANTES	00789	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
3	DIOGO DE SOUSA CARVALHO	00146	4,50	0,00	0,00	4,50	REP

CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	MARIZA VIEIRA PEREZ	00258	8,75	0,00	0,00	8,75	APR
2	PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA	00861	8,50	0,00	0,25	8,75	APR
3	BRYANBILL ROSA DE ARAUJO	00642	8,25	0,00	0,25	8,50	APR
4	IRAMAIA ROSANA MANTELLI PEZATTI MARQUES	01004	8,25	0,00	0,25	8,50	APR
5	ELIANE PEREIRA ASSUNÇÃO GOTZ	00932	8,50	0,00	0,00	8,50	RES
6	LEILA EGEE DE OLIVEIRA	00538	7,75	0,00	0,00	7,75	RES
7	JULIANA MARTINS TRINDADE	00360	7,75	0,00	0,00	7,75	RES
8	SILVANA MARIA CALAÇA	01061	7,00	0,00	0,25	7,25	RES
9	GILSON GERCINO DE SOUZA	00401	7,00	0,00	0,25	7,25	RES
10	JAMILLA ALVES CAPANEMA	00867	7,25	0,00	0,00	7,25	RES
11	LOUISE TINAN REIS	00705	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
12	SANMER JHAFFER SANTOS FERREIRA	00629	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
13	VALÉRIA GUNTHER MOREIRA	00391	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
14	KAINÁ JERÔNIMO RODRIGUES	00539	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
15	ILMA SILVA NEVES	00877	6,75	0,00	0,00	6,75	RES

16	BARBARA REGINA DE SOUZA LUZ	00699	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
17	ALINE MARIA MARTINS DE SOUSA	01094	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
18	ELIZÂNGELA MARA SIKÓRA	00455	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
19	MARLON SILVA DE SOUSA	00459	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
20	ANARA DA SILVA OLIVEIRA FREITAS	00633	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
21	HELOISA GONÇALVES E SILVA VENDRUSCOLO	00806	6,00	0,00	0,25	6,25	RES
22	POLIANA RODRIGUES SANTOS	00758	6,00	0,00	0,25	6,25	RES
23	JADE BORGES AMARO	00448	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
24	PAULA NERY DA LUZ	00020	5,75	0,00	0,25	6,00	RES
25	LIDIANE FARIA DA SILVA	00937	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
26	MAGNA DE PAULA FARIA	00363	5,50	0,00	0,25	5,75	RES
27	JOICE LILIAN PORFIRIO DE SOUZA	00771	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
28	MURIEL VILELA TEODORO SILVA	00885	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
29	JORGE JOSÉ FERREIRA DE LIRA FILHO	00232	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
30	RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	00540	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
31	DEUZIVAN SOUSA FONSECA	00418	6,75	0,00	0,00	6,75	REP
32	MARIA APARECIDA DA SILVA	00036	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
33	VIVIANE DE SOUSA GONÇALVES	00620	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
34	WAGNER DE OLIVEIRA SANTANA	00824	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
35	BRUNA VALÉRIA PEREIRA	00026	6,25	0,00	0,00	6,25	REP
36	MAXMAEL ARAUJO FERREIRA	00557	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
37	RAFAEL ALVES DE SOUZA	00761	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
38	ELAINE CRISTINA SERAFIM DA SILVA	00622	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
39	ELTON ALONSO BORGES	01020	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
40	ALINE DE OLIVEIRA GONÇALVES	00068	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
41	ALANA PATRICIA RIBEIRO ABREU	01069	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
42	GONÇALO GOMES SOUZA	00383	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
43	JULIANA MANFROI	00706	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
44	TATIANE CIRQUEIRA DA COSTA	00965	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
45	CARLA DA SILVA PASCHOALATTO	00941	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
46	LETICIA PAES BERTI	00802	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
47	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO	00333	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
48	MARIA NAZARÉ DE MORAES	00650	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
49	DEBORA ALVES FARIAS	00500	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
50	ADIENNI LEANDRO DOS SANTOS	01193	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
51	PAULO HENRIQUE BRAGA MARANHÃO	00450	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
52	CLEIDIANE GONÇALVES PIRES	00399	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
53	CLEITON MIGUEL SCHNEIDER	00578	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
54	ANGELICA SOUSA MILHOMEM	00590	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
55	GUILHERME FEITOSA ESTEVES	00346	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
56	ESTER VIEIRA ALVES	00725	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
57	JENIFFER TORRES DA SILVA	00054	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
58	ERICA RODRIGUES DE AMORIM	00101	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
59	MARCELA NUNES	00896	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
60	POLINE DA SILVA OLIVEIRA	00284	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
61	ANDERSON ALVES RODRIGUES NETO	00830	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
62	REJANE FERREIRA SILVA	00486	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
63	WELIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	00398	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
64	WASHINGTON LUIZ FERREIRA	00801	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
65	ALINE MEIRE ALVES DE OLIVEIRA	01153	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
66	CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAUJO	00641	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
67	FERNANDO BESSA PEREIRA	01062	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
68	JEFFERSON DIEGO SANTOS BARBARESCO	00715	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
69	VALÉRIA DA SILVA FARIA SOUZA	00944	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
70	ALINE BORGES DE ARAGÃO	00938	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
71	CRISLEY DANIELA FERREIRA NEVES	01071	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
72	THAÍS NAYARA DE MATOS ALMEIDA	00671	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
73	ANILTON SILVA DE MOURA	01059	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
74	AMANDA COUTINHO PEREIRA	01057	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
75	JOSE MACIEL SILVA SENA	00783	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
76	LUCIANA PEREIRA ALVES	00527	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
77	OZEIAS SANTIAGO RIOS DE LIMA	01034	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
78	JANAÍRA BARBOSA LIMA COIMBRA	00431	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
79	ANA PAULA PEREIRA MORAES	00530	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
80	VICTOR CELSO COSTA REIMER	00935	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
81	JANIELLA BARROS MACIEL	00454	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
82	JANAINA BARROS MACIEL	00453	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
83	JOSIENE FERREIRA BEZERRA	00084	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
84	CAMILA DA SILVA NUNES	01063	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
85	JUSTINO PAULA DE O. F. NETO	00429	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
86	GISELY CRISTINA OLIVEIRA LAURIA	01006	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
87	RUBIA MARA SPANHOLLO	00790	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
88	RUDINEIA DE SOUZA CARMO	00621	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
89	CLARICE CONCEIÇÃO BEZERRA MELO	01189	6,50	0,00	0,00	0,25	REP

90	NEVAIR APARECIDAALVES GUIA DE FREITAS	01043	0,25	0,00	0,00	0,00	AUS
91	NILCÉIA ALVES ARRUDA GOMES	00815	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
92	EDNA DE LIMA GOUVEIA	00704	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
93	WAGNER GONZAGA BATISTA	00876	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
94	JOSÉ DA GUIA DAS NEVES CONCEIÇÃO	01040	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
95	WAGNER HONGARELLO SOUZA PEREIRA	01042	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
96	EMERSON GONÇALVES DE SOUZA	01140	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
97	RENATA CONCEIÇÃO DA COSTA	00616	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
98	EVANDRO CEZAR DA COSTA	01113	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
99	JAQUELINE GOMES DE CASTRO	00956	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
100	LUCIANA PINATTI DIAS	00836	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
101	TAGIANE REZENDE DA SILVA	01027	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
102	ROSALIA MOREIRA LOPES	01107	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
103	PRISCILA NARA DE CASTRO	01202	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
104	JOANA PEREIRA BRITO	01038	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
105	JAQUELINE REGINA BOLZAN	00849	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
106	DEBORA DE LIMA PAULUCI	00849	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
107	CLEIDE MARIA DA SIVA CEBALHO	00930	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
108	JOÃO DE OLIVEIRA	00971	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
109	PRISCILA LEONOR DE SOUZA	00523	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
110	ANFILOFIA SILVA SOUZA	01060	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
111	TIARA AIDA OLIVEIRA PESSOA	00164	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
112	RÔMULO DOS SANTOS	00665	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
113	MARA JACKELINE ALMEIDA DOS SANTOS	01046	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
114	RAFAEL UBIDA GROSSI JUNIOR	00588	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
115	NUBIA DE ARAUJO CARDOSO	00672	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
116	LARISSA CLARA BARROS	00466	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
117	KARINA CÂRMEN FIGUEROA LANDIM	00982	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
118	LARISSA SOARES DE SOUZA	01099	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
119	YURI GABRIEL DE OLIVEIRA	00782	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
120	JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA	01146	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
121	CARLA DAYANNE WERLE	01075	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
122	JÉSSICA ESCARLATT DE MORAES TEIXEIRA	00904	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
123	NADIA NUNES ANTUNES	01156	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
124	FABIULA FURQUIN WEIS	00522	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
125	NAYARA KAROLLINE DE SOUZA MOREIRA	00619	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

[CARGO: ENGENHEIRO CIVIL (Não Houve Aprovado)]

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	WANESSA ALVES COSTA E SOUSA	01088	4,75	0,00	0,00	4,75	REP

[CARGO: MÉDICO (Não Houve Aprovado)]

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	ALEX NAVES EVANGELISTA	01025	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

[CARGO: PSICÓLOGO]

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	LUANA DA SILVA PIAGEM	00873	7,00	0,00	0,00	7,00	APR
2	GEISIANE PEREIRA COSTA DANTAS	01070	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
3	DENILSON ALVES FARIAS	00357	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
4	MONIK YARRA RELES DE MIRANDA	00895	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

CARGO: PROFESSOR EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	MARIA VALVERDE DE SANTANA	00713	7,00	0,00	0,00	7,00	APR
2	JANIRA PEREIRA BARROS ROCHA	00035	6,50	0,00	0,25	6,75	APR
3	ANA PAULA PEREIRA NERES	01138	5,75	0,00	0,00	5,75	APR
4	MARIA JOSEANE ARAGÃO FEITOSA	00760	5,50	0,00	0,00	5,50	APR
5	CECÍLIA SOUZA DA SILVA LIMA	00470	5,25	0,00	0,25	5,50	APR
6	GILVAN BARBOSA DE OLIVEIRA	00765	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
7	LUCIA MARIA PEREIRA REGO	00218	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
8	DALVA GOMES DA LUZ MARINHO	00064	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
9	LAILA TEREZA BEZERRA PIMENTEL	00977	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
10	UMBERTO GONÇALVES BORGES	00463	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
11	MARINA DIAS DE FREITAS DEL GROSSO	00891	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
12	WILTON SANTOS DE SOUSA	01188	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
13	INES CATARINA TRETTO	01148	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
14	MARIA EUSELIA VIEIRA DA SILVA	00215	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
15	MARIA ELIANE BIRINO MARTINS	00154	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
16	NEUILSON DA SILVA LIMA	00927	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
17	GENTIL DIAS NETO	00236	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
18	REGINALVA RIBEIRO DE SOUSA	00251	4,25	0,00	0,00	4,25	REP

19	JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	00141	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
20	ROSALINA ALVES BARRETO	01157	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
21	MARINA DEZIDÉRIO GONÇALVES	00047	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
22	MARIA DO SOCORRO BARBOSA	00390	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
23	VIRLENE APARECIDA CARDOSO	00375	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
24	EURIDES MOREIRA DE SOUZA	00507	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
25	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS.	00095	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
26	LUCIANA ALVES DE FREITAS	00116	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
27	JOSE MILTON CASTRO NEVES	00911	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
28	ELIZABETH PEREIRA DA SILVA	00217	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
29	ROZINHA LIMA DOS SANTOS SILVA	00301	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
30	AMILTON PARENTE VASCONCELOS	00905	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
31	OSMARINA FERREIRA GODINHO TOBIAS	00894	0,25	0,00	0,00	0,25	REP
32	ALICE ALVES LIMA	00169	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
33	CARLA CRISTINA WOLSCHICK MORESCO	00786	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

[CARGO: CONTROLE INTERNO]

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO	00239	6,00	0,00	0,25	6,25	APR
2	WILLIAN COELHO RIBEIRO	00442	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
3	PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA	01201	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
4	SONIA REGINA DA CUNHA	00851	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
5	CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES	00860	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
6	LEONARDO XAVIER ELIAS	00194	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
7	LUIZ JANIO BARBOSA SANDES	00976	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
8	CLEITON BARBOSA DA SILVA	00674	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
9	ANTONIO CARLOS SILVA ARANTES	00306	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
10	NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA	00393	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
11	MARIA LINA FERREIRA MARINHO	00192	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
12	JOSÉ REINALDO DIAS DOS SANTOS	00888	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
13	LEONELO CALDEIRA RIGO	00628	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
14	IRENILSON ELISIO BEZERRA RÊGO	00989	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
15	JOÃO LOPES DE OLIVEIRA	00833	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
16	MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	01197	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
17	GABRIEL SILVA SOUZA	00406	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

[CARGO: BIOMÉDICO]

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	GUSTAVO BENTO GLÓRIA	00571	7,50	0,00	0,00	7,50	APR
2	HELDER CAVALCANTE FORTES	01101	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
3	TIAGO DAGIOS VENDRUSCOLO	00807	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
4	REGIS FERNANDES BARROS	00810	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
5	KARLA JEANE LOURENCO E SILVA	00562	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

CARGO: NUTRICIONISTA

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	01005	6,25	0,00	0,00	6,25	APR
2	DAIANNE LORENA ALVES DA SILVA	00586	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
3	JACKELINNE HOMERA COSTA E SILVA	00368	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
4	LUCELIA BENTO GONÇALVES	00957	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
5	ADRIANA DA COSTA NUNES	00986	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 2544/2015**

de 10 de ABRIL de 2015, PUBLICADA NO OFICIAL DE CONTAS Nº604
E NO DIÁRIO MUNICIPAL - AMM NO DIA 13/04/2015, EDIÇÃO Nº 2.204

Onde se lê:

Walter Lopes Faria

Leia-se:

Evaldo Osvaldo Diehl

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2015.**

De 09 de Abril de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **DANIMEIRE RAMOS CARVALHO**, servidora no cargo de Assessora de Engenharia, para exercer a fiscalização referente ao

Contrato nº 59/2015

que tem por objeto a Compra Direta para futura e eventual contratação de *Serviços de Imprensa Escrita, com abrangência regional e circulação semanal no Município de Canarana-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Gabinete de Canarana-MT.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de Abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2015.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2015**PROCESSO Nº. 028/2015****VALIDADE: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Evaldo Osvaldo Diehl**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº.132.773.839-20, considerando o julgamento da licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 14/2015**,

Processo Administrativo nº 28/2015

, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por esta alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação das empresas HOSP BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES-EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 11.192.559/0001-87, estabelecida na cidade de Cambé-PR, à Rodovia Mello Peixoto, nº 1.371, Parque Maracanã, MK PERFIL INDUSTRIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.005.312/0001-62, estabelecida na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, à Rua Carijós, QD-29, Lote 11-12, Jardim Elsorado, MV COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.753.167/0001-02, estabelecida na cidade de Goiânia-GO, à Rua 86, nº 679, Qd F21, Lt 67, Setor Sul, RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 12.313.826/0001-90, estabelecida na cidade de Goiânia-GO, à Av. Antônio Fidelis, nº 1.158, Qd156, Lt08, Pq. Amazônia, **para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para atender a demanda do Pronto Socorro Municipal - Secretaria Municipal de Saúde de Canarana MT, conforme especificações do Edital.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2015, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, disposta no Processo nº 028/2015.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: HOSP BIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS HOSPITALARES-EIRELI-EPP

CNPJ: 11.192.559/0001-87 Inscrição Estadual: 904.96691-67

Endereço: Rodovia Mello Peixoto, nº 1.371, Parque Maracanã

CEP: 86.185-700 Cidade/Estado: Cambé Paraná

Representante Legal: Dalceu Gonsalves Ferreira

RG: 4.183.876-0 SSP/PR CPF: 605.003.799-04

3.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	Marca	R\$ unit.	R\$ total
06	UNID.	4	Biombo: em aço inoxidável, com rodízio e tamanho triplo.	Levita	550,00	2.200,00
11	UNID.	2	Carro de curativos estrutura tubular em aço redondo cromado, tampo e prateleira em chapa metálica com pintura epóxi ou inox à escolher na hora da compra (opcional). Varandas laterais em toda a volta. Rodízios de 2. Dimensões : 0,40m largura x 0,80m comprimento x 0,80m altura.	Levita	460,00	920,00
12	UNID.	1	Carro de emergência. Confeccionado totalmente em estrutura de chapa de aço inoxidável reforçada. Pintura eletrostática texturizada de alta resistência. Tampo em aço inox, dotado de 04 gavetas, sendo a primeira com divisões para medicamentos. Rodízios de 6" com travas de segurança, pára-choques de proteção, puxadores, suporte para soro com altura regulável. Suporte giratório universal para cardioversor, suporte para cilindro de oxigênio. Filtro de linha com 04 tomadas. Tábua de massagem cardíaca, lixeira;	Levita	1.250,00	1.250,00

TOTAL R\$ 4.370,00

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: MK PERFIL INDUSTRIAL EIRELI-ME

CNPJ: 09.005.312/0001-62 Inscrição Estadual: N.R10.511.554-1

Endereço: Rua Carijós, Qd-29, Lote 11-12, Jardim Elsorado

CEP: 74.993-080 Cidade/Estado: Aparecida de Goiânia-GO

Representante Legal: Marconio Mariano da Silva

RG: 5787161 SSP/GO CPF: 249.008.004-06

3.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	Marca	R\$ unit.	R\$ total
02	UNID.	3	Armário vitrine 2 portas 17 Característica Física Porta com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço esmaltado. Portas e laterais de vidro cristal de 3mm, com 03 prateleiras de vidro fantasia de 4mm. Dimensões: 0.50 m comp. x 0.40 m prof. x 1.50 m de altura.	Mk Perfil	517,50	1.552,50
04	UNID.	5	Balança digital infantil	Balmak Mod.	640,00	3.200,00
05	UNID.	1	Braçadeira (SUPPORTO PARA BRAÇO) totalmente em braço inoxidável apoio de braço estofado, base fundida em alumínio, polido. Haste, protetor e apoio de braço em aço inoxidável com acabamento polido. Apoio de braço estofado com revestimento em courovin. Regulável em altura.	Mk Perfil	133,40	133,40
07	UNID.	4	Bergo hospitalar para recém nascido com cuna de acrílico e colchão. Estrutura tubular em aço redondo com pintura epóxi. pés com rodízios giratórios com 2" de diâmetro sendo 2 com freios em diagonal. Cesto removível em acrílico transparente com ajuste de inclinação manual. Dimensões: 0,75m comprimento x 0,40m largura x 0,80m altura. Dimensão interna - 0,67m comprimento x 0,34m largura x 0,20m altura.	Mk Perfil	600,00	2.400,00
09	UNID.	7	Cama hospitalar com cabeceira e pesseira injetada removível em material termoplástico de alta resistência. Grades em aço ASTM A36 de alta resistência, sistemas articuláveis e retráteis que permitem o recolhimento do leito para baixo, facilitando a transferência do paciente, com um sistema de segurança trava e destrava. Movimentos Fowler, Sentado, Dorso, Joelhos, Vascular, Cardíaco acionados por manivelas acopladas ao leito. Sistema de rolamento e mancal nas manivelas. Estrutura do leito construído em longarinas de aço de 3mm perfilados em U. Estrado articulado em chapa de aço de 1,0 mm de espessura. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster, polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica. Rodízios de 3" DIM, com freio de dupla ação em diagonal. Capacidade máxima: 110 kg. Dimensões: 1960x880mm. Altura: 675mm. Peso: 35 kg.	Mk Perfil	2.185,00	15.295,00
10	UNID.	2	Carro maca simples, leito removível, cabeceira reclinável, molejo nos 04 pés, para-choque de borracha em toda a volta, com grades de abaixar com suporte para soro, pés com rodas de 5", dimensões 1,90x0,60x0,80 cm, armação tubo 1.1/4".	Mk Perfil	874,00	1.748,00
13	UNID.	7	Colchão para leito hospitalar adulto. Confeccionado em espuma flexível de poliuretano. Densidade 33. Dimensões 1,88 (comprimento) x 0,70 (largura) x 0,15 (altura). Revestido em COURVIN LISO na cor cinza ou azul, com 02 ilhoses e zíper na extremidade distal (pesseira), com zíper reforçado na costura. Capa confeccionada sem recortes, capa tipo envelope com apenas uma costura lateral, sem viés ou debruns.	Mk Perfil	230,00	1.610,00
14	UNID.	4	Colchão para berço, forrado de COURVIN. Espuma de ótima qualidade. Densidade D28, ideal para uso hospitalar. Capa confeccionada em PVC ou Courvim, com ilhós em PVC para respiro e zíper, soldadas eletronicamente, evita entrada de líquido e contaminação. De fácil colocação, pode ser lavada e esterilizada. Para berço simples. Dimensões: 1,30x0,70.	Mk Perfil	138,00	552,00
15	UNID.	4	Colchonete para maca, confeccionado em espuma flexível de poliuretano. Densidade D 33. Dimensões 1,88 cm de comprimento x 0,55 cm de largura x 0,05 cm de altura. Revestido em COURVIN LISO azul ou cinza. Costura sem viés ou debruns nas laterais. Capa confeccionada sem recortes, apenas com uma costura lateral.	Mk Perfil	80,50	322,00
17	UNID.	3	Estetoscópio tamanho adulto, auscultador em aço inoxidável duplo.	Premium	19,20	57,60
21	UNID.	10	Foco refletor ambulatorial auxiliar, portátil. Montado em base metálica com rodízios, haste em alumínio flexível, com 1 refletor; 1 lâmpada halógena de 20 w; com filtro sem filtros; movimentos da cúpula torção, flexão, basculante; sem regulagem focal; sem manopla; alimentação: 110/220v.	Mk Perfil	241,50	2.415,00
26	UNID.	5	Mesa de cabeceira construída em chapa de aço 0,75 mm, com uma gaveta e uma prateleira, toda esmaltada de branco, pés com ponteira de borracha. Armação em tubo de aço 20 X 20 X 1,2 mm. Tratamento antiferruginoso. Dimensões aproximadas 0,45 M X 0,40 M X 0,80 M (altura), com acabamento em pintura eletrostática branca, com rodízios.	Mk Perfil	230,00	1.150,00
27	UNID.	3	Mesa para exame clínico com estrutura em tubo redondo com parede de 16 MM. Diâmetro de 31,75 MM. Pintura eletrostática em epóxi pó na cor branca. Leito estofado revestido em COURVIN PRETO com cabeceira regulável. Pés com ponteira de PVC. Dimensões 1,90 M de comprimento X 0,70M de largura X 0,80 M de altura.	Mk Perfil	345,00	1.035,00
28	UNID.	3	Maca fixa com cabeceira movel, estrutura em ferro tubular redondo, excelente estabilidade, estofado liso em madeira com espuma laminada injetada, Dimensões:Altura: 85 cm, Largura : 0,65 cm, Comprimento: 1,82 cm- estrutura azul.	Mk Perfil	300,00	900,00
30	UNID.	3	Negatoscopio em aço inoxidável, tipo parede 01 corpo.	Mk Perfil	260,00	780,00
31	UNID.	2	Oxímetro de pulso, tipo portátil de mão, com curva plestomográfica e 02 (dois) sensores de SP02.	Contec Mod. 50F	896,00	1.792,00
39	UNID.	15	Suporte de soro: base de ferro fundido c/ 04 rodízios de 2" de diâmetro; em tubo de aço inox; com anel de regulagem de altura; dimensões: 150 x 240cm.	Mk Perfil	200,00	3.000,00

TOTAL R\$ 37.942,50

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: MV COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ: 12.753.167/0001-02 Inscrição Estadual: 10.484.984-3

Endereço: Rua 86, Nº679, Qd F21, Lt 67 Setor Sul Goiânia-GO

CEP: 74083-385 Cidade/Estado: Goiânia-GO

Representante Legal: Cleibiomar Vieira da Silva Cunha

RG: 4069433 SSP/GO CPF: 994.352.331-04

3.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	Marca	R\$ unit.	R\$ total
16	UNID.	3	Esfigmomanômetro tipo adulto em material de nylon, tipo de feixe metal.	Glicomed	50,00	150,00
20	UNID.	2	Foco cirúrgico composto de espelho especial óptico com fornecimento de luz fria, branca e uniforme, proporcionando um foco concentrado e sem sombras, Base de quatro rodízios em formato de X. 01 cúpula com 03 bulbos 45000 lux de intensidade. sistema de emergência com bateria.	Medlight	5.950,00	11.900,00

23	UNID.	1	Incubadora de Transporte Cúpula com parede dupla, diversos sistemas para fixação de carro, controle de temperatura de ar (ATC) e pele (ITC); Grande estabilidade das condições ambientais da câmara; Módulo vital com duas baterias seladas recarregáveis; Leito deslizante para manobras de intubação do paciente; Umidificação com espuma sobre o leito; Permite o acompanhamento de até dois cilindros tamanho "E"; Controles digitais microprocessados.	FANEM	22.500,00	22.500,00
24	UNID.	10	Lanterna clínica: em alumínio e led	MD	38,50	385,00
25	UNID.	2	Laringoscópio com 05 (cinco) lamina em aço inox.	MD	452,80	905,60
29	UNID.	1	Monitor cardíaco multiparamentos	General Medtech	8.500,00	8.500,00
32	UNID.	5	Otoscópio composição mínima de 10 (dez) espelhos reguláveis e bateria recarregável.	OMNI 3000	300,00	1.500,00
33	UID.	1	Oftalmoscópio com bateria recarregável e composição de no mínimo 03 (três) aberturas de (dezenove) 19 lentes.	OMNI 3000	641,60	641,60
36	UNID.	1	Processadora automática de filmes radiológicos: Sistema de engrenagem para acionamento uniforme e contínuo dos roletes. Controle eletrônico automático de liga/desliga, mantendo as funções independentes na posição de STAND-BY. Recirculação do revelador e do fixador por intermédio de bombas de acionamento magnético com filtro no revelador. Aquecimento do revelador através do sistema externo de troca de calor. Sistema de projetos contra super aquecimento do revelador. Sistema de exaustão forçada.	Lotus	21.000,00	21.000,00

TOTAL R\$ 67.482,20

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA-ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90 Inscrição Estadual: 10.478.537-3

Endereço: Av. Antônio Fidelis, nº 1158, Qd 156, Lt 08, Pq Amazônia

CEP: 78.840-090 Cidade/Estado: Goiânia-GO

Representante Legal: Tiago do Egito Araújo

RG: 1249.4021.999-8 SSP/MA CPF: 006.642.381-30

3.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	Marca	R\$ unit.	R\$ total
01	UNID.	1	Aparelho para fototerapia RN	Pharmix	2.410,00	2.410,00
03	UNID.	2	Balança adulta capacidade de 200kg, divisões de 100g, tapete em borracha anti derrapante. Pés reguláveis em borracha sintética. Opcional de régua antropométrica com escala de 2,00m. Chave seletora de tensão 110/220v. V. display com 5 dígitos função da tecla TARA no painel traseiro. Peso líquido 19,1kg. Peso embalado 22,2kg.	Welmy	840,00	1.680,00
18	UNID.	10	Escadinha com 2 degraus com piso de borracha antiderrapante, estrutura em tubo de aço redondo de 22,22mm com pintura em epóxi pó branco, pés com ponteiros em PVC branco.	Atual Moveis Hosp.	85,00	850,00
19	UNID.	1	Estativa coluna tipo/Bucky Mural: Movimento vertical, com travess eletromagnéticas: máximo 630mm da parte superior do Bucky ao chão em baixa posição e de no mínimo 2140mm da parte superior do Bucky ao chão em alta posição, grade antidifusora distancia focal entre 80cm a 180 cm, suporte para cassetes de 18x24, 24x30, 30x40, 35x35 e 35x43 cm.	Rnew	9.000,00	9.000,00
34	UNID.	15	Poltrona Hospitalar reciclável, braços articulados, com apoio para os pés em aço inoxidável.	Atual Moveis Hosp.	680,00	10.200,00
35	UNID.	1	Prancha de imobilização de coluna longa	V.N.O	248,00	248,00
37	UNID.	5	Reanimador Pulmonar Manual Tipo Ambu Adulto com reservatório	Bmed	88,89	444,45
38	UNID.	1	Seladora Pedal 30cm S/T 110/220 para fechamento de sacos polietileno e polipropileno até 0,20mm de espessura. Dados técnicos: Área de selagem: 300mm Voltagem: 110/220v Peso líquido: 7,2kg Dimensões: Largura: 300mm profundidade : 240mm Altura: 1000mm	Selamaq	280,50	280,50
40	UNID.	1	Suporte de Hamper (porta saco) inox. Dimensões: 0,50x0,80mm.Estrutura em tubo redondo de 1"x1,20mm em aço inox .Pés com rodízios.Acompanha saco em lona.	Inalamed	280,00	280,00

TOTAL R\$ 25.392,95

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial nº 014/2015 é a Secretaria Municipal de Saúde não existindo outro órgão participante;

4.3 - **A presente esta de Registro de Preços esta vinculada ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.**

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Canarana-MT, 02 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

 EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

HOSP BIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI-EPP

 DALCEU GONSALVES FERREIRA

RG nº 4.183.876-0 SSP/PR e CPF nº 605.003.799-04

MK PERFIL INDUSTRIAL EIRELI-ME

 MARCONIO MARIANO DA SILVA

RG nº 5787161 SSP/GO e CPF nº 249.008.004-06

MV COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA

 CLEIBIOMAR VIEIRA DA SILVA CUNHA

RG nº 4069433 SSP/GO e CPF nº 994.352.331-04

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA-ME

 TIAGO DO EGITO ARAÚJO

RG nº1249.4021.999-8 SSP/MA e CPF nº 006.642.381-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

JURIDICO LEI Nº 868/2015

SÚMULA: “DISPÕE EM ESTABELECE A INCLUSÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Art. 1º - Fica instituída e inserida no calendário oficial de eventos no município de Carlinda a semana municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas.

Art. 2º - A Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, e suas ações se efetivarão anualmente na semana do dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional Contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas, definido pela Assembleia Geral da ONU através da Resolução 42/112 de 07 de Dezembro de 1987.

Art. 3º

- Compete à Secretaria Municipal de Educação e Secretária Municipal de Saúde fomentar, organizar e coordenar as ações da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas.

Art. 4º - A Semana será composta por ações que visem à prevenção, conscientização e combate à dependência química provocada por drogas lícitas e ilícitas por meio de campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, conferências, atividades de lazer, esportivas e culturais, elaboração de cartilhas, folders, cartazes, e outras, com objetivo de ampla divulgação das atividades.

Parágrafo único - As ações da Semana necessariamente envolverão a participação de professores, estudantes, funcionários, pais, responsáveis, que procurarão incentivar a participação de toda a comunidade no entorno da Unidade Escolar.

Art. 5º - Para a consecução das diretrizes previstas por esta lei, a Secretaria Municipal de Educação poderá firmar instrumentos de cooperação e parceria com:

I - as diferentes esferas do Poder Público;

II - organizações da sociedade civil.

III – Conselhos Municipais.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir premiação para os 03 (três) melhores trabalhos apresentados pelos alunos, bem como para as 03 (três) Unidades Escolares que mais se destacaram na mobilização e realização das atividades previstas, escolhidos por comissão técnica instituída para tal fim.

Parágrafo único: As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, segundo plano plurianual vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Ao término das atividades a Secretaria Municipal de Educação apresentará publicamente um balanço, avaliando a participação da comunidade escolar e o impacto da Semana no entorno das escolas públicas.

Parágrafo único: O balanço da Semana, assim como os vencedores das premiações deverá ser publicado na imprensa oficial.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO LEI Nº 867/2015

SUMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2015, NO VALOR DE R\$ 62.100,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SENHOR **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento financeiro de 2015, no valor de R\$ 62.100,00 (Sessenta

e dois Mil e Cem reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias.

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

06.001. 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

06.001. 08. 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

06.001. 08. 243. 0006 – Tudo Pelo Social

06.001. 08. 243. 0006. 2037 – MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR.

06.001. 08. 243. 0006. 2037.339036.0000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos reais).

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

06.001. 08- ASSISTENCIA SOCIAL

06.001. 08. 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

06.001. 08. 243. 0006 – Tudo Pelo Social

06.001. 08. 243. 0006. 2037 – MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR.

06.001. 08. 243. 0006. 2037. 449052.0000 - Equipamentos e Materiais Permanentes

R\$ 1.000,00 (Hum Mil reais).

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10 – SAUDE

08.001.10.302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

08.001.10.302.0011 - SAUDE PARA TODOS

08.001.10.302.0011.2050 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

08.001.10.302.0011.2050.319004.0000 - Contratação por Tempo Determinado

R\$ 1.000,00 (Hum Mil reais).

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10 – SAUDE

08.001.10.302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

08.001.10.302.0011 - SAUDE PARA TODOS

08.001.10.302.0011.2050 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

08.001.10.302.0011.2050.319005.0000 - Outros Benefícios Previdenciários

R\$ 1.500,00 (Hum Mil e quinhentos reais).

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10 – SAUDE

08.001.10.302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

08.001.10.302.0011 - SAUDE PARA TODOS

08.001.10.302.0011.2050 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

08.001.10.302.0011.2050.319013.0000 - Obrigações Patronais

R\$ 1.000,00 (Hum Mil reais).

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10 – SAUDE

08.001.10.302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

08.001.10.302.0011 - SAUDE PARA TODOS

08.001.10.302.0011.2050 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

08.001.10.302.0011.2050.319113.0000 - Obrigações Patronais - RPPS

R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil reais).

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10 – SAUDE

08.001.10. 301 - ATENCAO BASICA

08.001.10.301.0011 - SAUDE PARA TODOS

08.001.10.301.0011. 2031 - GESTAO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0011.2031.449052.0000 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais).

07 - SECRETARIA DE EDUCACAO

07. 003 - FUNDEB 40%

07. 003. 12 - EDUCACAO

07. 003. 12. 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

07. 003. 12. 361. 0002 - ENSINO PARA TODOS

07. 003. 12. 361. 0002. 2008 - FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL

07. 003. 12. 361. 0002. 2008. 449052.0000 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recurso anulado das seguintes dotações Orçamentárias do orçamento financeiro de 2015, em conformidade com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

06.001. 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

06.001. 08. 244 – Assistência Comunitária

06.001. 08. 244. 0006 – Tudo Pelo Social

06.001. 08. 244. 0006. 2018 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

06.001. 08. 244. 0006. 2018.3390.36.0000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

R\$ 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais).

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

06.001. 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

06.001. 08. 241 – Assistência ao Idoso

06.001. 08. 241. 0006 – Tudo Pelo Social

06.001. 08. 241. 0006. 1020 – CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVENCIA IDOSO.

06.001. 08. 241. 0006. 1020.4490.51.0000 – Obras e Instalações

R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais).

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10 – SAUDE

08.001.10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 08.001.10.302.0011 - SAÚDE PARA TODOS
 08.001.10.302.0011.2027 – MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 08.001.10.302.0011.2027.4490.52.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.001.10 – SAÚDE
 08.001.10.305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 08.001.10.305.0011 - SAÚDE PARA TODOS
 08.001.10.305.0011.2047 – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE- EPIDEMIOLÓGICA
 08.001.10.305.0011.2047.3390.30.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
 R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).
 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.001.10 – SAÚDE
 08.001.10.305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 08.001.10.305.0011 - SAÚDE PARA TODOS

08.001.10.305.0011.2047 – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE- EPIDEMIOLÓGICA
 08.001.10.305.0011.2047.3390.36.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA
 R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 07. 003 - FUNDEB 40%
 07. 003. 12 - EDUCAÇÃO
 07. 003. 12. 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 07. 003. 12. 361. 0002 - ENSINO PARA TODOS
 07. 003. 12. 361. 0002. 2008 - FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL
 07. 003. 12. 361. 0002. 2008. 319011.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas
 R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais).
 Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
 Em, 13 de abril de 2015.
 GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA-EPP sob CNPJ: 01.507.091/0001-19, situada na AV Tancredo de Almeida Neves, Nº439, centro, CEP: 78.587-000 Carlinda- MT**, representada pelo Sr. ADEMIR OLIVEIRA portador do CPF: 792.840.781-72 e RG: 1025980-5 SJ/MT, residente e domiciliado na cidade de Carlinda-MT, com procuração registrada no Cartório Ribeiro – Livro nº P/022, Folha 175, selo digital AJK09033, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha e Vasilhames de Gás, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Carlinda - MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, especificado abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT	VL. TOT
1	Unid.	Gás de Cozinha Botijão de 13 Kg, com vasilhame retornável.	400	R\$57,00	R\$22.800,00
2	Unid.	Vasilhame para Gás de Cozinha de 13 Kg.	29	R\$145,00	R\$4.205,00

Relação quantidade solicitada por secretarias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VL. TOTAL
1	Unid.	Gás de Cozinha Botijão de 13 Kg, com vasilhame retornável.	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
2	Unid.	Vasilhame para Gás de Cozinha de 13 Kg.	03	R\$ 145,00	R\$ 435,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VL. TOTAL
1	Unid.	Gás de Cozinha Botijão de 13 Kg, com vasilhame retornável.	40	R\$ 57,00	R\$ 2.280,00
2	Unid.	Vasilhame para Gás de Cozinha de 13 Kg.	03	R\$ 145,00	R\$ 435,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLAS MUNICIPAIS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VL. TOTAL
1	Unid.	Gás de Cozinha Botijão de 13 Kg, com vasilhame retornável.	160	R\$ 57,00	R\$ 9.120,00
2	Unid.	Vasilhame para Gás de Cozinha de 13 Kg.	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VL. TOTAL
1	Unid.	Gás de Cozinha Botijão de 13 Kg, com vasilhame retornável.	150	R\$ 57,00	R\$ 8.550,00
2	Unid.	Vasilhame para Gás de Cozinha de 13 Kg.	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VL. TOTAL
1	Unid.	Gás de Cozinha Botijão de 13 Kg, com vasilhame retornável.	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
2	Unid.	Vasilhame para Gás de Cozinha de 13 Kg.	03	R\$ 145,00	R\$ 435,00

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/04/2015 até 10/04/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados da partir da realização da entrega dos materiais solicitados e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da Solicitação.

4.2.1 Em caso de emergência, os produtos deverão ser entregues imediatamente pela contratada.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Entregar os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL n° 015/2015 a proposta da empresa COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA-EPP sob CNPJ: 01.507.091/0001-19, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 10 de Abril de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeito Municipal

COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 01.507.091/0001-19

ADEMIR OLIVEIRA

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

CPF: CPF:

JURIDICO DECRETO N° 168/2015

SÚMULA: “FICA ALTERADO O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT, A PARTIR DO DIA 13 DE ABRIL DE 2015”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido novo horário de atendimento ao público a partir do dia 13 de Abril de 2015 na Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, da seguinte forma:

- Das 08:00 às 16:00 horas Ininterrupto.

Art. 2º- O Hospital Municipal, os Programas Assistenciais, bem como os serviços essenciais à população terão seu funcionamento em pe-

riodo integral. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2015

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO**

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA - MT.

E que teve como vencedora as empresas

COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 01.507.091/0001-19

CARLINDA – MT; 09 de Abril de 2015.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

**JURIDICO
LEI Nº 870/2015**

SÚMULA: *DISPÕE EM ESTABELECER A INCLUSÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE LUTA DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O SENHOR **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Art. 1º - Fica instituída e inserida no calendário oficial de eventos no município de Carlinda a Semana Municipal de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência.

Art. 2º - A Semana Municipal de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência, e suas ações se efetivarão anualmente na semana do dia 21 de setembro, data em que se comemora o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência, instituído através da Lei Federal nº 11.133, de 14 de Julho de 2005.

Art. 3º - O Poder Executivo atribuirá a órgão de sua estrutura a responsabilidade pela coordenação das ações previstas para a Semana Municipal de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência.

Art. 4º -

A Semana será composta por ações que visem, a conscientização, combate ao preconceito, e a discussão de políticas públicas em favor da pessoa com deficiência de maneira transversal, estabelecendo eixos estratégicos formulando ações governamentais concretas de campanhas a serem implementadas, seminários, palestras, debates, reuniões, conferências, atividades de lazer, esportivas e culturais, elaboração de cartilhas, folders, cartazes, e outras, com objetivo de ampla divulgação das atividades.

Parágrafo único - As ações da Semana necessariamente envolverão a participação de professores, estudantes, funcionários, pais, responsáveis, que procurarão incentivar a participação de toda a comunidade no entorno da Unidade Escolar.

Art. 5º - Para a consecução das diretrizes previstas por esta lei, o Poder Público Municipal poderá firmar instrumentos de cooperação e parceria com:

I - as diferentes esferas do Poder Público;

II - organizações da sociedade civil.

III – Conselhos Municipais.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, segundo plano plurianual vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Para finalizar a celebração e comemoração da Semana Municipal de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência, a Câmara Municipal de Carlinda realizará sessão solene em homenagem a pessoas, instituições,

entidades e organizações que desenvolvam ações em prol da pessoa portadora de deficiência.

§ 1º Ao término das atividades o Poder Público apresentará publicamente um balanço, avaliando a participação da comunidade escolar e o impacto da Semana no entorno das escolas públicas.

§ 2º O balanço da Semana deverá ser publicado na imprensa oficial.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**JURIDICO
LEI Nº 871/2015**

SÚMULA: *“PROÍBE O DEPÓSITO DE LIXO EM VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibido a qualquer pessoa jogar, deixar, colocar ou praticar qualquer ato que implique depósito de lixo em vias públicas, salvo locais destinados ou autorizados pelo Poder Público.

§1º. Considera-se lixo, para os fins desta lei, qualquer espécie de papel, plástico ou material capaz de gerar poluição ou degradação do meio ambiente, ainda que em grau mínimo.

§2º. Para os fins desta lei, o conceito de via pública adotado é o previsto no art. 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Aquele que for flagrado depositando lixo em via pública incorrerá em sanção administrativa, sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa.

§ 1º Àquele que praticar a infração administrativa pela primeira vez será aplicada a penalidade de advertência, cuja forma será regulamentada pelo Poder Executivo.

§ 2º Àquele que reincidir na infração será aplicada penalidade de multa, que 40 (quarenta) unidades fiscais do município, sendo aumentada em 50% (cinquenta por cento) a cada novo caso de reincidência.

§ 3º Para fixação da quantidade de unidades fiscais devidas a título de multa, a autoridade municipal levará em conta o número de infrações da mesma natureza cometidas pelo infrator, assim como a quantidade de lixo depositado indevidamente em via pública.

Art. 3º Além da pessoa que depositar o lixo em local proibido poderá ser responsabilizado aquele que tiver ordenado a prática da infração.

Parágrafo Único. No caso previsto neste artigo, ao mandante será aplicada pena de multa, ainda que seja a primeira vez que incorre na infração.

Art. 4º Poderá ser dada publicidade à presente Lei, visando orientar a todos sobre a infração decorrente do depósito irregular de lixo por meio de avisos e placas informativas.

Art. 5º

A fiscalização poderá ser feita pelos Guardas Municipais, agentes da vigilância Sanitária, agentes de saúde ou qualquer pessoa poderá contribuir na fiscalização da presente Lei.

Parágrafo único: Além do flagrante, feito por autoridade municipal, qualquer pessoa pode, munida de provas, denunciar a prática da infração prevista nesta Lei.

Art. 6º Os recursos financeiros, provenientes da arrecadação com as multas aplicadas, serão destinados à Secretária Municipal de Obras;

Art. 7º O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias para regulamentar a presente Lei, designando os órgãos responsáveis pela fiscalização e sua execução.

Parágrafo único: Entre as ações de regulamentação deverá haver a criação de um cadastro interno de controle das multas aplicadas e suas reincidências, observando os procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de abril de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de nº 064/2012,

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 011/2012

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA, CNPJ:00.829.275/0001-32

PRAZO DE 10 de Outubro de 2015.

Carlinda/MT; em 13 de Abril de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF:041.380.781-93

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO Décimo Termo Aditivo ao Contrato de nº 057/2010,

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 029/2010

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA

CNPJ:

00.829.275/0001-32

PRAZO DE 10 de Outubro de 2015.

Carlinda/MT; em 13 de Abril de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF:041.380.781-93

JURIDICO LEI Nº 869/2015

SÚMULA: “*INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O SENHOR **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Art. 1º - Fica instituída e inserida no calendário oficial de eventos no município de Carlinda a semana municipal de valorização da família objetivando a conscientização da importância da família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

Art. 2º - A semana municipal de valorização da família e suas ações se efetivarão anualmente na semana do dia 21 de outubro, dia nacional da valorização da família, conforme Lei Federal nº 12.647 de 16 de maio de 2012.

Art. 3º - Na semana municipal de valorização da família serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer, com a participação do poder público, instituições e autoridades religiosas, educacionais e políticas.

Art. 4º -

A Semana será composta por ações que visem à valorização da família por meio de campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, conferências, atividades de lazer, esportivas e culturais, elaboração de cartilhas, folders, cartazes, e outras, com objetivo de ampla divulgação das atividades.

§ 1º - As ações da Semana necessariamente envolverão a participação de professores, estudantes, funcionários, pais, responsáveis, que procurarão incentivar a participação de toda a comunidade no entorno da Unidade Escolar.

§ 2º - O poder executivo atribuirá a órgão de sua estrutura a responsabilidade pela coordenação das ações previstas para a semana de valorização da família.

Art. 5º - Para a consecução das diretrizes previstas por esta lei, o Poder Público Municipal poderá firmar instrumentos de cooperação e parceria com:

I - as diferentes esferas do Poder Público;

II - organizações da sociedade civil.

III – Conselhos Municipais.

Art. 6º - O Poder Público Municipal poderá instituir premiação para os 03 (três) melhores trabalhos apresentados pelos alunos, bem como para as 03 (três) Unidades Escolares que mais se destacaram na mobilização e realização das atividades previstas, escolhidos por comissão técnica instituída para tal fim.

Parágrafo único: As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, segundo plano plurianual vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Ao término das atividades a Secretaria Municipal de Educação apresentará publicamente um balanço, avaliando a participação da comunidade escolar e o impacto da Semana no entorno das escolas públicas.

Parágrafo único: O balanço da Semana, assim como os vencedores das premiações deverá ser publicado na Imprensa oficial.

Art. 8º - Para finalizar a celebração e comemoração da semana municipal da valorização da família, a Câmara Municipal de Carlinda realizará sessão solene em homenagem a pessoas, instituições, entidades e organizações que desenvolvam ações em prol da família.

Art. 9º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, segundo plano plurianual vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 10º - A semana municipal de valorização da família poderá acompanhar a temática da semana nacional da família, podendo, entretanto acrescentar ou adotar temas pertinentes à realidade local municipal.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIAQ N.º 093/2015

PORTARIA N.º 093/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR **BENEDITO FRANCISCO DE APARECIDO**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em *fevereiro/2015*, ao servidor **BENEDITO FRANCISCO DE APARECIDO**, que exerce o cargo de **JARDINEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para serem gozadas no período de 01 a 30 março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de março 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 095/2015

PORTARIA N.º 095/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR **PEDRO MARTINS GOVEIA**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em *fevereiro/2015*, ao servidor **PEDRO MARTINS GOVEIA** que exerce o cargo de **SERVENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para serem gozadas no período de 01 a 30 março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de março 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 096/2015

PORTARIA N.º 096/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA **SILVERA FEITOSA VIEIRA**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em *MARÇO/2014*, à servidora **SILVERA FEITOSA VIEIRA**, que exerce o cargo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL DE MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para serem gozadas no período de 01 a 30 março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de março 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 108/2015

PORTARIA N.º 0108/2015

PRORROGA LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL **SILVIO MORENO DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 30/05/2015, a licença médica concedida ao servidor **Silvio Moreno de Souza**, que exerce o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, lotado no Departamento de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT 12 de março 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 120/2015

PORTARIA N.º 120/2015.

ELEVAR O PERCENTUAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE CONCEDIDO À SERVIDORA **ROSELI PEREIRA DA COSTA RISSATO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Adicional de Insalubridade de 05% (cinco por cento) para 10% (dez por cento) sobre o vencimento base do cargo da servidora Sra. **ROSELI PEREIRA DA COSTA RISSATO**, nomeada em caráter efetivo pela Portaria nº 184/2004 de 15 de Abril 2004, Termo de Posse nº 006/2004 Matrícula nº 08.22.006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 18 de março de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 119/2015

PORTARIA N.º 0119/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA **ROSA AUXILIADORA ALVES RIBEIRO** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JULHO/2014**, à servidora **ROSA AUXILIADORA ALVES RIBEIRO**, que exerce o cargo de **ADMINISTRADOR DE TESOUREARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para serem gozadas no período de 01 a 30 março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 18 de março 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 118/2015

PORTARIA N.º 0118/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA **SOLANGE TEOFILO** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JANEIRO/2015**, à servidora **SOLANGE TEOFILO**, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para serem gozadas no período de 01 a 30 março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 18 de março 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 117/2015

PORTARIA N.º 117/2015

EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR **GILMAR RODRIGUES XAVIER**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Sr. **GILMAR RODRIGUES XAVIER**, que exerce o cargo de **Agente Administrativo I**, nomeado em caráter efeito pela Portaria nº 287/2003 de 05 de junho de 2003, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a contar de 01 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 113/2015

PORTARIA N.º 113/2015

CONCEDE ADICIONAL NOTURNO AO SERVIDOR **JOÃO ARAUJO LIMA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o **Artigo 85**, da Lei Complementar **471/2005**, conceder 20% (vinte por cento) a título de **Adicional Noturno**, sobre o vencimento do servidor Sr. **JOÃO ARAUJO LIMA**, que exerce o cargo de **MOTORISTA III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento do Fundeb 40%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso - MT, em 13 de março de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. De Administração

REGISTRADO

e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 110/2015

PORTARIA N.º 110/2015.

CONCEDE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL **ROGERIO PEDRO GRAEFF** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Saúde, ao servidor Sr. **ROGERIO PEDRO GRAEFF**, que exerce o cargo de **MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS**, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, Departamento de Estradas de Rodagem, considerando a sua licença a partir de 12 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 12 de março de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 109/2015

PORTARIA N.º 109/2015.

CONCEDE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA MUNICIPAL **ANGELICA BATISTA TALASKA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Saúde, à servidora **Sra. ANGELICA BATISTA TALASKA**, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a sua licença a partir de 12 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 12 de março de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 106/2015

PORTARIA N.º 106/2015.

CONCEDE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA MUNICIPAL **ROSEMEIRE JACINTA DUARTE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos

III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Saúde, no período de 09 de março de 2015 a 08 de maio de 2015, à servidora **Sra. ROSEMEIRE JCINTA DUARTE**, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 09 de março de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 105/2015

PORTARIA N.º 0105/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA VERA LUCIA ALVES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **AGOSTO/2013**, à servidora **VERA LUCIA ALVES**, que exerce o cargo de **ATENDENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de março 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 104/2015

PORTARIA N.º 104/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA **ROSANA DA SILVA** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JULHO/2014**, à servidora **ROSANA DA SILVA**, que exerce o cargo de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para serem gozadas no período de 01 a 30 março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de março 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 103/2015

PORTARIA N.º 0103/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA **ANA MARIA CASTRO MARTINS** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MAIO DE 2013**, à servidora **ANA MARIA CASTRO MARTINS**, que exerce o cargo de **SERVENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de março 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 102/2015

PORTARIA N.º 102/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA **MARIA JOSÉ DE ABREU** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JULHO/2014**, a servidora **MARIA JOSÉ DE ABREU**, que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 á 30 março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de março 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 101/2015

PORTARIA N.º 0101/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR CRISTIANO MALESKI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MARÇO/2014**, ao servidor **CRISTIANO MALESKI**, que exerce o cargo de **MECANICO II**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para serem gozadas no período de 01 a 30 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de março 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 100/2015

PORTARIA N.º 0100/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MIGUEL FRANCISCO DE APARECIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JULHO/2014**, ao servidor **MIGUEL FRANCISCO DE APARECIDO**, que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 á 30 março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de março 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 016/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI** e sagrou-se vencedor a empresa: **SANTOS SERVIÇOS GERAIS - ME** inscrito no **CNPJ/MF n.º 22.052.475/0001-64** no valor total de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

Castanheira - MT, 14 de abril de 2015.

João Mançano Bruscagin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 15/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, O objeto é a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLs DO APLIC/TCE/MT** e sagrou-se vencedor a empresa: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME** inscrito no **CNPJ/MF n.º 20.936.958/0001-04** no valor total de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

Castanheira - MT, 14 de abril de 2015.

João Mançano Bruscagin

Pregoeiro

PORTARIA N.º 099/2015

PORTARIA N.º 099/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA **IVANI SOARES SANTOS VITORINO** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JULHO/2014**, a servidora **IVANI SOARES SANTOS VITORINO**, que exerce o cargo de

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 á 30 março de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de março 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 098/2015

PORTARIA N.º 098/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA CELMA APARECIDA MARQUES RODRIGUES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JULHO/2013**, a servidora **CELMA APARECIDA MARQUES RODRIGUES**, que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 á 30 março de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de março 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 097/2015

PORTARIA N.º 097/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA **ROSANE BOTTCHER**, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **FEVEREIRO/**

2015, à servidora **ROSANE BOTTCHER**, que exerce o cargo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL DE MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para serem gozadas no período de 01 á 30 março de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de março 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 094/2015

PORTARIA N.º 094/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA **MARIA APARECIDA FEITOSA**, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em *fevereiro/2015*, à servidora **MARIA APARECIDA FEITOSA**, que exerce o cargo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL DE MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para serem gozadas no período de 01 á 30 março de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de março 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 092/2015

PORTARIA N.º 092/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JOSÉ PEDRO DANIEL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JULHO de 2012**, ao servidor **JOSÉ PEDRO DANIEL** que exerce o cargo de vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de março 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 091/2015

PORTARIA N.º 091/2015.

Determina o desembolso de valores, mais a verba patronal previdenciária em favor do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Termo de Cessão n.º 017/2015, referente ao servidor, **JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN**, bem como o pagamento de complementação de vencimento observado o cargo atualmente ocupado pelo mencionado servidor, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o desembolso de valores, mais a verba patronal previdenciária em favor do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Termo de Cessão n.º 017/2015, referente ao servidor, **JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN**, que deverá ser efetuado por meio do Documento de Arrecadação - DAR, emitido na página da Secretaria de Estado da Fazenda/MT, no endereço eletrônico, www.sefaz.mt.gov.br.

Art. 2º Determinar o pagamento de complementação de vencimento ao servidor público municipal, **JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN**, a contar de 02 de março de 2015.

Art. 3º O valor a ser complementado, deve limitar-se a diferença do valor do vencimento que o servidor efetivamente recebe do Estado de Mato Grosso e do cargo que está atualmente investido no Quadro de Pessoal de Município de Castanheira-MT, por tratar-se de servidor cedido, por meio do Termo de Cessão n.º 017/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 03 de março de 2015.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 090/2015

PORTARIA N.º 090/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES AO SERVIDOR **LUIZ APAREIDO**, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **maio de 2014**, ao servidor **LUIZ APARECIDO**, que exerce o cargo de vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de março 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 089/2015

PORTARIA N.º 089/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES A SERVIDORA **LIDIA PINTO** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JULHO/2014**, à servidora **LIDIA PINTO**, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para serem gozadas no período de 01 a 30 março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de março 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 088/2015

PORTARIA N.º 088/2015

Determina a Progressão Vertical dos profissionais da Educação Básica do Município de Castanheira – MT, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º **DETERMINAR**, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, em razão da implementação do seu tempo de serviço, em março de 2015 a Progressão Vertical da servidora pública municipal **SILVERA FEITOSA VIEIRA**, investida no cargo de **APOIO ADM. EDU. PROFISSIONAL DE INFRA ESTRUTURA**, que passa do Nível **07** da Classe **A** para o Nível

08 d

a mesma Classe, do respectivo cargo público, a partir de 01 de março de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de março 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 087/2015

PORTARIA N.º 087/2015

Determina a Progressão Vertical dos profissionais da Educação Básica do Município de Castanheira – MT, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DETERMINAR**, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, a progressão vertical, da mesma classe salarial, em razão da implementação do tempo de serviço dos profissionais da Educação Básica do Município de Castanheira – MT, abaixo relacionados :

Nome	Cargo	Data Implementação	Nível Atual	classe	Nível Implementado
Agostinha Maria de Jesus	Professor Especialização	01/02/2015	05	C	06
Claudinéia C. Gonçalves	Professor Especialização	16/02/2015	07	C	08
Ivaldo Vieira dos Santos	Professor Especialização	16/02/2015	07	C	08
Laura Helena O. Hutra	Professor Especialização	16/02/2015	07	C	08

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de março 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 086/2015

PORTARIA N.º 086/2015

Determina a Progressão Vertical dos Servidores Públicos do Município de Castanheira – MT, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DETERMINAR**, nos termos do art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, a progressão vertical, da mesma classe salarial, dos servidores abaixo relacionados, em razão da implementação do tempo de serviço no respectivo cargo público.

Nome	Cargo	Data Implementação	Nível Atual	classe	Nível Implementado
Rosemeire Jacinta Duarte	Agente Adm. III	01/03/2015	16	c	17
Maria Inês da Silva Poiate	Aux. De Serv. Gerais	01/03/2015	04	B	05

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de março 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 116/2015

PORTARIA N.º 116/2015

REINTEGRA SERVIDOR AFASTADO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Reintegrar a pedido, conforme Art. 102 da Lei Municipal nº 471/2005 o servidor Sr. **GILMAR RODRIGUES XAVIER**, nomeado em caráter efetivo pela Portaria nº 287/2003 de 05 de junho de 2003, Termo de Posse

04.07.022 de 05 de junho de 2003, para o cargo de Auxiliar Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 114/2015

PORTARIA N.º 114/2015

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. **MARIA URBINA DA SILVA**, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar por motivo de **Aposentadoria**, a servidora Sra. **MARIA URBINA DA SILVA**, nomeada em caráter efetivo para o cargo de **PROFESSORA** pelo Decreto nº 391/92, Termo de Posse nº 053, Matrícula 04.01.053 de 10 de fevereiro de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Considerando a sua exoneração a partir de 18 de março de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 18 de março de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 112/2015

PORTARIA N.º 112/2015

Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal, Sra. **ODETE TELES DE ALMEIDA** nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 97, da Lei Municipal 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de **2005/2010**, à servidora Sra. **ODETE TELES DE ALMEIDA**, que exerce o cargo de **SERVENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para serem gozadas no período de 16 de março de 2015 à 14/06/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT 12 de março 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 111/2015

PORTARIA N.º 0111/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR VALDECI MARQUES FREIRE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JUNHO/2013**, ao servidor **VALDECI MARQUES FREIRE**, que exerce o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Divisão de Estradas de Rodagem, para serem gozadas no período de 12 de março de 2015 a 11 de abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 12 de março 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

LEI MUNICIPAL 774/2015

LEI N.º 774/2015.

Dispõe sobre a autorização de dispensa de licitação, em razão do valor, no âmbito do Município de Castanheira-MT, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado na Administração Pública direta e indireta do Município de Castanheira-MT, em conformidade com o art. 120, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e com a Resolução de Consulta n.º 17/2014, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, a dispensa de licitação no valor de até:

I – R\$ 36.211,50 (trinta e seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos), para obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e,

II – R\$ 19.312,80 (dezenove mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos), para compras e serviços em geral, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 2.º Os valores constantes nos incisos I e II, do artigo anterior, poderão ser atualizados, por Decreto do Executivo, todo mês de janeiro, com base no Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas - IGP-M/FGV acumulado do exercício anterior.

Art. 3.º O ANEXO ÚNICO, do demonstrativo de atualização IGP-M/FGV acumulado de 6/1998 a 12/2014 e a cópia da Resolução de Consulta n.º 17/2014, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, passam a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 27 de março de 2015.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 774/2015

DEMONSTRATIVO DO IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%)	TOTAL IGP-M ACUMULADO DE 06/1998 A 12/2014 (%)
06/1998 a 12/1998	0,18	141,41
01/1999 a 12/1999	20,10	
01/2000 a 12/2000	9,95	
01/2001 a 12/2001	10,37	
01/2002 a 12/2002	25,39	
01/2003 a 12/2003	8,69	
01/2004 a 12/2004	12,42	
01/2005 a 12/2005	1,20	
01/2006 a 12/2006	3,85	
01/2007 a 12/2007	7,75	
01/2008 a 12/2008	9,80	
01/2009 a 12/2009	-1,71	
01/2010 a 12/2010	11,32	
01/2011 a 12/2011	5,10	
01/2012 a 12/2012	7,81	
01/2013 a 12/2013	5,52	
01/2014 a 12/2014	3,67	

VALOR ATUALIZADO

CARTA CONVITE

CARTA CONVITE	VALOR R\$ DESDE 1998	VALOR ATUALIZADO/R\$ (+ 141,41%)
Obras e serviços de engenharia	150.000,00	362.115,00
Compras e serviços em geral	80.000,00	193.128,00

VALOR ATUALIZADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

DISPENSA	VALOR R\$ DESDE 1998	VALOR ATUALIZADO/R\$ (+ 141,41%)
Em razão do valor – obras e serviços de engenharia - art. 24, I, da Lei Federal n.º 8.666/93	15.000,00	36.211,50
Em razão do valor – compras e serviços em geral - art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93	8.000,00	19.312,80

PORTARIA N.º 107/2015

PORTARIA N.º 0107/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR CELSO VITORINO MARIANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Julho/2014**, ao servidor **CELSO VITORINO MARIANO**, que exerce o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para serem gozadas no período de 11 de março de 2015 a 10 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 11 de março 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 115/2015

PORTARIA N.º 0115/2015

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, **ABDIAS LIBERATO DOS SANTOS**, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 482/2005, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar por motivo de **Aposentadoria**, o servidor **ABDIAS LIBERATO DOS SANTOS**, nomeado em caráter efetivo para o cargo de **MECÂNICO**, pela Portaria nº 166/1999, Termo de Posse nº 094, Matrícula 09.19.024 de 01 de Março de 1999, nos termos da Lei Municipal 482/2005,

Capítulo III, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, Departamento de Estradas de Rodagens. Considerando a sua exoneração a partir de 05 de março de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 18 de março de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 001/2015, de 13 de Janeiro de 2015, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Prefeitura Municipal – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo *Menor Preço* para: “ O presente Pregão Presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CINCO VEICULOS TIPO CAMINHONETE COM TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, RESERVANDO O DIREITO AO MUNICÍPIO EM RESCINDIR A CONTRATAÇÃO A QUALQUER TEMPO, CASO HAJA AQUISIÇÃO PRÓPRIA.**

”. Que será realizado às 09:00 horas do dia 27 de Abril de 2015, na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães. Maiores informações e/ou o Edital completo poderá ser solicitado no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00h as 18:00h, através do e-mail licitachapada@gmail.com, pelo fone (65) 3301-1617, ou pelo site da prefeitura, www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Chapada dos Guimarães (MT), 13 de Abril de 2015.

MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA

Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV PORTARIA 05-2015

PORTARIA N.º05/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora Sra. Sebastiana Romana Sampaio”.

O **Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e Lei Municipal nº. 1.204/2005, que dispõe sobre a Reforma da Previdência Municipal dos servidores públicos de Chapada dos Guimarães e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de

Aposentadoria por Tempo de Contribuição -

em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 41/2003, à servidora Sra. Sebastiana Romana Sampaio, brasileira, portadora do RG n.º 1035329-1 - SSP/MT e do CPF n.º 230.082.961-49, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Professora, Nível I, Classe H, lotada na Secretaria de Educação de Chapada dos Guimarães, com proventos integrais, a partir de 01/04/2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº. 007/2008 de 02 de abril de 2008 publicada no Jornal Oficial dos Municípios de 11 de abril de 2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de abril de 2015.

JUAREZ BUENO PACHECO

Secretário de Administração

GABINETE

PORTARIA Nº.: 245/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº.: 245/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado que toda abertura de processo licitatório deve ser encaminhado para autorização, primeiramente, ao Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º. O Termo de Abertura de Processo Licitatório deve ser expedido pela Secretaria solicitante, contendo no mesmo a dotação orçamentária e fonte pagadora.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 13 de abril de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE

ATO Nº 059/2015

ATO Nº 059/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **JOSENIR AUGUSTO DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Infraestrutura e Desenvol-

vimento, lotado na Secretaria de Obras do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 10 de abril de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH PORTARIA N° 152/2015

DATA: 02 de Março de 2015.

SÚMULA: *Revoga abono permanência* a Vilson Vollbrechte dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga Abono Permanência ao Sr. **VILSON VOLLBRECHT**, portador do RG n° 1.575.318 SSP/PR e CPF n° 241.026.019-53, do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH PORTARIA N° 153/2015

DATA: 02 de Março de 2015.

SÚMULA: Concede FG-01 R\$ 200,00 ao Sr. **Pedro Olegário dos Santos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG-01 R\$ 200,00 ao Sr. **Pedro Olegário dos Santos**, portador do RG n° 703700 SSP/SP e CPF n°0581.788.301-59 do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH PORTARIA N° 154/2015

DATA: 02 de Março de 2015.

SÚMULA: Concede FG-10 Fiscal de Contrato a Sra. **VANMIA DA SILVA SANTOS** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1 Concede FG-10 Fiscal de Contrato a Sra. **VANMIA DA SILVA SANTOS**, portadora do RG n°2183401-6 SSP/MT e CPF n°041.247.451-41, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH PORTARIA N° 133/2015

DATA: 02 de Março de 2015.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Particular ao Sr. **JOSÉ JOAQUIM DE GOIS** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Concede Retorno de Licença Particular ao Sr. **JOSÉ JOAQUIM DE GOIS**, do RG n° 1499192-6 SSP/PR e CPF n° 744.309.479-53, no cargo de Professor lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH PORTARIA N° 160/2015

DATA: 02 de Março de 2015.

SÚMULA: Concede FG-10 R\$100,00 ao Sr. **GILSEU DOS SANTOS FRANCO**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Concede FG-10 R\$100,00 ao Sr. **GILSEU DOS SANTOS FRANCO**, portador do RG n° 3031738507 DPTC/RS e CPF n° 485.620.840-34 no cargo de Ouvidor Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLICA - SE

CUMpra - SE

RH
PORTARIA N° 125/2015

DATA: 02 DE MARÇO DE 2015

SÚMULA: REVOGA SUZANA BROIANO DUARTE COMO FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revoga a servidora Suzana Broiano Duarte, RE: 2184, portador do RG n°: 764.391 SSP/MT e CPF n°:815.958.751-15, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

ATA REGISTRO DE PREÇO

Número/ Ano	Contratado	Objeto
005/2015	M. L. TRENTO MERCADO - ME	Aquisição de cestas básicas para a população carente do município, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA N° 161/2015

DATA: 02 de Março de 2015.

SÚMULA: Concede FG-10 R\$100,00 a Sra. **VALDENICE GALELLI**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Concede FG-10 R\$100,00 a Sra. **VALDENICE GALELLI**, portadora do RG n° 3052228875 SSP/RS e CPF n°720.408.740-20 no cargo de Secretário Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLICA - SE

CUMpra - SE

RH
PORTARIA N° 162/2015

DATA: 05 de Março de 2015.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **ISABEL NUNES FARIAS DOS SANTOS** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1 Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **ISABEL NUNES FARIAS DOS SANTOS**, portadora do RG n° 1229777-1 SJ/MT e CPF n°789.380.581-15, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Março de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 151/2015

DATA: 02 de Março de 2015.

SÚMULA: Revoga Cargo de Monitor de Programas a Sra. **ZULEIDE CALDEIRA** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Revogar em Cargo Comissionado a Sra. **ZULEIDE CALDEIRA**, portadora do RG n°2163160-3 SSP/MT e CPF n° 004.109.141-85, no cargo

de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA N° 135/2015**

DATA: 02 de Março de 2015.

SÚMULA: Exoneração da Sra. **MARIA ADELINA CASTILHO** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1°:Exoneração da Sra. **MARIA ADELINA CASTILHO**, RG n° 1643519-2 SSP/PR e CPF n° 974.180.051-72, no cargo de Assistente Ajunto, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 003/2015, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 30 de Abril de 2015, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da Tomada de Preços n° 006/2015, pelo Menor Preço Global, para *“Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Pavimentação Asfáltica no Município de Cláudia – MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo.”*

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 13 de Abril de 2015.

João Batista Moraes de Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Presidente da C.P.L.

**RH
PORTARIA N° 134/2015**

DATA: 02 de Março de 2015.

SÚMULA: Exoneração a Pedido do Sr. **JOSÉ JOAQUIM DE GOIS** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Exoneração a Pedido do Sr. **JOSÉ JOAQUIM DE GOIS**, do RG n° 1499192-6 SSP/PR e CPF n° 744.309.479-53, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA N° 163/2015**

DATA: 09 de Março de 2015.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **SELMA MARTINS DA SILVA** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1 Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **SELMA MARTINS DA SILVA**, portadora do RG n° 30.678.433-6 SSP/MT e CPF n°274.042.668-23, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Março de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA N° 129/2015**

DATA: 02 de MARÇO de 2015.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**RESOLVE:**

Art. 1º -

Designa a servidora Katia Gonzalez Lesmo, RE: 2186, portador do RG n°: 1749905-4 SSP/MT e CPF n°:031.748.331-59, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

ATA REGISTRO DE PREÇO

Número/ Ano	Contratado	Objeto
005/2015	M. L. TRENTA MERCADO - ME	Aquisição de cestas básicas para a população carente do município, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA N° 124/2015

DATA: 02 de Março de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo de Secretaria da Junta Militar a Sra. **JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Nomeia Cargo de Secretaria da Junta Militar a Sra.**JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO**, do RG n°1912698-0 SSP/MT e CPF n° 047.286.031-30, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal**

RH
PORTARIA N° 164/2015

DATA: 09 de Março de 2015.

SÚMULA: Concede Licença Saúde ao Sr. **BENTO BERNARDINO BARBOSA FRANCO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Licença Saúde ao Sr. **BENTO BERNARDINO BARBOSA FRANCO**, portador do RG n° 407057 SSP/MS e CPF n° 402.599.518-20, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 165/2015

DATA: 10 de Março de 2015.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Particular ao Sr. **CLELIO SCHMENGLER** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Retorno de Licença Particular ao Sr. **CLELIO SCHMENGLER**, portador do RG n° 37903353 SSP/PR e CPF n°453.613.639-87, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 128/2015

DATA: 02 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA: REVOGA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga o servidor Eder Natalício Wentz, RE: 1126, portador do RG n°: 1480915-0 SSP/MT e CPF n°: 980.578.551-34, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

Número/Ano	Contratado	Objeto
010/2015	L C DOS SANTOS SERVIÇOS - ME	Prestação de serviços na limpeza de galerias fluviais (boca de lobo) do Município de Cláudia - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA N° 123/2015

DATA: 02 de MARÇO de 2015.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º -

Designa a servidora Maria Aparecida Bueno, RE:2160, portadora do RG n°: 1694423-2 SSP/MT e CPF n°: 011.842.501-58, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO

Número/Ano	Contratado	Objeto
017/2015	A M TALAÚ COMERCIO – ME	Contratação de serviços de transporte de aluno da rede de Ensino Público Municipal e Estadual assim definidos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA N° 166/2015

DATA: 10 de Março de 2015.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Saúde ao Sr. **EUCLIDES ALVES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Retorno de Licença Saúde ao Sr. **EUCLIDES ALVES**, portador do RG n° 756492 SSP/PR e CPF n°075.251.179-34, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3º- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 10 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

RH
PORTARIA N° 167/2015

DATA: 15 de Março de 2015.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Saúde a Sra. **DANIELE APARECIDA DA SILVA MATOS** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1 Concede Retorno de Licença Saúde a Sra. **DANIELE APARECIDA DA SILVA MATOS**, portadora do RG nº2209233-1 SSP/MT e CPF nº040.761.551-22, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de Março de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 168/2015

DATA: 17 de Março de 2015.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Saúde a Sra. **CLEONICE ROCHA DE PAULA** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1 Concede Retorno de Licença Saúde a Sra. **CLEONICE ROCHA DE PAULA**, portadora do RG nº1472175-9 SSP/MT e CPF nº903.608.691-49, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de Março de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 122/2015

DATA: 02 de MARÇO de 2015.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º -

Designa a servidora Vania da Silva Santos, RE: 2036, portadora do RG nº: 2183401-6 SSP/MT e CPF nº:041.247.451-41, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO

Número/ Ano	Contratado	Objeto
016/2015	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e softwares de gestão educacional.

ATA REGISTRO DE PREÇO

Número/ Ano	Contratado	Objeto
031/2014	JOSE LUIZ DE MATOS	Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações.
032/2014	NELCI RIGHI	Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações.
033/2014	JOSE ALVES DOS SANTOS	Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações.
034/2014	RAFAEL FERREIRA	Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA Nº 127/2015

DATA: 02 de MARÇO de 2015.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**RESOLVE:**

Art. 1º - Designa a servidor Jean Carlos Diedrich, RE: 2063, portadora do RG n°: 1586263-1 SSP/MT e CPF n°: 024.721.231-83, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

Número/Ano	Contratado	Objeto
122/2009	JJ CONSTRUTO-RA LTDA	Execução de serviços preliminares de drenagem de águas pluviais em ruas da cidade de Cláudia MT
130/2009	COESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresas para execuções de serviços de pavimentação asfáltica, nas ruas Hermes da Fonseca e Ven-ceslau Brás da cidade de Cláudia MT
053/2010	PONTUAL CONSTRUTORA LTDA	Contratação de empresa para execução de 50 (cinquenta) unidades habitacionais com 24, 12 m² de área construídas cada, no Município de Cláudia MT
085/2010	CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNAL LTDA	Contratação de empresa para execução de serviços de Terraplanagem, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas na avenida Gaspar Dutra – PD e PE (estaca 00 à estaca 8+10,80m), entre a Avenida Marechal Zenóbio da Costa; rotatório da praça P-03; alças de acesso a P-03 – Área Urbana – Parcial Município de Cláudia – MT
039/2013	RICARDO YOTZ-CHETZ JUNIOR	Contratação de Profissional para prestar serviços de 140 atendimentos a pequenos e médio produtor através de assessoria técnica para obtenção do CAR e outras licenças junto aos órgãos competentes.
050/2013	AGNE MONTE-BELLO GAYA BORSARI	Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de assessoria técnica operacional em meio ambiente, educação, monitoramento do aterro sanitário, coleta seletiva, limpeza urbana, paisagismo e outras ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Cláudia.
057/2013	CONSTRUTORA CAMERA LTDA	Contratação de empresa para conclusão da execução da obra de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do Município de Cláudia

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**RH
PORTARIA N° 169/2015**

DATA: 18 de Março de 2015.

SÚMULA: Exoneração da Sra. **JANEIS NAVARRO DA SILVA** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1 Exoneração da Sra. **JANEIS NAVARRO DA SILVA**, portadora do RG n°1718875-0 SSP/MT e CPF n° 016.973.391-23, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3º- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Março de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA N° 170/2015**

DATA: 18 de Março de 2015.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **HELEN CARLA VIEIRA DA SILVA LEITE** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1:Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **HELEN CARLA VIEIRA DA SILVA LEITE**, portadora do RG n° 2419094-2 SEJSP/MT e CPF n°042.259.249-80, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3º- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Março de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA N° 171/2015**

DATA: 19 de Março de 2015.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **SUELEN DE JESUS OLIVEIRA** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1:Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **SUELEN DE JESUS OLIVEIRA**, portadora do RG n° 2209518-7 SSP/MT e CPF n° 057.679.151-21, no cargo de Monitor de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3º- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Março de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 121/2015

DATA: 02 de MARÇO de 2015.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor Odair José da Silva, RE: 2117, portador do RG nº: 37811098-6 SSP/SP e CPF nº: 002.941.931-03, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO

Número/ Ano	Contratado	Objeto
015/ 2015	AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA – LT- DA	Contratação de empresa para fornecer de licenças de uso por prazo determinado, manutenção e suporte técnico nos seguintes softwares: Contabilidade Pública, Tesouraria e Orçamento, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tributação, Compras, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Controle de Frotas, Protocolo e Processos, Sistema de Saúde, Gestão de ISSQN com Emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme especificação e condições constantes no edital e seus anexos.
016/ 2013	FONTE AS- SESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – ME	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil conforme lei I.
024/ 2013	LAURA CRISTI- NA HERMES	Contratação de serviços de Assessoria para Apuração do índice de participação do município de Cláudia-MT arrecadação do ICMS, cota 25% a vigorar no ano de 2014 e apuração e monitoramento das informações dos valores ITR no município de Cláudia MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA N° 172/2015

DATA: 20 de Março de 2015.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Saúde ao Sr. **BENTO BERNARDINO BARBOSA FRANCO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Retorno de Licença Saúde ao Sr. **BENTO BERNARDINO BARBOSA FRANCO**, portador do RG nº 407057 SSP/MS e CPF nº 402.599.518-20, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLICUA - SE

CUMpra - SE

RH
PORTARIA N° 173/2015

DATA: 20 de Março de 2015.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Sra. **ROSANA ROSA PEREIRA** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1:Concede Licença Maternidade a Sra. **ROSANA ROSA PEREIRA**, portadora do RG nº1885759-0 SSP/MT e CPF nº005.122.601-41, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de Março de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 174/2015

DATA: 22 de Março de 2015.

SÚMULA: Nomeia em cargo Comissionado o Sr. **EBER CARLOS VENDRAMI**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia em cargo Comissionado o Sr. **EBER CARLOS VENDRAMI**, portador do RG nº974.706 SSP/MT e CPF nº776.950.031-15, do cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLICUA - SE

CUMpra - SE

RH
PORTARIA N° 175/2015

DATA: 23 de MARÇO de 2015.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora Tania Borges, RE: 1193, portadora do RG nº: 1623894-0 SSP/MT e CPF nº: 020.862.761-84, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

ATA REGISTRO DE PREÇOS

Número/ Ano	Contratado	Objeto
006/ 2015	M L TRENTO MERCADO – ME	Aquisição de gêneros alimentícios diversos para a merenda das escolas municipais, creches municipais, escola de educação especial diva rodrigues e PETI e para manutenção das cantinas das secretarias municipais.
007/ 2015	COMERCIAL LUAR EIRELLI – EPP	Aquisição de gêneros alimentícios diversos para a merenda das escolas municipais, creches municipais, escola de educação especial diva rodrigues e PETI e para manutenção das cantinas das secretarias municipais.
008/ 2015	JOAO CARLOS ORTIZ – ME	Aquisição de gêneros alimentícios diversos para a merenda das escolas municipais, creches municipais, escola de educação especial diva rodrigues e PETI e para manutenção das cantinas das secretarias municipais.
009/ 2015	NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	Aquisição de gêneros alimentícios diversos para a merenda das escolas municipais, creches municipais, escola de educação especial diva rodrigues e PETI e para manutenção das cantinas das secretarias municipais.
010/ 2015	NEI AMILTON FORMIGONE – ME	Aquisição de gêneros alimentícios diversos para a merenda das escolas municipais, creches municipais, escola de educação especial diva rodrigues e PETI e para manutenção das cantinas das secretarias municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MARÇO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**RH
PORTARIA Nº 120/2014**

DATA: 02 de Março de 2015.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **GENIVALDO GOMES** como engenheiro de fiscalização e execução de obras e dá outras providências.

O Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ORGÂNICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** o Sr. Genivaldo Gomes, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 022431, portador do RG nº 786837-5 SSP/MT e CPF nº 627.024.081-68, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA DA SECRETA-**

RIA DE ESPORTES COM UMA AREA DE 60,75m², NO MUNICÍPIO DE CLAUDIA – MT,

Art. 2º - Incumbe ai referido designado às atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

**RH
PORTARIA Nº 119/2015**

DATA: 02 de MARÇO de 2015.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor Oldemar Ivanio Ortiz, RE: 1956, portador do RG nº: 699958 SSP/PR e CPF nº: 886.467.779-87, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO

Número/ Ano	Contratado	Objeto
014/ 2015	IVECO LATIN AMERICA - LTDA	Termo de contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudante básica das redes públicas de ensino e demais entidades autorizadas.

ATA REGISTRO DE PREÇO

Número/ Ano	Contratado	Objeto
023/ 2014	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS	Aquisição de materiais elétricos para serem usados em reparos e reposição na iluminação pública do município de Claudia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA N° 176/2015

DATA: 25 de MARÇO de 2015.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor Acir Joao da Silva, RE: 2159 portador do RG n°: 2126037 SSP/PR e CPF n°: 598.726.839-72, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

ATA REGISTRO DE PREÇOS

Número/ Ano	Contratado	Objeto
011/ 2015	GILSON SOARES DE OLIVEIRA – ME	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em arbitragem para partidas oficiais dos eventos do calendário esportivo municipal e eventos sediados pelo município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE MARÇO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA N° 126/2015

DATA: 02 de Março de 2015.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora Valdenice Galelli, RE: 2058, portadora do RG n°: 3052228875 SSP/RS e CPF n°: 720.408.740-20, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO

Número/ Ano	Contratado	Objeto
021/ 2013	REGIONAL TRANSPORTES LTDA	Contratação de transportes de pacientes.
048/ 2013	CARLOS LEANDRO RODRIGUES SILVA	Contratação de 1(um) medico clinico geral, para atendimento na unidade PSF I, com carga horaria de 8 (oito) horas ao dia, perfazendo um total de 40horas semanais e Plantões noturnos de 45horas por mês.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA N° 130/2015

DATA: 02 de MARÇO de 2015.

SÚMULA: REVOGA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a servidora Rosangela Suzin, RE: 1427, portadora do RG nº: 3710421-3 SSP/PR e CPF nº: 616.224.439-34, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

ATA REGISTRO DE PREÇOS

Número/Ano	Contratado	Objeto
25/2014	AKDD ELETRONICOS PAPELARIA E COMERCIO REPRESENTANTE DE SERVIÇOS – LTDA	Aquisição de Materiais Permanentes
26/2014	WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESC. LTDA – EPP	Aquisição de Materiais Permanentes
27/2014	VIVIANE REGINA CLAUDINO	Aquisição de Materiais Permanentes

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA N° 131/2015

DATA: 02 de MARÇO de 2015.

SÚMULA: REVOGA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga o servidor Gilseu dos Santos Franco, RE: 1854, portador do RG nº: 3031738507 DPTC/RS e CPF nº: 485.620.840-34, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

ATA REGISTRO DE PREÇOS

Número/Ano	Contratado	Objeto
25/2014	AKDD ELETRONICOS PAPELARIA E COMERCIO REPRESENTANTE DE SERVIÇOS – LTDA	Aquisição de Materiais Permanentes
26/2014	WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESC. LTDA – EPP	Aquisição de Materiais Permanentes
27/2014	VIVIANE REGINA CLAUDINO	Aquisição de Materiais Permanentes

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA N° 159/2015

DATA: 02 de Março de 2015.

SÚMULA: Concede FG-10 R\$100,00 ao Sr. **ACIR JOAO DA SILVA**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Concede FG-10 R\$100,00 ao Sr. **ACIR JOAO DA SILVA**, portador do RG nº2126037 SSP/PR e CPF nº598.726.839-72 no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLICA - SE

CUMpra - SE

RH
PORTARIA N° 158/2015

DATA: 02 de Março de 2015.

SÚMULA: REVOGA FG-10 R\$100,00 DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a servidora Suzana Broiano Duarte, RE: 2184, portador do RG n°: 764.391 SSP/MT e CPF n°:815.958.751-15, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

ATA REGISTRO DE PREÇO

Número/ Ano	Contratado	Objeto
005/2015	M. L. TRENTO MERCADO - ME	Aquisição de cestas básicas para a população carente do município, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA N° 118/2015

DATA: 02 de MARÇO de 2015.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º -

Designa a servidora Andreia Teolide Schneider Sielski, RE: 1190, portadora do RG n°: 1686606-1 SSP/MT e CPF n°:012.639.971-98, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO

Número/ Ano	Contratado	Objeto
013/ 2015	ATOS CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI – ME	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização, e execução de Concurso Público, para provimento dos cargos vagos da Prefeitura Municipal de Cláudia.
013/ 2013	RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME	Contratação de serviços técnicos especializados em gestão pública administrativa, envolvendo assessoria e consultoria na área administrativa, legislativa, jurídica, planejamento, controle de compras, licitações, recursos humanos, e defesa do município junto a órgãos de controle externo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA N° 157/2015

DATA: 02 de Março de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível para a Sra. **CLAUDEVANIA BARBON ANDERLE** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1 Concede Elevação de Nível 07 para o nível 08 a Sra. **CLAUDEVANIA BARBON ANDERLE**, portadora do RG n° 07450990 SSP/MT e CPF n°488.579.551-68, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal**RH
PORTARIA N° 156/2015****DATA:** 02 de Março de 2015.**SÚMULA:** Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **HEMILIN FERNANDA TIEDT** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1 Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **HEMILIN FERNANDA TIEDT**, portadora do RG n° 1758120-6 SSP/MT e CPF n°041.620.821-54, no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****RH
PORTARIA N° 155/2015****DATA:** 02 de Março de 2015.**SÚMULA:** Revoga FG-10 R\$100,00 ao Sr. **JOAO BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Revoga FG-10 R\$100,00 ao Sr. **JOAO BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do RG n° 4.444.110-1 SSP/PR e CPF n°617.179.

679-49 cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****REGISTRA - SE****PUBLIQUA - SE****CUMpra - SE****CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO 004-2015****CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2015/REGISTRO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Cláudia – MT, torna público que às 09h00min do dia 29 de Abril de 2015, estará abrindo o pregão presencial, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL**. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia, durante o horário de expediente e também estará disponível no site <http://www.camarade-claudia.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia em horário de expediente através do telefone (066) 3546-1337.

Cláudia - MT, 13 de Abril de 2015.

FERNANDO JOSÉ ANDERLE**Presidente****SHIRLEY YOTZCHETZ****Pregoeira****RH
PORTARIA N° 132/2015****DATA:** 02 de MARÇO de 2015.**SÚMULA:** DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designa o servidor Everson Cesar Konzen, RE:1934, portador do RG n°: 1377774-2 SSP/MT e CPF n°:945.010.251-15, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

ATA REGISTRO DE PREÇOS

Número/ Ano	Contratado	Objeto
004/2015	AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – EPP	Prestação de serviços na realização da reavaliação atuarial, referente o exercício de 2015

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL**

RH
PORTARIA N° 138/2015

DATA: 02 de Março de 2015.

SÚMULA: Revoga Cargo de Chefe de Divisão o Sr. **SILVIO LUIZ DUARTE CAMARGO** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia em cargo Comissionado o Sr. **SILVIO LUIZ DUARTE CAMARGO**, portador do RG n° 42.888.036-8 SSP/SP e CPF n° 218.720.598-30, no cargo de Assistente Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 139/2015

DATA: 02 de Março de 2015.

SÚMULA: Revoga Cargo de Assistente Adjunto a Sra. **ADRIANE ALBUQUERQUE PORTES** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia em cargo Comissionado a Sra. **ADRIANE ALBUQUERQUE PORTES**, portadora do RG n° 1144114-3 SSP/MT e CPF n° 922.666.571-00, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 140/2015

DATA: 02 de Março de 2015.

SÚMULA: Nomeia em cargo Comissionado a Sra. **DAGMERI PEREIRA DE SOUZA** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1°:Nomeia em cargo Comissionado a Sra. **DAGMERI PEREIRA DE SOUZA**, RG n° 1606926-9 SSP/PR e CPF n° 023.518.021-10, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 141/2015

DATA: 02 de Março de 2015.

SÚMULA: Nomeia em cargo Comissionado Sr. **ALESSANDRO MORAIS FERREIRA** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1°:Nomeia em cargo Comissionado Sr. **ALESSANDRO MORAIS FERREIRA**, RG n° 1135321-0 SSP/MT e CPF n° 920.880.151-91, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 142/2015

DATA: 02 de Março de 2015.

SÚMULA: Nomeia em cargo Comissionado a Sra. **TATIELI FAGUNDES PEREIRA** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1°:Nomeia em cargo Comissionado a Sra. **TATIELI FAGUNDES PEREIRA**, RG n° 2474292-9 SSP/MT e CPF n° 034.952.741-17, no cargo de Monitor de Programas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 143/2015

DATA: 02 de Março de 2015.

SÚMULA: Nomeia em cargo Comissionado a Sra. **PATRICIA JULIANA CAETANO** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º:Nomeia em cargo Comissionado a Sra. **PATRICIA JULIANA CAE-TANO**, RG n° 1784673-0 SSP/MT e CPF n°022.386.891-41, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 137/2015

DATA: 02 de Março de 2015.

SÚMULA: Revoga Cargo de Assistente Adjunto o Sr. **MANOEL MENDES FURTADO** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia em cargo Comissionado o Sr. **MANOEL MENDES FURTADO**, portador do RG n° 1266201-1 SSP/MT e CPF n° 907.963.221-04, no cargo de Chefe de Divisão,lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 144/2015

DATA: 02 de Março de 2015.

SÚMULA: Revoga FG-50% do Sr. **ADEMILSON CUSTODIO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º:Revoga FG-50% do Sr. **ADEMILSON CUSTODIO**, RG n° 1446476-4 SSP/MT e CPF n° 968.570.051-68, no cargo de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 145/2015

DATA: 02 de Março de 2015.

SÚMULA: Nomeia em cargo Comissionado Sr. **ADEMILSON CUSTODIO** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º:Nomeia em cargo Comissionado Sr. **ADEMILSON CUSTODIO**, RG n° 1446476-4 SSP/MT e CPF n° 968.570.051-68, no cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 146/2015

DATA: 02 de Março de 2015.

SÚMULA: Nomeia em cargo Comissionado a Sra. **SANDRA LUCIA DOS SANTOS LIMA PIMENTEL** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º:Nomeia em cargo Comissionado a Sra. **SANDRA LUCIA DOS SANTOS LIMA PIMENTEL**, RG n° 1633351-9 SSP/MT e CPF n° 004.447.451-22, no cargo de Monitor de Programas, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 147/2015

DATA: 02 de Março de 2015.

SÚMULA: Concede FG de Fiscal de Contrato de R\$100,00 a Sra. **ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG de Fiscal de Contrato de R\$100,00 a Sra. **ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI**, portador do RG n° 1.686.606-1 SSP/MT e CPF n° 012.639.971-98, no cargo de Assistente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLICUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 148/2015

DATA: 02 de Março de 2015.

SÚMULA: Concede FG de Fiscal de Contrato de R\$100,00 a Sra. **MARIA APARECIDA BUENO**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede FG de Fiscal de Contrato de R\$100,00 a Sra. **MARIA APARECIDA BUENO** portadora do RG n° 1694423-2 SSP/MT e CPF n°011.842.501-38, no cargo de Assistente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLICUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 149/2015

DATA: 02 de Março de 2015.

SÚMULA: Revoga FUNÇÃO GRATIFICADA-04 a **Ailton de Oliveira de Freitas** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Revogar Função Gratificada – 04 R\$ 800,00 ao Sr. **Ailton de Oliveira de Freitas**, portador do RG n° 1437225-8 SEJSP/MT e CPF n° 667.644.161.68, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLICUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 150/2015

DATA: 02 de Março de 2015.

SÚMULA: Revoga Cargo de Assistente Adjunto **VALERIA DIOGO DO COUTO** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Revogar em Cargo Comissionado a Sra. **VALERIA DIOGO DO COUTO**, portadora do RG n°2653916-0 SEJSP/MT e CPF n° 046.428.891-67, no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3º- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 136/2015

DATA: 02 de Março de 2015.

SÚMULA: Concede Licença Saúde do Sr. **JOSÉ RUI DE ARAUJO** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Concede Licença Saúde do Sr. **JOSÉ RUI DE ARAUJO**, do RG n° 3.129.765-6 SSP/PR e CPF n° 424.962.509-59, no cargo de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2015 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS e MATERIAIS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, RX E INSTRUMENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/ MT

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que às 08:00 hrs do dia 04 de Maio de 2015 estará abrindo o pregão presencial - Registro de

Preços, para as futuras aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (666) 3546-3100. Cláudia/MT, 13 de Abril de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL COMPLEMENTAR 005 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SECRETARIA DE SAÚDE Nº 005/2015

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria Nº. 008/2015, em conformidade com a Constituição Federal CF/88 Artigo 37, com a Lei Federal Nº. 11.350 de 05 de Outubro de 2006 e com a Lei Municipal Nº. 699/2014 de 10/03/2014 torna público, a relação definitiva dos inscritos, conforme a seguir:

MICRO ÁREA 03 – JARDIM ARAGUAIA	
CANDIDATO	CPF
1. ANA MARCIA FERREIRA RIBEIRO DA LUZ	028.673.961-58
2. PATRICIA APARECIDA SILVA	003.761.471-13
3. EDIZANGELA DA SILVA ARAUJO	021.497.311-50
4. IVANETE RODRIGUES DAS NEVES	017.823.721-30
5. ISPLESEN BARROS RAMOS	038.282.531-48
6. REGIANE D'ANUNCIAÇÃO DE ARAUJO	021.359.701-23
7. JESSICA GARCIA DA SILVA	058.325.811-56
8. LAIS GONZAGA SANTOS	053.565.151-11
9. TELMA DOS SANTOS SILVA	018.156.231-60
10. SARIA DIAS CASTRO	025.614.321-81
MICRO ÁREA 06 – CIDADE NOVA	
CANDIDATO	CPF
1. LUCIANA PINTO DO NASCIMENTO	003.264.431-00
2. JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	942.547.291-20
3. NILVA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	997.281.411-49
4. CAMILA SOUZA MOTA	754.749.051-49
5. DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	055.434.741-56
6. REGIANE SERAFIM SOARES	026.043.551-16
7. VALDIRENE PEREIRA RODRIGUES	935.669.991-72
8. DAIANE OLIVEIRA SANTOS	754.017.971-68
9. SIMONE MARIA DE OLIVEIRA	016.950.581-27
10. FRANCIELLE AGUIAR GONÇALVES	020.046.191-55
11. LUCIFATIMA ALFREDO MONTEIRO	618.156.241-91
12. JULIANA CEZAR DA SILVA	012.790.441-79
13. DENISE FERREIRA DOS REIS ABREU	011.645.041-00
MICRO ÁREA 15 – CALCÁRIO SERRA DOURADA	
CANDIDATO	CPF
1. LORENCIA SILVA VAZ	055.521.181-01
2. ADRIA CABRAL DO NASCIMENTO	000.338.351-28
3. CLEONICE SERAFIM DA SILVA	429.589.971-20
4. PRICILIA DE SOUZA ROSA	008.381.161-32
5. ANA PAULA RODRIGUES LEITE	039.539.051-63
MICRO ÁREA 11 – FAZENDA ÁGUA LIMPA	
CANDIDATO	CPF
1. LEIDIANE PEREIRA LIMA	046.502.151-45
2. ELISMARTA BARBOSA DE DEUS	941.597.181-91
MICRO ÁREA 12 – ITACAIÚ	
CANDIDATO	CPF
1. LUCIANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	034.433.651-40
2. MARCIA MENDES DE MELO	017.980.691-21

Cocalinho – MT, 06 de abril de 2015.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS 03º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 132/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

03º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 132/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: P. R. CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Termo Aditivo de contrato de Execução de Obra de Construção de 01 (Uma) Unidade Básica de Saúde – (Ubs), Localizada Rua das Castanheiras, S/Nº, no Distrito de Três Fronteiras.

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 17/03/2015 e término em 15/06/2015

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS 02º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 130/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

02º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 130/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA - ME

Objeto: Termo Aditivo de contrato de Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica E Drenagem Superficial Pluvial, localizado a Avenida do Contorno

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 17/12/2014 e término em 16/03/2015

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS 02º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 125/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

02º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 125/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: B G M CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: Termo Aditivo de contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 12/12/2014 e término em 11/03/2015.

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS 02º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 132/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

02º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 132/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: P. R. CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Termo Aditivo de contrato de Execução de Obra de Construção de 01 (Uma) Unidade Básica de Saúde – (Ubs), Localizada Rua das Castanheiras, S/Nº, no Distrito de Três Fronteiras.

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 17/12/2014 e término em 16/03/2015.

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

02º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 126/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: B G M CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: Termo Aditivo de contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SALVADOR

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 12/12/2014 e término em 11/03/2015.

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
02º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 131/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

02º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 131/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: P. R. CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Termo Aditivo de contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (uma) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, localizada na Avenida Jose Trovão esquina com Rua Minas Gerais, s/nº no Bairro Cidade Alta,

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 17/12/2014 e término em 16/03/2015

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
01º ADITIVO Nº 124/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 121/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: B G M CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: Termo Aditivo de contrato de Obra de Calçamento e Estacionamento da Unidade Básica de Saúde (Ubs) e Construção de Uma Academia de Saúde.

Vigência: período de 90 (noventa) dias, com início em 03/02/2015 e término em 04/05/2015

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 123/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: B G M CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: Termo Aditivo de contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO E EXECUÇÃO DE UM MURO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 03/02/2015 e término em 04/05/2015

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

02º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 128/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: B G M CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: Termo Aditivo de contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL DE QUEIROZ,

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 12/12/2014 e término em 11/03/2015

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

02º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 127/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: B G M CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: Termo Aditivo de contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS,

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 12/12/2014 e término em 11/03/2015.

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

02º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 129/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: B G M CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: Termo Aditivo de contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENOS PASSOS,

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 12/12/2014 e término em 11/03/2015

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 131/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

03º Termo Aditivo ao Contrato de nº 131/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: P. R. CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Termo Aditivo de contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (uma) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, localizada na Avenida Jose Trovão esquina com Rua Minas Gerais, s/nº no Bairro Cidade Alta.

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 17/03/2015 e término em 15/06/2015.

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

02º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 124/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: B G M CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: Termo Aditivo de contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RAI DO SOL

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 12/12/2014 e término em 11/03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010****RESCISÃO AO CONTRATO Nº:** 327/2010**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** GRACIELI CRISTINA BETARELLI**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº 327/2010, com fundamento na Clausula Oitava, por iniciativa do contratado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 2.464,48 (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**DATA:** 09/02/2015**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº:** 127/2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** MONICA PEGORARO**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº 127/2015, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.**VALOR RESCISÓRIO:** 397,14 (trezentos e noventa e sete reais e quatorze reais e sessenta e sete centavos)**DATA:** 23/02/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013****RESCISÃO AO CONTRATO Nº:** 110/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº 110/2014, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 2.295,95 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)**DATA:** 19/02/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014****CONTRATO Nº.** 120/2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** NEUSA PEREIRA DOS SANTOS**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a) junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 2.158,42 (dois cento e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 20/02/2015 a 29/06/2015**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013****RESCISÃO AO CONTRATO Nº:** 039/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº 039/2014, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 1.546,81 (um quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos)**DATA:** 10/02/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011****RESCISÃO AO CONTRATO Nº:** 001/2013**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº 001/2013, com fundamento na Clausula oitava, por iniciativa do contratado.**VALOR RESCISÓRIO:** 1.853,37 (um mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos)**DATA:** 10/02/2015**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2010****RESCISÃO AO CONTRATO Nº:** 485/2010**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** APARECIDA DE FATIMA COELHO**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº 485/2010, com fundamento na Clausula Oitava, por iniciativa do contratado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 253,52 (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**DATA:** 09/02/2015**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010****RESCISÃO AO CONTRATO Nº:** 132/2011**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** FABIO JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº 132/2011, com fundamento na Clausula Oitava, por iniciativa do contratado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 1.548,34 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**DATA:** 06/02/2015**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO****RESCISÃO AO CONTRATO Nº:** 052/2010**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** LUCUANA OLIVEIRA JUNCKER**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº 052/2010, com fundamento na Clausula Oitava, por iniciativa do contratado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 456,05 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos)

DATA: 03/02/2015**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2015.**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 28 de Abril de 2015, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Oficina de Gestantes, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Colider-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 13 de Abril de 2015.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 002/2014****CONTRATO N°.** 054/2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** BIANCA ALVES MARTINS**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.031,76 (um mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 11/02/2015 a 29/06/2015**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO N° 043/2015****“DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO”.**O Excelentíssimo Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colider**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Artigo 1° - Fica Declarada Hóspede Oficial do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, a Senhora MARIA RAIMUNDA DE ALENCAR E SILVA PERERA, Governadora do Distrito LB-4 do Lions Internacional, no dia 11 de abril de 2015.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 02 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 015/2015****DECRETO N° 015/2015**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 005/2015, de 05 de março de 2015, que trata do contingenciamento de despesas e reorganização funcional da Prefeitura de Confresa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 636/2015, de 07 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Secretário de Administração, Sr. Domingos Dias Pinto, autorizado a promover os procedimentos necessários de adequação do quadro de pessoal da Prefeitura de Confresa com vistas à realização de Concurso Público por esta Administração, podendo efetivar todas as ações que se fizerem necessárias, como demissão e remanejamento de servidores, observando-se com rigor a legislação de regência.

Art. 2º- Fica determinado a todos os Secretários das demais pastas que colaborem e forneçam todas as informações requisitadas pelo Secretário de Administração.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 06 de abril de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 009/2015****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Nº. 009/2015**

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor GASPAR DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes à elaboração da LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício Financeiro de 2016.

Quarta-feira (15/04/2015).

Horário: às 15:00 horas.

Local: Câmara Municipal

Confresa - MT, 13 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PREFEITO MUNICIPAL**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 008/2015****EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º. 008/2015**

DE 13 DE ABRIL DE 2015

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que em cumprimento ao disposto no Artigo 45, § único da Lei Complementar n° 101/2000 – L.R.F. divulga o anexo das obras em andamento na presente data.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

	Nº ORIGINAL	DATA ASS.	VIGENCIA	OBJETO DO CONVENIO	VALOR TOTAL CONVENIO	VALOR EXECUTADO	VALOR A EXECUTAR	ORGAO CONCEDENTE
4	TC/PAC 0668/09	31/12/2009	25/12/2014	EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC/2009.	R\$ 4.734.383,03	R\$ 3.971.044,55	R\$ 763.338,48	MINISTERIO DA SAUDE
5	324/2007	27/05/2009	14/07/2014	EXECUÇÃO DAS OBRAS E ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE NA RODOVIA BR-158/MT, NA TRAVESSIA URBANA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, NO TRECHO: DIVISA PA/MT-DIVISA MT/GO, SUBTRECHO: TRAVESSIA URBANA DE CONFRESA/MT, SEGMENTO: KM 143,00 AO KM 147,16 - EXTENSÃO: 4,16KM, CÓDIGO PNV: 158BMT0190.	R\$ 12.168.639,78	R\$ 12.168.639,78	R\$ 0,00	MINISTERIO DOS TRANSPORTES
6	CV 1710/06	28/06/2006	23/12/2014	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS EM ESCOLAS RURAIS - AGUA NA ESCOLA.	R\$ 102.974,98	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	MINISTERIO DA SAUDE
7	TC/PAC 0112/07	31/12/2007	17/12/2014	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CONFRESA NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO-PAC/2007.	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.164.212,33	R\$ 235.787,67	MINISTERIO DA SAUDE
11	CV 1709/06	28/06/2006	30/05/2014	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS EM ESCOLAS RURAIS - AGUA NA ESCOLA.	R\$ 102.974,98	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	MINISTERIO DA SAUDE
16	68910/2010	23/12/2010	31/08/2014	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL	R\$ 221.812,50	R\$ 126.711,88	R\$ 95.100,62	MINISTERIO DO TURISMO
17	085432/2010	30/12/2013	30/12/2013	ELABORACAO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	R\$ 200.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	MINISTERIO DA SAUDE
18	109067/2010	19/01/2011	20/12/2013	Elaboracao da Consolidacao do diagnostico da area 2- Estudo das alternativas e ante Projeto da alternativa selecionada 3-Estudo de viabilidade tecnica- economica e financeira 4-Estudo de impacto ambiental -EIA-RIMA, obtencao da Licenca Previa(LP), 5- Elaboracao do Projeto basico e obtencao do certificado de sustentabilidade da obra hidrica-CERTOH, para implantacao do Projeto de irrigacao localizado no municipio de	R\$ 1.960.000,00			MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
19	TC/PAC 0268/12	29/03/2012	29/03/2014	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	R\$ 7.835.325,03	R\$ 5.514.680,51	R\$ 2.396.105,77	MINISTERIO DA SAUDE
20	057483/2011	31/12/2011	06/12/2013	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais e construção de calçadas.	R\$ 326.312,20	R\$ 0,00	R\$ 326.312,20	Ministério das Cidades
21	017371/2011	13/06/2011	06/12/2013	Construção de Praça Pública no Município de Confresa-MT	R\$ 810.633,00	R\$ 131.113,73	R\$ 679.519,27	Ministério do Turismo
22		07/03/2013		unidade de pronto atendimento (UPA - Confresa)	R\$ 1.397.471,53	R\$ 1.254.626,42	R\$ 142.845,11	ministerio da saude
23		22/06/2012		creche pre-escola 001	R\$ 1.453.608,00	R\$ 1.383.412,69	R\$ 70.195,31	ministerio da educação
24		22/06/2012		creche pre-escola 002	R\$ 679.214,73	R\$ 637.378,02	R\$ 41.836,71	ministerio da educação
25		fev/13		Ampliação predio da prefeitura	R\$ 190.919,02	R\$ 104.039,30	R\$ 86.879,72	Recurso proprio
26	CONTRATO: 077/2013.	29/11/2013	21/08/2015	AMPLIAÇÃO DE 8 SALAS DE AULA	R\$ 437.043,47	R\$ 430.348,02	R\$ 6.695,45	ministerio da educação
27		jul/14		Escola babinsk	R\$ 3.491.895,58	R\$ 697.885,79	R\$ 2.794.009,79	ministerio da educação
28	CONTRATO Nº 059/2012	19/06/2012	05/06/2015	praça 29 de Julho	R\$ 224.684,61	R\$ 180.602,66	R\$ 44.081,95	Ministério do Turismo
29	CONTRATO 35/2014	27/06/2014	19/12/2015	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m) (Vida e espença)	R\$ 509.160,40	R\$ 100.386,53	R\$ 408.773,87	ministerio da educação
30	Contrato 26/2014	14/05/2014	11/09/2015	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m) (Central)	R\$ 509.075,04	R\$ 125.799,21	R\$ 383.275,83	ministerio da educação
31	Contrato 05/2014	12/02/2014	07/08/2015	COBERTURA DE QUADRA VERANOPÓLIS	R\$ 244.558,72	R\$ 49.000,00	R\$ 195.558,72	ministerio da educação
32	Contrato 28/2014	19/05/2014	17/11/2015	CONSTRUÇÃO DA UBS NOVO PLANALTO	R\$ 155.876,89	R\$ 78.428,37	R\$ 77.448,52	ministerio da saude
33	Contrato 27/2014	19/05/2014	17/11/2015	CONSTRUÇÃO DA UBS BURITI	R\$ 512.160,72	R\$ 173.626,09	R\$ 338.534,63	ministerio da saude

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 81 DE 06 DE ABRIL DE 2015 -

PORTARIA N. 81 DE 06 DE ABRIL DE 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar ao Secretário de Administração, Sr. Domingos Dias Pinto que, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 636/2015, de 07 de janeiro de 2015, promova os atos necessários à consecução de Concurso Público para provimento de cargos no âmbito da Prefeitura de Confresa.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Confresa-MT, em 06 de abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 016-2015

DECRETO Nº 016/2015

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NA DATA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a descontinuidade de atividades e serviços públicos municipais em virtude de dias intercorrentes entre feriados e início ou finais de semana;

CONSIDERANDO que no dia 21 de abril, é feriado nacional, em comemoração a Tiradentes;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta no dia 20 de abril de 2015, segunda-feira, em decorrência do feriado nacional de Tiradentes.

Art. 2º - Ficam fora deste Decreto os órgãos que exercem atividades essenciais e emergências e que forem determinados pelo Executivo Municipal para continuarem em atividades, tais como: Secretaria Municipal de Educação, Hospital Municipal e serviços de limpeza.

Art. 3º -

Aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades cabe observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nestes dias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Confresa, em 13 de abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 080/2015 - EXONERAÇÃO - AILSON CARNEIRO DE SOUSA

Portaria nº 080/2015 de 09 de Abril de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento do Servidor de 09/02/2015.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUT E CONSERVACAO o Sr. AILSON CARNEIRO DE SOUSA, matrícula 015036, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO PORTARIA Nº 074/2015

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao servidor **LORECI FERNANDES**, matrícula nº 1382, CPF Nº 931.998.721-15, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, com as seguintes características:

ADITIVO	PROCESSO	OBJETO	CONTRATADO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2014	007/2014	LOCAÇÃO CASA DE ABRIGO	DOUGLAS ANDRE RIBAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 051/2014	034/2014	SERVIÇOS MÉDICOS PSF I	HELDER WAGNER BARROS SARAIVA
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 010/2014	116/2013	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	TORRES E MOCHETTI

Nº ATA	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
015/2015	008	PREGÃO 008/2015	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER (parto e nascimento) E EM ATENÇÃO A SAÚDE DO HOMEM(Prevenção do Câncer de Próstata),	MOACYR MANDADORI – ME, CNPJ Nº 14.

016/2015	019	PREGÃO 012/2015	"DIÁRIAS DE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT, COM OBJETIVO DE PRESTAR OS SEGUINTE SERVIÇOS: HOSPEDAGEM, FORNECIMENTODE REFEIÇÕES(CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR DE BOA QUALIDADE), TRANSPORTE (LOCOMOÇÃO DE PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, LABORATORIOSE TRATAMENTO MEDICO)"	974.505/0001-61. MICHEL FER- RAZ DO NAS- CIMENTO ME, CNPJ: 11.276.497/ 0001-91

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório conclusivo ao final da execução do contrato, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de março de 2015.

Cotriguaçu – MT, 01 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 071/2015**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao servidor **MARIANNE CRISTINA DA SILVA CARDOSO**, matrícula nº 2570, CPF Nº 043.078.661-18, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, com as seguintes características:

ADITIVO	PROCESSO	OBJETO	CONTRATADO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2014	008/2015	LOCAÇÃO CASA CORREIOS	ARVELINO DE OLIVEIRA
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 052/2014	043/2015	LOCAÇÃO BANCO DO BRASIL	VALDIR ANTONIO BERNARDI
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 014/2014	013/2014	ASSESSORIA E CONSULTORIA	SERPRA CONSULTORIA
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 019/2014	016/2014	LICENCIAMENTO E AUDITORIA	LOGICA CONSULTORIA
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 034/2014	026/2014	SISTEMA BETHA	ACP
1º ADITIVO CONTRATO 131/2013	101/2013	LINK DEDICADO DE DADOS	OI SA

Nº DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
009/2015	010	CONVITE 001/2015	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS NA CAPITAL DE MATO GROSSO, COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES DE ALTA COMPLEXIDADE; APOIO TÉCNICO A ASSESSORIA E PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO; REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS; COM PRESENÇA DE PROFISSIONAL NA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CASO NECESSÁRIO E MEDIANTE PRÉVIO AVISO".	NESTOR FIDELIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº: 11.441.597/0001-26

Nº ATA	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
007/2015	003	PREGÃO 003/2015	"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBRE- AKS, PROJETOES SCANNERS, MAQUINAS FOTOGRAFICAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMEN- TOS DE INFORMATICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: GOVERNO, ADMINISTRA- ÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAUDE, INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT",	ARILSON JO- NAS STOLL- ME, CNPJ Nº 11.881.504/ 0001-84
008/2015	003	PREGÃO 003/2015	"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBRE- AKS, PROJETOES SCANNERS, MAQUINAS FOTOGRAFICAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMEN- TOS DE INFORMATICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: GOVERNO, ADMINISTRA- ÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAUDE, INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT",	MARIA CRIS- TINA MATTEI- EPP CNPJ: 03. 727.710/ 0001-06
009/2015	003	PREGÃO 003/2015	"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBRE- AKS, PROJETOES SCANNERS, MAQUINAS FOTOGRAFICAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMEN- TOS DE INFORMATICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: GOVERNO, ADMINISTRA- ÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAUDE, INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT",	OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: 70.429. 956/0001-99,
010/2015	003	PREGÃO 003/2015	"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBRE- AKS, PROJETOES SCANNERS, MAQUINAS FOTOGRAFICAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMEN- TOS DE INFORMATICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: GOVERNO, ADMINISTRA- ÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAUDE, INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT",	JOVINA ROSA OLIVEIRA 00435174126 CNPJ: 19.902. 419/0001-67
011/2015	003	PREGÃO 003/2015	"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBRE- AKS, PROJETOES SCANNERS, MAQUINAS FOTOGRAFICAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMEN- TOS DE INFORMATICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: GOVERNO, ADMINISTRA- ÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAUDE, INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT",	VIVIANA RE- GINA CLAUDINO-

			CÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAÚDE, INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT",	ME CNPJ: 13.979.479/0001-00,
012/2015	003	PREGÃO 003/2015	"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBRE- AKS, PROJETOES SCANNERS, MAQUINAS FOTOGRAFICAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMEN- TOS DE INFORMATICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: GOVERNO, ADMINISTRA- ÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAÚDE, INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT",	ANDREA PITTNER ACELA, CNPJ: 19.401.842/0001-83

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório conclusivo ao final da execução do contrato, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de março de 2015.

Cotriguaçu – MT, 01 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 075/2015**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura do Município de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao servidor **LAUDINEI DOERNER**, matrícula nº 1382, CPF Nº 931.998.721-15, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, com as seguintes características:

ADITIVO	PROCESSO	OBJETO	CONTRATADO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 059/2014	053/2014	LOCAÇÃO SEC DE EDUCAÇÃO	URBANO BERVIAN

Nº DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
004/2015	004	PREGÃO 004/2015	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR EM NOVA UNIÃO: LINHA 12 E 08 ATÉ ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E ANDRE MAGGI (MATUTINO E VESPERTINO); LINHA 28 ATÉ ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E ANDRE MAGGI (MATUTINO); LINHAS 04, 15, E 19 ATÉ ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E ANDRE MAGGI (VESPERTINO); LINHA 02 E MEIA QUADRA (MATUTINO) ATÉ ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E ANDRE MAGGI. LINHA 23 ATÉ A ESCOLA APARECIDO NERI E ANDRE MAGGI (MATUTINO); LINHA 11, 02, V3 E MURIRU ATÉ ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESTRELA. EM NOVA ESPERANÇA: LINHAS CLARINDO E SEM LIMITE (MATUTINO) A ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA (MATUTINO); LINHAS CUIABANO E LUIZÃO A ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA (MATUTINO)".	EDIMILSON FRANCISCO DA SILVA- ME, CNPJ: 19.589.981/0001-82
005/2015	004	PREGÃO 004/2015	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR EM NOVA UNIÃO: LINHA 12 E 08 ATÉ ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E ANDRE MAGGI (MATUTINO E VESPERTINO); LINHA 28 ATÉ ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E ANDRE MAGGI (MATUTINO); LINHAS 04, 15, E 19 ATÉ ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E ANDRE MAGGI (VESPERTINO); LINHA 02 E MEIA QUADRA (MATUTINO) ATÉ ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E ANDRE MAGGI. LINHA 23 ATÉ A ESCOLA APARECIDO NERI E ANDRE MAGGI (MATUTINO); LINHA 11, 02, V3 E MURIRU ATÉ ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESTRELA. EM NOVA ESPERANÇA: LINHAS CLARINDO E SEM LIMITE (MATUTINO) A ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA (MATUTINO); LINHAS CUIABANO E LUIZÃO A ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA (MATUTINO)".	P. L. TRANSPORTE- ME CNPJ: 19.666.418/0001-60
006/2015	004	PREGÃO 004/2015	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR EM NOVA UNIÃO: LINHA 12 E 08 ATÉ ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E ANDRE MAGGI (MATUTINO E VESPERTINO); LINHA 28 ATÉ ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E ANDRE MAGGI (MATUTINO); LINHAS 04, 15, E 19 ATÉ ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E ANDRE MAGGI (VESPERTINO); LINHA 02 E MEIA QUADRA (MATUTINO) ATÉ ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E ANDRE MAGGI. LINHA 23 ATÉ A ESCOLA APARECIDO NERI E ANDRE MAGGI (MATUTINO); LINHA 11, 02, V3 E MURIRU ATÉ ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESTRELA. EM NOVA ESPERANÇA: LINHAS CLARINDO E SEM LIMITE (MATUTINO) A ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA (MATUTINO); LINHAS CUIABANO E LUIZÃO A ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA (MATUTINO)".	SONIA RIBEIRO SCHUMACHER - ME, CNPJ sob o nº 19.724.975/0001-90,
007/2015	004	PREGÃO 004/2015	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR EM NOVA UNIÃO: LINHA 12 E 08 ATÉ ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E ANDRE MAGGI (MATUTINO E VESPERTINO); LINHA 28 ATÉ ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E ANDRE MAGGI (MATUTINO); LINHAS 04, 15, E 19 ATÉ ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E ANDRE MAGGI (VESPERTINO); LINHA 02 E MEIA QUADRA (MATUTINO) ATÉ ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E ANDRE MAGGI. LINHA 23 ATÉ A ESCOLA APARECIDO NERI E ANDRE MAGGI (MATUTINO); LINHA 11, 02, V3 E MURIRU ATÉ ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESTRELA. EM NOVA ESPERANÇA: LINHAS CLARINDO E SEM LIMITE (MATUTINO) A ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA (MATUTINO); LINHAS CUIABANO E LUIZÃO A ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA (MATUTINO)".	SILVANIR SILVA TRANSPORTE- ME – CNPJ: 19.697.786/0001-76

			PAL NOVA ESTRELA. EM NOVA ESPERANÇA: LINHAS CLARINDO E SEM LIMITE(MATUTINO) A ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA(MATUTINO); LINHAS CUIABANO E LUIZÃO A ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA(MATUTINO)".	
008/2015	011	PREGAO 010/2015	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR EM NOVA UNIÃO: LINHAS 04, 15, E 19 ATÉ ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E ANDRE MAGGI (VESPERTINO), LINHA 23 ATÉ A ESCOLA APARECIDO NERI E ANDRE MAGGI (MATUTINO)".	SILVANIR SILVA TRANSPORTE-ME – CNPJ: 19.697.786/0001-76
010/2015	023	Adesão 001/2015	"AQUISIÇÃO DE BERÇO COM COLCHÃO"	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 86.729.324/0001-61
011/2015	013	CHAMADA PUBLICA 001/2015	"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS"	CLAUSENI STORCK KOLLING, CPF: 991.367.321-68
012/2015	013	CHAMADA PUBLICA 001/2015	"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS"	ELIDIANE TEREZINHA CAMARGO CPF: 938.607.811-20
013/2015	013	CHAMADA PUBLICA 001/2015	"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS"	LETO ALBERTO MALMANN CPF: 502.650.329-20
014/2015	013	CHAMADA PUBLICA 001/2015	"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS"	JAIR CESCO-NETTO CPF: 628.038.599-04
015/2015	013	CHAMADA PUBLICA 001/2015	"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS"	MIGUEL NORBERTO CACHONE CPF: 312.819.742-34
016/2015	013	CHAMADA PUBLICA 001/2015	"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS"	PAULO CORREA DE LIMA CPF: 207.863.951-68
017/2015	013	CHAMADA PUBLICA 001/2015	"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS"	LAURO GVIAZ-DECKI CPF: 302.676.689-53

Nº ATA	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
013/2015	002	PREGÃO 003/2015	"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A ESCOLA 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS",	DARCI BRAMBILA-ME, CNPJ Nº 01.909.613/0001-09,

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório conclusivo ao final da execução do contrato, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de março de 2015.

Cotriguaçu – MT, 01 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 023/2015**

MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

PROCESSO Nº 032/2015

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de: *"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MONITORAMENTO DE SEGURANÇA COM ALARME 24 HORAS E COM ATENDIMENTO TÁTICO NOS PRÉDIOS DO CRAS CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DE COTRIGUAÇU/MT"*, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.

520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 (trinta) de Abril de 2015, às 9:00 (Nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 13 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL n° 015/2015– OBJETO: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR EM NOVA UNIÃO: LINHAS 02 JACARE, LINHA 06 E MEIA QUADRA ATÉ ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NÉRI FONSECA E ANDRE MAGGI MATUTINO ,VESPERTINO E NOTURNO) E LINHA 23 ATÉ A ESCOLA APARECIDO NERI E ANDRE MAGGI (MATUTINO)**”. EMPRESA: *SILVANIR SILVA TRANSPORTE-ME – CNPJ: 19.697.786/0001-76*. Validade da proposta: 60 dias. PRAZO: 31 de Dezembro de 2015. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ANEXO I						
DESCRIÇÃO DO ITEM	KM/DIA	UNID	QUANT (KM)	VALOR UNIT DO KM	VALOR MENSAL (MÉDIA DE 24 DIAS LETIVOS)	VALOR ANUAL 10 MESES
NOVA UNIÃO						
LINHAS 02 JACARÉ, LINHA 06 E MEIA QUADRA X ESCOLA APARECIDO NERI E E. E ANDRÉ ANTONIO MAGGI – (MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO), COM APROXIMADAMENTE 35 ALUNOS	180	KM	34.560	R\$ 5.40	R\$ 18.662,40	R\$ 186.624,00

Totalizando um valor de R\$ R\$ 186.624,00 (Cento e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais), valores a serem pagos conforme os serviços prestados.

Cotriguaçu/MT, 13 de Abril de 2015

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

SEC. GOVERNO
PORTARIA N° 072/2015

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura do Município de Cotriguaçu, Srª Rosângela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao servidor **TIAGO BRUNO DA SILVA**, matrícula n° 2740, CPF N° 020.859.581-33, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, com as seguintes características:

Nº ATA	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
003/2015	007	PREGÃO 007/2015	“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA”;	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO ELRELI, CNPJ N° 07.838.209/0001-78
004/2015	007	PREGÃO 007/2015	“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA”;	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME CNPJ: 70.430.558/0001-92
005/2015	007	PREGÃO 007/2015	“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA”;	NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR CNPJ: 09.227.993/0001-03,
014/2015	009	PREGÃO 009/2015	“AQUISIÇÃO DE PNEUS, NACIONAIS E IMPORTADOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E GABINETE”	EDUARDO SANTIAGO-ME, CNPJ N° 10.441.313/0001-39
006/2015	007	PREGÃO 007/2015	“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA”;	C.S.M TRATOR PEÇAS LTDA EPP CNPJ: 04.458.560/0001-45,

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório conclusivo ao final da execução do contrato, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de março de 2015.

Cotriguaçu – MT, 01 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO**

O Município de Cuiabá, através do Presidente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado do julgamento do recurso apresentado pela empresa **KAIABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA**, referente à da Tomada de Preços nº 020/2014, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DE 05 (CINCO) PRAÇAS SELECIONADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA PAC CIDADES HISTÓRICAS**.

Após julgamento do recurso apresentado, a comissão decide por manter a **INABILITAÇÃO** da empresa **KAIABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA**. A comissão de Licitação declara **FRACASSADA** a licitação Tomada de Preços 020/2014.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Cibele Foz Miranda

Coordenadora de Licitações

Ana Paula Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 10 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DAS DEMAIS SECRETARIAS. Licitante Vencedora: **ROCHA & SILVA ROCHA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 01.835.690/0001-61 para os itens: 01, Item 02, Item 03 e Item 04, perfazendo o valor total de R\$ 1.332.740,00 (Um milhão, Trezentos e Trinta e Dois Mil e Setecentos e Quarenta Reais). O Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe. Curvelândia – MT 13 de Abril de 2015. **ELI SANCHEZ ROMÃO** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 140 DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10206, de 20 de março de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 026/2015-SA, do cargo de Professor Licenciado em Matemática, da senhora **LÍVIA TORRES VALLADARES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 23 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.03.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 009/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a **ROSANA APARECIDA DA SILVA CRUZ**, brasileira, residente e domiciliada na Rua da Paz, nº 06, Quadra 29 – Bairro Jardim Celeste, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 093764734-5 Ministério da Defesa – MS e CPF n.º 496.291.821-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ROSANA APARECIDA DA SILVA CRUZ**, no cargo de Professor Licenciado em Geografia, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Bienés com carga horária de trabalho de 10 (dez) horas semanais (Em substituição ao Professor Luiz Antunes de Magalhães que está em readaptação e Escola Municipal Novo Oriente com carga horaria de trabalho de 06 (seis) horas em Vaga Livre) devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.150,72 (um mil, cento e cinquenta reais e setenta e dois centavos) mensal.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de março de 2015.

ROSANA APARECIDA DA SILVA CRUZ

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 158 DE 08 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10780 de 25 de março de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 381/2014-SA, do cargo de Orientador Social, do senhor **GENILTON PEREIRA COUTO**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com efeitos desde 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 08.04.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 143 DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9429, de 13 de março de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO
341	Nadis Ferreira de Magalhães	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal União e Trabalho	28.04.15 à 18.12.15

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal Educação

Afixado em: 26.03.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146 DE 01 DE ABRIL DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 6649, de 23 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Retificar o Contrato Administrativo nº 020/2015, do senhor **Marcio Cristovão de Souza Bispo**, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015,

onde se lê: Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor Marcio Cristovão de Souza Bispo, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na **Escola Municipal Laranjeira, na Zona Rural do Município de Cáceres**, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em substituição à professora Maria Aparecida de Carvalho que está na sala do AEE, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

leia-se:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor Marcio Cristovão de Souza Bispo, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em substituição à professora Maria Aparecida de Carvalho que está na sala do AEE, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 01.04.2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 334/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LEIDIRENE DA SILVA GONÇALVES DE JESUS**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Silvestre Carlos, s/nº, Distrito de Vila Aparecida, localizado no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 2429105-6 SEJUSP/MT e CPF n.º 048.953.731-69, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **LEIDIRENE DA SILVA GONÇALVES DE JESUS**, no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 09 de fevereiro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2015.

LEIDIRENE DA SILVA GONÇALVES DE JESUS

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 144 DE 26 DE MARÇO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO que por meio do Plano Municipal de Educação são determinadas metas estratégias das ações na Educação Escolar do Município;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10010, de 18 de março de 2015,

R E S O L V E M:

Art.1º Substituir membro representante da **Comissão Representativa/Executiva do Plano Municipal de Educação**.

Representante do Poder Executivo

Titular: Eliete da Silva em substituição à Luciana de Souza Gattass Crepaldi

Art.2º A Comissão Representativa/Executiva tem como finalidade a condução dos trabalhos pertinentes ao Plano Municipal de Educação.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em 26.03.2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ONDE-SE-LÊ PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015-MENOR
PREÇO-POR ITEM LEIA-SE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/
2015-MENOR PREÇO-POR ITEM**

Interessada: Secretarias Municipal de Agricultura.

Objeto: Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de 300 doses de sêmen convencional e 200 doses de sêmen sexado para fêmea de touro provado holandês preto e branco, com pta para leite no mínimo 1500, facilidade de parto até 6.6;- 90 doses de sêmen convencional e 60 doses de sêmen sexado para fêmea de touro provado girolando 5/8, produção da mãe de no mínimo 12.000 litros/lactação em até 365 dias;-90 doses de sêmen convencionai e 60 doses de semem sexado para fêmea de touro provado girolando 3/4, produção da mãe de no mínimo 12.000 litros/lactação em até 365 cias para atender o programa bacia leiteira de cáceres - b. l. c do i-rebanho bovino leiteiro do nosso município.

Fonte de Recursos: as despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste edital correrão pelas contas 3.3.90. Através das do-

tações orçamentarias das secretarias solicitantes da prefeitura municipal de Cáceres participantes da ata de registro de preço, da fonte de recursos, transferência de convênios do orçamento e recursos próprios.

Realização: 12 de Março de 2015 às 09:h00min, horário de Cuiabá –MT.

Empresa Vencedora: SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA, perfazendo o valor unitário:

ITEM Unid. Quant. Especificações Valor Unitário Valor Total

01 UN 300 Doses de Sêmen convencional de touro provado Holandês Preto e Branco, com PTA para Leite de no mínimo 1500, facilidade de parto até 6.6 R\$16,00 R\$4.800,00

02 UN 200 Doses de Sêmen sexado para fêmea de touro provado Holandês Preto e

Branco, com PTA para Leite de n o mínimo 1500. Facilidade de parto até 6.6 R\$65,00 R\$13.000,00

03 UN 90 Doses de Sêmen convencional de touro provado Girolando 5/8, produção da mãe de no mínimo 12.000 litros/lactação em até 365 dias. R\$11,00 R\$990,00

04 UN 60 Doses de Sêmen sexado para fêmea de touro provado Girolando 5/8,

Produção da mãe de no mínimo 12.000 litro s/lactação em até 365 dias. R\$62,00 R\$3.720,00

05 UN 90 Doses Semen convencional de touro provado Girolando 3/4, produção da mãe de no mínimo 12.000 litros/lactação em até 365 dias. R\$12,00 R\$1.080,00

06 UN 60 Doses de Sêmen sexado para fêmea de touro provado Girolando 3/4, produção da mãe de no mínimo 12.000 litros/l acta ç ao em até 365 dias. R\$65,00 R\$3.900,00

R\$27.490,00

VALOR TOTAL: R\$27.490,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

Cáceres-MT, 13 de Abril de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 141 DE 26 DE MARÇO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8930, de 10 de março de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 342/2015-SA, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da senhora **NELLYSSA SONAQUE RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 10 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretaria Municipal de Educação

Afixado em: 26.03.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 137 DE 26 DE MARÇO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8645, de 09 de março de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 057/2015-SA, do cargo de Professor Licenciado em Letras, da senhora **ANEDINA FRANCISCA ALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 09 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretaria Municipal de Educação

Afixado em: 26.03.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 142 DE 26 DE MARÇO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9674, de 17 de março de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 312/2015-SA, do cargo de Assistente Administrativo, da senhora **FRANCIELY BARROS BORGES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 17 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretaria Municipal de Educação

Afixado em: 26.03.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 160 DE 09 DE ABRIL DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12259 de 08 de abril de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 012 de 09 de janeiro de 2015, que nomeou a senhora **SUELY MARIA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão da Gerência Municipal de Contratos de Repasse e Convênios, da Secretaria Municipal de Governo, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º Nomear a senhora **SUELY MARIA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Assessoria Municipal de Contrato e Repasse de Convênios do Gabinete do Prefeito, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 11 de março de 2015.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 09.04.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 055/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SIRLEI ANTUNES MAGALHÃES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua D, Quadra F, Lote 19, nº 142, Bairro Santos Dumont, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1715578-9 SSP/MT e CPF nº 019.796.851-18, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **SIRLEI ANTUNES MAGALHÃES**, no cargo de Professor Licenciado em Geografia, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, na Zona Rural do Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 23 (vinte e três) horas semanais, (Em substituição ao Professor Domingos Oliveira dos Santos que está de afastamento sem ônus), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015**, com o devidocumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.654,16 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de março de 2015.

SIRLEI ANTUNES MAGALHÃES

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO IV TERMO ADITIVO CONTRATO 144/2012

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2012 – ASS: 23/03/2015 – referente à prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato por mais 09(nove) meses. Detentor: **LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA LTDA ME**, Objeto: *Contratação de empresa, para prestação de serviços especializados em exames laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Vigência: 28/12/2015.

DIAMANTINO /MT em 23 de março de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADESÃO

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO** ao procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 022/2014** e *Ata de Registro de Preço nº 023/2014*, lançado pelo município de Bom Jesus do Araguaia – MT, a qual objetiva **registrar o preço para futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal**.

A Prefeitura Municipal de Diamantino – MT contratará a empresa **Marcos Antônio Dias Machado ME**, CNPJ: 02.827.167/0001-56, no valor estimado de **R\$ 34.970,00** (Trinta e quatro mil e novecentos e setenta Reais), detentora da **Ata de Registro de Preço nº 023/2014**, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei nº 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 033/2015.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 13 de Abril de 2015.

JUVIANO LINCOLN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 052/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2015.

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos (as) no Processo Seletivo, relacionados no anexo II, deverão comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumirem as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2015 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 10 de Abril de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 052/2015

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO II DO DECRETO Nº 052/2015

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - URBANO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
21º	SILVANA FORGIARINI SARI PINHEIRO
22º	NAIE SANTANA MOREIRA
23º	MARILZA DE LARA

Cargo: FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	CRISTINE CONCEIÇÃO LIRA WINCK

Cargo: VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
22º	LUCINDO CLOVIS DA SILVA
23º	BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA

Diamantino 10 de abril de 2015

JUVIANO LINCOLN Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 297/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 297/2015 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUIDOS E PARA PLANTONISTAS E SERVIDO-**

RES DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT. Contratado: **SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME.** ASS: 10/04/2015 – Valor: R\$ **232.432,00** (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais). Unidade Orçamentária: 518 - Secretaria Municipal de Saúde – Proj. Ativ.: 2.024; Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS** Pregão presencial nº 017/2015 Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

DIAMANTINO /MT em 10 de Abril de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 300/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 300/2015 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CADASTRO TÉCNICO RURAL MULTIFINALITÁRIO, COM A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDA PARA A GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA SISTEMÁTICA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS (ITR) E COM O CONCOMITANTE FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE TECNOLOGIAS E SISTEMA INFORMATIZADOS, OPERACIONALIZADO TOTALMENTE EM AMBIENTE WEB, COM MÓDULOS DE INCLUSÃO DE IMÓVEIS PARA EMISSÃO DA AVALIAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO O INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR).** Contratado **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA – ME.** ASS: 13/04/2015 – Valor: **Percentual de 20%** sobre o valor a ser incrementado. Unidade Orçamentária: 696 - Secretaria Municipal Finanças – Proj. Ativ.: 1.217; Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS.** Adesão da Ata de Registro de Preço nº 002/2015. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

DIAMANTINO /MT em 13 de Abril de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 298 /2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 298 /2015 – Objeto: **REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS, LOCAÇÃO DE PALCOS, LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, CAMARINS E PAINEL DE LED, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL.** Contratado **EVENTUS PRODUÇÕES EIRELI EPP** ASS: 10/04/2015 – Valor global: **R\$ 18.800,00** (Dezoito mil e oitocentos Reais). Unidades Orçamentárias: 07.01– Secretaria Municipal de Assistência social, Proj. Ativ.:1.201; Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS.** Adesão: 003/2015. Vigência do Contrato: 24/04/2015

DIAMANTINO /MT em 10 de Abril de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2014 – Objeto: **Contratação de empresa para realizar Obras de Construção de 01 (Um) Curral para Leilão modelo RL-10.B, com área total de 1.912,30 m², município de Diamantino – MT.** Detentor: **A. PANUCCI E FILHOS LTDA – ME.** ASS: 13/04/2015 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 120 (Cento e vinte) dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 13 de Abril de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2015**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa

PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

, inscrito no CNPJ sob nº 08.374.053/0001-84, com endereço na Rua Aluizio Nunes Costa, nº 822, Barracão B, Bairro Cidade Industrial, Maringá – PR, neste ato representada pelo Sr. Paulo Ziober Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.516.421-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 635.551.409-06, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Municipal nº 033/2015 de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SPR e Decreto Municipal nº 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL

01	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS CONJUGADO Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8'. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	ZIOBER	UNID	04	R\$ 1.435,00	R\$ 5.740,00
02	ESQUI DUPLO CONJUGADO Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono treilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetil, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	ZIOBER	UNID	04	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00
03	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA – APARELHO DUPLO CONJUGADO Aumenta a mobilidade das articulações e cotovelos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo treilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	ZIOBER	UNID	04	R\$ 1.390,00	R\$ 5.560,00
04	ROTAÇÃO VERTICAL – APARELHO DUPLO CONJUGADO Fortalece os membros superiores, melhorando a coordenação motora. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo treilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	ZIOBER	UNID	04	R\$ 1.080,00	R\$ 4.320,00
05	MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 6(SEIS) FUNÇÕES DISTINTAS SENDO: 1º) Flexor de Pernas; 2º) Extensor de Pernas; 3º) Supino reto Sentado; 4º) Supino inclinado Sentado; 5º) Rotação Vertical Individual; 6º) Puxada Alta. Fortalece, alonga, e aumenta a flexibilidade dos membros superiores e inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm ¾ x 3,00; ¾ x 1,20; oblongo de no mínimo 20mm x 48mm x 1,20mm. Barra redonda ¼'. Chapas de aço carbono de no mínimo 9,52mm; 6,35mm; 4,75mm; 3mm; 1,90mm; Barra chata 3/16' x 1 ¼'; 1' 8' x ¾'. Tubo de aço carbono treilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetil, chumbador parabout de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo de metal de 2' ¼ com acabamento esférico, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado e paralelo a parede externa do tubo. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	ZIOBER	UNID	04	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00
06	PLACA ORIENTATIVA Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 3' x 1,50; 2' x 1,50 mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, parafusos zincados e arruelas fixadoras, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 37 cm abaixo do concreto; Tampão embutido externo em metal de 3'. Adesivada frente e verso e a logomarca da empresa. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	ZIOBER	UNID	04	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
07	SURF DUPLO CONJUGADO Melhora a flexibilidade e agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Tubo em aço carbono treilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	ZIOBER	UNID	04	R\$ 1.743,00	R\$ 6.972,00
08	SIMULADOR DE REMO Fortalece os grupos musculares e articulares dos braços e costas. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm. Barra chata 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono treilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados, bucha acetil, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acaba-	ZIOBER	UNID	04	R\$ 1.685,00	R\$ 6.740,00

	mentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.					
09	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO CONJUGADO Fortalece a musculatura dos membros superiores e inferiores, e aumenta a capacidade cardiorespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼; 3/16" x 1 ¼". Tubo de aço carbono treilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2' ½, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	ZIOBER	UNID	04	R\$ 2.790,00	R\$ 11.160,00
10	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora e capacidade cardiorrespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono treilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2' ½, parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	ZIOBER	UNID	04	R\$ 2.580,00	R\$ 10.320,00
TOTAL:						R\$ 83.812,00

Valor total da proposta: R\$ 83.812,00 (oitenta e três mil oitocentos e doze reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 019/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues/realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos e/ou serviços contratados deverão ser entregues/realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços será de 15 (Quinze) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos e/ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos e/ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas/realizações dos produtos/equipamentos e/ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos e/ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de 05 dias, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos e/ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/realizados os produtos/equipamentos e/ou serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos e/ou serviços foi entregue/realizados a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos e/ou serviços a serem adquiridos/realizados.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5° (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 019/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 08 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA SR. PAULO ZIOBER JUNIOR CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESAO**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESAO** ao procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 010/2014** e **Ata de Registro de Preço nº 001/2014**, lançado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, a qual objetiva o **registro de preço para futura aquisição de veículo adaptado para Ambulância**.

A Prefeitura Municipal de Diamantino – MT contratará a empresa **Domani distribuidora de veículos Ltda**, CNPJ: 01.016.616/0001-13, no valor estimado de **R\$ 79.000,00** (Setenta e nove mil Reais), detentora da **Ata de Registro de Preço nº 001/2014**, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei nº 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 033/2015.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 13 de Abril de 2015.

JUVIANO LINCOLN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº 034/2013**

*EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº 034/2013*

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 034/2013 – 2º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2015

CREDOR: ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES - EPP

VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2016

LICITAÇÃO

: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 034/2013 EM MAIS 12 MESES A CONTAR DO DIA 08/04/2015

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
DO CONTRATO Nº 106/2014**

*EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
DO CONTRATO Nº 106/2014*

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 106/2014 – PRIMEIRO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2015

CREDOR: GDA CONSTRUTORA LTDA – EPP

VIGÊNCIA: 30 DE JULHO DE 2015

LICITAÇÃO

: TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2014

OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 106/2014 EM MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DO DIA 01/04/2015.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 062/2013**

*EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 062/2013*

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 062/2013 – SEXTO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2015

CREDOR: CONSTRUTORA FELIZ LTDA

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2015

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 004/2013

OBJETO:

PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 062/2013 EM MAIS 274 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO) DIAS A CONTAR DO DIA 01/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2015**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 004/2015, menor preço por lote, cujo objeto é Contratação de serviços médicos no Programa de Saúde da Família e Pronto Atendimento municipal, do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no lote 02, no valor total de R\$ 246.000,000 (duzentos e quarenta e seis mil reais). O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações. Figueirópolis D'Oeste - MT, 10 de Abril de 2015.

Dandra Renata Souza Lima - Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 32-2015**

RESOLUÇÃO Nº 32/2015, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a eleição do presidente da Comissão Representativa da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.

A mesa da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, nos termos do Regimento Interno, resolve:

Artigo 1º -O inciso III, do § 1º, do artigo 91, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – O presidente da comissão.”

Artigo 2º - Inclua-se o seguinte § 3º, ao Artigo 91, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT:

“§ 3º - Os integrantes da Comissão Representativa da Câmara, logo que tomarem posse, reunir-se-ão para eleger o respectivo presidente.”

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em 09 de Abril de 2015.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO, na Secretaria de Administração da Câmara Municipal na data supra.

IVANILDO ZAGO

1º Secretário

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 068/2015 DE 13 DE ABRIL DE 2015.**

PORTARIA Nº. 068/2015 DE 13 DE ABRIL DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do FUNDEB do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º-Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal do FUNDEB do município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

MEMBROS TITULARES

1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ORGÃO EQUIVALENTE

A) MARIA APARECIDA SILVA

CPF: 550.921.791-04

RG: 854.841 SSP/MT

RUA: APARECIDA MIGUEL, Q D, LOTE 9 – JARDIM PARAISO

FONE: 8406 8440

2 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

A) VANDERLEY DE SOUZA

CPF: 461.084.081-20

RG: 717.384 SSP/MT

FONE: 8417 3240

RUA: Rio Grande do Sul, nº 499

3 - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BASICA PÚBLICA - (PRESIDENTE)

A) HELOIZA GONÇALVES MONTORO

CPF: 189.307.938-43

RG: 24.342.333-0

RUA: SÃO PAULO

FONE: 8442 4323

4– REPRESENTANTE DOS DIRETORES

A) MARIA ESPERANÇA DA SILVA ROSAN

CPF: 459.169.771-15

RG: 0717.331-8 SSP/MT

FONE: 8401 2826

RUA: ACRE Nº 166

5 – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

A) VANESSA RESENDE OLIVEIRA

CPF: 045.796.001-93

RG: 199.8483-9 SSP/MT

RUA: RIO GRANDE DO SUL

FONE: 8421 9950

6 – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

A) NICEIA NUNES COELHO OURIVES

CPF: 007.962.481-25

RG: 147.8790-0

RUA: MARANHÃO Nº 842

FONE: 8454 6572

B) LUZENILDA DIAS DE OLIVEIRA

CPF: 010.200.601- 66

RG: 156.6534-8

RUA: JARDIM PARAISO

FONE: 8446 9995

7 – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BASICA PÚBLICA

A) TAMIRES SCATOLIN PEREZ

CPF: 031.197.781-25

RG: 266 5627 - 0 SSP/MT

RUA: Guanabara, nº 371

FONE: 8417 5012

B) EVA MARIA FERREIRA MENDES

CPF: 004.662.331-08

RG: 201.9926-0

RUA: COMUNIDADE NOVA SÃO JÓÃO

FONE: 8402 7399

8 – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

A) SIMONE DE OLIVEIRA DIAS

CPF: 778.054.291-20

RG: 655.012 SSP/MT

RUA: CEARÁ Nº 147

FONE: 8406 3614

9 – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A) RUGLE FERREIRA AMORIN

CPF: 627.613.821-53

RG: 930.273

RUA: RIO GRANDE DO SUL, S/N

FONE: 8468 2515

MEMBROS SUPLENTE

1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ORGÃO EQUIVALENTE

A) MARIA NEUDA DOS REIS BRITO

CPF: 459.158.651-00

RG: 0528078-8 SSP/MT

RUA: MINAS GERAIS Nº 413

FONE: 3235 1238 – 8451 8450

2 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

A) EVANDRO MOTA DO NASCIMENTO

CPF: 461.089.631-15

RG: 708404 SSP/MT

COMUNIDADE SÃO JOÃO

FONE: 8427 2554

3– REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

A) EVA PELEGRINI CALBO DE OLIVEIRA

CPF: 630.195.231-68

RG: 0949931 8 SSP/MT

RUA AMAZONAS N° 417

TELEFONE: 8461 6739

E-MAIL: eva_pelegrini@hotmail.com

4 – REPRESENTANTE DOS DIRETORES

A) MARIA LOURDES AGOSTINI

CPF: 812.810.589.181-68

RG: 13692363-SSP/MT

COMUNIDADE SÃO JOÃO

FONE: 8405 2191

5 – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

A) ADILÊIA PEREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO

CPF: 778.120.421-20

RG: 106 2947 SSP/MT

SÍTIO SANTA LUCIA – COMUNIDADE SANTA HERMINIA

FONE: 8429 0612

6 – REPRESENTANTES DOS PAIS

A) MARIA CAZARINI

CPF: 567.756.791-49

RG: 0298593-4 SSP/MT

RUA: MINAS GERAIS N° 262

FONE: 8455 8858

B) LUIZ DA SILVA

CPF: 447247991-53

RG: 392297 SSP/MSI

COMUNIDADE SÃO JOÃO

FONE: 9914 8181

7 – REPRESENTANTES DE ALUNOS

A) TANIA ROSA CARRIJO CAMPOS DA SILVA

CPF: 2.027.461-15

RG: 1204216-1

COMUNIDADE SÃO BENEDITO

FONE: 9926 0139

B) SILVANA CHAPINA GARCIA

CPF: 015.581.191-67

RG: 1654876-0

COMUNIDADE SÃO JOÃO

FONE: 9634 6725

8 – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

A) CARMEM ANGÊLA RODRIGUES DA SILVA

CPF: 383.449.551-49

RG: 525.456 SSP/MT

RUA: PERNAMBUCO N°314

FONE: 8413 7619

9 – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A) IVANILDO ZAGO

CPF: 383.495.581-72

RG: 912.106 SSP/MT

RUA: GOIAS N° 586

FONE: 3235 1191

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, MT, 13 DE ABRIL DE 2015

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

PREFEITO.

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇO 001/2015 – EDITAL RESUMIDO**

O Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Centro- Figueirópolis D'Oeste - MT, CEP 78.290-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que realizará às 08h30min do dia **30/04/2015**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço, que tem por objetivo a **Contratação de empresa para execução de obra na reconstrução de ponte de madeira sobre o Rio Brigadeiro na Comunidade Nossa Senhora da Guia.**

Informação mais detalhada e edital completo poderá ser solicitada no endereço supra mencionado, de segunda a sexta – feira, das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min horas, com a comissão permanente de licitação mediante o pagamento de despesas com cópias, se for o caso.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 13 de abril de 2015.

LILIANY PUPIM

Presidente da CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 066/2015 DE 13 DE ABRIL DE 2015.**

“Dispõe sobre a designação do Servidor para exercer a função de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito no Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.”

O Sr. *Lino Cupertino Teixeira*, Prefeito Municipal de **Figueirópolis D'Oeste**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando atender as exigências estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT com o intuito de implantar o Programa da Agência Municipal de Trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Genivaldo Santiago Monteiro**, portador do RG N° 1584015-8 SSP/MT, e do CPF N°. 009.038.461-04, para exercer a função de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito no Município de **Figueirópolis D'Oeste-MT.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 Abril de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

CONTROLADORIA

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2015

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2015								
RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO								
Art. 45 da LRF								
IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA DO CONVÊNIO		EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2016	
			ATÉ 2014	ATÉ ABR 2015	PREVISÃO P/ 2015	PREVISÃO P/ 2016	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO
1 Conv. nº .0317611-91/2009 - Pavimentação Asfáltica e drenagem de água superficial	31/12/2009	322.931,93	161.391,59	-	161.540,34	-		
2 Conv. nº 0332.786-13/2010 - Reforma da Praça José Figueiredo	30/08/2010	449.698,68	232.078,80	12.560,02	205.059,86			
3 Conv. nº 0109/2012 - Execução de ação no Sistema de Abastecimento de Água.	29/03/2012	1.663.957,13	1.213.914,29	-	450.042,84			
4 Contrato 034/2014 - Execução de obra na Reforma do Centro de Saúde Municipal (Unidade Básica de Saúde- UBS) do Município de Figueirópolis D'Oeste.	28/04/2014	206.333,33	176.270,34	20.925,03	9.137,96			
5 Contrato 039/2014 - Execução de obra na Reforma e Manutenção de Ponte de Madeira sobre o Rio Santíssimo na Comunidade Palmatal com 30,30 M de Comprimento.	20/05/2014	55.719,73	-	55.719,73	-			
6 Contrato 050/2014 - Execução de Reforma e Ampliação da Estrutura do Estádio Municipal	25/06/2014	329.900,00	119.458,27	102.258,47	108.183,26			
Figueirópolis D'Oeste-MT 10 de Abril de 2015.				LINO CUPERTINO TEIXEIRA				
				Prefeito Municipal				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2015.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Nilson Francisco Aléssio**, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15, **RESOLVE registrar os preços da empresa LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.245.523/0001-84, estabelecida na cidade de Gaúcha do norte, Estado de Mato Grosso, situada na AV. Brasil nº 538 centro, neste ato representada por **HUMBERTO SINIVALDO BUQUE LEME**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do norte, Estado de Mato Grosso, portador da Carteira de Identidade nº 7.965.400-9 SSP/MT e do CPF nº 875.534.578-68, nas quantidades estimadas no

Item 2.1.1

desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 018/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - DO OBJETO

1.1. - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Gaúcha do Norte-MT especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 018/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA- EPP

CNPJ: 06.245.523/0001-84

Endereço: AV. Brasil nº 1298 centro

CEP: 78875-000 Cidade/Estado: Gaúcha do norte, Estado de Mato Grosso

2.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	IN NATURA	UND	150	5,85	877,50
2	ABÓBORA CAMBOTIÁ	IN NATURA	KILO	200	3,95	790,00
3	ABOBRINHA VERDE	IN NATURA	KILO	100	4,50	450,00
4	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA INOX GRANDE 14 CM	ALTO GIRO	UND	10	13,70	137,00

5	ACHOCOLATADO	MIKA	PCT	50	5,55	277,50
6	ACHOCOLATADO 400GR	NESCAU	UND	80	8,65	692,00
7	AÇÚCAR DE PCT 2KG	PEROLA	PCT	1430	4,37	6.249,10
8	AÇÚCAR MASCADO – 500G	MIKA	PCT	10	8,80	88,00
9	AÇÚCAR REFINADO EM SACHE CX C/996UD	JUNIOR	CX	40	81,25	3.250,00
10	ADOÇANTE DEITÉTICO LÍQUIDO 100ML	ZERO CAL/ADOCIL	UND	30	3,98	119,40
11	ÁGUA MINERAL C/ GÁS 500ML	PURISSIMA/PURA	UND	300	2,00	600,00
12	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS	RONCADOR	UND	50	12,75	637,50
13	ÁGUA MINERAL S/ GÁS 500ML	RONCADOR	UND	800	1,45	1.160,00
14	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	Q BOA	LITROS	2740	3,17	8.685,80
15	ÁGUA SANITÁRIA 2LT	Q BOA	UND	50	7,14	357,00
16	AGULHA P/ LIMPAR FOGAO 1 UN	ALTO GIRO	UND	5	2,40	12,00
17	ÁLCOOL 92% 1LT	SOL/NOBRE	LT	1000	6,25	6.250,00
18	ÁLCOOL EM GEL 500GR	ZULU	UND	200	7,45	1.490,00
19	ÁLCOOL GRANDE – 01 LITRO	SOL/NOBRE	UND	100	6,25	625,00
20	ALHO	IN NATURA	KILO	110	17,62	1.938,20
21	AMACIANTE 2LT	QBOA	LT	455	6,55	2.980,25
22	AMENDOIM CRU	MIKA/ZAELI	PCT	80	6,44	515,20
23	AMIDO DE MILHO	MIKA/ZAELI	PCT	60	4,35	261,00
24	APARELHO PARA BARBEAR	BIC	UND	100	3,12	312,00
25	ARROZ 5 KG	MONTE SINAI	PCT	500	12,29	6.145,00
26	ASSADEIRA NORMAL 04 POL (40 x 29 x 4 cm)	CONTINENTAL	UND	20	43,25	865,00
27	ASSADEIRA NORMAL 05 POL (44,7 x 30 x 6,6 cm)	CONTINENTAL	UND	10	59,10	591,00
28	AVENTAL 1MTX64CM (MODELO AÇOGUEI)	MAXXIMO	UND	30	29,35	880,50
29	AZEITE EXTRA VIRGEM 500ML	FAISÃO	UND	40	16,30	652,00
30	BACIA GRANDE REDONDA COM TAMPA	RAINHA	UND	10	13,35	133,50
31	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA FLEXÍVEL	RAINHA	UND	15	8,79	131,85
32	BACIA PLÁSTICA GRANDE OVAL COM ALÇA	ARQPLAST	UND	15	35,40	531,00
33	BALA EMBALAGEM 700GR	ARCOR TOFFES	PCT	80	14,74	1.179,20
34	BALA SORTIDAS	ERLAN/FRUTSY	PCT	220	9,09	1.999,80
35	BALÃO	IDEATEX/SÃO ROQUE	UND	100	9,75	975,00
36	BALDE 14 LITROS	PLASNEW/RAINHA	UND	30	12,00	360,00
37	BALDE CONCRETO 12LT	RAINHA	UND	30	11,35	340,50
38	BALDE PLÁSTICO 20LT	PLASNEW/RAINHA	UND	15	26,75	401,25
39	BANANA	IN NATURA	Kg	110	3,84	422,40
40	BANANA PRATA	IN NATURA	KILO	400	4,44	1.776,00
41	BANDEJA PLÁSTICA GRANDE	SANTANA	UND	10	27,59	275,90
42	BANHEIRA PLÁSTICA PARA BEBE	PLASUTIL/INJEPLAST	UND	5	59,10	295,50
43	BOTA DE BORRACHA Nº38	PEGA FORTE	PAR	5	42,69	213,45
44	BATATA DOCE	IN NATURA	KILO	200	5,85	1.170,00
45	BATATA INGLESA	IN NATURA	KILO	450	5,87	2.641,50
46	BATERIA QUADRADA 9V	RAYOVAC/DURACELL	UND.	20	13,99	279,80
47	BETERRABA	IN NATURA	KILO	150	4,07	610,50
48	BICO DE MAMADEIRA ORTODONTICO	LILLO	UND	20	10,10	202,00
49	BISCOITO DOCE 400GR	ELBIS/MABEL	PCT	500	5,85	2.925,00
50	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA	ELBIS/MABEL	PCT	80	5,84	467,20
51	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA	PAVESINO	PCT	230	7,45	1.713,50
52	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400g	ELBIS/MABEL	PCT	650	5,85	3.802,50
53	BLISTER DE MARGARINA SEM SAL CX C/192UND	JUNIOR	CX	100	75,00	7.500,00
54	BOBINA DE SACO PLÁSTICO	COMAQ	KG	20	41,89	837,80
55	BOBINA PICOTADA CAPACIDADE 1 KG, 3Kg ou 5KG	COMAQ	KG	60	32,50	1.950,00
56	BOLACHA CHAMPAGNE	PORTO ALEGRE	PCT	10	8,85	88,50
57	BOLACHA DE ÁGUA E SAL 740 GR	PARATI/RENATA	UNI	150	8,76	1.314,00
58	BOLACHA DOCE 800 G	PAVESINO	PCT	150	6,79	1.018,50
59	BOMBOM 01 KG	LACTA	KG	200	35,70	7.140,00
60	BORRACHA DE PAINEL DE PRESSÃO	BOM SUCESSO	UND	45	3,85	173,25
61	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO INDUSTRIAL 10 LT	BOM SUCESSO	UND	15	28,70	430,50
62	BORRIFADOR DE PLÁSTICO	PLASDURAN	UND	10	9,79	97,90
63	BOTA BRANCA COM FORRO	PEGA FORTE	PAR	30	44,45	1.333,50
64	BOTA DE BORRACHA Nº37	PEGA FORTE	PAR	5	42,69	213,45
65	BOTIJÃO TÉRMICO COM TORNEIRA 12LT	OBBA/INVICTA	UND	3	156,00	468,00
66	BULE 2LT	CONTINENTAL	UND	5	61,95	309,75
67	CACAROLA ALUMÍNIO FUNDIDO N.50	JAVALI	UND	3	291,00	873,00
68	CACAROLA ALUMÍNIO FUNDIDO N.60	JAVALI	UND	3	500,00	1.500,00
69	CACAROLA ALUMÍNIO FUNDIDO Nº70	JAVALI	UND	3	1.034,00	3.102,00
70	CADEADO GRANDE	PADO	UND	4	45,59	182,36
71	CADEADO MÉDIO	PADO	UND	4	32,75	131,00
72	CADEADO PEQUENO	PADO	UND	4	25,89	103,56
73	CAFÉ 500G	BRASILEIRO	PCT	1400	9,75	13.650,00
74	CAIXA BRANCA COM TAMPA 25 LT	SUPERCORN	UND	10	138,60	1.386,00
75	CAIXA DE ISOPOR 30 LT	ISOESTE/ISOTERM	UND	8	63,29	506,32
76	CAIXA DE ISOPOR 50 LT	ISOESTE/ISOTERM	UND	8	75,10	600,80
77	CAIXA DE TÉRMICA 165LT	OBBA/INVICTA	UND	5	256,85	1.284,25
78	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 30 LT	ISOESTE/ISOTERM	UND	5	58,95	294,75

79	CAIXA TERMICA PLASTICA 34LT	OBBA/INVICTA	UND	5	158,45	792,25
80	CAMOMILA PCT 5 GR	MIKA	PCT	30	1,40	42,00
81	CANECA ALUMINIO 3,6 LTS	CONTINENTAL	UND	16	58,39	934,24
82	CANECA DE ALUMÍNIO PEQUENA N°14	CONTINENTAL	UND	5	41,99	209,95
83	CANECA DE ALUMÍNO 2,7 LTS	CONTINENTAL	UND	5	47,40	237,00
84	CANELA (EM PEDAÇOS) PCT C/10 GR	MIKA	PCT	15	1,40	21,00
85	CANELA EM PÓ 10G	MIKA	PCT	160	1,80	288,00
86	CANJICA BRANCA 500GR	MIKA/ZAELI	PCT	100	3,70	370,00
87	CARNE BOVINA - 1° S/OSSO	IN NATURA	KG	100	22,60	2.260,00
88	CARNE BOVINA - MOÍDA	IN NATURA	KG	420	13,39	5.623,80
89	CARNE BOVINA BISTECA	IN NATURA	KILO	150	17,68	2.652,00
90	CARNE BOVINA COSTELA	IN NATURA	KILO	150	12,99	1.948,50
91	CARNE BOVINA PARA BIFE - COXÃO MOLE	IN NATURA	KILO	350	22,79	7.976,50
92	CARNE BOVINA DE 1ª PICADA -COXAO DURO/PATINHO/MIOLO DA PA-LETA	IN NATURA	KILO	200	17,09	3.418,00
93	CARNE SUÍNA	IN NATURA	KILO	150	12,99	1.948,50
94	CEBOLA	IN NATURA	KILO	350	3,88	1.358,00
95	CENOURA	IN NATURA	KILO	250	3,89	972,50
96	CERA LIQUIDA	POLYLAR/COMBRILHO	UND	60	4,90	294,00
97	CESTO DE LIXO C/ PEDAL 15- LT	RAINHA	UND	5	39,50	197,50
98	CESTO DE LIXO C/ PEDAL 72 LT C/ TAMPA	SANREMO	UND	15	180,00	2.700,00
99	CESTO DE LIXO C/ PEDAL FECHADO 60LT C/TAMPA	PLASUTIL	UND	10	172,00	1.720,00
100	CESTO DE LIXO C/ PEDAL FECHADO C/ TAMPA 50 LT	ARQPLAST	UNIDADE	5	157,00	785,00
101	CESTO DE LIXOCOM TAMPA REFROÇADO	PLASUTIL/ARQPLAST	UND	10	93,95	939,50
102	CESTO DE LIXOTELADO COMPEDAL 30LT	PLASUTIL/ARQPLAST	UND	10	48,55	485,50
103	CESTO TELADO 10L REF. 28	RAINHA	UND	10	6,85	68,50
104	CHA CAMOMILA 10 G diversos	LEAO/DROETKER	CX	170	3,27	555,90
105	CHA FRUTAS VERMELHAS10 G	DR OETKER	CX	20	15,35	307,00
106	CHA VARIOS SABORES	LEAO/DR OETKER	CX	500	3,27	1.635,00
107	CHA MATE	LEAO	CX	230	7,70	1.771,00
108	CHAIRA PROFISSIONAL	STARHOUSE	UNIDADE	7	43,80	306,60
109	CHUCHU	IN NATURA	KILO	150	3,38	507,00
110	COADOR DE CAFÉ N° 103	JOVITA/ITAMARATY	CAIXA	400	4,49	1.796,00
111	COADOR DE PANO	ORCA	UND	20	6,45	129,00
112	COCO RALADO	ZAELI	PCT	60	4,80	288,00
113	COLHER ALUMINIO FUNDIDO 42 CM	JAVALI	UND	10	27,20	272,00
114	COLHER DE INOX MEDIA DUZIA	BACKER	UNIDADE	155	26,50	4.107,50
115	COLHER DE INOX PARA SERVIR 35CM	MONALIZA	UNIDADE	20	18,90	378,00
116	COLHER DESCARTÁVEL	STRAWPLAST	PCT	130	4,66	605,80
117	COLORAU 500 GR	MIKA/ZAELI	PCT	30	4,85	145,50
118	CONCHA ALUMINIO FUNDIDO 36 CM	JAVALI	UND	10	27,25	272,50
119	CONDICIONADOR INFANTIL	TRALALA	UND	30	9,19	275,70
120	CONTAINER COM TAMPA MEDIA 10LT	RAINHA	UND	10	32,45	324,50
121	CONTAINER COM TAMPA PEQUENA 5LT	RAINHA	UND	10	12,45	124,50
122	CONTAINER GRANDE COM TAMPA 25LT	SUPERCORN	UND	10	138,40	1.384,00
123	CONTEINER ORGANIZADOR 7,5 LT	RAINHA	UND	10	29,50	295,00
124	COPO DE VIDRO TEMPERADO AZUL	NUNESTAR	UND	20	6,80	136,00
125	COPO DESCARTAVEL 180 ML	MINAPLAST	PCT	2550	4,49	11.449,50
126	COPO DESCARTAVEL 50 ML	MINAPLAST	PCT	900	2,20	1.980,00
127	COPO PLASTICO 420ML	RAINHA/SANTANA	UND	100	3,40	340,00
128	COPO MEDIDOR	PLASTIGEL	UND	16	10,70	171,20
129	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	CANÇÃO	KILO	200	8,45	1.690,00
130	CRAVO DA INDIA 8G	MIKA	PCT	60	2,30	138,00
131	CREME DE LEITE	ITALAC/MANACA	CX	100	2,18	218,00
132	CURATIVO ANTISÉPTICO C/ 10UNID	BELLA COTTON	CX	50	4,45	222,50
133	DESCASCADOR DE LEGUMES (KEITA)	KEITA	UND	20	9,79	195,80
134	DESIFETANTE 1LT	PINHO BRILL/PINHO SOL	UND	1000	10,75	10.750,00
135	DESIFETANTE 2LT	REMMUS/VOREL	UND	1080	5,15	5.562,00
136	DESODORIZANTE DE AMB. 400ML (SIMILAR BOM AR)	BOM AR/GLADE	UND	145	10,00	1.450,00
137	DETERGENTE 500ML	FONTANA/LIMPOL	UND	2230	1,97	4.393,10
138	DETERGENTE DE USO GERAL LIMPEZA PROFUNDA 500 ML	AJAX	UND	200	6,07	1.214,00
139	ERVA DOCE PCT C/ 10 GR	MIKA	PCT	20	1,45	29,00
140	ERVILHA 200GR	DEZ+/QUERO	UND	150	1,77	265,50
141	ESCORREDOR DE PRATOSGRANDE CROMADO	NIQUELART	UND	5	108,00	540,00
142	ESCORREDOR DE PRATOSPEQUENO DE CROMADO	NIQUELART	UND	5	75,00	375,00
143	ESCORREDORDE MASSAS DE ALUMÍNIO GRANDE	GDIAS	UND	5	96,00	480,00
144	ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA	CEFISA	UND	10	9,75	97,50
145	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	MARANHAO	UND	25	3,40	85,00
146	ESCOVA PARA UNHA	MARANHAO	UND	8	4,95	39,60
147	ESCOVA SANITARIA	MARANHAO	UND	71	9,70	688,70
148	ESCUMADEIRA DE INOX 33CM	MONALIZA	UND	10	17,20	172,00
149	ESPANADOR PENINHA 60 CM	SHANGRILLA	UND	10	16,70	167,00
150	ESPONJA AÇO C/8 UND	QLUSTRO/BOMBRILL	UND	190	2,18	414,20
151	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	FORLIMP/TININDO	UND	550	1,30	715,00

152	ESPONJA PARA BANHO	OBER	UND	40	2,85	114,00
153	ESPUMADEIRA ALUMINIO Nº 14	ARAGUAIA	UND	5	27,10	135,50
154	EXTRATO DE TOMATE	QUERO	UND	230	8,78	2.019,40
155	FACA P/ CARNES	ARTHOUSE/TRAMONTINA	UND	20	47,50	950,00
156	FACA P/ MESA CX 12 UND	BACKER	UND	70	43,20	3.024,00
157	FACA PARA CARNE PEQUENA	ARTHOUSE	UND	5	26,50	132,50
158	FACA PARA PAO N.7	TRAMONTINA	UND	5	14,00	70,00
159	FACADESCARTÁVEL 50UN	STRAWPLAST	PCT	150	8,75	1.312,50
160	FARINHA DE MANDIOCA	TORRADINHA/CASEIRA	KILO	20	7,20	144,00
161	FARINHA DE TRIGO 1 KG	ALVALADE	PCT	280	4,10	1.148,00
162	FATIADOR P/ LEGUMESKEITA	KEITA	UND	20	12,35	247,00
163	FEIJÃO 1 KG	BIANCO/UNIAO	PCT	650	4,95	3.217,50
164	FERMENTO BIOLÓGICO 125GR	SAFT INSTANT/FLEISCH-MANN	UND	70	6,05	423,50
165	FERMENTO EM PÓ 100GR	ROYAL/DR OETKER	LATA	100	2,97	297,00
166	FILTRO BARRO 10LTS 4V PREMIUM	SÃO JOAO	UND	5	158,20	791,00
167	FLANELA	CRISTAL	UND	270	2,40	648,00
168	FOLHA DE LOURO 0,5 GR	MIKA	PACOTE	30	1,34	40,20
169	FORMA DE GELODE SILICONE	YAZI	UND	15	14,70	220,50
170	FORMA PARA PAO DE QUEIJO C/12	ANDODILAR	UND	10	53,50	535,00
171	FÓSFORO	PARANA	PCT	35	2,85	99,75
172	FRALDA ECONOMICA M ou G	MEU BEBE	PCT	160	52,00	8.320,00
173	FRANGO INTEIRO	SADIA/PERDIGAO	KILO	300	8,10	2.430,00
174	FUBÁ PCT 1KG	CANARANA/MIKA	UND	120	3,24	388,80
175	FUNIL MÉDIO	ALVES	UND	10	3,55	35,50
176	GARFO DE MESA INOX CX 12UN	BACKES	UND	95	28,89	2.744,55
177	GARFOS DESCARTÁVEIS GRANDE	STRAWPLAST	PCT	130	6,95	903,50
178	GARRAFA SUPERTERMO 5LTS	INVICTA/TERMOLAR	UND	13	53,75	698,75
179	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	INVICTA/TERMOLAR	UND	34	41,60	1.414,40
180	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1,8 LT INOX	TERMOLAR	UND	10	118,00	1.180,00
181	GELATINA INCOLOR	ROYAL	PCT	10	5,90	59,00
182	GELATINA SORTIDO 30GR	APTI/LUAL	UND	300	1,14	342,00
183	GELEIA SABORES VARIADOS DIET CX C/144 BLITZ 15GR	JUNIOR	CAIXA	100	94,90	9.490,00
184	GUARDANAPO 23,5 x 22 cm	SANTEPEL/SNOB	PCT	310	2,08	644,80
185	HASTE FLEXIVEL C/ PONTA DE ALGODÃO CX C/150 UND	TOPZ/COTTON	UND	60	7,28	436,80
186	INSETICIDAA BASE DE AGUA 300 ML	SBP	UND	80	11,30	904,00
187	ISQUEIRO	BIC	UND	60	4,45	267,00
188	JARRAS DE PLÁSTICO 3,7 LT	RAINHA	UND	25	12,15	303,75
189	JARRAS DE 2LT	RAINHA	UND	5	7,09	35,45
190	JARRAS DE VIDRO 1,5LT	YAZI	UND	10	30,70	307,00
191	KIT C/ 3 POTES REDONDO 700 ML	RAINHA	UND	10	18,90	189,00
192	LANTERNAS REGARREGAVEL 15 LEDS	YAGE	UND	25	52,40	1.310,00
193	LARANJA	IN NATURA	KILO	480	2,18	1.046,40
194	LAVADOR DE ARROZ GRANDE	RAINHA	UND	5	5,45	27,25
195	LEITE CONDENSADO 395G	VENCEDOR/PIRACANJUBA	CX	100	4,40	440,00
196	LEITE DE COCO 200 ML	BOM COCO	UND	10	3,49	34,90
197	LEITE EM PÓ 400 GR	PIRACANJUBA	PCT	130	10,70	1.391,00
198	LEITE INTEGRAL 1 LT	VENCEDOR/ITALAC	UND	670	3,76	2.519,20
199	LEITE NAM DE 0 A 6 MESES	NESTLE	LATA	20	48,25	965,00
200	LENTILHA 500GR	MIKA	PCT	40	7,80	312,00
201	LIMPA ALUMINIO 500ML	POLYLAR	UND	80	2,80	224,00
202	LIMPA FORNO250GR	DIABO VERDE	UND	10	11,00	110,00
203	LIMPA VIDROS 500ML	BOMBRILL/VEJA	UND	60	7,40	444,00
204	LIMPA VIDROS BIO ÁCOOL C/ BOMBA	BOMBRILL/VEJA	UND	80	15,69	1.255,20
205	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500ML	VEJA	UND	800	6,70	5.360,00
206	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	QBOA/VEJA	UND	1700	5,00	8.500,00
207	LINGUIÇA TOSCANA	SADIA/PERDIGAO	KILO	150	15,50	2.325,00
208	LIXEIRA COM PEDAL 10LT	RAINHA	UND	10	18,90	189,00
209	LIXEIRA DE 100 LITROS COM PEDAL	PLASUTIL/SANREMO	UND	10	294,60	2.946,00
210	LIXEIRA DE 50 LITROS COM PEDAL	PLASUTIL/SANREMO	UND	15	157,00	2.355,00
211	LUVA DE PROCEDIMENTODE VINIL	VOLK/SUPERM	CX	60	41,80	2.508,00
212	LUVA LATEX P, M, G, ETC	VOLK/IDEATEX	PCT	440	5,70	2.508,00
213	LUVA TERMICA DE FORNO	OKLAR/CIM	UND	10	13,99	139,90
214	MAÇA	IN NATURA	Kg	270	6,74	1.819,80
215	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS 500GR	LUCIANA	PCT	610	3,08	1.878,80
216	MAMADEIRA 240ML PLUS SIL.	LILLO	UND	10	18,69	186,90
217	MAMAO	IN NATURA	KG	280	4,62	1.293,60
218	MANGUEIRA COM 30 METROS	TRANÇALA	UND	10	66,30	663,00
219	MANGUEIRA COM 50 METROS	TRANÇALA	UND	10	104,20	1.042,00
220	MANGUEIRA E REGISTRO DE GÁS	FORNOGAS	UND	28	29,59	828,52
221	MARACUJA	IN NATURA	KILO	165	9,69	1.598,85
222	MARGARINA COM SAL 1 KG	CREMOSY	UND	145	5,47	793,15
223	MARMITAS TERMICAS C/3 UND	SOPRANO	UND	10	49,29	492,90
224	MASSA PRONTA P/ BOLO	LUAL/RENATA	UND	30	3,89	116,70

225	MELANCIA	IN NATURA	Kg	80	2,27	181,60
226	MELAO	IN NATURA	KG	280	5,93	1.660,40
227	MILHO PARA PIPOCA 500GR	CHOPIMPA/MIKA	KG	140	2,94	411,60
228	MILHO P/ CANJICA PCT 1 KG	MIKA	PCT	30	3,73	111,90
229	MILHO VERDE 200GR	DEZ +GOIAS VERDE	LATA	150	1,74	261,00
230	MORTADELA BOLOGNA OURO	PERDIGAO	KILO	80	19,65	1.572,00
231	MUSSARELA	IN NATURA	KG	25	26,30	657,50
232	ÓLEO AROMATIZANTE	CASTOR/COALA	UND	80	14,10	1.128,00
233	OLEO DE SOJA900 ML	SPYA/LIZA/CONCORDIA	UND	620	4,02	2.492,40
234	ORÉGANO 100GR	MIKA	PCT	15	5,89	88,35
235	ORÉGANO 5GR	MIKA	PCT	50	1,49	74,50
236	OVOS VERMELHOS DUZIA	QUALIBOM	CX	134	4,92	659,28
237	PÁ PARA LIXO	MARANHAO	UND	20	5,95	119,00
238	PA/ LIXO METAL C/ CABO MADEIRA	MARANHAO	UND	15	6,94	104,10
239	PALITO DE DENTE	PARANA/GINA	CX	80	0,70	56,00
240	PANELA ALUMINIO BATIDO N. 36	ALUFERRO	UND	5	278,90	1.394,50
241	PANELA ALUMINIO FUNDIDO GRANDE COM TAMPA	ALUFERRO	UND	3	188,79	566,37
242	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO GRDN°32	ALUFERRO	UND	5	187,89	939,45
243	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO MÉDIAN°30	ALUFERRO	UND	11	147,40	1.621,40
244	PANELA DE PRESSÃO 7 LT	PANELUX	UND	3	108,79	326,37
245	PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LITROS INDUSTRIAL	PANELUX	UND	7	172,80	1.209,60
246	PANELA DE PRESSÃO GRANDE 12LT INDUSTTRIAL	NIGRO	UND	2	433,60	867,20
247	PANO DE CHAO ALVEJADO 52X68CM	CRISTAL	UND	458	6,89	3.155,62
248	PANO DE PRATO SARJA LEVE 40X80 CM	CRISTAL/ENXUTEX	UND	310	4,95	1.534,50
249	PAPEL ALUMINIO GRANDE 45CMX7,5MT	GIOPACK/ALUMILESTE	UND	100	5,75	575,00
250	PAPEL FILME 40CM X 500MT	FILM	UND	10	97,20	972,00
251	PAPEL HIGIÊNICO4X1 30MTS	LEBLON/BRISA/PERSONAL	UND	250	3,59	897,50
252	PAPEL HIGIÊNICO (C/8 ROLOS)	PERSONAL	PCT	1100	7,19	7.909,00
253	PAPEL HIGIENICO 30MTS 4X1 FOLHA DUPLA	DUETTO/PERSONAL VIP	PCT	300	5,78	1.734,00
254	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA	SEDDAS/JUPTER	PCT	280	17,10	4.788,00
255	PAPEL TOALHA C/ 2UND	KLASS/SOCIAL	PCT	1060	5,48	5.808,80
256	PEDRA DE AFIAZ FACA	WESTERN	UND	5	10,70	53,50
257	PEDRA SANITÁRIA	+FAMILIA/SUAVELAR	UND	600	1,88	1.128,00
258	PEGADOR INOX PARA MASSAS	ARTHOUSE/SIMONAGGIO	UND	11	17,20	189,20
259	PEITO DE FRANGO	FRAGOBOM	KILO	100	10,70	1.070,00
260	PENEIRA GRANDE DE PLÁSTICO	ALVES/VITORIA	UND	3	13,25	39,75
261	PEPINO	IN NATURA	KILO	100	3,98	398,00
262	PEPINO EM CONSERVA – VIDRO PEQUENO APROX. 550G	SABOR DO SUL	UN	10	8,80	88,00
263	PESSEGO EM CALDA (LATA)	SCHRAMM	UNI	10	7,68	76,80
264	PILHA ALCALINA 2 UNIDADE (PALITO)	RAYOVAC/DURACELL	PCT	95	9,78	929,10
265	PILHA ALCALINA PEQUENA AA C/2UN	RAYOVAC/DURACELL	PCT	90	8,10	729,00
266	PILHA ALCALINE GRANDE C/2	RAYOVAC/DURACELL	PCT	90	19,70	1.773,00
267	PILHAS MEDIA C/ 2UND	RAYOVAC/DURACELL	UND	80	12,85	1.028,00
268	PIMENTÃO	IN NATURA	KILO	160	6,04	966,40
269	PIRULITO PCT C/ 400 GR	DORI/FRUTSY	PCT	50	8,80	440,00
270	PIRULITO SORTIDOS PCT 700GR	DORI/FRUTSY	PCT	250	12,40	3.100,00
271	PÓ PARA PUDIM SORTIDO50GR	APTI/SABORE	UND	100	1,44	144,00
272	POLPA DE FRUTA MARACUJA 500ML	SABORELLE/MAGUARY	UND	10	10,70	107,00
273	POLVILHO AZEDO	MIKA	KG	20	12,35	247,00
274	POLVILHO DOCE	CAPIRA/MIKA	PCT	130	7,59	986,70
275	POTE CONTAINER QUADRADO. 5.5LTS	RAINHA	UND.	10	14,20	142,00
276	PRATO ASTRAL RASO OU FUNDO	DURALEX	UND	260	6,50	1.690,00
277	PRATO DESCARTÁVEIS 15CM C/ 10 UND	TERMOPOT/DOCE FESTA	PCT	100	1,69	169,00
278	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE	TERMOPOT/DOCE FESTA	PCT	350	3,25	1.137,50
279	PRENDEDOR DE ROUPAS PLASTICO	POLICORDA	PCT	10	2,45	24,50
280	PROTETOR SOLAR FATOR 50FPS 200ML	SUNDOW	UND	30	65,35	1.960,50
281	PULVERIZADOR 550ML	PLADURAN	UND	10	9,75	97,50
282	RALADOR	ART HOUSE	PCT	17	19,25	327,25
283	RASTELO P/ JARDIM	MARANHAO	UND	3	18,65	55,95
284	RATOEIRA	ALTO GIRO	UND	15	10,20	153,00
285	REFRESCO EM PÓ 1KG	QUALIMAX	PCT	650	7,10	4.615,00
286	REFRIGERANTE DE 2 LT	COCA COLA/ANTARTICA	UND	450	7,35	3.307,50
287	REPOLHO	IN NATURA	KILO	350	3,42	1.197,00
288	RODO DE ALÚMÍNIO GRANDE 80 CM	ROSO FORTE	UND	30	71,15	2.134,50
289	RODO DE BORRACHA 60CM	MARANHAO	UND	70	24,59	1.721,30
290	RODO DE ESPUMA	MARANHAO	UND	65	14,50	942,50
291	RODO MÉDIO 40CM	MARANHAO	UND	50	12,75	637,50
292	RODO PLÁSTICO PEQUENO 30CM	MARANHAO	UND	10	8,75	87,50
293	ROLO DE PLÁSTICO GRANDE 40CM X 500MT	FILM	RL	80	97,20	7.776,00
294	ROLO DE PLÁSTICO PEQUENO 30 MT	LUSAFILM	RL	60	4,85	291,00
295	SABÃO DE BARRA GLICERINADO 5X200 GR	+FAMILIA/YPE	UND	145	7,15	1.036,75
296	SABÃO EM PÓ (01KG)	SURF/TIXAN/BRILHANTE	UND	595	7,50	4.462,50
297	SABONETE EM BARRA 90G	PALMOLIVE/ALBANY	UND	50	1,70	85,00
298	SABONETE INFANTIL 90 Gr	TRALALA/JOHSON	UND	60	3,65	219,00

299	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	PETALA/PREMISSE	UND	100	31,10	3.110,00
300	SACO DE LIXO (15 ou 30 LITROS) PCT C/ 10 UND	GIOPACK	PCT	3000	2,64	7.920,00
301	SACO DE LIXO 100L 5X1 ou 50L 10x1	GIOPACK	PCT	3390	3,06	10.373,40
302	SACO P/ LIXO 100L REFORÇADO	POLLYLIX	ROLO	400	3,86	1.544,00
303	SACO PARA PIPOCA MÉDIO 50 UND	DOCE FESTA	PCT	100	3,94	394,00
304	SACO PLASTICO P/ HOT-DOG 50UN	DOCE FESTA	PCT	100	3,10	310,00
305	SAGU 500GR	MIKA/ZAELI	PCT	70	6,26	438,20
306	SAL EM SACHE	JUNIOR	CAIXA	10	44,70	447,00
307	SAL PCT DE 01 KG	MARLIM	PCT	210	1,38	289,80
308	SAPÓNACEO CREMOSO 300ML	RADIUM/CIF/ASSOLAN	UND	710	6,40	4.544,00
309	SARDINHA (LATA GRANDE) 250GR	GOMES DA COSTA/88	UND	50	9,15	457,50
310	SHAMPOO INFANTIL	TRALALA	UND	60	9,20	552,00
311	SODA 1KG	SOL/LIPON	UND	150	15,45	2.317,50
312	SUPORTE PARA DE FILTRO DE CAFÉ N° 103	ERCAPLAST	UND	20	7,80	156,00
313	TABUA DE CARNE DE POLIESTILENO 330X400X8MM	PLASVALE	UND	10	61,00	610,00
314	TALCO200G	TRALALA/JOHSON	UND	20	14,70	294,00
315	TAPETE COLOR C/ FRANJA 43X60CM	ENXUTEX	UND	20	10,70	214,00
316	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 1KG	ZAELI/ARISCO	UND	100	9,24	924,00
317	TOALHA DE BANHO	SÃO CRISTOVAO	UND	20	29,30	586,00
318	TOALHA DE MESA PLASTICA MT	PLASTEC	UND	30	13,70	411,00
319	TOALHA DE ROSTO	ENXUTEX	UND	120	6,49	778,80
320	TOMATE	IN NATURA	KILO	150	6,87	1.030,50
321	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA	LAGROSTA/MARILU	UND	70	20,29	1.420,30
322	TRIGO PARA KIBE PCT 500GR	MIKA	PCT	30	4,95	148,50
323	VARAL DE ACO ART VARAL MEGA 20MT	VITORIA	PCT	20	9,45	189,00
324	VASSOURA DE ESFREGÃO	MARANHAO	UND	35	10,79	377,65
325	VASSOURA DE PALHA	MARANHAO	UND	85	23,90	2.031,50
326	VASSOURA DE PLÁSTICO	MARANHAO/GUIRADO	UND	80	12,69	1.015,20
327	VASSOURA PELO ANIMAL N 1	MARANHAO	UND	20	29,50	590,00
328	VASSOURA PLÁSTICA P/ GRAMA GRANDE	MARANHAO/FAMASTIL	UND	25	18,40	460,00
329	VEJA LIMPEZA PESADA – X14(01 L)	VEJA	UND	30	12,87	386,10
330	VENENO P/ INSETOS	SBP	UND	10	11,29	112,90
331	VINAGRE DE MAÇÃ	SABORELLE/TOSCANO	UND	95	5,26	499,70
332	VINHO TINTO COLONIAL	NOE	LT	10	21,90	219,00
333	XICARA P/ CHA C/ PIRES RETA VIDRO TEMPERADO 160ML	DURALEX	UND	30	10,25	307,50

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. – O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração e órgãos participantes as Secretarias Municipais de Saúde, Ação Social, Obras e Serviços Urbanos e Educação do Município de Gaúcha do Norte-MT.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 - O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

4.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

5.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.

5.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 018/2015, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Gaúcha do Norte-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Gaúcha do Norte-MT, 10 de ABRIL de 2015.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA- EPP

HUMBERTO SINIVALDO BUQUE LEME

CPF nº 875.534.578-6

DECRETO 531/2015 REGULAMENTAÇÃO IPTU 2015**DECRETO Nº. 531/2015****Dispõem sobre o lançamento e parcelamento anual do IPTU municipal e da outras providências.****Nilson Francisco Alessio**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, prerrogativas legais e com base na Lei Orgânica do Município.**Considerando:** As disposições contidas na lei 5.172/1966, (código tributário nacional), bem como o que determina a Lei municipal 386/2009, (código tributário municipal) em seu Artigo 30;**Considerando:** A necessidade de incentivar a arrecadação antecipada ou parcelada do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU) estimulando os munícipes a adimplir com suas obrigações tributárias;

DECRETA:

Art. 1º - O sujeito passivo que optar pelo pagamento antecipado, em cota única, do IPTU, até o dia 10 de Junho de 2015, fará jus ao desconto de 15% (quinze por cento), sobre o valor a ser pago.

Art. 2º - Em caso de opção pelo pagamento parcelado, este poderá ser feito em 04 (quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, não fazendo jus ao desconto mencionado no artigo anterior, e nas datas estipuladas a seguir;

1º Parcela, com vencimento até o dia 10 de Junho de 2015.

2º Parcela, com vencimento até o dia 10 de Julho de 2015.

3º Parcela, com vencimento até o dia 10 de Agosto de 2015.

4º Parcela, com vencimento até o dia 10 de Setembro de 2015.

Artigo 3º - As notificações do lançamento do IPTU e taxas que com ele são cobradas, serão efetuadas através de edital a ser fixado no paço municipal,

Artigo 4º - Este Decreto entrará na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 14 de Abril de 2015.

Gabinete do Prefeito.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**PORTARIA 115/2015****Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de General Carneiro****PORTARIA N.º 115 DE 13 DE ABRIL DE 2015****“Dispõe sobre a exoneração da servidora que menciona****”.**

A Prefeita do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, MAGALI AMORIM VILELA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I- Exonerar a pedido, do cargo de Auxiliar de Contabilidade, a servidora RITA NATALIA BATISTA DA SILVA, com efeitos retroativos à data de 19.12.1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

General Carneiro/MT, 13 de Abril de 2015.

Magali Amorim Vilela Prefeita Municipal

PORTARIA 114/2015**Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de General Carneiro****PORTARIA N.º 114 DE 13 DE ABRIL DE 2015****“Dispõe sobre a exoneração da servidora que menciona****”.**

A Prefeita do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, MAGALI AMORIM VILELA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I- Exonerar a pedido, do cargo de Auxiliar de Contabilidade, a servidora RITA NATALIA BATISTA DA SILVA, com efeitos retroativos à data de 03.02.2000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

General Carneiro/MT, 13 de Abril de 2015.

Magali Amorim Vilela Prefeita Municipal

LEI Nº 762/2015**LEI Nº 762/2015 DE 17 DE MARÇO DE 2015.****“Dispõe sobre o Reajuste salarial aos ocupantes dos cargos de Professor da rede municipal de ensino e da outras providências.”**

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

.

Art. 1º - Fica autorizado à concessão de reajuste salarial no percentual de 8,13% (oito vírgula treze por cento) aos ocupantes do cargo de professores ativos, inativos, graduados, concursados ou contratados, da educação básica municipal.**Parágrafo único.** Não farão jus ao reajuste os professores de nível médio.

Art. 2º -

Por determinação do que estabelece a Lei Federal 11.738, de 16 de Julho de 2008, o reajuste salarial previsto nesta lei, relativo aos ocupantes do cargo de Professor, retroagirá à data de 1º Janeiro de 2014.

Art.º 3- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de Março de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2015 MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 13 dias do mês de Abril de 2015, às 10:00 hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. Luis Antonio de Souza Costa e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 588 de 02 de Janeiro de 2014, deu início ao Pregão Presencial nº 003/2015, julgamento tipo menor preço, referente ao processo Administrativo Nº 10/2015, que tem como objeto Pregão Presencial para Registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de Medicamentos do tipo MENOR PREÇO, conforme Termo de Referência em anexo.

1- Retiraram o Edital a seguinte empresa; LP COM. REP. ASSE. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA - ME

2 - Compareceu na seção para o credenciamento a seguinte Empresa: LP COM. REP. ASSE. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA - ME inscrita no CNPJ 10.832.896/0001-29, credenciado, ODINEI PINHEIRO DA CUNHA portador do RG 459.218 SSP/MT CPF 353.735.631-53. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio e pelo presente foi credenciada a seguinte empresa;

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
LP COM. REP. ASSE. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA - ME	EPP	10.832.896/0001-29	ODINEI PINHEIRO DA CUNHA portador do RG 459.218 SSP/MT CPF 353.735.631-53.	Procurador

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que ao interessado credenciado que entregasse à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura a análise das propostas da empresa credenciada. Aberto o envelope contendo a proposta do participante credenciado, o Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo da proposta, solicitando que as rubricassem. Após esse procedimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, foi verificado que a empresa credenciada atendeu as exigências do Edital. Estando portando classificada, neste momento foi passada a palavra ao Licitante, sendo que não houve nenhuma impugnação, dando continuidade aos trabalhos o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passou para a fase de Lances verbais como segue abaixo;

PREÇO INICIAL

CLASSIFICADA	LICITANTE	CNPJ
1º	LP COM. REP. ASSE. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA - ME	CNPJ 10.832.896/0001-29

LOTE 01

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA	Valor Unitário	Valor Total
01	AGULHA	20 CAIXAS	13X4,5	AGULHA	Não cotou	Não cotou
02	FITA ACCU-CHEK ACTIVE	30 CAIXAS	50 TIRAS	FITA	Não cotou	Não cotou
03	FITA ON CAL PLUS	10 CAIXAS	50 TIRAS	FITA	Não cotou	Não cotou
04	GLIBENCLAMIDA	30.000 CP.	5 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
05	METFORMINA (CLORIDRATO)	30.000 CP.	850 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou

LOTE 02

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA	Valor Unitário	Valor Total
01	ACIDO ACETILSALICILICO	30.000 CP.	100 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
02	ACIDO FOLICO	10.000 CP.	5 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
03	ALBENDAZOL	8.000 CP.	400 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
04	ALBENDAZOL	200 UNIDADES		SUSPENSÃO	Não cotou	Não cotou
05	AMIODARONA	10.000 CP.	200 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
06	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO)	10.000 CP.	75 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
07	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO)	20.000 CP.	25 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
08	AMOXICILINA	1.000 FRASCOS	250MG/ML	SUSPENSAO	Não cotou	Não cotou
09	AMOXICILINA	20.000 CP.	500 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
10	ANLODIPINO (BEZILATO)	6.000 CP.	5 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
11	IPRATRÓPIO BROMETO	30 UNIDADES	0,25 MG/ML	GOTAS	Não cotou	Não cotou
12	BENZETACIL + PROCAINA	200 ampolas	300.000 UI + 100.00 UI	INJETAVEL/AMPOLA	Não cotou	Não cotou
13	BENZILPENICILINA BENZATINA	600 AMPOLAS	1.200.00 UI	INJETAVEL/AMPOLA	Não cotou	Não cotou
14	BENZILPENICILINA BENZATINA	200 AMPOLAS	600.000 UI	INJETAVEL/AMPOLA	Não cotou	Não cotou
15	BIPERIDENO	10.000 CP.	2 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
16	CAPTOPRIL	20.000 CP.	50 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou

17	CAPTOPRIL	40.000 CP.	25 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
18	CARBAMAZEPINA	20.000 CP.	200 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
19	CEFALEXINA	1.000 FRAS- COS	250 MG/ML	SUSPENSAO	Não co- tou	Não co- tou
20	CEFALEXINA	20.000 CP.	500 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
21	CEFTRIAXONA SÓDICA	1.600 AMPO- LAS	1 G	INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
22	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO	12.000 CP.	500 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
23	CLONAZEPAM	120 FRASCOS	2,5MG/ML	GOTAS	Não co- tou	Não co- tou
24	CLONAZEPAM	30.000 CP.	2 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
25	CLORPROMAZINA	4.000 CP.	100 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
26	DEXAMETASONA	2.000 UNIDA- DES		CREME	Não co- tou	Não co- tou
27	DEXAMETASONA	1.200 FRAS- COS	0,1 MG/ML (AD. /PED.)	ELIXIR	Não co- tou	Não co- tou
28	DEXAMETASONA	1.200 AMPO- LAS		INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
29	DIAZEPAM	200 AMPOLAS		INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
30	DIGOXINA	6.000 CP.	0,25 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
31	DIPIRONA SÓDICA	2.000 UNIDA- DES	500 MG/ML	GOTAS	Não co- tou	Não co- tou
32	DIPIRONA SÓDICA	20.000 CP.	500 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
33	DIPIRONA SÓDICA	1.200 AMPO- LAS		INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
34	ENALAPRIL MALEATO	20.000 CP.	10 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
35	ENALAPRIL MALEATO	40.000 CP.	20 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
36	FENITOINA SÓDICA	10.000 CP.	100 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
37	FENOBARBITAL SODICO	20.000 CP.	100 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
38	FLUCONAZOL	4.000 CP.	150 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
39	FLUOXETINA	20.000 CP.	20 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
40	FUROSEMIDA	16.000 CP.	40 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
41	FUROSEMIDA	200 AMPOLAS	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Não co- tou	Não co- tou
42	GENTAMICINA	12 CAIXAS	40 MG/ML	INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
43	GENTAMICINA	12 CAIXAS	80 MG/ML	INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
44	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.	400 FRASCOS		XAROPE	Não co- tou	Não co- tou
45	HALOPERIDOL	16.000 CP.	5 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
46	HIDROCLOROTIAZIDA	20.000 CP.	50 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
47	HIDROCLOROTIAZIDA	40.000 CP	25 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
48	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDIC	200 ampolas	100 MG/ML	INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
49	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDIC	400 ampolas	500 MG/ML	INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
50	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO	400 UNIDA- DES		SUSPENSAO	Não co- tou	Não co- tou
51	IBUPROFENO	1.600 UNIDA- DES		GOTAS	Não co- tou	Não co- tou
52	IBUPROFENO	20.000 CP.	600 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
53	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO	180 CP.	5 MG	COMPRIMIDO SUBLIN- GUAL	Não co- tou	Não co- tou
54	LIDOCAÍNA CLORIDRATO	200 FRASCOS	2%	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Não co- tou	Não co- tou
55	LOSARTANA POTASSICA	10.000 CP.	100 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
56	LOSARTANA POTASSICA	40.000 CP.	50 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
57	METILDOPA	10.000 CP.	250 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
58	METILDOPA	20.000 CP.	500 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
59	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	400 UNIDA- DES		GOTAS	Não co- tou	Não co- tou

60	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	2.000 CP.		COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
61	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	400 AMPOLAS		INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
62	METRONIDAZOL	200 UNIDA- DES		SUSPENSÃO	Não co- tou	Não co- tou
63	METRONIDAZOL	4.000 CP.	250 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
64	METRONIDAZOL	400 TUBOS		CREME VAGINAL	Não co- tou	Não co- tou
65	MICONAZOL	200 TUBOS		CREME VAGINAL	Não co- tou	Não co- tou
66	NEOMICINA	2.000 UNIDA- DES	10 G	CREME	Não co- tou	Não co- tou
67	NIFEDIPINO	20.000 CP.	20 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
68	NISTATINA	400 UNIDA- DES		CREME VAGINAL	Não co- tou	Não co- tou
69	NISTATINA	200 UNIDA- DES	100.000 UI/ML	SUSPENSÃO	Não co- tou	Não co- tou
70	OMEPRAZOL	40.000 CP.	20 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
71	PARACETAMOL	400 UNIDA- DES	200 MG/ML	GOTAS	Não co- tou	Não co- tou
72	PARACETAMOL	10.000 CP.	500 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
73	PREDNISONA	2.000 CP.	5 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
74	PREDNISONA	4.000 CP.	20 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
75	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENZERAZID)	20 CAIXAS C/ 30 CP.	200+ 50 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
76	PROMETAZINA CLORIDRATO	400 AMPOLAS		SOLUÇÃO INJETÁVEL	Não co- tou	Não co- tou
77	PROMETAZINA CLORIDRATO	10.000 CP.	25 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
78	PROPRANOLOL CLORIDRATO	40.000 CP.	40 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
79	SALBUTAMOL	20 UNIDADES	100 DOSES	AEROSOL	Não co- tou	Não co- tou
80	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PA- DRÃO OMS,	1.000 UNIDA- DES	27,9 G	PÓ	Não co- tou	Não co- tou
81	SULFADIAZINA DE PRATA	20 POTES	1%	CREME (POTE GRANDE)	Não co- tou	Não co- tou
82	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA	300 FRASCOS	40 + 8 MG/ML	SUSPENSAO	Não co- tou	Não co- tou
83	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA	6.000 CP.	400 MG+80 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
84	SULFATO FERROSO	200 FRASCOS	25 MG/ML	GOTAS	Não co- tou	Não co- tou
85	SULFATO FERROSO	200 FRASCOS	5 MG/ML	XAROPE	Não co- tou	Não co- tou
86	SULFATO FERROSO	10.000 CP.	40 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou

LOTE 03

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO FAR- MACEUTICA	Valor Uni- tário	Valor Total
01	ABOCATT	800 UNIDA- DES	Nº 22		1,40	1.120,00
02	ABOCATT	800 UNIDA- DES	Nº 24		1,40	1.120,00
03	ABOCATT	1.000 UNIDA- DES	Nº 16		1,40	1.400,00
04	ABOCATT	600 UNIDA- DES	Nº 18		1,40	840,00
05	ACROSIN	02 CAIXA		INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
06	ADRENALINA	02 CAIXA		INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
07	AGUA OXIGENADA	20 VIDROS	1 L		4,60	92,00
08	AGULHA	30 CAIXAS	0,55X20		10,00	300,00
09	AGULHA	40 CAIXAS	25X7		10,00	400,00
10	AGULHA	30 CAXAS	25 X 8		10,00	300,00
11	AGULHA	30 CAIXAS	40X12		14,00	420,00
12	ALCOOL	100 FRAS- COS	70%	GEL	6,20	620,00
13	ALCOOL	100 FRAS- COS	70%	LIQUIDO	6,20	620,00
14	ALGODÃO	60 UNIDA- DES		(TIPO ROLO)	16,00	960,00

15	AMIODARONA	02 CAIXA		INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
16	APARELHO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE	04 UNIDA- DES			Não co- tou	Não co- tou
17	APARELHO DE INALAÇÃO	04 UNIDA- DES			1.596,00	6. 384,00
18	APARELHO DE PRESSAO	04 UNIDA- DES	ADULTO	DIGITAL	185,00	742,16
19	APARELHO DE PRESSAO	20 UNIDA- DES	ADULTO		204,98	4. 099,60
20	ATADURA	400 PACO- TES	10 CM		11,00	4. 400,00
21	ATADURA	400 PACO- TES	20 CM		11,00	4. 400,00
22	ATROPINA SULFATO	02 CAIXA		INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
23	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,1MG / DOSE, AEROSSOL, FRASCO DOSIFICA- DOR + AEROCÂMARA	20 UNIDA- DES		GOTAS	Não co- tou	Não co- tou
24	BICARBONATO DE SODIO	02 CAIXA		INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
25	BOLSA PARA COLOSTOMIA	40 UNIDA- DES			1,30	52,00
26	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPI- RONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000 ampo- las		INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
27	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPI- RONA SÓDICA, 10MG + 250MG	10.000 CP.		COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
28	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPI- RONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	400 UNIDA- DES	20 ML	GOTAS	Não co- tou	Não co- tou
29	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200 AMPO- LAS	1 ML	INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
30	CABO DE BISTURI	02 UNIDADE	Nº 4		7.06	14,12
31	CAIXA CIRURGICA	02 UNIDADE	20X10		Não co- tou	Não co- tou
32	CAIXA PROTETOR DE LAMINA DE PREVENTIVO	60 UNIDA- DES			Não co- tou	Não co- tou
33	CIMETIDINA	6.000 CP.	200 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
34	CIMETIDINA	800 ampolas		INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
35	CINARIZINA	20.000 CP.	75 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
36	CLORETO DE POTASSIO	02 CAIXA		INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
37	CLOREXIDINE GLICONATO	16 UNIDA- DES	2%	LIQUIDO	Não co- tou	Não co- tou
38	COLAR CERVICAL	40 UNIDA- DES	ADULTO		14,40	576,00
39	COLAR CERVICAL	10 UNIDA- DES	INFANTIL		24,00	240,00
40	COLIRIO ANESTÉSIO	04 TUBOS		COLIRIO	Não co- tou	Não co- tou
41	VITAMINAS DO COMPLEXO B	1.000 AMPO- LAS		INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
42	COMPRESSA DE GAZES	400 PACO- TES	13 FIOS		15,70	6. 280,00
43	DESCARPACK	100 UNIDA- DES		GRANDE	Não co- tou	Não co- tou
44	DICLOFENACO SÓDICO	400 UNIDA- DES		POMADA	Não co- tou	Não co- tou
45	DICLOFENACO SÓDICO	1.600 AMPO- LAS	75 MG/ML	INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
46	DIMETICONA	1.000 UNIDA- DES		GOTAS	Não co- tou	Não co- tou
47	DOLOSAL	200 AMPO- LAS		INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
48	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORI- DRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (DRAMIN (IM))	200 AMPO- LAS	AMPOLA 10 ML	INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
49	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORI- DRATO, 50MG + 10MG (DRAMIN B6)	4.000 CP.		COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
50	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICO- SE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INJETÁVEL(DRAMIN B6 (IV))	1.000 AMPO- LAS	AMPOLA 10 ML	INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
51	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL (EFOR- TIL)	24 AMPOLAS	1 ML	INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
52	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	08 TUBOS		POMADA 3,5G	Não co- tou	Não co- tou
53	EQUIPO MACRO GOTAS	6.000 UNIDA- DES			1,70	10. 200,00

54	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	1.000 UNIDADES			0,56	560,00
55	ESPARADRAPO	300 UNIDADES	10X4,5 CM		7,60	2.280,00
56	ESPECULO VAGINAL	400 UNIDADES	P		2,00	800,00
57	ETER LIQUIDO	20 FRASCOS		LIQUIDO	23,80	476,00
58	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1U + 666U + 1%, POMADA	60 TUBOS	30 MG	POMADA	Não co-tou	Não co-tou
59	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA	04 CAIXAS			Não co-tou	Não co-tou
60	FIO SUTURA Nº 2-0	12 CAIXAS			Não co-tou	Não co-tou
61	FIO SUTURA Nº 3-0	04 CAIXAS			2,28	9,12
62	FIO SUTURA Nº 4-0	04 CAIXAS			50,00	200,00
63	FITA CREPE	200 UNIDADES			4,10	820,00
64	FITA MICROPOROSA	160 UNIDADES	10X4,5 CM		7,60	1.216,00
65	FIXADOR CITOLOGICO	10 UNIDADES			8,60	86,00
66	GARROTE	30 METROS	Nº 200 (FINO)		Não co-tou	Não co-tou
67	GEL PARA ULTRASSOM	08 UNIDADES	5 KG	GEL	28,00	224,00
68	HEPARINA SÓDICA	02 CAIXA		INJETAVEL	Não co-tou	Não co-tou
69	KIT DE INALAÇÃO	04 KITS	ADULTO		22,02	88,08
70	KIT DE INALAÇÃO	04 KITS	INFANTIL		22,02	88,08
71	LAMINA BISTURI	04 CAIXAS	Nº 22		29,20	116,80
72	LAMINA MICROSCOPIA FOSCA P/ PREVENTIVO	10 CAIXAS			5,80	58,00
73	LANTERNA PARA VER GARGANTA	6 UNIDADES			Não co-tou	Não co-tou
74	LIDOCAINA CLORIDRATO	20 UNIDADES		POMADA	Não co-tou	Não co-tou
75	LINCOMICINA CLORIDRATO	200 AMPOLAS	300 MG	INJETAVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não co-tou
76	LINCOMICINA CLORIDRATO	1.000 ampolas	600 MG	INJETAVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não co-tou
77	LUVA	200 CAIXAS	PP		27,20	5.440,00
78	LUVA	200 CAIXAS	P		27,20	5.440,00
79	LUVA	200 CAIXAS	M		27,20	5.440,00
80	LUVA	200 CAIXAS	G		27,20	5.440,00
81	LUVA ESTERIL	100 UNIDADES		TAMANHO 8	1,52	152,00
82	LUVA ESTERIL	100 UNIDADES		TAMANHO 7,5	1,52	152,00
83	MANITOL	100 UNIDADES	250 ML	LIQUIDO	8,30	830,00
84	OLEO DERSANI	100 FRASCOS	100 ML	OLEO	Não co-tou	Não co-tou
85	OTOSCOPIO	02 UNIDADE			389,78	779,56
86	OXIMETRO DE PULSO	04 UNIDADES			320,00	1.280,00
87	PAPEL CRAFT	16 ROLOS			50,00	800,00
88	PINÇA ANATOMICA 15 CM	08 UNIDADES			21,00	168,00
89	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO	06 UNIDADES			15,64	93,84
90	PINÇA KELLY CURVA	08 UNIDADES			31,26	250,08
91	PINÇA KELLY RETA	08 UNIDADES			31,26	250,08
92	SCALP	2.000 UNIDADES	Nº 21		0,30	600,00
93	SCALP	2.000 UNIDADES	Nº 23		0,30	600,00
94	SCALP	600 UNIDADES	Nº 25		0,30	180,00
95	SCALP	200 UNIDADES	Nº 27		0,30	60,00
96	SCALP	1.400 UNIDADES	Nº 19		0,30	420,00
97	SERINGA	4.000 UNIDADES	10 ML		0,30	1.200,00
98	SERINGA	6.000 UNIDADES	20 ML		0,26	1.560,00
99	SERINGAC/ AGULHA 25X7	10.000 UNIDADES	5 ML		0,28	2.800,00

100	SERINGAC/ AGULHA 25X7	10.000 UNIDADES	3 ML		0,26	2.600,00
101	CLORETO DE SÓDIO	3.000 UNIDADES	500 ML	LIQUIDO	Não cotou	Não cotou
102	CLORETO DE SÓDIO	3.000 UNIDADES	250 ML	LIQUIDO	3,50	10.500,00
103	CLORETO DE SÓDIO	6.000 UNIDADES	100 ML	LIQUIDO	3,40	20.400,00
104	SONDA DE DEMORA COM COLETOR	60 UNIDADES	Nº 18		Não cotou	Não cotou
105	SONDA FOLEY	60 UNIDADES	2 VIAS - Nº 14		4,40	264,00
106	SONDA FOLEY	60 UNIDADES	2 VIAS - Nº 18		4,40	264,00
107	SONDA GASTRO CURTA	40 UNIDADES	Nº 20		Não cotou	Não cotou
108	SONDA GASTRO CURTA	40 UNIDADES	Nº 18		0,96	38,40
109	SONDA GASTRO CURTA	40 UNIDADES	Nº 16		0,84	33,60
110	SONDA GASTRO LONGA	40 UNIDADES	Nº 20		1,60	64,00
111	SONDA GASTRO LONGA	40 UNIDADES	Nº 18		1,40	56,00
112	SONDA GASTRO LONGA	40 UNIDADES	Nº 16		1,28	51,20
113	SONDA URETRAL	48 UNIDADES	Nº 12		0,72	34,56
114	SONDA URETRAL	48 UNIDADES	Nº 10		0,70	33,60
115	SORO GLICOSADO	1.600 UNIDADES	100 ML		3,60	5.760,00
116	SORO GLICOSADO	2.000 UNIDADES	500 ML		5,10	8.160,00
117	SORO GLICOSADO	2.000 UNIDADES	250 ML		3,60	7.200,00
118	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	800 UNIDADES	500 ML		5,40	4.320,00
119	TALA FLEXIVEL	80 UNIDADES	P		30,00	2.400,00
120	TALA FLEXIVEL	80 UNIDADES	M		30,00	2.400,00
121	TALA FLEXIVEL	80 UNIDADES	G		30,00	2.400,00
122	TENTACÂNULA	02 UNIDADE	15 CM		Não cotou	Não cotou
123	TERMOMETRO DIGITAL	40 UNIDADES			17,90	716,00
124	TESOURA PARA RETIRAR PONTOS SUTURA	06 UNIDADES			Não cotou	Não cotou
125	TESOURA SIMPLES PARA MATERIAL DE SUTURA	06 UNIDADES			Não cotou	Não cotou
126	TORNEIRA PARA ABOCATH	200 UNIDADES	02 VIAS		Não cotou	Não cotou
127	TORNEIRA PARA ABOCATH	400 UNIDADES	03 VIAS		Não cotou	Não cotou
128	TRAMADOL CLORIDRATO	600 AMPOLAS		INJETÁVEL/AMPOLA	Não cotou	Não cotou
129	VASELINA LIQUIDO	02 LITRO		LIQUIDO	24,60	49,20
130	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	600 AMPOLAS	100 MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	Não cotou	Não cotou
131	AGUA PARA INJEÇÃO	10.00 UNIDADES	10 ML		Não cotou	Não cotou
132	GLICOSE	600 UNIDADES	10 ML	AMPOLA	Não cotou	Não cotou

LOTE 04

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA	Valor Unitário	Valor Total
01	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENZERAZIDA	96 CAIXAS	200MG + 50MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
02	ZOLPIDEM	720 CP.	10 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
03	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO	1.440 CP.	75 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
04	BACOFLENO	6.480 CP.	10 MG		Não cotou	Não cotou
05					Não cotou	Não cotou
06	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	96 TUBOS	20 MG	BISNAGA	Não cotou	Não cotou
07	COMPRESSA DE GAZES	24 PCT.	13 FIOS	UNIDADE	15,70	376,80
08	SONDA URETRAL (NELATON)	4.032 UND	CALIBRE N.º 12	UNIDADE	1,06	4.273,92

09	ÓLEO MINERAL	240 UND	100 ML	UNIDADES	Não cotou	Não co- tou
10	LUVAS PARA PROCEDIMENTO C/ LATÉX	240 CX	G	CAIXA	Não cotou	Não co- tou
11	TIZANIDINA	4.320 CP	2 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não co- tou
12	OXIBUTINA, CLORIDRATO	2.880 CP.	5 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não co- tou
13	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓ- DIO, CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG, PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	720 ENVE- LOPES		SACHÊS	Não cotou	Não co- tou
14	GABAPENTINA	2.160 CP.	300 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não co- tou
15	ONDANSETRONA, CLORIDRATO	96 CX	8 MG	CAIXAS	Não cotou	Não co- tou

LOTE 05

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	APRESENTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	GASES	20	PC	Não co- tou	Não co- tou
02	FLUOR GEL	20	500 ML	Não co- tou	Não co- tou
03	SUGADOR DESCARTÁVEL	100	PC	4,80	480,00
04	ROLETE DE ALGODÃO N 02	60	PC	3,90	234,00
05	ROLETE DE ALGOSÃO	60	PC		
06	DYCAL	08	UND	9,62	76,96
07	IONOMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO	08	UND	Não co- tou	Não co- tou
08	IONOMOERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	08	UND	Não co- tou	Não co- tou
09	RESINA Z100 COR A3	12	UND	60,00	720,00
10	RESINA Z100 COR A2	12	UND	60,00	720,00
11	RESINA Z100 COR A1	08	UND	60,00	480,00
12	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CA06	20	UND	9,60	192,00
13	BROCA CIRURGICA ZEKRYA COM ASTE LONGA	30	UND	Não co- tou	Não co- tou
14	ÁCIDO GEL 37%	20	PC	6,60	132,00
15	HEMOSTÁTICO	06	UND	Não co- tou	Não co- tou
16	LUVA PP	320	CX	26,00	8.320,00
17	SOLUÇÃO DE CLORHEXIDINA 2%	40	FR 100 ML		
18	ALGODÃO HIDROFÍLICO	06	PC 500 MG	18,00	108,00
19	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX INJECTA 0,05X7MM	40	UND	1,90	76,00
20	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX INJECTA 0,05X5MM	40	UND	1,90	76,00
21	PLICADOR DESCARTÁVEL BRUSH (REGULAR)	10	UND	Não co- tou	Não co- tou
22	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL – EMPERMEÁVEL	20	PC	16,00	320,00
23	ANESTÉSICO DE LIDOCAÍNA 3%	40	CX	48,00	1.920,00
24	ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRICTOR MEPIVACAÍNA 3%	20	CX	84,20	1.684,00
25	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA (INJEX)	20	CX	30,40	608,00
26	AGULHA GENGIVAL CURTA (INJEX)	20	CX	32,00	640,00
27	PORTA AGULHA PONTA DE VIDEA (COLGRAN 078-M)	06	UND		
28	ANESTÉSICO TÓPICO (DFL)	10	UND	8,20	86,00
29	TOUCAS DESCARTÁVEIS	10	PC	7,60	76,00
30	AMALGAM SDIgs-80 (2 PORÇÃO) REGULAR	20	CX	Não co- tou	Não co- tou
31	AMALGAM SDIgs-80 (1 PORÇÃO) REGULAR	20	CX	Não co- tou	Não co- tou
32	OBTURADOR PROVISÓRIO NORMAL	06	UND	Não co- tou	Não co- tou
33	PRIMER S BOND 2.1	06	UND	90,00	540,00
34	TIRAS ABRASIVAS AÇO MONOFACE (CENTRO NEUTRO) 4MM	08	PC	7,80	62,40
35	FORMOCRESOL	02	UND	8,00	16,00
36	FIO SUTURAL SHALON NYLON 4-0 MONOFILAMENTO PRETP-CLASSE II ESTÉRIO (MT1/ 2CIRC.TRG.1,5CM 45CM) PLÁSTICA	08	CX	38,00	304,00
37	IRM	06	UND	122,00	732,00
38	MATRIZ BANDA PRÉ MOLAR TDV (FITAS PREFORMADAS DE POLIÉSTER)	02	CX	1,90	3,80
39	MATRIZ BANDA MOLAR TDV (FITAS PREFORMADAS DE POLIÉSTER)	02	CX	1,90	3,80
40	TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTE (10MMX120MMX0,05MM)	02	PCT	1,80	3,60
41	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO (GROSSA/MEDIA) 3M ESPE	02	CX	Não co- tou	Não co- tou
42	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA (EXTRA FINE)	02	CX	Não co- tou	Não co- tou
43	ALVEOLEX	02	UND	Não co- tou	Não co- tou

Por se tratar de único licitante, o Pregoeiro negociou com o mesmo e perguntou se o mesmo poderia dar desconto referente ao preço apresentado, A licitante após alguns instantes disse que não poderia dar um pequeno desconto, pois o custo fixo é alto.

5 - Da Habilitação

Após a classificação provisória da licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação da única licitante, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado aos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o Pregoeiro considerou a única licitante participante habilitada. O Pregoeiro declara a vencedora CLASSIFICANDO DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo:

PREÇO REALINHADO

CLASSIFICADA	LICITANTE	CNPJ
1º	LP COM. REP. ASSE. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA - ME	10.832.896/0001-29

LOTE 01

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA	Valor Unitário	Valor Total
01	AGULHA	20 CAIXAS	13X4,5	AGULHA	Não cotou	Não cotou
02	FITA ACCU-CHEK ACTIVE	30 CAIXAS	50 TIRAS	FITA	Não cotou	Não cotou
03	FITA ON CAL PLUS	10 CAIXAS	50 TIRAS	FITA	Não cotou	Não cotou
04	GLIBENCLAMIDA	30.000 CP.	5 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
05	METFORMINA (CLORIDRATO)	30.000 CP.	850 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou

LOTE 02

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA	Valor Unitário	Valor Total
01	ACIDO ACETILSALICILICO	30.000 CP.	100 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
02	ACIDO FOLICO	10.000 CP.	5 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
03	ALBENDAZOL	8.000 CP.	400 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
04	ALBENDAZOL	200 UNIDADES		SUSPENSÃO	Não cotou	Não cotou
05	AMIODARONA	10.000 CP.	200 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
06	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO)	10.000 CP.	75 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
07	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO)	20.000 CP.	25 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
08	AMOXICILINA	1.000 FRASCOS	250MG/ML	SUSPENSÃO	Não cotou	Não cotou
09	AMOXICILINA	20.000 CP.	500 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
10	ANLODIPINO (BEZILATO)	6.000 CP.	5 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
11	IPRATRÓPIO BROMETO	30 UNIDADES	0,25 MG/ML	GOTAS	Não cotou	Não cotou
12	BENZETACIL + PROCAINA	200 ampolas	300.000 UI + 100.00 UI	INJETAVEL/AMPOLA	Não cotou	Não cotou
13	BENZILPENICILINA BENZATINA	600 AMPOLAS	1.200.00 UI	INJETAVEL/AMPOLA	Não cotou	Não cotou
14	BENZILPENICILINA BENZATINA	200 AMPOLAS	600.000 UI	INJETAVEL/AMPOLA	Não cotou	Não cotou
15	BIPERIDENO	10.000 CP.	2 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
16	CAPTOPRIL	20.000 CP.	50 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
17	CAPTOPRIL	40.000 CP.	25 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
18	CARBAMAZEPINA	20.000 CP.	200 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
19	CEFALEXINA	1.000 FRASCOS	250 MG/ML	SUSPENSÃO	Não cotou	Não cotou
20	CEFALEXINA	20.000 CP.	500 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
21	CEFTRIAXONA SÓDICA	1.600 AMPOLAS	1 G	INJETAVEL/AMPOLA	Não cotou	Não cotou
22	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO	12.000 CP.	500 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
23	CLONAZEPAM	120 FRASCOS	2,5MG/ML	GOTAS	Não cotou	Não cotou
24	CLONAZEPAM	30.000 CP.	2 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
25	CLORPROMAZINA	4.000 CP.	100 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
26	DEXAMETASONA	2.000 UNIDADES		CREME	Não cotou	Não cotou
27	DEXAMETASONA	1.200 FRASCOS	0,1 MG/ML (AD. /PED.)	ELIXIR	Não cotou	Não cotou
28	DEXAMETASONA	1.200 AMPOLAS		INJETAVEL/AMPOLA	Não cotou	Não cotou

29	DIAZEPAM	200 AMPOLAS		INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não cotou
30	DIGOXINA	6.000 CP.	0,25 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não cotou
31	DIPIRONA SÓDICA	2.000 UNIDA- DES	500 MG/ML	GOTAS	Não co- tou	Não cotou
32	DIPIRONA SÓDICA	20.000 CP.	500 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não cotou
33	DIPIRONA SÓDICA	1.200 AMPO- LAS		INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não cotou
34	ENALAPRIL MALEATO	20.000 CP.	10 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não cotou
35	ENALAPRIL MALEATO	40.000 CP.	20 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não cotou
36	FENITOINA SÓDICA	10.000 CP.	100 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não cotou
37	FENOBARBITAL SODICO	20.000 CP.	100 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não cotou
38	FLUCONAZOL	4.000 CP.	150 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não cotou
39	FLUOXETINA	20.000 CP.	20 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não cotou
40	FUROSEMIDA	16.000 CP.	40 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não cotou
41	FUROSEMIDA	200 AMPOLAS	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Não co- tou	Não cotou
42	GENTAMICINA	12 CAIXAS	40 MG/ML	INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não cotou
43	GENTAMICINA	12 CAIXAS	80 MG/ML	INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não cotou
44	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.	400 FRASCOS		XAROPE	Não co- tou	Não cotou
45	HALOPERIDOL	16.000 CP.	5 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não cotou
46	HIDROCLOROTIAZIDA	20.000 CP.	50 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não cotou
47	HIDROCLOROTIAZIDA	40.000 CP	25 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não cotou
48	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDIC	200 ampolas	100 MG/ML	INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não cotou
49	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDIC	400 ampolas	500 MG/ML	INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não cotou
50	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO	400 UNIDA- DES		SUSPENSÃO	Não co- tou	Não cotou
51	IBUPROFENO	1.600 UNIDA- DES		GOTAS	Não co- tou	Não cotou
52	IBUPROFENO	20.000 CP.	600 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não cotou
53	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO	180 CP.	5 MG	COMPRIMIDO SUBLIN- GUAL	Não co- tou	Não cotou
54	LIDOCAÍNA CLORIDRATO	200 FRASCOS	2%	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Não co- tou	Não cotou
55	LOSARTANA POTASSICA	10.000 CP.	100 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não cotou
56	LOSARTANA POTASSICA	40.000 CP.	50 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não cotou
57	METILDOPA	10.000 CP.	250 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não cotou
58	METILDOPA	20.000 CP.	500 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não cotou
59	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	400 UNIDA- DES		GOTAS	Não co- tou	Não cotou
60	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	2.000 CP.		COMPRIMIDO	Não co- tou	Não cotou
61	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	400 AMPOLAS		INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não cotou
62	METRONIDAZOL	200 UNIDA- DES		SUSPENSÃO	Não co- tou	Não cotou
63	METRONIDAZOL	4.000 CP.	250 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não cotou
64	METRONIDAZOL	400 TUBOS		CREME VAGINAL	Não co- tou	Não cotou
65	MICONAZOL	200 TUBOS		CREME VAGINAL	Não co- tou	Não cotou
66	NEOMICINA	2.000 UNIDA- DES	10 G	CREME	Não co- tou	Não cotou
67	NIFEDIPINO	20.000 CP.	20 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não cotou
68	NISTATINA	400 UNIDA- DES		CREME VAGINAL	Não co- tou	Não cotou
69	NISTATINA	200 UNIDA- DES	100.000 UI/ML	SUSPENSÃO	Não co- tou	Não cotou
70	OMEPRAZOL	40.000 CP.	20 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não cotou
71	PARACETAMOL	400 UNIDA- DES	200 MG/ML	GOTAS	Não co- tou	Não cotou

72	PARACETAMOL	10.000 CP.	500 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
73	PREDNISONA	2.000 CP.	5 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
74	PREDNISONA	4.000 CP.	20 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
75	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENZERAZID)	20 CAIXAS C/ 30 CP.	200+ 50 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
76	PROMETAZINA CLORIDRATO	400 AMPOLAS		SOLUÇÃO INJETÁVEL	Não co- tou	Não co- tou
77	PROMETAZINA CLORIDRATO	10.000 CP.	25 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
78	PROPRANOLOL CLORIDRATO	40.000 CP.	40 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
79	SALBUTAMOL	20 UNIDADES	100 DOSES	AEROSSOL	Não co- tou	Não co- tou
80	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CÍTRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PA- DRÃO OMS,	1.000 UNIDA- DES	27,9 G	PÓ	Não co- tou	Não co- tou
81	SULFADIAZINA DE PRATA	20 POTES	1%	CREME (POTE GRANDE)	Não co- tou	Não co- tou
82	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA	300 FRASCOS	40 + 8 MG/ML	SUSPENSÃO	Não co- tou	Não co- tou
83	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA	6.000 CP.	400 MG+80 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou
84	SULFATO FERROSO	200 FRASCOS	25 MG/ML	GOTAS	Não co- tou	Não co- tou
85	SULFATO FERROSO	200 FRASCOS	5 MG/ML	XAROPE	Não co- tou	Não co- tou
86	SULFATO FERROSO	10.000 CP.	40 MG	COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou

LOTE 03

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO FAR- MACEUTICA	Valor Unitário	Valor Total
01	ABOCATT	800 UNIDA- DES	Nº 22		1,35	1.080,00
02	ABOCATT	800 UNIDA- DES	Nº 24		1,35	1.080,00
03	ABOCATT	1.000 UNIDA- DES	Nº 16		1,35	1.350,00
04	ABOCATT	600 UNIDA- DES	Nº 18		1,35	810,00
05	ACROSIN	02 CAIXA		INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
06	ADRENALINA	02 CAIXA		INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
07	AGUA OXIGENADA	20 VIDROS	1 L		4,30	86,00
08	AGULHA	30 CAIXAS	0,55X20		9,10	273,00
09	AGULHA	40 CAIXAS	25X7		9,10	364,00
10	AGULHA	30 CAXAS	25 X 8		9,10	273,00
11	AGULHA	30 CAIXAS	40X12		13,60	408,00
12	ALCOOL	100 FRASCOS	70%	GEL	6,00	600,00
13	ALCOOL	100 FRASCOS	70%	LIQUIDO	6,00	600,00
14	ALGODÃO	60 UNIDADES		(TIPO ROLO)	15,40	924,00
15	AMIODARONA	02 CAIXA		INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
16	APARELHO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE	04 UNIDADES			Não co- tou	Não co- tou
17	APARELHO DE INALAÇÃO	04 UNIDADES			1.490,00	5.960,00
18	APARELHO DE PRESSAO	04 UNIDADES	ADULTO	DIGITAL	177,00	708,00
19	APARELHO DE PRESSAO	20 UNIDADES	ADULTO		190,00	3.800,00
20	ATADURA	400 PACOTES	10 CM		10,50	4.200,00
21	ATADURA	400 PACOTES	20 CM		10,50	4.200,00
22	ATROPINA SULFATO	02 CAIXA		INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
23	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,1MG / DOSE, AEROSSOL, FRASCO DOSIFICA- DOR + AEROCÂMARA	20 UNIDADES		GOTAS	Não co- tou	Não co- tou
24	BICARBONATO DE SODIO	02 CAIXA		INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
25	BOLSA PARA COLOSTOMIA	40 UNIDADES			1,10	44,00
26	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPI- RONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000 ampolas		INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
27	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPI- RONA SÓDICA, 10MG + 250MG	10.000 CP.		COMPRIMIDO	Não co- tou	Não co- tou

28	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	400 UNIDADES	20 ML	GOTAS	Não co-tou	Não co-tou
29	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200 AMPOLAS	1 ML	INJETAVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não co-tou
30	CABO DE BISTURI	02 UNIDADE	N° 4		6,50	13,00
31	CAIXA CIRURGICA	02 UNIDADE	20X10		Não co-tou	Não co-tou
32	CAIXA PROTETOR DE LAMINA DE PREVENTIVO	60 UNIDADES			Não co-tou	Não co-tou
33	CIMETIDINA	6.000 CP.	200 MG	COMPRIMIDO	Não co-tou	Não co-tou
34	CIMETIDINA	800 ampolas		INJETAVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não co-tou
35	CINARIZINA	20.000 CP.	75 MG	COMPRIMIDO	Não co-tou	Não co-tou
36	CLORETO DE POTASSIO	02 CAIXA		INJETAVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não co-tou
37	CLOREXIDINE GLICONATO	16 UNIDADES	2%	LIQUIDO	Não co-tou	Não co-tou
38	COLAR CERVICAL	40 UNIDADES	ADULTO		13,80	552,00
39	COLAR CERVICAL	10 UNIDADES	INFANTIL		23,00	230,00
40	COLIRIO ANESTÉSIO	04 TUBOS		COLIRIO	Não co-tou	Não co-tou
41	VITAMINAS DO COMPLEXO B	1.000 AMPOLAS		INJETAVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não co-tou
42	COMPRESSA DE GAZES	400 PACOTES	13 FIOS		14,90	5.960,00
43	DESCARPACK	100 UNIDADES		GRANDE	Não co-tou	Não co-tou
44	DICLOFENACO SÓDICO	400 UNIDADES		POMADA	Não co-tou	Não co-tou
45	DICLOFENACO SÓDICO	1.600 AMPOLAS	75 MG/ML	INJETAVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não co-tou
46	DIMETICONA	1.000 UNIDADES		GOTAS	Não co-tou	Não co-tou
47	DOLOSAL	200 AMPOLAS		INJETAVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não co-tou
48	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (DRAMIN (IM))	200 AMPOLAS	AMPOLA 10 ML	INJETAVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não co-tou
49	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG (DRAMIN B6)	4.000 CP.		COMPRIMIDO	Não co-tou	Não co-tou
50	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INJETÁVEL(DRAMIN B6 (IV))	1.000 AMPOLAS	AMPOLA 10 ML	INJETAVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não co-tou
51	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL (EFORTIL)	24 AMPOLAS	1 ML	INJETAVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não co-tou
52	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	08 TUBOS		POMADA 3,5G	Não co-tou	Não co-tou
53	EQUIPO MACRO GOTAS	6.000 UNIDADES			1,60	9.600,00
54	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	1.000 UNIDADES			0,50	500,00
55	ESPARADRAPO	300 UNIDADES	10X4,5 CM		7,00	2.100,00
56	ESPECULO VAGINAL	400 UNIDADES	P		1,85	740,00
57	ETER LIQUIDO	20 FRASCOS		LIQUIDO	22,00	440,00
58	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1U + 666U + 1%, POMADA	60 TUBOS	30 MG	POMADA	Não co-tou	Não co-tou
59	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA	04 CAIXAS			Não co-tou	Não co-tou
60	FIO SUTURA N° 2-0	12 CAIXAS			Não co-tou	Não co-tou
61	FIO SUTURA N° 3-0	04 CAIXAS C/ 24 UN			48,00	192,00
62	FIO SUTURA N° 4-0	04 CAIXAS C/ 24			45,00	180,00
63	FITA CREPE	200 UNIDADES			3,90	780,00
64	FITA MICROPOROSA	160 UNIDADES	10X4,5 CM		7,00	1.120,00
65	FIXADOR CITOLOGICO	10 UNIDADES			8,00	80,00
66	GARROTE	30 METROS	N° 200 (FINO)		Não co-tou	Não co-tou
67	GEL PARA ULTRASSOM	08 UNIDADES	5 KG	GEL	25,00	200,00
68	HEPARINA SÓDICA	02 CAIXA		INJETAVEL	Não co-tou	Não co-tou
69	KIT DE INALAÇÃO	04 KITS	ADULTO		20,00	80,00
70	KIT DE INALAÇÃO	04 KITS	INFANTIL		20,00	80,00

71	LAMINA BISTURI	04 CAIXAS	N° 22		26,00	104,00
72	LAMINA MICROSCOPIA FOSCA P/ PREVENTIVO	10 CAIXAS			5,50	55,00
73	LANTERNA PARA VER GARGANTA	6 UNIDADES			Não co- tou	Não co- tou
74	LIDOCAINA CLORIDRATO	20 UNIDADES		POMADA	Não co- tou	Não co- tou
75	LINCOMICINA CLORIDRATO	200 AMPOLAS	300 MG	INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
76	LINCOMICINA CLORIDRATO	1.000 ampolas	600 MG	INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
77	LUVA	200 CAIXAS	PP		25,50	5.100,00
78	LUVA	200 CAIXAS	P		25,50	5.100,00
79	LUVA	200 CAIXAS	M		25,50	5.100,00
80	LUVA	200 CAIXAS	G		25,50	5.100,00
81	LUVA ESTERIL	100 UNIDA- DES		TAMANHO 8	1,40	140,00
82	LUVA ESTERIL	100 UNIDA- DES		TAMANHO 7,5	1,40	140,00
83	MANITOL	100 UNIDA- DES	250 ML	LIQUIDO	8,00	800,00
84	OLEO DERSANI	100 FRASCOS	100 ML	OLEO	Não co- tou	Não co- tou
85	OTOSCOPIO	02 UNIDADE			360,00	720,00
86	OXIMETRO DE PULSO	04 UNIDADES			300,00	1.200,00
87	PAPEL CRAFT	16 ROLOS			46,00	736,00
88	PINÇA ANATOMICA 15 CM	08 UNIDADES			19,00	152,00
89	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO	06 UNIDADES			15,00	90,00
90	PINÇA KELLY CURVA	08 UNIDADES			28,00	224,00
91	PINÇA KELLY RETA	08 UNIDADES			28,00	224,00
92	SCALP	2.000 UNIDA- DES	N° 21		0,28	560,00
93	SCALP	2.000 UNIDA- DES	N° 23		0,28	560,00
94	SCALP	600 UNIDA- DES	N° 25		0,28	168,00
95	SCALP	200 UNIDA- DES	N° 27		0,28	56,00
96	SCALP	1.400 UNIDA- DES	N° 19		0,28	392,00
97	SERINGA	4.000 UNIDA- DES	10 ML		0,28	1.120,00
98	SERINGA	6.000 UNIDA- DES	20 ML		0,25	1.500,00
99	SERINGAC/ AGULHA 25X7	10.000 UNIDA- DES	5 ML		0,25	2.500,00
100	SERINGAC/ AGULHA 25X7	10.000 UNIDA- DES	3 ML		0,25	2.500,00
101	CLORETO DE SÓDIO	3.000 UNIDA- DES	500 ML	LIQUIDO	Não co- tou	Não co- tou
102	CLORETO DE SÓDIO	3.000 UNIDA- DES	250 ML	LIQUIDO	3,20	9.600,00
103	CLORETO DE SÓDIO	6.000 UNIDA- DES	100 ML	LIQUIDO	3,00	18.000,00
104	SONDA DE DEMORA COM COLETOR	60 UNIDADES	N° 18		Não co- tou	Não co- tou
105	SONDA FOLEY	60 UNIDADES	2 VIAS - N° 14		3,80	228,00
106	SONDA FOLEY	60 UNIDADES	2 VIAS - N° 18		3,80	228,00
107	SONDA GASTRO CURTA	40 UNIDADES	N° 20		Não co- tou	Não co- tou
108	SONDA GASTRO CURTA	40 UNIDADES	N° 18		0,92	36,80
109	SONDA GASTRO CURTA	40 UNIDADES	N° 16		0,80	32,00
110	SONDA GASTRO LONGA	40 UNIDADES	N° 20		1,60	64,00
111	SONDA GASTRO LONGA	40 UNIDADES	N° 18		1,40	56,00
112	SONDA GASTRO LONGA	40 UNIDADES	N° 16		1,28	51,20
113	SONDA URETRAL	48 UNIDADES	N° 12		0,72	34,56
114	SONDA URETRAL	48 UNIDADES	N° 10		0,70	33,60
115	SORO GLICOSADO	1.600 UNIDA- DES	100 ML		3,30	5.280,00
116	SORO GLICOSADO	2.000 UNIDA- DES	500 ML		4,90	9.800,00
117	SORO GLICOSADO	2.000 UNIDA- DES	250 ML		3,30	6.600,00
118	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLU- ÇÃO INJETAVEL, SISTE -MA FECHADO	800 UNIDA- DES	500 ML		5,10	4.080,00
119	TALA FLEXIVEL	80 UNIDADES	P		27,00	2.160,00
120	TALA FLEXIVEL	80 UNIDADES	M		27,00	2.160,00

121	TALA FLEXIVEL	80 UNIDADES	G		27,00	2.160,00
122	TENTACÂNULA	02 UNIDADE	15 CM		Não co- tou	Não co- tou
123	TERMOMETRO DIGITAL	40 UNIDADES			17,10	684,00
124	TESOURA PARA RETIRAR PONTOS SUTURA	06 UNIDADES			Não co- tou	Não co- tou
125	TESOURA SIMPLES PARA MATERIAL DE SUTURA	06 UNIDADES			Não co- tou	Não co- tou
126	TORNEIRA PARA ABOCATH	200 UNIDA- DES	02 VIAS		Não co- tou	Não co- tou
127	TORNEIRA PARA ABOCATH	400 UNIDA- DES	03 VIAS		Não co- tou	Não co- tou
128	TRAMADOL CLORIDRATO	600 AMPOLAS		INJETAVEL/AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou
129	VASELINA LIQUIDO	02 LITRO		LIQUIDO	24,60	49,20
130	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	600 AMPOLAS	100 MG/ML	AMPOLA INJETAVEL	Não co- tou	Não co- tou
131	AGUA PARA INJEÇÃO	10.00 UNIDA- DES	10 ML		Não co- tou	Não co- tou
132	GLICOSE	600 UNIDA- DES	10 ML	AMPOLA	Não co- tou	Não co- tou

LOTE 04

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO FARMA- CEUTICA	Valor Uni- tário	Valor Total
01	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSSERAZIDA	96 CAIXAS	200MG + 50MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não co- tou
02	ZOLPIDEM	720 CP.	10 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não co- tou
03	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO	1.440 CP.	75 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não co- tou
04	BACOFLENO	6.480 CP.	10 MG		Não cotou	Não co- tou
05					Não cotou	Não co- tou
06	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	96 TUBOS	20 MG	BISNAGA	Não cotou	Não co- tou
07	COMPRESSA DE GAZES	24 PCT.	13 FIOS	UNIDADE	14,00	336,00
08	SONDA URETRAL (NELATON)	4.032 UND	CALIBRE N.º 12	UNIDADE	0,95	3.830,40
09	ÓLEO MINERAL	240 UND	100 ML	UNIDADES	Não cotou	Não co- tou
10	LUVAS PARA PROCEDIMENTO C/ LATÉX	240 CX	G	CAIXA	Não cotou	Não co- tou
11	TIZANIDINA	4.320 CP	2 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não co- tou
12	OXIBUTINA, CLORIDRATO	2.880 CP.	5 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não co- tou
13	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓ- DIO, CLORETO DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG, PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	720 ENVE- LOPES		SACHÊS	Não cotou	Não co- tou
14	GABAPENTINA	2.160 CP.	300 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não co- tou
15	ONDANSETRONA, CLORIDRATO	96 CX	8 MG	CAIXAS	Não cotou	Não co- tou

LOTE 05

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	APRESENTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	GASES	20	PC	Não co- tou	Não co- tou
02	FLUOR GEL	20	500 ML	Não co- tou	Não co- tou
03	SUGADOR DESCARTÁVEL	100	PC	4,50	450,00
04	ROLETE DE ALGODÃO N 02	60	PC	3,90	234,00
05	ROLETE DE ALGOSÃO	60	PC		
06	DYCAL	08	UND	9,62	76,96
07	IONOMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO	08	UND	Não co- tou	Não co- tou
08	IONOMOERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	08	UND	Não co- tou	Não co- tou
09	RESINA Z100 COR A3	12	UND	57,00	684,00
10	RESINA Z100 COR A2	12	UND	57,00	684,00
11	RESINA Z100 COR A1	08	UND	57,00	456,00
12	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CA06	20	UND	9,60	192,00
13	BROCA CIRURGICA ZEKRYA COM ASTE LONGA	30	UND	Não co- tou	Não co- tou
14	ÁCIDO GEL 37%	20	PC	6,60	132,00
15	HEMOSTATICO	06	UND	Não co- tou	Não co- tou

16	LUVA PP	320	CX	24,00	7.680,00
17	SOLUÇÃO DE CLORHEXIDINA 2%	40	FR 100 ML		
18	ALGODÃO HIDROFÍLICO	06	PC 500 MG	18,00	108,00
19	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX INJECTA 0,05X7MM	40	UND	1,90	76,00
20	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX INJECTA 0,05X5MM	40	UND	1,90	76,00
21	PLICADOR DESCARTÁVEL BRUSH (REGULAR)	10	UND	Não cotou	Não cotou
22	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL – EMPERMEÁVEL	20	PC	16,00	320,00
23	ANESTÉSICO DE LIDOCAÍNA 3%	40	CX	44,00	1.760,00
24	ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRICTOR MEPIVACAÍNA 3%	20	CX	83,00	1.660,00
25	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA (INJEX)	20	CX	27,00	540,00
26	AGULHA GENGIVAL CURTA (INJEX)	20	CX	29,00	580,00
27	PORTA AGULHA PONTA DE VIDEA (COLGRAN 078-M)	06	UND		
28	ANESTÉSICO TÓPICO (DFL)	10	UND	8,20	86,00
29	TOUCAS DESCARTÁVEIS	10	PC	7,60	76,00
30	AMALGAM SDIgs-80 (2 PORÇÃO) REGULAR	20	CX	Não cotou	Não cotou
31	AMALGAM SDIgs-80 (1 PORÇÃO) REGULAR	20	CX	Não cotou	Não cotou
32	OBTURADOR PROVISÓRIO NORMAL	06	UND	Não cotou	Não cotou
33	PRIMER S BOND 2.1	06	UND	80,00	480,00
34	TIRAS ABRASIVAS AÇO MONOFACE (CENTRO NEUTRO) 4MM	08	PC	7,80	62,40
35	FORMOCRESOL	02	UND	8,00	16,00
36	FIO SUTURAL SHALON NYLON 4-0 MONOFILAMENTO PRETP-CLASSE II ESTÉRIO (MT1/2CIRC.TRG.1,5CM 45CM) PLÁSTICA	08	CX	35,00	280,00
37	IRM	06	UND	115,00	690,00
38	MATRIZ BANDA PRÉ MOLAR TDV (FITAS PREFORMADAS DE POLIÉSTER)	02	CX	1,90	3,80
39	MATRIZ BANDA MOLAR TDV (FITAS PREFORMADAS DE POLIÉSTER)	02	CX	1,90	3,80
40	TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTE (10MMX120MMX0,05MM)	02	PCT	1,80	3,60
41	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO (GROSSA/MÉDIA) 3M ESPE	02	CX	Não cotou	Não cotou
42	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA (EXTRA FINE)	02	CX	Não cotou	Não cotou
43	ALVEOLEX	02	UND	Não cotou	Não cotou

6 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do vencedor, o Pregoeiro avisou que o que quem quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém manifestou intenção de recorrer o Pregoeiro deu continuidade aos trabalhos.

7 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

PREÇO FINAL

CLASSIFICADA	LICITANTE	CNPJ
1º	LP COM. REP. ASSE. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA - ME	10.832.896/0001-29

LOTE 01

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA	Valor Unitário	Valor Total
01	AGULHA	20 CAIXAS	13X4,5	AGULHA	Não cotou	Não cotou
02	FITA ACCU-CHEK ACTIVE	30 CAIXAS	50 TIRAS	FITA	Não cotou	Não cotou
03	FITA ON CAL PLUS	10 CAIXAS	50 TIRAS	FITA	Não cotou	Não cotou
04	GLIBENCLAMIDA	30.000 CP.	5 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
05	METFORMINA (CLORIDRATO)	30.000 CP.	850 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou

LOTE 02

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA	Valor Unitário	Valor Total
01	ACIDO ACETILSALICILICO	30.000 CP.	100 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
02	ACIDO FOLICO	10.000 CP.	5 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
03	ALBENDAZOL	8.000 CP.	400 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
04	ALBENDAZOL	200 UNIDADES		SUSPENSÃO	Não cotou	Não cotou
05	AMIODARONA	10.000 CP.	200 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
06	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO)	10.000 CP.	75 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
07	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO)	20.000 CP.	25 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou

08	AMOXICILINA	1.000 FRAS-COS	250MG/ML	SUSPENSÃO	Não co-tou	Não cotou
09	AMOXICILINA	20.000 CP.	500 MG	COMPRIMIDO	Não co-tou	Não cotou
10	ANLÓDIPINO (BEZILATO)	6.000 CP.	5 MG	COMPRIMIDO	Não co-tou	Não cotou
11	IPRATRÓPIO BROMETO	30 UNIDADES	0,25 MG/ML	GOTAS	Não co-tou	Não cotou
12	BENZETACIL + PROCAINA	200 ampolas	300.000 UI + 100.00 UI	INJETÁVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não cotou
13	BENZILPENICILINA BENZATINA	600 AMPOLAS	1.200.00 UI	INJETÁVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não cotou
14	BENZILPENICILINA BENZATINA	200 AMPOLAS	600.000 UI	INJETÁVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não cotou
15	BIPERIDENO	10.000 CP.	2 MG	COMPRIMIDO	Não co-tou	Não cotou
16	CAPTÓPRIL	20.000 CP.	50 MG	COMPRIMIDO	Não co-tou	Não cotou
17	CAPTÓPRIL	40.000 CP.	25 MG	COMPRIMIDO	Não co-tou	Não cotou
18	CARBAMAZEPINA	20.000 CP.	200 MG	COMPRIMIDO	Não co-tou	Não cotou
19	CEFALEXINA	1.000 FRAS-COS	250 MG/ML	SUSPENSÃO	Não co-tou	Não cotou
20	CEFALEXINA	20.000 CP.	500 MG	COMPRIMIDO	Não co-tou	Não cotou
21	CEFTRIAXONA SÓDICA	1.600 AMPO-LAS	1 G	INJETÁVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não cotou
22	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO	12.000 CP.	500 MG	COMPRIMIDO	Não co-tou	Não cotou
23	CLONAZEPAM	120 FRASCOS	2,5MG/ML	GOTAS	Não co-tou	Não cotou
24	CLONAZEPAM	30.000 CP.	2 MG	COMPRIMIDO	Não co-tou	Não cotou
25	CLORPROMAZINA	4.000 CP.	100 MG	COMPRIMIDO	Não co-tou	Não cotou
26	DEXAMETASONA	2.000 UNIDA-DES		CREME	Não co-tou	Não cotou
27	DEXAMETASONA	1.200 FRAS-COS	0,1 MG/ML (AD./PED.)	ELIXIR	Não co-tou	Não cotou
28	DEXAMETASONA	1.200 AMPO-LAS		INJETÁVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não cotou
29	DIAZEPAM	200 AMPOLAS		INJETÁVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não cotou
30	DIGOXINA	6.000 CP.	0,25 MG	COMPRIMIDO	Não co-tou	Não cotou
31	DIPIRONA SÓDICA	2.000 UNIDA-DES	500 MG/ML	GOTAS	Não co-tou	Não cotou
32	DIPIRONA SÓDICA	20.000 CP.	500 MG	COMPRIMIDO	Não co-tou	Não cotou
33	DIPIRONA SÓDICA	1.200 AMPO-LAS		INJETÁVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não cotou
34	ENALAPRIL MALEATO	20.000 CP.	10 MG	COMPRIMIDO	Não co-tou	Não cotou
35	ENALAPRIL MALEATO	40.000 CP.	20 MG	COMPRIMIDO	Não co-tou	Não cotou
36	FENITOINA SÓDICA	10.000 CP.	100 MG	COMPRIMIDO	Não co-tou	Não cotou
37	FENOBARBITAL SÓDICO	20.000 CP.	100 MG	COMPRIMIDO	Não co-tou	Não cotou
38	FLUCONAZOL	4.000 CP.	150 MG	COMPRIMIDO	Não co-tou	Não cotou
39	FLUOXETINA	20.000 CP.	20 MG	COMPRIMIDO	Não co-tou	Não cotou
40	FUROSEMIDA	16.000 CP.	40 MG	COMPRIMIDO	Não co-tou	Não cotou
41	FUROSEMIDA	200 AMPOLAS	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Não co-tou	Não cotou
42	GENTAMICINA	12 CAIXAS	40 MG/ML	INJETÁVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não cotou
43	GENTAMICINA	12 CAIXAS	80 MG/ML	INJETÁVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não cotou
44	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.)	400 FRASCOS		XAROPE	Não co-tou	Não cotou
45	HALOPERIDOL	16.000 CP.	5 MG	COMPRIMIDO	Não co-tou	Não cotou
46	HIDROCLOROTIAZIDA	20.000 CP.	50 MG	COMPRIMIDO	Não co-tou	Não cotou
47	HIDROCLOROTIAZIDA	40.000 CP	25 MG	COMPRIMIDO	Não co-tou	Não cotou
48	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO	200 ampolas	100 MG/ML	INJETÁVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não cotou
49	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO	400 ampolas	500 MG/ML	INJETÁVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não cotou
50	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	400 UNIDA-DES		SUSPENSÃO	Não co-tou	Não cotou

51	IBUPROFENO	1.600 UNIDADES		GOTAS	Não cotou	Não cotou
52	IBUPROFENO	20.000 CP.	600 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
53	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO	180 CP.	5 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Não cotou	Não cotou
54	LIDOCAÍNA CLORIDRATO	200 FRASCOS	2%	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Não cotou	Não cotou
55	LOSARTANA POTASSICA	10.000 CP.	100 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
56	LOSARTANA POTASSICA	40.000 CP.	50 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
57	METILDOPA	10.000 CP.	250 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
58	METILDOPA	20.000 CP.	500 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
59	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	400 UNIDADES		GOTAS	Não cotou	Não cotou
60	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	2.000 CP.		COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
61	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	400 AMPOLAS		INJETAVEL/AMPOLA	Não cotou	Não cotou
62	METRONIDAZOL	200 UNIDADES		SUSPENSÃO	Não cotou	Não cotou
63	METRONIDAZOL	4.000 CP.	250 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
64	METRONIDAZOL	400 TUBOS		CREME VAGINAL	Não cotou	Não cotou
65	MICONAZOL	200 TUBOS		CREME VAGINAL	Não cotou	Não cotou
66	NEOMICINA	2.000 UNIDADES	10 G	CREME	Não cotou	Não cotou
67	NIFEDIPINO	20.000 CP.	20 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
68	NISTATINA	400 UNIDADES		CREME VAGINAL	Não cotou	Não cotou
69	NISTATINA	200 UNIDADES	100.000 UI/ML	SUSPENSÃO	Não cotou	Não cotou
70	OMEPRAZOL	40.000 CP.	20 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
71	PARACETAMOL	400 UNIDADES	200 MG/ML	GOTAS	Não cotou	Não cotou
72	PARACETAMOL	10.000 CP.	500 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
73	PREDNISONA	2.000 CP.	5 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
74	PREDNISONA	4.000 CP.	20 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
75	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENZERAZID)	20 CAIXAS C/ 30 CP.	200+ 50 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
76	PROMETAZINA CLORIDRATO	400 AMPOLAS		SOLUÇÃO INJETÁVEL	Não cotou	Não cotou
77	PROMETAZINA CLORIDRATO	10.000 CP.	25 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
78	PROPRANOLOL CLORIDRATO	40.000 CP.	40 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
79	SALBUTAMOL	20 UNIDADES	100 DOSES	AEROSSOL	Não cotou	Não cotou
80	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CÍTRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS,	1.000 UNIDADES	27,9 G	PÓ	Não cotou	Não cotou
81	SULFADIAZINA DE PRATA	20 POTES	1%	CREME (POTE GRANDE)	Não cotou	Não cotou
82	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA	300 FRASCOS	40 + 8 MG/ML	SUSPENSAO	Não cotou	Não cotou
83	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA	6.000 CP.	400 MG+80 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
84	SULFATO FERROSO	200 FRASCOS	25 MG/ML	GOTAS	Não cotou	Não cotou
85	SULFATO FERROSO	200 FRASCOS	5 MG/ML	XAROPE	Não cotou	Não cotou
86	SULFATO FERROSO	10.000 CP.	40 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou

LOTE 03

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA	Valor Unitário	Valor Total
01	ABOCATT	800 UNIDADES	Nº 22		1,35	1.080,00
02	ABOCATT	800 UNIDADES	Nº 24		1,35	1.080,00
03	ABOCATT	1.000 UNIDADES	Nº 16		1,35	1.350,00

04	ABOCATT	600 UNIDADES	N° 18		1,35	810,00
05	ACROSIN	02 CAIXA		INJETAVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não co-tou
06	ADRENALINA	02 CAIXA		INJETAVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não co-tou
07	AGUA OXIGENADA	20 VIDROS	1 L		4,30	86,00
08	AGULHA	30 CAIXAS	0,55X20		9,10	273,00
09	AGULHA	40 CAIXAS	25X7		9,10	364,00
10	AGULHA	30 CAXAS	25 X 8		9,10	273,00
11	AGULHA	30 CAIXAS	40X12		13,60	408,00
12	ALCOOL	100 FRASCOS	70%	GEL	6,00	600,00
13	ALCOOL	100 FRASCOS	70%	LIQUIDO	6,00	600,00
14	ALGODÃO	60 UNIDADES		(TIPO ROLO)	15,40	924,00
15	AMIODARONA	02 CAIXA		INJETAVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não co-tou
16	APARELHO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE	04 UNIDADES			Não co-tou	Não co-tou
17	APARELHO DE INALAÇÃO	04 UNIDADES			1.490,00	5.960,00
18	APARELHO DE PRESSAO	04 UNIDADES	ADULTO	DIGITAL	177,00	708,00
19	APARELHO DE PRESSAO	20 UNIDADES	ADULTO		190,00	3.800,00
20	ATADURA	400 PACOTES	10 CM		10,50	4.200,00
21	ATADURA	400 PACOTES	20 CM		10,50	4.200,00
22	ATROPINA SULFATO	02 CAIXA		INJETAVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não co-tou
23	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,1MG / DOSE, AEROSSOL, FRASCO DOSIFICADOR + AEROCÂMARA	20 UNIDADES		GOTAS	Não co-tou	Não co-tou
24	BICARBONATO DE SODIO	02 CAIXA		INJETAVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não co-tou
25	BOLSA PARA COLOSTOMIA	40 UNIDADES			1,10	44,00
26	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000 ampolas		INJETAVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não co-tou
27	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	10.000 CP.		COMPRIMIDO	Não co-tou	Não co-tou
28	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	400 UNIDADES	20 ML	GOTAS	Não co-tou	Não co-tou
29	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200 AMPOLAS	1 ML	INJETAVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não co-tou
30	CABO DE BISTURI	02 UNIDADE	N° 4		6,50	13,00
31	CAIXA CIRURGICA	02 UNIDADE	20X10		Não co-tou	Não co-tou
32	CAIXA PROTETOR DE LAMINA DE PREVENTIVO	60 UNIDADES			Não co-tou	Não co-tou
33	CIMETIDINA	6.000 CP.	200 MG	COMPRIMIDO	Não co-tou	Não co-tou
34	CIMETIDINA	800 ampolas		INJETAVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não co-tou
35	CINARIZINA	20.000 CP.	75 MG	COMPRIMIDO	Não co-tou	Não co-tou
36	CLORETO DE POTASSIO	02 CAIXA		INJETAVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não co-tou
37	CLOREXIDINE GLICONATO	16 UNIDADES	2%	LIQUIDO	Não co-tou	Não co-tou
38	COLAR CERVICAL	40 UNIDADES	ADULTO		13,80	552,00
39	COLAR CERVICAL	10 UNIDADES	INFANTIL		23,00	230,00
40	COLIRIO ANESTÉSIO	04 TUBOS		COLIRIO	Não co-tou	Não co-tou
41	VITAMINAS DO COMPLEXO B	1.000 AMPOLAS		INJETAVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não co-tou
42	COMPRESSA DE GAZES	400 PACOTES	13 FIOS		14,90	5.960,00
43	DESCARPACK	100 UNIDADES		GRANDE	Não co-tou	Não co-tou
44	DICLOFENACO SÓDICO	400 UNIDADES		POMADA	Não co-tou	Não co-tou
45	DICLOFENACO SÓDICO	1.600 AMPOLAS	75 MG/ML	INJETAVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não co-tou
46	DIMETICONA	1.000 UNIDADES		GOTAS	Não co-tou	Não co-tou
47	DOLOSAL	200 AMPOLAS		INJETAVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não co-tou
48	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (DRAMIN (IM))	200 AMPOLAS	AMPOLA 10 ML	INJETAVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não co-tou
49	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG (DRAMIN B6)	4.000 CP.		COMPRIMIDO	Não co-tou	Não co-tou

50	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INJETÁVEL(DRAMIN B6 (IV))	1.000 AMPOLAS	AMPOLA 10 ML	INJETAVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não co-tou
51	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL (EFORTIL)	24 AMPOLAS	1 ML	INJETAVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não co-tou
52	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	08 TUBOS		POMADA 3,5G	Não co-tou	Não co-tou
53	EQUIPO MACRO GOTAS	6.000 UNIDADES			1,60	9.600,00
54	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	1.000 UNIDADES			0,50	500,00
55	ESPARADRAPO	300 UNIDADES	10X4,5 CM		7,00	2.100,00
56	ESPECULO VAGINAL	400 UNIDADES	P		1,85	740,00
57	ETER LIQUIDO	20 FRASCOS		LIQUIDO	22,00	440,00
58	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1U + 666U + 1%, POMADA	60 TUBOS	30 MG	POMADA	Não co-tou	Não co-tou
59	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA	04 CAIXAS			Não co-tou	Não co-tou
60	FIO SUTURA N° 2-0	12 CAIXAS			Não co-tou	Não co-tou
61	FIO SUTURA N° 3-0	04 CAIXAS C/ 24 UN			48,00	192,00
62	FIO SUTURA N° 4-0	04 CAIXAS C/ 24 UN			45,00	180,00
63	FITA CREPE	200 UNIDADES			3,90	780,00
64	FITA MICROPOROSA	160 UNIDADES	10X4,5 CM		7,00	1.120,00
65	FIXADOR CITOLOGICO	10 UNIDADES			8,00	80,00
66	GARROTE	30 METROS	N° 200 (FINO)		Não co-tou	Não co-tou
67	GEL PARA ULTRASSOM	08 UNIDADES	5 KG	GEL	25,00	200,00
68	HEPARINA SÓDICA	02 CAIXA		INJETAVEL	Não co-tou	Não co-tou
69	KIT DE INALAÇÃO	04 KITS	ADULTO		20,00	80,00
70	KIT DE INALAÇÃO	04 KITS	INFANTIL		20,00	80,00
71	LAMINA BISTURI	04 CAIXAS	N° 22		26,00	104,00
72	LAMINA MICROSCOPIA FOSCA P/ PREVENTIVO	10 CAIXAS			5,50	55,00
73	LANTERNA PARA VER GARGANTA	6 UNIDADES			Não co-tou	Não co-tou
74	LIDOCAINA CLORIDRATO	20 UNIDADES		POMADA	Não co-tou	Não co-tou
75	LINCOMICINA CLORIDRATO	200 AMPOLAS	300 MG	INJETAVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não co-tou
76	LINCOMICINA CLORIDRATO	1.000 ampolas	600 MG	INJETAVEL/AMPOLA	Não co-tou	Não co-tou
77	LUVA	200 CAIXAS	PP		25,50	5.100,00
78	LUVA	200 CAIXAS	P		25,50	5.100,00
79	LUVA	200 CAIXAS	M		25,50	5.100,00
80	LUVA	200 CAIXAS	G		25,50	5.100,00
81	LUVA ESTERIL	100 UNIDADES		TAMANHO 8	1,40	140,00
82	LUVA ESTERIL	100 UNIDADES		TAMANHO 7,5	1,40	140,00
83	MANITOL	100 UNIDADES	250 ML	LIQUIDO	8,00	800,00
84	OLEO DERSANI	100 FRASCOS	100 ML	OLEO	Não co-tou	Não co-tou
85	OTOSCOPIO	02 UNIDADE			360,00	720,00
86	OXIMETRO DE PULSO	04 UNIDADES			300,00	1.200,00
87	PAPEL CRAFT	16 ROLOS			46,00	736,00
88	PINÇA ANATOMICA 15 CM	08 UNIDADES			19,00	152,00
89	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO	06 UNIDADES			15,00	90,00
90	PINÇA KELLY CURVA	08 UNIDADES			28,00	224,00
91	PINÇA KELLY RETA	08 UNIDADES			28,00	224,00
92	SCALP	2.000 UNIDADES	N° 21		0,28	560,00
93	SCALP	2.000 UNIDADES	N° 23		0,28	560,00
94	SCALP	600 UNIDADES	N° 25		0,28	168,00
95	SCALP	200 UNIDADES	N° 27		0,28	56,00
96	SCALP	1.400 UNIDADES	N° 19		0,28	392,00

97	SERINGA	4.000 UNIDADES	10 ML		0,28	1.120,00
98	SERINGA	6.000 UNIDADES	20 ML		0,25	1.500,00
99	SERINGAC/ AGULHA 25X7	10.000 UNIDADES	5 ML		0,25	2.500,00
100	SERINGAC/ AGULHA 25X7	10.000 UNIDADES	3 ML		0,25	2.500,00
101	CLORETO DE SÓDIO	3.000 UNIDADES	500 ML	LIQUIDO	Não cotou	Não cotou
102	CLORETO DE SÓDIO	3.000 UNIDADES	250 ML	LIQUIDO	3,20	9.600,00
103	CLORETO DE SÓDIO	6.000 UNIDADES	100 ML	LIQUIDO	3,00	18.000,00
104	SONDA DE DEMORA COM COLETOR	60 UNIDADES	Nº 18		Não cotou	Não cotou
105	SONDA FOLEY	60 UNIDADES	2 VIAS - Nº 14		3,80	228,00
106	SONDA FOLEY	60 UNIDADES	2 VIAS - Nº 18		3,80	228,00
107	SONDA GASTRO CURTA	40 UNIDADES	Nº 20		Não cotou	Não cotou
108	SONDA GASTRO CURTA	40 UNIDADES	Nº 18		0,92	36,80
109	SONDA GASTRO CURTA	40 UNIDADES	Nº 16		0,80	32,00
110	SONDA GASTRO LONGA	40 UNIDADES	Nº 20		1,60	64,00
111	SONDA GASTRO LONGA	40 UNIDADES	Nº 18		1,40	56,00
112	SONDA GASTRO LONGA	40 UNIDADES	Nº 16		1,28	51,20
113	SONDA URETRAL	48 UNIDADES	Nº 12		0,72	34,56
114	SONDA URETRAL	48 UNIDADES	Nº 10		0,70	33,60
115	SORO GLICOSADO	1.600 UNIDADES	100 ML		3,30	5.280,00
116	SORO GLICOSADO	2.000 UNIDADES	500 ML		4,90	9.800,00
117	SORO GLICOSADO	2.000 UNIDADES	250 ML		3,30	6.600,00
118	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	800 UNIDADES	500 ML		5,10	4.080,00
119	TALA FLEXIVEL	80 UNIDADES	P		27,00	2.160,00
120	TALA FLEXIVEL	80 UNIDADES	M		27,00	2.160,00
121	TALA FLEXIVEL	80 UNIDADES	G		27,00	2.160,00
122	TENTACÂNULA	02 UNIDADE	15 CM		Não cotou	Não cotou
123	TERMOMETRO DIGITAL	40 UNIDADES			17,10	684,00
124	TESOURA PARA RETIRAR PONTOS SUTURA	06 UNIDADES			Não cotou	Não cotou
125	TESOURA SIMPLES PARA MATERIAL DE SUTURA	06 UNIDADES			Não cotou	Não cotou
126	TORNEIRA PARA ABOCATH	200 UNIDADES	02 VIAS		Não cotou	Não cotou
127	TORNEIRA PARA ABOCATH	400 UNIDADES	03 VIAS		Não cotou	Não cotou
128	TRAMADOL CLORIDRATO	600 AMPOLAS		INJETÁVEL/AMPOLA	Não cotou	Não cotou
129	VASELINA LIQUIDO	02 LITRO		LIQUIDO	24,60	49,20
130	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	600 AMPOLAS	100 MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	Não cotou	Não cotou
131	AGUA PARA INJEÇÃO	10.00 UNIDADES	10 ML		Não cotou	Não cotou
132	GLICOSE	600 UNIDADES	10 ML	AMPOLA	Não cotou	Não cotou

LOTE 04

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA	Valor Unitário	Valor Total
01	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENZERAZIDA	96 CAIXAS	200MG + 50MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
02	ZOLPIDEM	720 CP.	10 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
03	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO	1.440 CP.	75 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não cotou
04	BACOFLENO	6.480 CP.	10 MG		Não cotou	Não cotou
05					Não cotou	Não cotou
06	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	96 TUBOS	20 MG	BISNAGA	Não cotou	Não cotou
07	COMPRESSA DE GAZES	24 PCT.	13 FIOS	UNIDADE	14,00	336,00
08	SONDA URETRAL (NELATON)	4.032 UND	CALIBRE N.º 12	UNIDADE	0,95	3.830,40
09	ÓLEO MINERAL	240 UND	100 ML	UNIDADES	Não cotou	Não cotou

10	LUVAS PARA PROCEDIMENTO C/ LATÉX	240 CX	G	CAIXA	Não cotou	Não co- tou
11	TIZANIDINA	4.320 CP	2 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não co- tou
12	OXIBUTINA, CLORIDRATO	2.880 CP.	5 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não co- tou
13	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓ- DIO, CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG, PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	720 ENVE- LOPES		SACHÊS	Não cotou	Não co- tou
14	GABAPENTINA	2.160 CP.	300 MG	COMPRIMIDO	Não cotou	Não co- tou
15	ONDANSETRONA, CLORIDRATO	96 CX	8 MG	CAIXAS	Não cotou	Não co- tou

LOTE 05

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	APRESENTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	GASES	20	PC	Não co- tou	Não co- tou
02	FLUOR GEL	20	500 ML	Não co- tou	Não co- tou
03	SUGADOR DESCARTÁVEL	100	PC	4,50	450,00
04	ROLETE DE ALGODÃO N 02	60	PC	3,90	234,00
05	ROLETE DE ALGOSÃO	60	PC	Não co- tou	Não co- tou
06	DYCAL	08	UND	9,62	76,96
07	IONOMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO	08	UND	Não co- tou	Não co- tou
08	IONOMOERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	08	UND	Não co- tou	Não co- tou
09	RESINA Z100 COR A3	12	UND	57,00	684,00
10	RESINA Z100 COR A2	12	UND	57,00	684,00
11	RESINA Z100 COR A1	08	UND	57,00	456,00
12	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CA06	20	UND	9,60	192,00
13	BROCA CIRURGICA ZEKRYA COM ASTE LONGA	30	UND	Não co- tou	Não co- tou
14	ÁCIDO GEL 37%	20	PC	6,60	132,00
15	HEMOSTÁTICO	06	UND	Não co- tou	Não co- tou
16	LUVA PP	320	CX	24,00	7.680,00
17	SOLUÇÃO DE CLORHEXIDINA 2%	40	FR 100 ML		
18	ALGODÃO HIDROFÍLICO	06	PC 500 MG	18,00	108,00
19	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX INJECTA 0,05X7MM	40	UND	1,90	76,00
20	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX INJECTA 0,05X5MM	40	UND	1,90	76,00
21	PLICADOR DESCARTÁVEL BRUSH (REGULAR)	10	UND	Não co- tou	Não co- tou
22	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL – EMPERMEÁVEL	20	PC	16,00	320,00
23	ANESTÉSICO DE LIDOCAÍNA 3%	40	CX	44,00	1.760,00
24	ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRICTOR MEPIVACAÍNA 3%	20	CX	83,00	1.660,00
25	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA (INJEX)	20	CX	27,00	540,00
26	AGULHA GENGIVAL CURTA (INJEX)	20	CX	29,00	580,00
27	PORTA AGULHA PONTA DE VIDEA (COLGRAN 078-M)	06	UND		
28	ANESTÉSICO TÓPICO (DFL)	10	UND	8,20	86,00
29	TOUCAS DESCARTÁVEIS	10	PC	7,60	76,00
30	AMALGAM SDIgs-80 (2 PORÇÃO) REGULAR	20	CX	Não co- tou	Não co- tou
31	AMALGAM SDIgs-80 (1 PORÇÃO) REGULAR	20	CX	Não co- tou	Não co- tou
32	OBTURADOR PROVISÓRIO NORMAL	06	UND	Não co- tou	Não co- tou
33	PRIMER S BOND 2.1	06	UND	80,00	480,00
34	TIRAS ABRASIVAS AÇO MONOFACE (CENTRO NEUTRO) 4MM	08	PC	7,80	62,40
35	FORMOCRESOL	02	UND	8,00	16,00
36	FIO SUTURAL SHALON NYLON 4-0 MONOFILAMENTO PRETP-CLASSE II ESTÉRIO (MT1/ 2CIRC.TRG.1,5CM 45CM) PLÁSTICA	08	CX	35,00	280,00
37	IRM	06	UND	115,00	690,00
38	MATRIZ BANDA PRÉ MOLAR TDV (FITAS PREFORMADAS DE POLIÉSTER)	02	CX	1,90	3,80
39	MATRIZ BANDA MOLAR TDV (FITAS PREFORMADAS DE POLIÉSTER)	02	CX	1,90	3,80
40	TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTE (10MMX120MMX0,05MM)	02	PCT	1,80	3,60
41	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO (GROSSA/MEDIA) 3M ESPE	02	CX	Não co- tou	Não co- tou
42	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA (EXTRA FINE)	02	CX	Não co- tou	Não co- tou
43	ALVEOLEX	02	UND	Não co- tou	Não co- tou

Não houve ocorrência digna de nota.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

11 – Publicação

Todos os atos relativos ao processo Pregão Presencial nº 003/2015, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e no Site da Prefeitura, o Contrato e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Glória D'Oeste – MT 13 de Abril de 2015

Luiz Antonio de Souza Costa Ângela Aparecida da Silva Toloi

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Jaqueline de Almeida da Silva Sidinei da Silva

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Sandra Esméria Bergamasco Taveira Leandro de Souza Remédio

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

LP COM. REP. ASSE. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ 10.832.896/0001-29

ODINEI PINHEIRO DA CUNHA

CPF 353.735.631-53

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2015 MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 13 dias do mês de Abril de 2015, às 9hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. Luis Antonio de Souza Costa e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 588 de 02 de Janeiro de 2014, deu início ao Pregão Presencial nº 002/2015, julgamento tipo menor preço, referente ao processo Administrativo Nº 009/2015, que tem como objeto Pregão Presencial para Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de assessoria técnica para levantar e conferir as informações econômico fiscais do município que são utilizadas pela SEFAZ-MT para o cálculo do valor adicionado do município (IPM), com a utilização de ferramentas tecnológicas e sistemas informatizados para a execução dos trabalhos, conforme Termo de Referência em anexo.

1- Retiraram o Edital a seguinte empresa; ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

2 - Compareceu na seção para o credenciamento a seguinte Empresa: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ 04.176501/0001-84 credenciado, ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO portador do RG 13217410 SSP/MT CPF 697.477.091-04 Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio e pelo presente foi credenciada a seguinte empresa;

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	Procurador	04.176501/0001-84	ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO portador do RG 13217410 SSP/MT CPF 697.477.091-04	Procurador

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que ao interessado credenciado que entregasse à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura a análise das propostas da empresa credenciada. Aberto o envelope contendo a proposta do participante credenciado, o Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo da proposta, solicitando que as rubricassem. Após esse procedimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, foi verificado que a empresa credenciada atendeu as exigências do Edital. Estando portando classificada, neste momento foi passada a palavra ao Licitante, sendo que não houve nenhuma impugnação, dando continuidade aos trabalhos o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passou para a fase de Lances verbais como segue abaixo;

PREÇO INICIAL

CLASSIFICADA	LICITANTE	CNPJ
1º	ETCA Consultoria e Assessoria LTDA	CNPJ 04.176501/0001-84

Item	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de assessoria técnica para levantar e conferir as informações econômico fiscais do município que são utilizadas pela SEFAZ-MT para o cálculo do valor adicionado do município (IPM), com a utilização de ferramentas tecnológicas e sistemas informatizados para a execução dos trabalhos.	Global	51.000,00

Por se tratar de único licitante, o Pregoeiro negociou com o mesmo e perguntou se o mesmo poderia dar desconto referente ao preço apresentado, A licitante após alguns instantes deu um pequeno desconto de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

4 - Da Habilitação

Após a classificação provisória da licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação da única licitante, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado aos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou a única licitante participante habilitada. O Pregoeiro declara a vencedora CLASSIFICANDO DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo:

PREÇO - com Desconto

CLASSIFICADA	LICITANTE	CNPJ
1º	ETCA Consultoria e Assessoria LTDA	CNPJ 04.176501/0001-84

Item	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de assessoria técnica para levantar e conferir as informações econômico fiscais do município que são utilizadas pela SEFAZ-MT para o cálculo do valor adicionado do município (IPM), com a utilização de ferramentas tecnológicas e sistemas informatizados para a execução dos trabalhos.	Global	50.000,00

5 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do vencedor, o Pregoeiro avisou que o que quem quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém manifestou intenção de recorrer o Pregoeiro deu continuidade aos trabalhos.

6 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

PREÇO FINAL

CLASSIFICADA	LICITANTE	CNPJ
1º	ETCA Consultoria e Assessoria LTDA	CNPJ 04.176501/0001-84

Item	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de assessoria técnica para levantar e conferir as informações econômico fiscais do município que são utilizadas pela SEFAZ-MT para o cálculo do valor adicionado do município (IPM), com a utilização de ferramentas tecnológicas e sistemas informatizados para a execução dos trabalhos.	Global	50.000,00

7 - Da Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrência digna de nota.

8 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

9 – Publicação

Todos os atos relativos ao processo Pregão Presencial nº 002/2015, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e no Site da Prefeitura, o Contrato e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Glória D'Oeste – MT 13 de Abril de 2015

Luiz Antonio de Souza Costa Ângela Aparecida da Silva Toloi

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Jaqueline de Almeida da Silva Sidinei da Silva

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Sandra Esméria Bergamasco Taveira Leandro de Souza Remedio

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO

CNPJ 04.176501/0001-84

EXTRATO DO CONTRATO N. 017/2015

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A firma JEAN SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 20.091.078/0001-76, localizada a Avenida Anibal de Toledo n.º 155, Bairro Cruz Preta, Poconé, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Senhor JEAN SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18281079 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 017.011.401-52, residente e domiciliado no mesmo endereço, Poconé Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O Objeto do presente instrumento e prestação de serviços de transporte de alunos por navegação junto as margens do rio Jauru, no Município de Glória D' Oeste – MT.

VALOR: Os preços serão fixo e irrevogável. A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria Municipal de Educação

Dotação; 04.01.12.361.42.15.1.022.3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 08/04/2015 a 07/10/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1265/15

LEI MUNICIPAL Nº 1265/15

DE 08 de abril de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 6.863,53 (seis mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

08.01.08.244.0030.2063.339036 Manutenção do Programa Básico- R\$ 6.863,53

Serviços de Terceiros Pessoa Física.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2014.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de abril do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 0288/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1255/15

LEI MUNICIPAL Nº 1255/15

DE 08 de abril de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 2.232.000,00 (dois milhões e duzentos e trinta e dois mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.10.302.0022.2081.339039 – Outros serviços de Terceiros – R\$ 2.232.000,00

Pessoa Jurídica.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de abril do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 0278/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1256/15

LEI MUNICIPAL Nº 1256/15

DE 08 de abril de 2015.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER UM IMÓVEL, POR MEIO DE TERMO DE CESSÃO DE USO, À ASSOCIAÇÃO GUARANTAENSE DOS CAMINHONEIROS E TRANSPORTES – AGCAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, por meio de Termo de Cessão de Uso, um imóvel de propriedade do município, localizado na Avenida Guarantã entre as Marginais I e II, com Avenida marginal Pioneiro José Nelson Coutinho Setor Urbano s/n.º, Guarantã do Norte-MT, à ASSOCIAÇÃO GUARANTAENSE DOS CAMINHONEIROS E TRANSPORTADORES - AGCAT, CNPJ 21.075.560/0001-85, com área de terra medindo 5.074,05m² (cinco mil e setenta e quatro vírgula cinco metros quadrados), nesta cidade, com as seguintes confrontações:

Frente – 52,92m com a Avenida Marginal P.J.N;

Lateral Esquerda – 96,91m Avenida Guarantã Marginal I

Lateral Direita – 96,08m Avenida Guarantã Marginal II;

Fundos – 53,03m Matricula 934 – Remanescente.

Art.2º - O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para a consecução das atividades da Associação Guarantãense dos Caminhoneiros e Transportadores - AGCAT.

Parágrafo único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de cessão, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização a Cessionária.

Art.3º - Serão de responsabilidade da Cessionária os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de segurança e tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art.4º - A presente cessão não acarretará ônus ao Município de Guarantã do Norte-MT, responsabilizando-se a cessionária por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único - Fica o Município desobrigado a indenizar qualquer benfeitoria realizada no imóvel pela Cessionária.

Art.5º - O Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, prorrogáveis por mais cinco, mediante vontade das partes.

Art.6º - Os direitos e obrigações do Cedente e da Cessionária serão concretizados através da assinatura do Termo de Cessão de Uso.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, (08) oito dias do mês de abril do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 0279/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1257/15

LEI MUNICIPAL Nº 1257/15

DE 08 de abril de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$

211.760,57 (duzentos e onze mil e setecentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), destinados a seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

04.01.12.365.0037.1214.449052 – Equipamentos e Materiais R\$ 211.760,57

Permanentes.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro oriundos do Termo de Compromisso nº. 2014 00181 celebrado entre o Município e o FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de abril do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 0280/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1257/15

LEI MUNICIPAL Nº 1257/15

DE 08 de abril de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 211.760,57 (duzentos e onze mil e setecentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), destinados a seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

04.01.12.365.0037.1214.449052 – Equipamentos e Materiais R\$ 211.760,57

Permanentes.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro oriundos do Termo de Compromisso nº. 2014 00181 celebrado entre o Município e o FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de abril do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 0280/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1259/15**

LEI MUNICIPAL Nº 1259/15

DE 08 de abril de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$116.326,28 (cento e dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), destinados a seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

04.01.12.361.0037.1019.449052 – Aquisição de equipamentos R\$ 116.326,28
e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de abril do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 0282/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1266/15**

LEI MUNICIPAL Nº 1266/15

DE 08 de abril de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 5.136,79 (cinco mil cento e trinta e seis reais e setenta e nove centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

08.01.08.244.0030.2064.339036 Manutenção do Programa PMFC - R\$ 5.136,79

Básico Variável - Serviços de Terceiros Pessoa Física

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2014.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de abril do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 0289/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1264/15**

LEI MUNICIPAL Nº 1264/15

DE 08 de abril de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.02.08.243.0091.2068.339030 Manutenção do Conselho Tutelar- R\$ 7.000,00

Material de Consumo.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de abril do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 0287/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1269/15

LEI MUNICIPAL Nº 1269/15

DE 08 de abril de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 25.610,52 (vinte e cinco mil reais seiscientos e dez reais e cinquenta e dois centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

08.01.243.0030.1216.339030 Manutenção do Programa-PETI R\$ 14.610,52

Material de Consumo.

08.01.243.0030.1216.339036 Manutenção do Programa-PETI R\$ 5.000,00

Outros Serviços de Pessoa Terceiros-Pessoa Física.

08.01.08.243.0030.1216.339039 Manutenção do Programa-PETI R\$ 6.000,00

Outros Serviços de Pessoa Terceiros-Pessoa Jurídica.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2014.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de abril do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 0292/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1262/15

LEI MUNICIPAL Nº 1262/15

DE 08 de abril de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 65.480,42 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

08.01.08.244.0030.1163.339030 Manutenção Do Programa-IGD R\$ 35.480,42

Material de Consumo.

08.01.08.244.0030.1163.339032 Manutenção Do Programa-IGD R\$ 20.000,00

Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

08.01.08.244.0030.1163.449052 Manutenção Do Programa-IGD R\$ 10.000,00

Material Permanente.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da

Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2014.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de abril do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 0285/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 229/15**

LEI COMPLEMENTAR Nº 229/15

DE 08 de Abril de 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER REAJUSTE AO PISO SALARIAL PARA OS PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a reajuste salarial em um percentual de 13,01 % (treze vírgula zero um por cento) no Piso Salarial Base para os professores da Rede Pública Municipal, conforme artigo 5º da lei Federal 11.7308/2008 retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro do ano de 2015.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura às despesas oriundas desta Lei, serão utilizados recursos orçados à conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, constantes no orçamento anual vigente, devendo ser consignados nos orçamentos futuros.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de abril do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 0276/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1258/15**

LEI MUNICIPAL Nº 1258/15

DE 08 de abril de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$103.612,51 (cento e três mil seiscentos e doze reais e cinquenta e um centavos), destinados a seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

04.01.12.365.0039.1219.3.3.90.30 Programa Manutenção da R\$ 63.612,51

Educação Infantil - Novas Turmas. Material de Consumo

04.01.12.365.0039.1219.4.4.90.52 Programa Manutenção da R\$ 20.000,00

Educação Infantil - Novas Turmas. Material Permanente

04.01.12.365.0039.1219.3.3.90.39 Programa Manutenção da R\$ 20.000,00

Educação Infantil - Novas Turmas. Prestação de serviços

Pessoa Jurídica.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação de recurso oriundo do Programa Manutenção da Educação Infantil transferido pelo FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, celebrado com a Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto, não previsto no orçamento inicial.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de abril do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 0281/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1270/15**

LEI MUNICIPAL Nº 1270/15

DE 08 de abril de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

08.01.08.244.0029.2051.339039 Manutenção e Encargos 50.000,00

da Secretaria Municipal de Assistência Social-

Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de abril do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 0293/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1254/15

LEI MUNICIPAL Nº 1254/15

DE 08 de abril de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Es-

pecial no valor total de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) destinados a atender a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE E TURISMO.

09.01.20.601.0009.1218.4490-51 – Obras e Instalações R\$300.000,00

Construção de Indústria de Processamento de Mandioca.

09.01.20.601.0009.1218.4490-51 – Obras e Instalações R\$9.000,00

Construções de Indústria de Processamento de Mandioca.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso I e III da Lei Federal nº 4.320/64, com fonte no superávit do ano de 2014 convênio 787506/2013 - Ministério Da Integração Nacional, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de abril do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 0277/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1263/15

LEI MUNICIPAL Nº 1263/15

DE 08 de abril de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 14.553,03 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e três reais e três centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

08.01.08.244.0030.2060.339030 Manutenção do PAIF R\$ 8.000,00

Material de Consumo

08.01.08.244.0030.2060.339032 Manutenção do PAIF R\$ 6.553,03

Material de Bem serviço para distribuição gratuita.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2014.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de abril do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 0286/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1260/15**

LEI MUNICIPAL Nº 1260/15

DE 08 de abril de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$253.700,00 (duzentos e cinquenta três mil e setecentos reais), destinados a seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

DEPARTAMENTO DE CULTURA.

04.06.13.392.0033.1215.44.9051 Revitalização Praça da Cultura- R\$ 4.975,00

Obras e Instalações.

04.06.13.392.0033.1215.44.9051 Revitalização Praça da Cultura- R\$ 248.725,00

Obras e Instalações.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64 não previstos no orçamento inicial, com fonte excesso de arrecadação convênio número: 785865/2013, no valor total de R\$ 248.725,00 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais), provenientes do Contrato de Repasse e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais no valor de R\$ 4.975,00 (Quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais), na fonte de Recurso Próprio (Contrapartida), para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de abril do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 0283/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1267/15**

LEI MUNICIPAL Nº 1267/15

DE 08 de abril de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 15.681,14 (quinze mil seiscentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

08.01.08.244.0030.2066.339014 Manutenção Do Programa ACESSUAS- R\$ 5.000,00

Diárias – CIVIL

08.01.08.244.0030.2066.339030 Manutenção Do Programa ACESSUAS- R\$ 5.681,14

Material de Consumo

08.01.08.244.0030.2066.339032 Manutenção Do Programa ACESSUAS- R\$ 5.000,00

Material Bem Serviço Distribuição Gratuita.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2014.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de abril do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 0290/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1268/15**

LEI MUNICIPAL Nº 1268/15

DE 08 de abril de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.02.08.243.0091.2068.339014 - Manutenção do Conselho Tutelar - Diárias civil. R\$ 7.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de abril do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 0291/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1261/15**

LEI MUNICIPAL Nº 1261/15

DE 08 de abril de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 30.230,28 (trinta mil duzentos e trinta reais e vinte e oito centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

08.01.243.0030.1217.339030 Manutenção Do Programa PAC I R\$ 21.230,28

Material de Consumo.

08.01.243.0030.1217.339036 Manutenção Do Programa PAC I R\$ 5.000,00

Outros Serviços de Pessoa Terceiros-Pessoa Física.

08.01.243.0030.1217.339039 Manutenção Do Programa PAC I R\$ 4.000,00

Outros Serviços de Pessoa Terceiros -Pessoa Jurídica.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2014.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de abril do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 0284/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 03/2015. EXTRATO DE CONTRATO E PORTARIA DO ANO 2015**

CONTRATO Nº. 002/2015 – Rádio Garça Branca (Empresa Guiratinguense de Rádio Difusão), período de 27 de janeiro 2015 a 27 de janeiro 2016, Valor mensal R\$ 2. 500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor total R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

NATUREZA: O contrato consiste em a contratada por seus prepostos, transmitir ao vivo as sessões ordinárias, extraordinárias, suas comissões ou audiências públicas da Câmara Municipal de Guiratinga MT. Guiratinga 26 de janeiro 2015.

Portaria nº. 002/2015 - Artigo 1º - Resolve nomear o servidor **Vilmar Freitas de Oliveira** fiscal de contrato especialmente para acompanhamento da execução do Contrato **Nº. 002/2015. Artigo 2º** - Esta Portaria entrará

em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Guiratinga 26 de janeiro 2015.

Guiratinga, 26 de janeiro 2015.

JOSÉ SERAFIM RIBEIRO DE MORAES

-PRESIDENTE-

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 03/2015. EXTRATO DE CONTRATO E
PORTARIA DO ANO 2015.**

CONTRATO Nº. 002/2015 – Rádio Garça Branca (Empresa Guiratinguense de Rádio Difusão), período de 27 de janeiro 2015 a 27 de janeiro 2016, Valor mensal R\$ 2. 500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor total R\$ 30. 000,00 (trinta mil reais).

NATUREZA: O contrato consiste em a contratada por seus prepostos, transmitir ao vivo as sessões ordinárias, extraordinárias, suas comissões ou audiências públicas da Câmara Municipal de Guiratinga MT. Guiratinga 26 de janeiro 2015.

Portaria nº. 005/2015 - Artigo 1º - Resolve nomear o servidor *Vilmar Freitas de Oliveira* fiscal de contrato especialmente para acompanhamento da execução do Contrato **Nº. 002/2015. Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Guiratinga 26 de janeiro 2015.

Guiratinga, 26 de janeiro 2015.

JOSÉ SERAFIM RIBEIRO DE MORAES

-PRESIDENTE-

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2011**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.545.217/0001-75, situada na Praça Augusto Alves, 01 na cidade de **GUIRATINGA/MT**, neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador *Adão Alves de Camargo*, portador da Cédula de Identidade RG nº 5574331 **SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 395.351.261-72, e do outro lado, designada **CONTRATADA**, a **EMPRESA GRÁFICA FOLHA DE GUIRATINGA - J.C Madureira Rodrigues**, com sede à Av. Bahia, 232 – centro nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.544.178/0001-91, inscrição estadual nº 13090935-1, representada neste ato pelo seu Diretor –

Sr. **JOSÉ CARLOS MADUREIRA RODRIGUES**

, brasileiro, portador do RG nº 505.069 - SSP/MT e CPF nº 452.936.781-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Bahia, 232 - centro, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições abaixo avençadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VALOR

Em consonância com a Cláusula Quarta, do contrato originário nº015/2011, por meio de este Termo Aditivo dar-se a prorrogação de sua vigência para o período de 11/04/2015 a 10/04/2016.

Parágrafo Único – Fica alterado o valor do referido contrato, para R\$ 28. 464,00 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) pelo período de 12 meses, sendo R\$ 2.372,00 (dois mil trezentos e setenta e dois reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica Nomeado o servidor Vilmar Freitas de Oliveira, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Guiratinga, Mato Grosso, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os pagamentos deste aditamento contratual serão pagos com recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados globalmente na mesma rubrica orçamentária do contrato Original, no orçamento para o exercício de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Guiratinga/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guiratinga - MT, 01 de Março de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

JOSÉ SERAFIM RIBEIRO DE MORAES

PRESIDENTE

EMPRESA GRAFICA FOLHA DE GUIRATINGA MT

JOSÉ CARLOS MADUREIRA RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

Walter Martins da Silva RG nº. 0610503-3 SJ/MT

CPF nº 522.554.251-49.

Vilmar Freitas de Oliveira RG nº. 891.689 SSP/MT CPF nº 593.371.681-20

EMPRESA SYDCON - TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA-ME CNPJ: 10.338.621/0001-33

Parecer do Consultor Jurídico

Rílis Evangelista de Oliveira OAB/MT 12.346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2013 PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato 015/2013 para Prestação de Serviços Especializados para Concessão de Licença de Uso de Softwares de Gestão Pública de Uso de Softwares de Gestão Pública Integrado, para as Áreas Administrativas, Controle Interno e Fazenda, bem como Serviços de Manutenção, Atendimento e Suporte Técnico, Consultoria Jurídica, Contábil e Assessoramento no Envio das Cargas do Sistema APLIC, firmado com a Sydcon Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda - ME.

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Augusto Alves nº 01, Município de Guiratinga – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 03.545.217/0001-75, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **José Serafim Ribeiro de Moraes**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado neste Município de Guiratinga- MT, portador da Cédula de Identidade n.º 450610 e CPF nº. 317.839.611-04.

Contratada: SYDCON - TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA -ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.338.621/0001-33, situada na Rua Campinas, n.º 21, Empresarial Center, Sala 08, bairro Morada da Serra – CPA I, Cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Diretor Comercial Sr. **Anderson Marcelo de Almeida**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor da Cláusula Terceira e Cláusula Quarta do Contrato Original, celebrado em 31 de Maio de 2013, do Valor abaixo especificado:

01-CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

001-GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.1010.02001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor R\$... 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

Período: 09 (nove) meses (abril a dezembro de 2015).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

O presente Aditivo está embasado legalmente no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Primeira do objeto do Contrato nº 15/2013 por ter sido necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de seu pagamento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, diante da posse do Contador efetivo, mantendo-se inalteradas as demais obrigações da Contratada.

□

Estado de Mato Grosso. CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça da Bandeira nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

CEP: 78.760-000 Guiratinga – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica Nomeada a servidora Paulina Oliveira de Souza, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Guiratinga, Mato Grosso, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas;

Fica eleito o Foro da Comarca de Guiratinga – MT para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, as partes aceitam as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Guiratinga - MT, 20 de março de 2015.

Jose Serafin Ribeiro de Moraes Câmara Municipal de Guiratinga CONTRATANTE	Anderson Marcelo de Almeida Sydcon Tecnologia de Sistemas CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF Nº	CPF Nº

□

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL Nº. 05/2015. EXTRATO DE CONTRATO, PORTARIAS E DISTRATO DO ANO 2015.

DISTRATO Nº. 001/2015 – relativo ao contrato nº. 004/2014. O referido contrato e de prestação de serviços, bem como a alimentação e manutenção do mesmo de maneira ágil e eficiente através do site (www.camara-guiratinga.mt.gov.br), e realização de serviços de transmissão de vídeo e áudio ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Guiratinga, Mato Grosso, que serão disponibilizadas no site da Câmara Municipal para que os cidadãos acompanhem os trabalhos do Poder Legislativo com transparência. Guiratinga, 16 de fevereiro 2015.

CONTRATO Nº. 003/2015 – Luiz Carlos de Oliveira – período de 18 de fevereiro 2015 a 18 de fevereiro 2016, Valor mensal R\$ 600,00 valor total R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

NATUREZA: Prestação de serviços, bem como a alimentação e manutenção do mesmo de maneira ágil e eficiente através do site (www.camara-guiratinga.mt.gov.br),

será realizado também serviços de transmissão de vídeo e áudio ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Guiratinga, Mato Grosso, que serão disponibilizadas no site da Câmara Municipal para que os cidadãos acompanhem os trabalhos do Poder Legislativo com transparência. Guiratinga, 18 de fevereiro 2015.

Portaria nº. 006/2015 - Artigo 1º - Resolve nomear a servidora **Paulina Oliveira de Souza** fiscal de contrato especialmente para acompanhamento da execução do **Distrato Nº. 001/2015. Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Guiratinga 16 de fevereiro 2015.

Portaria nº. 007/2015 -

Artigo 1º

- Resolve nomear o servidor Vilmar Freitas de Oliveira fiscal de contrato especialmente para acompanhamento da execução do Contrato Nº. 003/2015. Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Guiratinga 18 de fevereiro 2015.

TERMO ADITIVO Nº. 01/2015.

II Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2014. Empresa Resende & Domingues Ltda (Posto Nossa Senhora

Aparecida). Período de 03 de março 2015 à 31 de dezembro 2015. Guiratinga, 20 fevereiro 2015.

Guiratinga, 20 de fevereiro 2015.

JOSÉ SERAFIM RIBEIRO DE MORAES

-PRESIDENTE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 507 DE 13 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO Prefeito do Município de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - O Sistema de Controle Interno do Município DE Ipiranga do Norte/MT, visa a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos Artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual.

Art. 2º - O Controle Interno do Município de Ipiranga do Norte/MT, compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 3º - Entende-se por Controle Interno o conjunto de atividades de Controle exercidas no âmbito do Executivo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, compreendendo particularmente:

I – o exercício diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e as normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e as normas gerais que regulam exercício das atividades auxiliares;

III – o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamentos e Orçamento e de contabilidade e Finanças;

V – o controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Entende-se por Unidades Executoras do Sistema do Controle Interno as diversas da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

Art. 5º - São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – avaliar os cumprimentos dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de investimentos;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos Públicos por entidades de direito privado;

IX – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII – manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades de administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIV – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XVII - representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas mediadas adotadas pela administração;

XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

Art. 6º - As diversas unidades competentes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, no que tange ao controle interno, tem as seguintes responsabilidades:

I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades especiais ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e cronograma de execução mensal de desembolso;

III - exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que utilize no exercício de suas funções;

IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, seja parte.

V – comunicar à Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 7º - À Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, fica autorizada a organizar a sua respectiva Unidade de Controle Interno, com o status de Secretaria, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder ou Órgão, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Art. 8º - Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de controle Interno exercer:

I – atividade político-partidária;

II – patrocinar causa contra a administração Pública Municipal.

Art. 9º – Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo Único - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 10 – O servidor que exercer funções relacionadas com o sistema de controle interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrências do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular na Unidade de Controle Interno, ao chefe do Poder Executivo ou Legislativo municipal, ao titular da Unidade administrativa ou entidade na qual se procederam as constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

Art. 11 – As despesas da Unidade de Controle Interno correrão à conta de redações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 174/2007.

Ipiranga do Norte, em 13 de abril de 2015.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA.

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 157/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração do Senhor Jamir Gihel, do cargo em nomeação de chefe de divisão junto a Secretaria Municipal de Obras de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor *PEDRO FERRONATTO*, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Jamir Giehl**, do cargo em nomeação de **chefe de divisão**, junto a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal

de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 295/2013 de 01 de julho de 2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 295/2013.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 13 de Abril de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 158/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação da Senhora Aparecida Teixeira Pereira, no cargo em comissão de Chefe de Divisão da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor *PEDRO FERRONATTO*, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Aparecida Teixeira Pereira**, brasileira, portadora do RG sob nº. 001223353 SSP/MS e CPF sob nº 013.807.891.25, residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 13 de Abril de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ							
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO - 2015							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	OBRA	VALOR CONTRATADO	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL	PAGAMENTOS EFETUADOS VALOR	SALDO	INÍCIO DA OBRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA NA AV. RIO GRANDE DO SUL, QUADRA 53 NA SEDE DO MUNICIPIO	R\$ 519.140,28	R\$ 86.372,87	R\$ 605.513,15	R\$ 354.078,40	R\$ 251.434,75	02/07/2014
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	CONSTRUCAO DE ALVENARIA DE FECHAMENTO/MURO NAS DEPENDENCIAS DA ASSOCIACAO DA MELHOR IDADE, DO MUNICIPIO DE ITANHANGA-MT	R\$ 26.550,00	R\$ 4.091,60	R\$ 30.641,60	R\$ 23.632,51	R\$ 7.009,09	03/07/2014
SECRETARIA DE SAÚDE	CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE (PORTE 01), LOCAL NA RUA DOS TRABALHADORES, ESQ. COM RUA VALDECIR MARTINS, QD. 49, LOTES 01-02,	R\$ 398.578,58	R\$ 54.543,66	R\$ 453.122,24	R\$ 344.296,79	R\$ 108.825,45	18/03/2014
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONSTRUCAO CIVIL, PARA EXECUCAO DA QUADRA ESPORTIVA COBERTA COM VESTIARIO NA AV. RIO GRANDE DO SUL, NO PATIO DA ESCOLA PAULO FREIRE	R\$ 506.334,13		R\$ 506.334,13	R\$ 258.123,11	R\$ 248.211,02	01/09/2014
SEC. AÇÃO PROMOÇÃO SOCIAL	Contratação de empresa de construção civil, para conclusão de execução das obras de edificação de (99) unidades habitacionais populares em alvenaria, com fornecimento de materiais e serviços, no município de Itanhanga/MT. TP 005/2012.	R\$ 152.898,51		R\$ 152.898,51		R\$ 152.898,51	29/07/2013
TOTAL GERAL		1.603.501,50	145.008,13	1.748.509,63	980.130,81	768.378,82	

Itanhangá – MT., 13 de Abril de 2015.

		JOÃO ANTONIO VIEIRA			
		Prefeito Municipal			

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

“Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de apólices de seguro para os veículos pertencentes à frota do Município de Itanhangá-MT.”

Vencedor:

Nome	CNPJ:	Valor Total
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$ 58.623,49

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 13 de Abril de 2015.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 15h00 DO DIA 28 DE ABRIL DE 2015**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça Frei Liberato, nº 311, Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme item constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **15h00 DO DIA 28 DE ABRIL DE 2015**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERER, 311, CENTRO, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 13 de abril de 2015.

Juliane Presotto

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 076/2015

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 076/2015

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÕES NAS PORTARIAS LEGISLATIVA Nº 012 e 058/2015 E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequações nos horários de trabalho dos agentes de segurança,

RESOLVE:

Artigo 1º - O art. 4º da Portaria nº 010/2015, da Servidora **Elizethe Pinheiro da Silva de Almeida**, passa a ter a seguinte redação:

Art.4º - A carga horária será de acordo com a Lei municipal 647/2009, sendo a jornada de trabalho realizada no período diurno, no horário compreendido entre das 12:00 as 18:00 horas (de segunda a sexta-feira), de acordo com as necessidades da câmara.

Artigo 2º

- O art. 4º da portaria nº058/2015, do Servidor Joao Batista da Silva, passa a ter a seguinte redação:

Art.4º - A carga horária será de acordo com a Lei municipal 647/2009, sendo a jornada de trabalho realizada no período noturno, em caráter de revezamento, conforme previsto em lei e de acordo com as necessidades da câmara.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira/MT, em 09 de abril de 2015.

Licurguio Lins de Souza

Presidente

PORTARIA Nº 079, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

“Institui a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, nas condições e prazos previstos nesta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 888 de 08 de abril de 2015 que autoriza o Poder Executivo Municipal para proceder à contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade da instituição da **comissão organizadora do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado**, objetivando o preenchimento das vagas que se encontram abertas conforme a lei supra citada, e em cumprimento à legislação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a nova

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

para o processo seletivo de 2014, composta pelos seguintes membros: ANA MARIA MORAES E SOUZA Matrícula : 425 Coordenadora de Administração CPF/MF: 107.734.361-20 Presidente ALBA JUSTINA DA SILVA Matrícula: 6509 Coordenadora de Avaliação Controle e Auditoria CPF/MF: 765.060.881-68

Membro

JAIRO ANDRÉ BOTH SILVEIRA

Matrícula: 6861

Médico

CPF/MF: 756.566.719-68

Membro

MARCELO FIANCO Matrícula: 900 Agente Administrativo CPF/MF: 883.369.561-15 Membro MONICA ELIZA GOBBI Matrícula: 695 Agente Administrativo CPF/MF: 019.401.911-06 Membro

Art. 2º. Caberá a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2015, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado todos os atos para o normal processamento até o resultado classificatório final do Processo Seletivo para contratação dos aprovados constante no Edital específico a ser publicado.

Parágrafo único: Os membros da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2015, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado de que trata o caput deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 10 de abril de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 078, DE 9 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N° 078, DE 9 DE ABRIL DE 2015.

“Altera Membro da Comissão de Recebimento Bens do Poder Executivo Municipal, instituídas pela Portarias n° 184/2014, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 5º, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade da instituição da Comissão de Recebimento Bens do Poder Executivo Municipal, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o Membro da Comissão de Recebimento Bens do Poder Executivo Municipal, nos moldes de que trata o art. 15, § 8º, da Lei n° 8.666/1993, consoante segue o rol de servidores abaixo:

1. ODECI TEREZINHA DALLA VALLE CPF-MF: 371.330.479-34 Presidente
2. JOANA SILVEIRA PEREIRA CPF/MF: 843.450.121 – 04

Membro

3. ANTÔNIO CESAR FONSECA

CPF/MF: 240.642.701-34

Membro

Parágrafo Único. Compete à comissão receber, de conformidade com o art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e § 1º da Lei n° 8.666/1993, bem móvel, cujo o valor seja superior ao limite previsto na alínea “a”, inciso II do art. 23 da Lei n° 8.666/1993.

Art. 2º. O mandato desta comissão será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Nas contratações onde os valores sejam inferiores ao limite de que trata o parágrafo único do artigo anterior, os bens e serviços serão recebidos respectivamente pelos servidores abaixo relacionados:

1. ANTÔNIO CESAR FONSECA

CPF/MF: 240.642.701-34

Recebimento de Bens

2. ODECI TEREZINHA DALLA VALLE

CPF-MF: 371.330.479-34

Recebimento de Serviços

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015 e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 9 de abril de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 006/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaciara – MT.

CONTRATADO: SÃO LOURENÇO COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 03.052.816/0001-57.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços transmissão de VT's de 30", conforme especificações e demais elementos constantes no Edital do Pregão Presencial 01/2015.

VALOR: R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) unitário.

VALOR ESTIMADO: R\$ 31.824,00 (trinta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA:

07/04/2015 até 31/12/2015.

FUNDAMENTO: às disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n° 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações.

Jaciara-MT, 07 de abril de 2015.

Sidney de Souza Soares

Presidente da Câmara Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AUTORIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT

Coordenadoria Municipal de Vigilância Sanitária

A Coordenadoria Municipal de Vigilância Sanitária/Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT, de acordo com a Portaria n.º002/SMS/JAC-MT/2013, **CONCEDE** Registro/Autorização aos estabelecimentos que abaixo menciona, para as atividades: **Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso sistêmico.** Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Processo n.º 001/2015 – Autorização n.º 001/2015 FARM/DROG, Razão Social: **Borges Martins e Vieira Motta LTDA - ME**, Estabelecimento: **Farma & Farma Popular** CNPJ n.º 20.177.505/0001-33, endereço: Av. Antônio Ferreira Sobrinho n.º 1090 – Centro, CEP 78820-000, Jaciara/MT. Jaciara, 09 de abril de 2015.

Assinatura

Edinaldo Fernando de Souza

Secretário Municipal de Saúde/JAC-MT

**PREV-JACI
EXTRATO DE CONTRATO_PREV-JACI.**

Contrato n.º: 008/2015

Pregão: 001/2015

Processo Administrativo: 1059/2015

Data da Assinatura: 01/04/2015

Credor: Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda

Objeto: Licença de Uso do Sistema de Informação Previdenciária

Valor: R\$ 1.800,00 (Mensal)

Data da Vigência:

12(Doze) Meses

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/
2015**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaciara – MT.

CONTRATADO: ANTONIO MARCOS RODRIGUES EDIÇÕES ME

CNPJ: 05.467.955/0001-77.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informação em jornal impresso, conforme especificações e demais elementos constantes no Edital do Pregão Presencial 01/2015.

VALOR: R\$ 12,00 (doze reais) centímetros versus coluna

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 07/04/2015 até 31/12/2015.

FUNDAMENTO:

às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações.

Jaciara-MT, 07 de abril de 2015.

Sidney de Souza Soares

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/
2015**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaciara – MT.

CONTRATADO: RÁDIO XAVANTES DE JACIARA LTDA ME

CNPJ: 00.171.728/0001-86

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiodifusão, para transmissão das sessões ordinárias, conforme especificações e demais elementos constantes no Edital do Pregão Presencial 01/2015.

VALOR: R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta) unitário.

VALOR ESTIMADO: R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 07/04/2015 até 31/12/2015.

FUNDAMENTO: às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações.

Jaciara-MT, 07 de abril de 2015.

Sidney de Souza Soares

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Adjudico os itens abaixo supracitados, objeto desta licitação à empresa:

MAXMAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 04.398417/0001-05
EDIRLEY PEREIRA DA SILVA
RUA BARÃO DE MELGAÇO, 2800 CENTRO CUIABÁ - MT

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QDT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BATERIA LITIO 3V DE PLACA MÃE	UND	10	ELGIN	R\$ 1,94	R\$ 19,40
02	CABO DE IMPRESSORA USB	UND	12	HITTO	R\$ 3,90	R\$ 46,80
03	CABO DE REDE PAR TRANÇADO CAT 5E	MT	900	MULTILAN	R\$ 0,65	R\$ 583,20
04	DVD-R	UND	100		R\$ 0,90	R\$ 90,00
05	ESTABILIZADOR 1KVA POTENCIA NOMINAL 1000VA-REAL, NUMERO DE TOMADAS: 04 (QUATRO), TENSÃO DE ENTRADA: 220V/110V, TENSÃO DE SAÍDA: 110V, FREQUENCIA DE REDE: 60HZ, TEMPO DE RESPOSTA: MENOR OU IGUAL A 45 MS, RENDIMENTO: MAIOR OU IGUAL A 95%, PROTEÇÃO DE ENTRADA CONTRA SOBRETENSÃO: VARISTOR, LED INDICADOR LIGADO/ DESLIGADO, GARANTIA MINIMA: 01 ANO.	UND	20	ELGIN	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00

06	FILTRO DE LINHA CABO 2 MT	UND	20	TS SHARA POWEREST	R\$ 28,80	R\$ 576,00
07	FONTE DE ENERGIA 450W ou Superior	UND	20	PC TOP	R\$ 294,00	R\$ 5.880,00
08	FRAGMENTADORA DE PAPEL/ CORTE 10 FOLHAS/ 110V. COM CESTO	UND	02	ELGIN	R\$ 247,00	R\$ 494,00
09	GABINETE COM FONTE 500W REAL	UND	04	PC TOP	R\$ 267,00	R\$ 1.068,00
10	HARD DISK SATA III 500GB 7200 RPM 64MB OU SUPERIOR	UND	10	TOSHIBA	R\$ 289,00	R\$ 2.890,00
11	HD-HARD DISK EXTERNO 1 TB SATA 3	UND	10	TOSHIBA	R\$ 366,00	R\$ 3.660,00
12	HUB (8) 10/100/1000 MBPS	UND	06	D – LINK	R\$ 142,00	R\$ 852,00
13	MEMORIA DD2 2GB	UND	10	MARKIVISION	R\$ 162,00	R\$ 1.620,00
14	MEMORIA DD3 8GB 1333 OU SUPERIOR	UND	12	MEMORYONE	R\$ 362,00	R\$ 4.344,00
15	MONITOR LED 21 POLEGADAS.	UND	30	SAMSUNG	R\$ 604,00	R\$ 18.120,00
16	MOUSE OPITICO USB E PS2	UND	30	PC TOP	R\$ 6,20	R\$ 186,00
17	NO-BREAK-MODELOS DE 700VA	UND	10	TS SHARA POWER UPS 700VA	R\$ 291,00	R\$ 2.910,00
18	PENDRIVE 4GB	UND	30	SAN DISK	R\$ 19,10	R\$ 573,00
19	PENDRIVE 8GB	UND	30	SAN DISK	R\$ 22,00	R\$ 660,00
20	PLACA DE REDE 10/100/1000	UND	10	VINIK	R\$ 38,80	R\$ 388,00
21	PLACA DE VIDEO PCI EXPRESS 2GHZ DDR5	UND	02	GEFORCE GT 730	R\$ 370,00	R\$ 740,00
22	PLUG RJ 45 MACHO	UND	500	MULTILASER	R\$ 0,15	R\$ 75,00
23	ROTEADOR WIRELESS 802.119 (300 MBPS) COM REPETIDOR DE SINAL OU SUPERIOR	UND	10	MYMAX	R\$ 103,00	R\$ 1.030,00
24	SWITCH 24 PORTAS 100/1000	UND	05	ENCORE	R\$ 162,50	R\$ 812,50
25	TECLADO USB PADRÃO BNT2	UND	30	PC TOP	R\$ 16,07	R\$ 482,10
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 50.500,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QDT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	MICRO COMPUTADOR ROCESSADOR INTEL CORE I7 4ª 3.5 GHZ (OU SUPERIOR) 8 GB DE MEMÓRIA – DDR3 1333 MHZ 1TB 7200 RPM HARD USB 3.0 DRIVE TELA LED 19 POL. COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), GRAVADOR DE DVD/CD DUAL LAYER (UNIDADE DVD+/-RW 8 X) KIT TECLADO + MOUSE	UND	12	ARMAZEM INTEL CORE 17	R\$ 3.424,50	R\$ 41.094,00
02	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 4ª GERAÇÃO 3.0 GHZ (OU SUPERIOR) MEMORIA 8 GB DE MEMORIA – DDR3 1333 MHZ 1TB 7200 RPM HARD DRIVE GRAVADOR DE DVD/CD DUAL LAYER (UNIDADE DVD+/-RW 8 X) KIT TECLADO + MOUSE	UND	30	ARMAZEM INTEL CORE 15	R\$ 2.146,50	R\$ 64.395,00
03	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 4ª GERAÇÃO 3.0 GHZ (OU SUPERIOR) 8 GB DE MEMORIA, HARD DISK 1TB . 8 GB DE MEMORIA GRAVADORA DE DVD.	UND	05	ACER	R\$ 3.650,00	R\$ 18.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 123.739,00

Jangada – MT, 09 de Abril de 2015.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Adjudico os itens abaixo supracitados, objeto desta licitação à empresa:

VINCITORE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA – EPP
 CNPJ Nº 11.065.978/0001-58
 CARLOS ALBERTO PINHEIRO FILHO
 ROD. BR 070 S/N, KM 1,5 – FUNDOS, BAIRRO: JARDIM NOVA HOLLYWOOD, VÁRZEA GRANDE - MT

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS: Medidas: 0,73 x 0,80 x 0,50 (altura final x largura x profundidade (tolerância de até 5%).	UND	05	J ART	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00

02	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS E CHAVE AL-402 1,98X0,92X0,40	UND	06	J ART	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
03	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS E CHAVE AL-403 1,98X1,20X0,45	UND	06	J ART	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
04	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE 1.74X76X0,35 COM PRATELEIRAS INTERNAS	UND	06	J ART	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00
05	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS PROF. 50CM	UND	20	J ART	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
06	CADEIRA ALMOFADADAS (CADEIRA EM CONCHA DUPLA, ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA LAMINADA, COM PERFIL DE PROTEÇÃO NAS BORDAS. ESTRUTURA FIXA, QUATRO PÉS EM TUBO DE AÇO 16X30, COM SAPATAS DESLIZANTES EM NYLON. ACABAMENTO DOS PERFIS. PINTURA EPOXI-PO. COR: AZUL. REVESTIMENTO: IMPERMEÁVEL.	UND	06	J ART	R\$ 80,00	R\$ 480,00
07	CADEIRA FIXA COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL	UND	10	J ART	R\$ 85,00	R\$ 850,00
08	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL	UND	15	J ART	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
09	CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO, COM BRAÇOS. Certificado da ABNT conforme norma 13961. CORES VARIADAS.	UND	10	CAVALLETI	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
10	CARTEIRA ESCOLAR ASSENTO/ENCOSTO/PRANCHETA DE MADEIRA.	UND	250	J ART	R\$ 95,00	R\$ 23.750,00
11	ESTANTE DE AÇO 1,98X0,92X0,30	UND	12	J ART	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
12	LONGARINA COM 4 ASSENTOS E ENCOSTO PLÁSTICO POLIPROPILENO	UND	06	J ART	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
13	LONGARINA SECRETARIA 3 LUGARES	UND	10	J ART	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
14	MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCOS LATERAIS MEDINDO 2.20X1.00 INFANTIL	UND	06	J ART	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
15	MESA TIPO ESCRIVANINHA COM 3 GAVETA	UND	06	J ART	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
16	MESA TIPO ESCRIVANINHA COM 4 GAVETAS	UND	06	J ART	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
17	POLTRONA EXECUTIVA PRESIDENTE (FIXA).	UND	06	J ART	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
18	POLTRONA EXECUTIVA PRESIDENTE (GIRATORIA)	UND	06	J ART	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 71.040,00

Jangada – MT, 09 de Abril de 2015.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2015**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.**

Adjudico os itens abaixo supracitados, objeto desta licitação à empresa:

AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRES. DE SERVIÇOS LTDA-ME
 CNPJ Nº 13.472.885/0001-73
 SERGIO ARAÇÃO JUNIOR
 RUA CENTO E CINQUENTA E TRÊS, Nº 21, QD 153, MORADA DA SERRA IV, CUIABÁ - MT

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. TENSÃO DE 220 VOLTS. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO. SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. HOMOLOGADO PELO INMETRO COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	10	KOMECE	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
02	AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTUS. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. TENSÃO DE 220 VOLTS. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO. SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. HOMOLOGADO PELO INMETRO COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	06	KOMECE	R\$ 2.105,00	R\$ 12.630,00
03	AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT 22.000 BTUS. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. TENSÃO DE 220 VOLTS. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO. SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. HOMOLOGADO PELO INMETRO COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	06	VG	R\$ 2.590,00	R\$ 15.540,00
04	AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTUS. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. TENSÃO DE 220 VOLTS. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO. SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. HOMOLOGADO PELO INMETRO COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	06	KOMECE	R\$ 3.690,00	R\$ 22.140,00
05	AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTUS. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. TENSÃO DE 220 VOLTS. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO. SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. HOMOLOGADO PELO INMETRO COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	06	KOMECE	R\$ 1.260,00	R\$ 7.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 72.870,00

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 10.000 BTUS BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. TENSÃO DE 220 VOLTS. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO. SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. HOMOLOGADO PELO INMETRO COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	10	CONSUL	R\$ 1.750,00	R\$ 17.500,00
02	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 12.000 BTUS BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. TENSÃO DE 220 VOLTS. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO. SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. HOMOLOGADO PELO INMETRO COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	06	ELGIN	R\$ 1.950,00	R\$ 11.700,00
03	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 19.000 BTUS BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. TENSÃO DE 220 VOLTS. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO. SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. HOMOLOGADO PELO INMETRO COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	06	ELGIN	R\$ 2.600,00	R\$ 15.600,00
04	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 21.000 BTUS. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. TENSÃO DE 220 VOLTS. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO. SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. HOMOLOGADO PELO INMETRO COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	06	ELGIN	R\$ 2.600,00	R\$ 15.600,00
05	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500 BTUS BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. TENSÃO DE 220 VOLTS. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO. SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. HOMOLOGADO PELO INMETRO COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	08	CONSUL	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
						R\$ 71.600,00

Jangada – MT, 09 de Abril de 2015.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

Adjudico os itens abaixo supracitados, objeto desta licitação à empresa:

MARCO ANTONIO DIAS MACHADO – ME CNPJ Nº 02.827.167/0001-56 DANIEL FIGUEIREDO BISPO AVENIDA GENERAL MELLO, Nº 3255 – JARDIM CALIFÓRNIA, CUIABÁ – MT. LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	APARELHO DATA SHOW (PROJETOR MULTIMÍDIA) COM SISTEMA DE PROTEÇÃO, 3 PAINÉIS LCD.	UND	03	ACER	2.013,90	R\$ 6.041,70
02	CAMERA FOTOGRAFICA 3D SEMI PROFISSIONAL	UND	03	FUJIFIM	1.591,50	R\$ 4.774,50
03	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL 16.0MP, OU SUPERIOR, C/ ZOOM OPTICO	UND	02	NIKON/S3500	601,59	R\$ 1.203,18
04	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL DIGITAL REFLEX / DSLR, MÍNIMO DE 20MP, VÍDEO EM FULL HD	UND	02	NIKON/S3500	5.295,30	R\$ 10.590,60
05	GRAVADOR DIGITAL MP3 C/ LIGAÇÃO USB	UND	02	COBY	435,01	R\$ 870,02
VALOR TOTAL						R\$ 23.480,00

Jangada – MT, 09 de Abril de 2015.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Declaro e homologo o objeto deste processo licitatório à empresa abaixo como a vencedora do presente processo licitatório para **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES**

PARA ATENDER O MUNICÍPIO

DE JANGADA/MT.

À empresa,

MAXMAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N.º 04.398417/0001-05

EDIRLEY PEREIRA DA SILVA

RUA BARÃO DE MELGAÇO, 2800 CENTRO CUIABÁ - MT

AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ Nº 13.472.885/0001-73

SERGIO ARAGÃO JUNIOR

RUA CENTO E CINQUENTA E TRÊS, Nº 21, QD 153, MORADA DA SERRA IV, CUIABÁ - MT

MARCO ANTONIO DIAS MACHADO – ME

CNPJ Nº 02.827.167/0001-56

DANIEL FIGUEIREDO BISPO

AVENIDA GENERAL MELLO, Nº 3255 – JARDIM CALIFÓRNIA, CUIABÁ – MT.

VINCITORE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA – EPP

CNPJ Nº 11.065.978/0001-58

CARLOS ALBERTO PINHEIRO FILHO

ROD. BR 070 S/N, KM 1,5 – FUNDOS, BAIRRO: JARDIM NOVA HOLLYWOOD, VÁRZEA GRANDE - MT

Jangada – MT, 09 de Abril de 2015.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 07/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0403/2015

Referente ao Pregão Nº **07/2015** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES; FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão nº 007/2015 tendo como vencedor as empresas:

Item	5383 Código	AUTO POSTO JAURU LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	135.002.006	ALCOOL / ETANOL	LT	50000	2,47	123.500,00
6	135.003.005	CERA PARA POLIMENTO DE VEÍCULOS - 200 G	UN	10	18,00	180,00
9	135.001.052	FLUIDO DE FREIO EMBALAGEM DE 500 ML D	UN	315	13,00	4.095,00
10	135.001.057	FLUIDO DE FREIO EMBALAGEM DE 500ML,DOT 3	UN	318	13,00	4.134,00
12	135.003.007	GRAFITE AEROSOL - 180 ML	UN	20	13,00	260,00
14	135.001.046	GRAXA PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES - 18 L	UN	110	175,00	19.250,00
15	135.001.037	GRAXA PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES - 200 L	UN	13	1.675,00	21.775,00
17	102.122.062	INTERCAP PARA LAVAGEM DE VEÍCULO	UN	13	350,00	4.550,00
18	135.001.059	LIMPA ALUMINIO 200L	UN	5	550,00	2.750,00
32	135.002.005	OLEO DIESEL COMUM	LT	724000	3,24	2.345.760,00
38	102.128.001	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 - 1 L	UN	100	21,00	2.100,00
42	135.001.019	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 - 1L	UN	520	12,90	6.708,00
44	135.001.001	OLEO LUBRIFICANTE 40 - 20 L	UN	30	185,00	5.550,00
52	135.003.006	SILICONE EM GEL PARA VEÍCULOS - 120 G	UN	15	8,00	120,00
53	102.122.061	SOLUPAN BALDE COM 200 LITROS	UN	8	360,00	2.880,00
54	004.001.256	SPRAY ANTI FERRUGEM (DESENGRIPANTE)	UN	106	8,50	901,00
55	009.001.091	TAMBOR PLASTICO AZUL 200 L	UN	220	110,00	24.200,00
56	009.001.092	TAMBOR PLASTICO AZUL 50 L	UN	20	65,00	1.300,00
		Total do Proponente				2.570.013,00
Item	7275 Código	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	135.003.004	ADITIVO PARA RADIADOR - 500 ML	UN	80	13,50	1.080,00
19	135.001.069	LIQUIDO ARREFECEDOR ELC 20 LTS Marca: GIRUX	UN	2	375,00	750,00
21	135.001.029	OLEO 15W40 - 20 L	UN	305	208,00	63.440,00
36	135.001.002	ÓLEO HIDRAULICO 68 - 20 L	UN	250	157,00	39.250,00
46	135.001.041	OLEO LUBRIFICANTE 75W80 - 20 L	UN	8	420,00	3.360,00
		Total do Proponente				107.880,00
Item	7826 Código	OLIONI SANTOS & SANTOS LTDA-EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	135.002.004	GASOLINA COMUM	LT	78000	3,55	276.900,00
16	135.001.068	HARLA 20LTS	UN	40	66,00	2.640,00
20	004.001.048	OLEO 15W40 - 1 L Marca: LUBRAX	LT	280	12,95	3.626,00
23	135.001.031	OLEO 2 TEMPO - 200 ML Marca: IPIRANGA	UN	170	4,00	680,00
30	135.001.005	OLEO 90 GL4 - 20 L	UN	150	210,00	31.500,00
31	135.001.066	OLEO DE CAMBIO S10 DEXO 3, LT	UN	20	38,00	760,00
33	135.002.007	ÓLEO DIESEL S 10	LT	247000	3,39	837.330,00
37	102.128.002	OLEO LUBRIFICANTE 10W 40 - 20 L	UN	100	530,00	53.000,00
39	135.001.007	OLEO LUBRIFICANTE 140 - 1 L	UN	160	14,50	2.320,00
40	135.001.032	OLEO LUBRIFICANTE 140 - 20 L	UN	10	225,00	2.250,00
41	135.001.055	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 TURBO, TAMBOR DE 20 LTS	UN	35	189,00	6.615,00
45	135.001.058	OLEO LUBRIFICANTE 40 TURBO, 20LTS	UN	120	169,00	20.280,00
48	135.001.017	OLEO LUBRIFICANTE ATF - 1 L	UN	110	14,50	1.595,00
		Total do Proponente				1.239.496,00
Item	7849 Código	OLAPER COMERCIO E DIST. DE LUB. E PNEUS LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	135.003.002	ADITIVO P/ PARABRISA - 200 ML	UN	10	10,00	100,00
2	135.003.001	ADITIVO PARA OLEO DIESEL - 200 ML	UN	20	17,00	340,00
4	135.001.070	ADITIVO PARA RADIADOR 1LT	UN	200	14,00	2.800,00
7	102.002.280	ESTOPA PARA LIMPEZA - 25 K	UN	30	100,00	3.000,00
8	135.001.056	FLUIDO DE FREIO 500ML	UN	250	9,50	2.375,00
13	135.001.010	GRAXA PARA MULTIPLAS APLICACOES - 1 K	UN	10	19,00	190,00
22	135.001.036	OLEO 2 TEMPO - 1 L	UN	320	12,00	3.840,00
24	135.001.022	OLEO 2 TEMPO - 500 ML	UN	140	8,00	1.120,00

25	135.001.065	OLEO 20W50,TAMBOR COM 20LT	UN	6	315,50	1.893,00
26	135.001.030	OLEO 40 LUBRIFICANTE MULTIGRAU DE ALTO DESEMPENHO - 1L	UN	40	14,00	560,00
27	135.001.038	OLEO 40 LUBRIFICANTE MULTIGRAU DE ALTO DESEMPENHO - 20 L	UN	40	180,00	7.200,00
28	135.001.062	OLEO 5W30 SEMI SINTETICO,20LTS		20	500,00	10.000,00
29	135.001.063	OLEO 90 1LT	UN	190	12,00	2.280,00
34	135.001.067	OLEO DIFERENCIAL 85 W-140,LT	UN	20	20,00	400,00
35	135.001.061	OLEO EQ 10W40 SEMI SINTETICO 20LTS	UN	25	405,00	10.125,00
43	135.001.044	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 - 3 L	UN	100	37,00	3.700,00
47	135.001.024	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 - 20 L	UN	8	265,00	2.120,00
49	135.001.054	OLEO MULTI FX 20 W30,HIDRULICO, TAMBOR DE 20LT	UN	8	249,00	1.992,00
50	135.001.053	OLEO MULTI FX 20 W30,TAMBOR DE 20LT	UN	15	249,00	3.735,00
51	135.001.064	OLEO SAE 15W40 PARA CATERPILLAR 20LT	UN	20	259,00	5.180,00
		Total do Proponente				62.950,00

Jauru – MT, 13 de ABRIL de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 423 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. OTAVIO VINICIUS DE LANA VITRIO, do cargo em comissão de GERENTE DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, nomeado conforme Portaria n.º 111/2014 de 03 de fevereiro de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 421 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONCEDER, desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a CELSON ELÉCIO DA SILVA.

PORTARIA

PORTARIA N.º 150 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a partir dessa data o servidor **MANASSÉS DOS SANTOS PADILHA**, veterinário, matrícula 1358, lotado atualmente na Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, para atuar na função de Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental na Secretaria Municipal de Saúde. O ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária e sem acréscimo remuneratório para o servidor ora cedido, conseqüentemente sem ônus financeiro para o município.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru -MT, 01 de Abril de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 419 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. ELVIS RODRIGUES SALGADO, do cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, nomeado conforme Portaria n.º 166/2014 de 21 de fevereiro de 2014.

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00192/2015.

Referente ao Pregão Presencial Nº 004/2015, Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e licença de utilização, treinamento, manutenção, atualização, e locação de software para quatro unidades educacionais do município; **FAÇO SABER**, que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o processo licitatório modalidade **Pregão nº 004/2015** tendo como vencedora a empresa: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ME.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, manutenção e atualização e locação de software para 4 unidades educacionais do município.	12 meses	4.875,00	58.500,00

Jauru - MT, 13 de Abril de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 418 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014. EXONERAR, a partir desta data, o Sr. NATTAN RICARDO DE CAMPOS, do Cargo em Comissão de OUVIDOR, nomeado conforme Portaria n.º 285/2014 de 16 de junho de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 424 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014. EXONERAR, a partir desta data, o Sr. ERICO JOSE DA SILVA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO, nomeado conforme Portaria n.º 113/2014 de 03 de fevereiro de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 422 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir desta data, a Sra. LUCIENE GONÇALVES DE MIRANDA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, nomeada conforme Portaria n.º 281/2014 de 09 de junho de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 420 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir desta data, a Sra. ALINE GONÇALVES RODRIGUES, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, nomeada conforme Portaria n.º 202/2014 de 31 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 003/2014, COM HOMOLOGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO-AMM EM 13/01/2015.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Teste Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 003/2014, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:*AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL*

JUARA-MT

Nome	Classificação	Cargo
Atenisia Pereira de Oliveira Franceschini	Classificada	Agente de Desenvolvimento Infantil

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 13 de Abril de 2015.

Queila Carmo Edson Miguel Piovesan

Sec. Mun. de Administração Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 060/PREV-JUARA-2015**

PORTARIA N.º 060/PREV-JUARA//2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra Creusa Ferreira da Conceição.”

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Juara-MT, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Municipal nº 1.656/2005; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT; e anexo Único da Lei Complementar nº. 052 de 30/05/2008, que dispõe sobre o enquadramento dos profissionais da educação; e Lei nº. 2.414 de 09/05/2014 que dispõe da recomposição salarial dos servidores do município;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição A SRª. CREUSA FERREIRA DA CONCEIÇÃO, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 434.102 - SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 581.082.971-68, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, Nível “07”, Classe “B”, matrícula nº 039/1996, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com Proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º 2014.04.00064P, a partir de 01/08/2014, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de Agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara-MT, 13 de Abril de 2015.

QUEILA SILVA DO CARMO

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 025/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT****AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 025/2015

TIPO: PRESENCIAL**JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 025/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 05/05/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GABINETE DO EXECUTIVO.** O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 13 de Abril de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 026/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT****AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO N° 026/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 026/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 14h00 - Local, do dia 05/05/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DOS PARECIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 13 de Abril de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

**SEC. MUN FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 13 DE ABRIL DE 2015.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 13 de Abril de 2015. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003, MUNICÍPIO - JUARA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) COLONIZADORA TERRANORTE LTDA 14.936.512/0001-79 9819/00001/2015 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: WILSON JACOB Matrícula: 00006622 Cargo/Portaria de Nomeação nº : 403 Assinatura: Data de afixação: Data de desafixação: 13/04/

**SEC. MUN FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 13 DE ABRIL DE 2015.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 13 de Abril de 2015. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) - MUNICÍPIO - JUARA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto

na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) J B AGROMERCANTIL LTDA 61.938.015/0001-90 9819/00004/2015 MARCOS CAMARGO LIMA 278.351.209-25 9819/00005/2015 SUETONIO PAZ 103.686.803-63 9819/00007/2015 NADIR AUED 023.209.329-68 9819/00009/2015 ARNALDO RAMAO MEDINA 104.963.781-04 9819/00010/2015 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: WILSON JACOB Matrícula: 00006622 Cargo/Portaria de Nomeação nº : 403 Assinatura: Data de afixação: Data de desafixação: 13/04/2015 28/04/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 024/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT****AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO N° 024/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 024/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 04/05/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 10 de Abril de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 059/PREV-JUARA/2015****PORTARIA N.º 059/PREV-JUARA/2015**

“Dispõe sobre o cancelamento da Portaria 087/2014 e Portaria nº 104/2014 em que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidor

a Srª. Creusa Ferreira da Conceição.”

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Juara-MT, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Municipal nº 1.656/2005;

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 087/2014 publicada em 01/08/2014, no Jornal da Associação Mato-grossense dos Municípios edição nº 2027 e a Portaria nº 104/2014, publicada em 26/08/2014, no Jornal da Associação Mato-grossense dos Municípios edição nº 2044, onde foi concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Srª. Creusa Ferreira da Conceição, portadora da cédula de identidade nº. 434.102 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 581.082.971-68.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara-MT, 13 de Abril de 2015.

QUEILA SILVA DO CARMO

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 003/2014, COM HOMOLOGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO-AMM EM 13/01/2015.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Teste Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 003/2014, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

JUARA-MT

Nome	Classificação	Cargo
Atenisia Pereira de Oliveira Franceschini	Classificada	Agente de Desenvolvimento Infantil

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 13 de Abril de 2015.

Queila Carmo Edson Miguel Piovesan

Sec. Mun. de Administração Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 15/2015

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 15/2015

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 002/2015, de 13/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/04/2015, às 08:00 horas, no endereço, AVENIDA QUATRO DE JULHO, 360, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 11/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO, USADO REFORMADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM GARANTIA DE 03 MESES, INSTALAÇÃO HIDRAULICA ELÉTRICA, PNEUMÁTICA, VOLUME DA CAIXA DE CHORUME DE 215 LTS, ADAPTADO COM REFORÇO DE FEIXE DE MOLAS TRASEIRA, TOMADA MULTIPLICADORA E ADEQUAÇÃO DE ENTRE EIXO.

Juruena, 13 de Abril de 2015.

ROBSON GOMES DIAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DO PREFEITO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2014

DESPACHO

Trata-se de Substituição de Marca de item da Ata de Registro de Preços nº 165/2014, oriunda do Pregão Presencial nº 050/2014, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUÍNA"**, registrado com o fornecedor AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.472.885/0001-73, com sede na Rua Cento e Cinquenta e Três, nº 21, quadra 153, 4ª Etapa, Morada da Serra IV, CEP. 78.058-226 - Cuiabá/MT.

O fornecedor acima elencado foi vencedor do item nº 57 do Edital **"TV de LCD de 32"**, com entrada HDTV, digital Crystal clear, com controle remoto, entrada PC, conversor TV digital interno, modelo pro infância" da Marca CCE no Processo Licitatório acima especificado. No dia 08 de Dezembro de 2014, o fornecedor enviou o ofício nº 0136/2014/AKDD pedindo substituição da marca CCE, da TV LCD 32", pela marca PHILCO, alegando que as TVs da marca CCE estavam dando muitos problemas. Foi aberto um processo administrativo para análise técnica e aferição dos produtos no quesito de compatibilidade.

Considerando, o laudo do departamento de informática da Prefeitura Municipal, onde cita que as qualificações da TV marca PHILCO se sobressai em relação à da marca CCE.

Considerando ainda, o relatório do fiscal de contratos e o parecer jurídico favorável pela substituição da marca, onde observam que não há nenhum problema na troca, uma vez que, a norma legal vigente para compras públicas não dispõe expressamente sobre tal assunto, portanto, buscando uma solução dentro dos princípios básicos da isonomia e da eficiência da Administração Pública, opinam pela substituição.

Passo a decidir.

ANTE O EXPOSTO, levando-se em consideração a aplicação da Lei 8.666/93, opino pelo DEFERIMENTO da substituição de Marca do item acima citado, para que o fornecedor possa efetuar a entrega do mesmo com marca superior à licitada.

Juína-MT, 13 de abril de 2015.

Registre-se.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N.º 520 DE 08 DE ABRIL DE 2015.**

DECRETO N.º 520 de 08 de abril de 2015.

Dispõe sobre o trabalho apenas interno, a portas fechadas, sem atendimento ao público, no paço municipal na data que menciona, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o acúmulo de serviço que se encontra nos diversos departamentos desta Prefeitura;

Considerando a necessidade de paralisar por um dia o atendimento ao público com o intuito de adequar os serviços que se encontram em atraso;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado que no dia 17 de abril de 2015, o trabalho no prédio da Prefeitura Municipal será apenas interno, a portas fechadas, sem atendimento ao público, visando à adequação/lançamento de IPTU, adequação do sistema contábil e do sistema de recursos humanos.

Art. 2º - Para todos os efeitos que trata o artigo anterior não será aplicado para os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, licitação, limpeza urbana, coleta de lixo, distribuição de água e outros que se fizerem necessários, exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes.

Art. 3º -

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 08 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

**Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local
de costume, na mesma data.**

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração.

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N.º 521 DE 08 DE ABRIL DE 2015.**

DECRETO N.º 521 de 08 de abril de 2015.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nos Órgãos integrantes da Administração direta, indireta e fundacional do Município de Juína-MT na data que menciona, e dá outras providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto do Estado de Mato Grosso nº 2.627 de 02 de dezembro de 2014 determinando Ponto Facultativo no dia 20 do mês de abril de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos integrantes da Administração direta, indireta e fundacional do Município de Juína-MT, no dia 20/04/2015, em virtude do feriado do dia 21 - Dia de Tiradentes.

Art. 2º - Para todos os efeitos, o ponto facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, licitação, limpeza urbana, coleta de lixo, distribuição de água e outros que se fizerem necessários, exercerão as suas funções conforme **determinação das Secretarias Municipais pertinentes**.

Art. 3º - Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando - se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º -

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 08 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

**Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local
de costume, na mesma data.**

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 056/2015**

PORTARIA Nº056/2015, 31 DE MARÇO DE 2015.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e, dá providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº 030/2008 de 03 de junho de 2008 e,

CONSIDERANDO o que consta em processo,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

CARLOS DA SILVA CRUZ, Nível 03, Classe "A", lotado na SMS, pelo período de 90 (noventa) dias – 01/04/2015 à 29/06/2015, conforme período aquisitivo de 03/07/2006 à 03/07/2011;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão

subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiliação nos locais de costume.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quinze

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 058/2015

**PORTARIA Nº 058/2015,
DE 10 DE ABRIL DE 2015.**

“Exonera o Senhor **AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, e dá providências”.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS**, CPF: **957.717.717-72** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2009 de 02/01/2009.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Executivo Municipal, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 059/2015

PORTARIA Nº 059/2015 DE 13 DE ABRIL DE 2015

“Nomeia **AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS**, para o exercício do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento”.

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARIA MANEA DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS**, portador do CPF: **957.717.717-72**, para o exercício do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/unidade ao qual o Funcionário está subordinado, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMPRA-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR ITEM”

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 13 de Abril de 2015, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 27 de Abril de 2015 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT (CONFORME ANEXO DO EDITAL)**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura ou pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br, mediante requerimento. Lambari D'Oeste/MT em 13 de Abril de 2015.

Duilio Rabelo Boascivis – Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO: Nº 001/2015

CONTRATADA: **VALLÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**

OBJETO: **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 072/2014**

VIGÊNCIA: **10/01/2015 À 10/07/2015**

TERMO ADITIVO: Nº 002/2015

CONTRATADA: **SELMA RODRIGUES SOARES DA SILVA**

OBJETO: **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE 02 HORAS/AULAS AO CONTRATO 021/2015**

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 1.599,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO: Nº 001/2015

CONTRATADA: **ALDAIR DIAS MARTINS**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**

VALOR GLOBAL: **R\$ 12168,00**

VIGÊNCIA: **02/01/2015 À 31/12/2015**

CONTRATO: Nº 002/2015

CONTRATADA: **CELSA MARIA DOS SANTOS PEREIRA**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**

VALOR GLOBAL:

R\$ 12168,00

VIGÊNCIA: **02/01/2015 À 31/12/2015**

CONTRATO: Nº 003/2015

CONTRATADA: **CILEIDE PEREIRA LOURDES DE LAET**

OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS
VALOR GLOBAL:R\$ 12168,00
VIGÊNCIA: 02/01/2015 À 31/12/2015
CONTRATO: N° 004/2015
CONTRATADA: DENILZA FERREIRA DA SILVA
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS
VALOR GLOBAL:R\$ 12168,00
VIGÊNCIA: 02/01/2015 À 31/12/2015
CONTRATO: N° 005/2015
CONTRATADA: DEVANIL DIAS FRANSISCO
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS
VALOR GLOBAL:R\$ 12168,00
VIGÊNCIA: 02/01/2015 À 31/12/2015
CONTRATO: N° 006/2015
CONTRATADA: DIRCE DE OLIVEIRA ARÚJO MARTINS
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS
VALOR GLOBAL:R\$ 12168,00
VIGÊNCIA: 02/01/2015 À 31/12/2015
CONTRATO: N° 007/2015
CONTRATADO: EDER FRANSISCO DA SILVA
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R\$ 12168,00
VIGÊNCIA: 02/01/2015 À 31/12/2015
CONTRATO: N° 008/2015
CONTRATADA: EDILEUZA AMARAL
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS
VALOR GLOBAL:R\$ 12168,00
VIGÊNCIA: 02/01/2015 À 31/12/2015
CONTRATO: N° 009/2015
CONTRATADA: EDIMARA RODRIGUES DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS
VALOR GLOBAL:R\$ 12168,00
VIGÊNCIA: 02/01/2015 À 31/12/2015
CONTRATO: N° 010/2015
CONTRATADA: ELAINE RAMOS DA CRUZ
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS
VALOR GLOBAL:R\$ 12168,00
VIGÊNCIA: 02/01/2015 À 31/12/2015
CONTRATO: N° 011/2015
CONTRATADA: FÁTIMA GONÇALVES CARDOSO FARIAS
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS

VALOR GLOBAL:R\$ 12168,00
VIGÊNCIA: 02/01/2015 À 31/12/2015
CONTRATO: N° 012/2015
CONTRATADA: JOSEFA MATIAS PORANGABA
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS
VALOR GLOBAL:R\$ 12168,00
VIGÊNCIA: 02/01/2015 À 31/12/2015
CONTRATO: N° 013/2015
CONTRATADA: MARCIA VICENSSOTTI
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS
VALOR GLOBAL:R\$ 12168,00
VIGÊNCIA: 02/01/2015 À 31/12/2015
CONTRATO: N° 014/2015
CONTRATADA: MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS
VALOR GLOBAL:R\$ 12168,00
VIGÊNCIA: 02/01/2015 À 31/12/2015
CONTRATO: N° 015/2015
CONTRATADA: ROSILENE ANASTACIO DA SILVA
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS
VALOR GLOBAL:R\$ 12168,00
VIGÊNCIA: 02/01/2015 À 31/12/2015
CONTRATO: N° 016/2015
CONTRATADO: VALDEMIR FERREIRA BARBOSA
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS
VALOR GLOBAL:R\$ 12168,00
VIGÊNCIA: 02/01/2015 À 31/12/2015
CONTRATO: N° 017/2015
CONTRATADA: RUBENILZA RODRIGUES DUTRA
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSORA – 20 HORAS/ AULAS
VALOR GLOBAL:R\$ 16560,03
VIGÊNCIA: 24/02/2015 À 18/12/2015
CONTRATO: N° 018/2015
CONTRATADA: SONIA FERNANDES DE OLIVEIRA
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSORA – 20 HORAS/ AULAS
VALOR GLOBAL:R\$ 16616,36
VIGÊNCIA: 23/02/2015 À 18/12/2014
CONTRATO: N° 019/2015
CONTRATADA: SANDRA MARIA NOVAIS SVERSUTI
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSORA – 20 HORAS/ AULAS
VALOR GLOBAL:R\$ 16616,36
VIGÊNCIA: 23/02/2015 À 18/12/2015

CONTRATO: N° 020/2015

CONTRATADA: DAMARES ROSE MATIAS PORANGABA

OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSORA – 20 HORAS/AULAS

VALOR GLOBAL: R\$ 16616,36

VIGÊNCIA: 23/02/2015 À 18/12/2015

CONTRATO: N° 021/2015

CONTRATADA: SELMA RODRIGUES SOARES DA SILVA

OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSORA – 20 HORAS/AULAS

VALOR GLOBAL: R\$ 16616,36

VIGÊNCIA: 23/02/2015 À 18/12/2015

CONTRATO: N° 022/2015

CONTRATADA: SANDRA ALVES LUDGÉRIO

OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSORA – 12 HORAS/AULAS

VALOR GLOBAL: R\$ 9920,99

VIGÊNCIA: 26/02/2015 À 18/12/2015

CONTRATO: N° 023/2015

CONTRATADA: FRANCASNELIA GUEDES DA SILVA

OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO - PROFESSORA – 30 HORAS/AULAS

VALOR GLOBAL: R\$ 13708,92

VIGÊNCIA: 24/02/2015 À 18/12/2015

CONTRATO: N° 024/2015

CONTRATADO: ELOIR CARLOS FIRMINO

OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSOR – 10 HORAS/AULAS

VALOR GLOBAL: R\$ 7998,48

VIGÊNCIA: 04/03/2015 À 18/12/2015

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2015.****Termo de Ratificação**

O **Lambari-Previ - Fundo Municipal de Previdência Social**, Através de Seu Diretor Executivo Srº. Néilton da Silva Mota, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Senhor Luiz Carlos Gonçalves da Cruz - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no processo de contratação direta com a empresa: P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA - ME, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração, desenvolvimento e fornecimento de material ilustrativo contendo informações sobre aposentadorias, pensões, auxílios e demais benefícios. Incluindo realização de palestras referente as novas regras previdenciárias. Conforme projeto básico, mediante o pagamento no valor total de R\$ 16.970,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta reais), onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 003/2015, fulcrada nas disposições do Art 24, inciso II, da Lei 8.666/93. E da Lei Municipal nº 518/2015, de 29 de janeiro de 2015, que **“dispõe sobre atualização monetária dos valores fixados pela Lei Federal nº 8.666/1993”**. RATIFICA a justificativa apresentada, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autoriza a Contratação da Empresa P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA - ME para realização do objeto.

Lambari D'Oeste - MT, 08 de abril de 2015.

Néilton da Silva Mota

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 055/2015****PORTARIA N° 055/2015, DE 31 MARÇO DE 2015.**

“Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

-JANIA GIL DOS SANTOS, Coordenadora Municipal de Vigilância Sanitária e Tratamentos Endemias, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (Trinta) dias–26/03/2015 à 24/04/2015, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à data 26 de Março de 2015.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 057/2015****PORTARIA N° 057/2015 DE 06 DE ABRIL DE 2015**

“Nomeia **WAGNO CESAR DA SILVA ARAUJO**, para o exercício do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Viação e Obras”.

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARIA MANEA DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **WAGNO CESAR DA SILVA ARAUJO, portador do CPF: 570.322.201-00**, para o exercício do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Viação e Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/unidade ao qual o Funcionário está subordinado, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMPRA-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO****N° DO CONTRATO: 017/2015**

DATA: 09/04/2015

CREDOR: **IREMAR PILOCELLI-ME**, CNPJ 09.449.913/0001-64.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de corte e religação do fornecimento de água, deslocamento de cavaletes, no perímetro urbano, Grosllândia e demais distritos pertencentes ao município de Lucas do Rio Verde/MT, por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 09/04/2016

N° NE/ANO: Empenhos realizados conforme solicitação de serviços.

VALOR: Empenhos realizados conforme solicitação de serviços.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015

Sônia Alves Duarte Bueno

Pregoeira

Juliano Hendrigo Bordon Manzeppi

Diretor SAAE

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2015**

Diante do decurso do prazo recursal, o qual não houve interposição de recursos quanto a relação de inscritos, **HOMOLOGO** as Inscrições do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2015, publicado no mural da Prefeitura, no site www.lucasorioverde.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios na data de 10 de abril de 2015, apresentado pela comissão examinadora nomeada através da Portaria n.º 278/2015, para que produza os desejados efeitos legais.

Lucas do Rio Verde – MT, 14 de abril de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2015**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, torna público a quem possa interessar que no Processo Licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2015”, cujo objeto trata do **Pregão Eletrônico para a Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos e estrutura para a prática de arborismo, no Município de Lucas do Rio Verde-MT**, com data de abertura dia 13 de abril de 2015, que **NÃO TIVEMOS NENHUMA EMPRESA PARTICIPANDO NESTE CERTAME**, restando portanto “DESEERTO”.

Lucas do Rio Verde MT, 13 de abril de 2015.

Sirlei Amaro da Silva

Pregoeira

**SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO****JUSTIFICATIVA: PUBLICAÇÃO INDEVIDA.**

Contrato n° 042/2013 – 4º Termo Aditivo - Contratada: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** – Objeto: Serviços especializados de Engenharia Sanitária para realizar a execução dos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município de Lucas do Rio Verde/MT, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, gerados na área urbana, distritos e área rural do município de Lucas do Rio Verde/MT, conforme Concorrência Pública n° 001/2013. Motivo: Aditivo de valor: Data: 30/03/2015.

Juliano Hendrigo Bordon Manzeppi

Diretor

**SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO****N° DO CONTRATO: 016/2015**

DATA: 09/04/2015

CREDOR: **ADRIELE DE SOUZA BOHERER**, CNPJ 13.442.533/0001-75.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de corte e religação do fornecimento de água, deslocamento de cavaletes, no perímetro urbano, Grosllândia e demais distritos pertencentes ao município de Lucas do Rio Verde/MT, por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 09/04/2016

N° NE/ANO: Empenhos realizados conforme solicitação de serviços.

VALOR: Empenhos realizados conforme solicitação de serviços.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015

Sônia Alves Duarte Bueno

Pregoeira

Juliano Hendrigo Bordon Manzeppi

Diretor SAAE

**PREVILUCAS
PORTARIA N.º 092/2015**

“Aderir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.”

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 2134 de 25 de junho de 2013.

Art. 1º Aderir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, para realizar os processos licitatórios desta Autarquia durante o exercício de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 10 de Abril de 2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO *Diretora Executiva do PREVILUCAS*

**PREVILUCAS
PORTARIA N° 090/2015**

“Portaria de NOMEAÇÃO de Fiscal de Contratos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT.”

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Diretora Executiva do Previlucas, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, a Diretora Executiva, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora NAYARA SILVESTRE ZANQUETIN, matrícula 00000010, fiscal do Contrato N° 002/2015 referente a Dispensa de Licitação 002/2015, o qual tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de gerenciamento, implementação e administração de cartão vale alimentação por meio de cartão magnético em PVC aos servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, que possibilitem a aquisição de alimentos "in natura", através de rede de estabelecimentos credenciados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de janeiro de 2015, retroagindo seus efeitos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 10 de Abril de 2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do Previlucas

Registre-se e Publique-se

CPF do Fiscal: _____	
Ciente em: _____ / _____ / _____	
Assinatura: _____	
Nome por extenso: _____	
Testemunha: _____	Testemunhas: _____
CPF: _____	CPF: _____
_____	_____

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 047/2015

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta NOMEIA o(a) concursado(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no Concurso Público 001/2013, e CONVOCA para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF III

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
08º	LISSANDRA CAMILA FERREIRA DA SILVA

Cargo: AJUDANTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
52°	DIEGO FIGUEREDO BORTOLOTO
53°	VALDIRENE TEGON DAL PONTE

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
51°	JOSE IVANILDO THEODORO DA SILVA
52°	ROBERTA LEITE NETO

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 13 de Abril de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
007/2015

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, **torna público** que o Edital de Tomada de Preços nº 07/2015 que trata da “Contratação de empresa para execução de drenagem pluvial urbana da Av. das Nações, Trecho Av. Angelo Dal'alba, Loteamento Fujji, Lado A, no Município de Lucas do Rio Verde-MT”, devido a impossibilidade da CPL se reunir para analisar e julgar o referido certame, fica prorrogado o presente certame na forma abaixo delineada:

Data da Sessão: 29/04/2015.

Entrega dos Envelopes: Das 09:30 horas as 10:00 horas do dia 29/04/2015.

Abertura dos Envelopes: As 10:00 horas do dia 29/04/2015.

Todos os atos praticados até a presente data e que não sofreram interferência das alterações especificadas nesta Prorrogação, permanecerão válidos.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde-MT, 13 de Abril de 2015.

Ramiro Azambuja da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
007/2015

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, **torna público** que o Edital de Tomada de Preços nº 07/2015 que trata da “Contratação de empresa para execução de drenagem pluvial urbana da Av. das Nações, Trecho Av. Angelo Dal'alba, Loteamento Fujji, Lado A, no Município de Lucas do Rio Verde-MT”, devido a impossibilidade da CPL se reunir para analisar e julgar o referido certame, fica prorrogado o presente certame na forma abaixo delineada:

Data da Sessão: 29/04/2015.

Entrega dos Envelopes: Das 09:30 horas as 10:00 horas do dia 29/04/2015.

Abertura dos Envelopes: As 10:00 horas do dia 29/04/2015.

Todos os atos praticados até a presente data e que não sofreram interferência das alterações especificadas nesta Prorrogação, permanecerão válidos.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde-MT, 13 de Abril de 2015.

Ramiro Azambuja da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, **torna público** que o Edital de Concorrência Pública nº 02/2015 que trata da “Concessão de imóvel para pessoa jurídica destinada à implantação, execução de serviços e operacionalização de usina pertinente ao tratamento de resíduos sólidos de construção civil, restos de madeira, arbóreos e jardinagem, a fim de recebê-los, acoplá-los, transportá-los, processá-los e destiná-los adequadamente, conforme dispõe a Resolução CONAMA 307 de 2002 (Diretrizes e Procedimentos para a gestão de resíduos da construção) e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos do Município de Lucas do Rio Verde/MT., devido a impossibilidade da CPL se reunir para analisar e julgar o referido certame, fica prorrogado o presente certame na forma abaixo delineada:

Data da Sessão: 24/04/2015.

Entrega dos Envelopes: Das 13:30 horas as 14:00 horas do dia 24/04/2015.

Abertura dos Envelopes: As 14:00 horas do dia 24/04/2015.

Todos os atos praticados até a presente data e que não sofreram interferência das alterações especificadas nesta Prorrogação, permanecerão válidos.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde-MT, 13 de Abril de 2015.

Ramiro Azambuja da Silva

Presidente da CPL

SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Para, nº 219 E, Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de licitação, designada pela Portaria nº 002/2015, **torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Concorrência Pública nº 001/2015, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia Sanitária para realizar a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos na estação de transbordo do Município de Lucas do Rio Verde/MT e/ou em outros locais indicados, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados na área urbana, distritos e área rural do município de Lucas do Rio Verde – MT, no raio de até 10 km do perímetro urbano municipal, tudo conforme especificações do ANEXO I – PROJETO BÁSICO do edital.**

Licitantes habilitadas: Para o lote 01 a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ; 10.242.459 /0002-36, com valor de R\$ 123,38 (cento e vinte e três reais e trinta e oito centavos), por

tonelada; Para o lote 02 a empresa **TRANSPORTADORA XODÓ LTDA**, inscrita no CNPJ; 13.722.312 /0001-50, com valor de R\$ 26,95 (Vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), por tonelada.

Lucas do Rio Verde - MT, 13 de abril de 2015.

Karine A. A. da Silva França

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, torna público a quem possa interessar que no Processo Licitatório “PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2015”, cujo objeto trata do **Pregão Presencial para a contratação de empresa para execução (material e mão de obra) da construção do Portal do Lago no Parque dos Buritis, no Município de Lucas do Rio Verde-MT**, com data de abertura dia 13 de abril de 2015, que **NÃO TIVEMOS NENHUMA EMPRESA PARTICIPANDO NESTE CERTAME**, restando portanto “DESERTO”.

Lucas do Rio Verde MT, 13 de abril de 2015.

Jéssica Regina Wohleberg

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 006/2015

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, **torna público** que o Edital de Tomada de Preços nº 06/2015 que trata da “Contratação de empresa (mão de obra) para execução de drenagem pluvial urbana da Rua Umuarama – Trecho Avenida Brasil/Bairro Menino Deus, no Município de Lucas do Rio Verde-MT”, devido a impossibilidade da CPL se reunir para analisar e julgar o referido certame, fica prorrogado o presente certame na forma abaixo delineada:

Data da Sessão: 29/04/2015.

Entrega dos Envelopes: Das 07:30 horas as 08:00 horas do dia 29/04/2015.

Abertura dos Envelopes: As 08:00 horas do dia 29/04/2015.

Todos os atos praticados até a presente data e que não sofreram interferência das alterações especificadas nesta Prorrogação, permanecerão válidos.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde-MT, 13 de Abril de 2015.

Ramiro Azambuja da Silva

Presidente da CPL

PREVILUCAS
PORTARIA N.º 093/2015

*“Dispõe sobre a concessão do benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE** da servidora **LILIANE BARCELOS MARTINS**.”*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **LILIANE BARCELOS MARTINS**, efetiva no cargo de **AJUDANTE AD-**

MINISTRATIVO, lotada na **SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA**, com vencimentos integrais, a partir de **09de ABRIL de 2015 e término em 06 de AGOSTO de 2015**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2015.08.02891P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **09/04/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 13/04/2015

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do PREVILUCAS

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 008/2015

O Município de Lucas do Rio Verde-MT, através de Presidente da CPL, **torna público** a errata do Edital de Tomada de Preço nº 008/2015, que trata da **Contratação de empresa especializada para a execução do projeto elétrico – subestação transformadora aérea do Restaurante do Trabalhador em Lucas do Rio Verde-MT**

ONDE SE LÊ: PRAZO CRC: Até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento das propostas, ou seja, 28/05/2015.

PASSA-SE A LER: PRAZO CRC: Até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento das propostas, ou seja, 28/04/2015.

Edital Completo: Disponível no endereço: Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT. CEP 78.455-000 Fone: 65.3549.8300 e no Site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Lucas do Rio Verde MT, 13 de Abril de 2015.

Ramiro Azambuja

Presidente CPL

SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 015/2015

DATA: 08/04/2015

CREDOR: **GLOBAL SOLUÇÕES EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA-ME**, CNPJ nº **20.352.866/0001-79**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento e rastreamento 24 horas por GPS/GSM/GPRS e gestão por Sistema de B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE), integrando logística e gerenciamento de frotas, sendo instalados os rastreadores (em regime de comodato), em motos e veículos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT.

VIGÊNCIA: 08/04/2016

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme solicitação de serviços.

VALOR: Empenhos realizados conforme solicitação de serviços.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2015

Sônia Alves Duarte Bueno

Pregoeira

Juliano Hendrigo Bordoni Manzeppi

Diretor SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2015

Objeto do Pregão: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material para construção de Quiosque e Acoradouro, no Município de Lucas do Rio Verde.

Data: 10 de Abril de 2015.

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: MADEVERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Lote 0002 ao Lote 0012 restaram desertos.

Lucas do Rio Verde-MT, 13 de Abril de 2015.

Jéssica Regina Wohlemborg

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 013/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2015

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço global, no dia 24 de abril de 2015, às 08:00h, **Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Veículo De Passeio 4 Portas**, conforme especificações descritas no anexo do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189.

Luciara-MT, em 13/04/2015.

AGÊO FONSECA BRITO

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 014/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2015

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, no dia 24 de abril de 2015, às 14:00h, **Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Material De Consumo (Gêneros Alimentícios, Produtos De Limpeza, Utensílios Domésticos E Aviamentos)**, conforme especificações descritas no anexo do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189.

Luciara-MT, em 13/04/2015.

AGÊO FONSECA BRITO

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
LEI MUNICIPAL N.º 890/2015, DE 10 ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit Atuarial, conforme diretrizes Emanadas Pela portaria n.º 403, de 10 de Dezembro de 2008, aprovação da alíquota patronal, homologação do cálculo atuarial e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, o Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de julho de 2014 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 30 (trinta) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referência nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art. 4º.

Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JULHO/2014, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de janeiro de 2015.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia-MT, 10 de abril de 2015

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL	ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL
2014	4,36%	2032	30,55%
2015	5,81%	2033	32,00%
2016	7,27%	2034	33,46%
2017	8,72%	2035	34,91%
2018	10,18%	2036	36,37%
2019	11,63%	2037	37,82%
2020	13,09%	2038	39,28%
2021	14,54%	2039	40,73%
2022	16,00%	2040	42,19%
2023	17,45%	2041	43,64%
2024	18,91%	2042	45,10%
2025	20,36%	2043	46,55%
2026	21,82%		
2027	23,27%		
2028	24,73%		
2029	26,18%		
2030	27,64%		
2031	29,09%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - N.º 030/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **04 de MAIO de 2015 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO”. Maiores informações através do Edital n.º 050/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de Abril de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA****PORTARIA Nº 152 DE 13 DE ABRIL DE 2015**

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Título VI, Capítulo III da Lei Complementar nº 008/98, em especial atendendo ao disposto no artigo 209 da citada Lei;

Considerando relatos trazidos através da CI nº 697/2015/OUVIDORIA que descreve fatos de possível infração disciplinar praticada por servidor no exercício de suas funções,

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, visando apurar fatos que em tese revelam possível descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 178 da Lei Complementar nº 008/98, praticado pelo servidor **RODRIGO SOUZA OLIVEIRA**, Bioquímico/Farmacêutico, Matrícula/Registro nº 527/1592, no exercício de suas funções na Farmácia Municipal, podendo ensejar na aplicação de penalidades.

Art. 2º - Nomear para execução do ato disposto no artigo anterior, os servidores:

BRUNO

VILAS BOAS PANARO LEITE, Auxiliar Administrativo, Matrícula/Registro nº 506/1212, GESSIMAR CHARLES DE BARROS, Técnico Agrícola, Matrícula/Registro nº 73/1573 e, HAROLDO GUSTAVO GREVE, Auxiliar de Tributação, Matrícula/Registro nº 4994/576, para sob a presidência do primeiro, promoverem as investigações e demais diligências cabíveis.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, adotando os procedimentos descritos no Capítulo III da Lei Complementar nº 008/98 inerentes ao processo de sindicância.

Art. 4º - Comprovada a existência ou inexistência de irregularidades, a comissão sindicante, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua constituição, apresentará relatório de caráter expositivo, contendo exclusivamente os elementos fáticos colhidos.

Parágrafo Único: O prazo referido neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de abril de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015**

A Prefeitura Municipal de Nobres, torna pública a **RATIFICAÇÃO** da inexistência de N° 003/2015. **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Objeto:** SHOW ARTÍSTICO DA "**DUPLA ANSELMO E RAFAEL**". Favorecido: **BEZERRA & FERNANDES LTDA -ME**, inscrita no CNPJ nº 06.987.646/0001-90. **Valor:** R\$ 12.925,00 (doze mil novecentos e vinte e cinco reais)

Fundamento:

Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Nobres, 13 de Abril de 2015.

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente Da Comissão De Licitação

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015**

A Prefeitura Municipal de Nobres, torna pública a **RATIFICAÇÃO** da inexistência de N° 004/2015. **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Objeto:** SHOW ARTÍSTICO DA "**BANDA COMUNICASOM**". Favorecido: **PETERSON ZUFFO & CIA LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.710.383/0001-01. **Valor:** R\$ 13.415,00 (treze mil quatrocentos e quinze reais)

Fundamento:

Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Nobres, 13 de Abril de 2015.

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente Da Comissão De Licitação

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2015**

PORTARIA Nº. 070/2015

"Concede Licença com remuneração por motivo de doença em pessoa da família, a Srª. Gizeli de Fátima Zandonadi.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença com remuneração por motivo de doença em pessoa da família a Srª.

Gizeli de Fátima Zandonadi

, portadora do RG nº. 780.928 SJ/MT, e inscrito no CPF nº. 488.505.601-25, de acordo com o Art. 77 da Lei 992/2006 de 20 de abril de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), por período de 90 (noventa) dias, compreendendo os dias de 08.04.2015 a 07.07.2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos à 08 de abril de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de abril de 2015.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE
LEI Nº 346/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015.**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Especial na Lei Orçamentária vigente; e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. **Neurilan Fraga**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir um Crédito Especial, no PPA na LDO e na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO. Unidade Orçamentária 006 – DEPARTAMENTO DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS URBANAS. Função 26 – Comércio e Serviços.

Sub-função 691 – Promoção Comercial.

Programa 0028 – Melhoria do Transporte Rodoviário.

Projeto Atividade 1084 –

Manutenção com Recursos do FETHAB - Transportes.

33.00.00 – Despesas Correntes

33.90.00 – Despesas de Custeio

33.90.30 – Material de Consumo R\$: 500.000,00

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física R\$: 5.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica. R\$: 45.000,00

40.00.00 – Despesas de Capital

44.90.00 – Investimentos

44.90.30 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

44.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física R\$: 20.000,00

44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$: 60.000,00

44.90.51 – Obras e Instalações R\$: 100.000,00

44.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$: 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial objeto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Convênios com órgãos do Governo Estadual.

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente projeto de lei através de decreto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, ao 13º dia do mês de Abril de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 13/04/2015

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2011

Contratante: Município de Nortelândia-MT

Contratado: PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LT-DA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.526.353/0001-83.

Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 027/2011. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.

Assinatura: 05/03/2015.

Prazo de prorrogação: 150 (Cento e cinquenta) dias, contados a partir do dia 05 de MARÇO de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2011

Contratante: Município de Nortelândia-MT

Contratado: PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LT-DA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.526.353/0001-83.

Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 026/2011. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.

Assinatura: 05/03/2015.

Prazo de prorrogação: 150 (Cento e cinquenta) dias, contados a partir do dia 05 de MARÇO de 2015.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 420/2015

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor Paulo Cassimiro de Oliveira e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Paulo Cassimiro de Oliveira, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 29/03/2010 (vinte e nove de março de dois mil e dez) a 29/03/2015 (vinte e nove de março de dois mil e quinze) cujo gozo se observará no período de 13/04/2015 (treze de abril de dois mil e quinze) a 13/07/2015 (treze de julho de dois mil e quinze), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 13º dia do mês de abril de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 13.04.2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Dr. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 419/2015

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Maria Creuza Souto Cardoso e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Maria Creuza Souto Cardoso, Técnico em Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 01/09/2004 (primeiro de setembro de dois mil e quatro) a 01/09/2009 (primeiro de abril de dois mil e nove) cujo gozo se observará no período de 01/04/2015 (primeiro de abril de dois mil e quinze) a 01/06/2015 (primeiro de junho de dois mil e quinze).

mil e quinze), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/04/2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 13º dia do mês de abril de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 13.04.2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Dr. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015.**

Concede licença sem remuneração para a servidora Elaine Francisco das Neves e dá outras providências.

O Senhor *NEURILAN FRAGA*, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **Licença Sem Remuneração**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, **a partir de 06/04/2015 (seis de abril de dois mil e quinze) à 06/04/2017 (seis de abril de dois mil e dezessete)** a servidora: **Elaine Francisco das Neves**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 96 da Lei Municipal n.º 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e o artigo 106, 1 da Lei Municipal n.º 155/2010 de 15/02/2010 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 06/04/2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 13º dia do mês de abril de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 13.04.2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Dr. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

DO MOTIVO

conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura nº 244/2015 a Administração, as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 017/2014 referente a Contratação de serviços para análise laboratorial de água do Departamento de Água e Esgoto (DAE) de Nossa Senhora do Livramento, para atender o Município de Nossa Senhora do Livramento.

ONDE SE LÊ

DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado pelo período de 01 (mês) contados a partir de 28/02/2015 a 28/03/2015.

LEIA SE

DO PRAZO E VALOR

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado pelo período de 01 (mês) contados a partir de 28/02/2015 a 28/03/2015.

A despesa com este termo aditivo, do corrente exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade do ano de 2015.

Projeto atividade: 2060 – Manutenção DAE

Categoria econômica Cod – **3.3.9.0.39.00.0** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido: 322 **Valor R\$ 2.258,32**

- DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 064/2015.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2014, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de Fevereiro 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

ELOIZA DE MATOS – ME

CNPJ sob o nº **04.140.404/0001-31**

ELOIZA DE MATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2015

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar que o julgamento do certame cujo objeto é contratação de Empresa Especializada do ramo de Tecnologia da Informação para realizar Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Softwares com referida manutenção e consultoria técnica, que atenda integralmente as regulamentações da NB-CASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) e o APLIC (Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, para os módulos de Contabi-

idade, Folha de Pagamento, Patrimônio, para atender o Instituto de Previdência Municipal, localizado na Avenida Coronel Botelho, Bairro Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, resultou como Vencedora a empresa: **ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº. 36.879.070/0001-09 - NO VALOR DE: R\$ 11.760,00 (Onze mil setecentos e sessenta reais)** - Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados neste departamento.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de abril de 2015.

Gonçalina Eva da Silva

Presidente

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e as suas alterações, o Presidente do Instituto da Previdência Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor (ES) abaixo a: Empresa: **ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº. 36.879.070/0001-09 - NO VALOR DE: R\$ 11.760,00 (Onze mil setecentos e sessenta reais).**

Nossa Senhora do Livramento, 06 de abril de 2015.

Elias Eugenio da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **CONVITE Nº. 002/2015**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Convite Nº 002/2015, **Objeto:** Contratação de prestação de serviços Profissionais na área de contabilidade pública, cuja abertura ocorreu no dia 13 de Abril de 2015, as 09:00 sagrou – se vencedor: **OSVADEMI NESTOR ARAUJO**, com uma proposta no valor global de R\$: **11.250,00** (Onze Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

Nova Brasilândia – MT, 13 de Abril de 2015.

Jean Carlos Pereira de Souza

Portaria nº Presidente (CPL)

Portaria: nº. 096/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISTRATO Nº 002/2015

Contratado: Leila Machado

Distrato: Fica rescindido a partir de 13/04/2015 o contrato de prestação de serviços nº 006/15/SMA/PMNG, que teria prazo para expirar em 18/12/15.

Data: 13/04/2015.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 127/15/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o re-

sultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2013.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2013 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Anereide Ferreira da Silva	148	Auxiliar de Serviços Gerais
Katia Nervis	425	Recepcionista

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 127/2015/GP/PMNG

1ª fase :

Apresentação de documentos

Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG) Cópia autenticada em cartório do CPF Cópia autenticada em cartório do título de eleitor e do comprovante da última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando. Uma fotografia 3X4 colorida e recente. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional, especialidade e o respectivo registro no conselho de classe. Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário de disponível e de interesse do órgão público. Declaração de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões. Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicas, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e

valores) (original) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Cópia do comprovante de endereço Cópia do comprovante de pagamento de anuidade para os cargos que exige registro nos conselhos. Cópia do CPF do Cônjuge (se for casado) Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF.

2ª Fase:

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 128/15/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Bruna Maculan	182	Técnica em Enfermagem

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMpra-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 128/2015/GP/PMNG

1ª fase :

Apresentação de documentos

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento;
04. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
05. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
06. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

07. Título de eleitor;

08. Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

11. CTPS (Carteira de Trabalho);

12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

13. CPF dos dependentes;

14. Comprovante de residência;

15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

17. Comprovante de abertura de conta salário no Sicredi com Titularidade em nome do Servidor

b) Original:

18. Foto 3X4 (atual, colorida);

19. Certidão de Antecedentes Criminais www.tjmt.jus.br (na aba serviços);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

22. Declaração para IRFF e salário família;

23. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

EXTRATO DE CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO CONTRIBUTIVA Nº 006/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO CONTRIBUTIVA Nº. 006/2015

PRAZO: Início: 01/04/2015 - Final **31/12/2015**

VALOR GLOBAL

: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

1.1 OBJETO: O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Nova Guarita/MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

1.2 A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.

1.3 A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

DA LICITAÇÃO: Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.2001.3390.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES Nova Guarita – MT, 01 de Abril de 2.015

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2016****EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2016**

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito de Nova Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da **Audiência Pública para discussão da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2016**, a ser realizada no Centro de Múltiplo Uso – Avenida Uirapurú, 700 - centro dia 15 de Abril de 2015 às 08:00 horas.

Nova Lacerda-MT, 13 de Abril de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO 03/2015**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO 03/2015**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Tomada de Preço 03/2015.

ABERTURA: 12 de maio de 2015 às 09:00 horas;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TIPO EMPREITADA GLOBAL NA CONSTRUÇÃO DE COZINHA NA QUADRA POLIESPORTIVA medindo 74,11m², conforme Projeto Arquitetônico, atendendo a Secretaria de Esporte e Lazer.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 13 de março de 2015.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

INEXIGIBILIDADE 01/2015**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2015**

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar com dispensa de licitação amparada na Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Favorecida: **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA REDECOOP- EPP.**

Valor: **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

PROCESSO Nº 12/2015 Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**PESSOAL
PORTARIA Nº. 045/2015**

“Dispõe sobre a Nomeação em cargo em Comissão os Srs. Welder Souza Cunha, Viviane de Souza Couto, Humberto Bitencourt e Felipe Gava Martins”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o **Sr. WELDER SOUZA CUNHA**, portador do RG Nº. 18443150 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 037.865.001.77, para exercer o cargo de **Chefe do Depto de Compras**; **VIVIANE DE SOUZA COUTO**, portador do RG Nº. 13028292 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 068.243.286.50, para exercer o cargo de Chefe da Agência Municipal de Transito; **HUMBERTO BITENCOURT**, portador do RG Nº. 791466 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 358.353.461.15, para exercer o cargo de Chefe da Central de Vagas; **FELIPE GAVA MARTINS**, portador do RG nº. 16477472 SSP/MT, e CPF sob o n.º 035.985.811.22, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Saúde, do Município de Nova Maringá-MT, ambos a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015.
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e comissão de apoio, instituída pela Portaria nº 13/2015/GAPRE de 26 de Janeiro de 2015, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 24 de Abril de 2015, às 08h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**. com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site: www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 13 de Abril de 2015.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e comissão de apoio, instituída pela Portaria nº 13/2015/GAPRE de 26 de Janeiro de 2015, torna público para conhecimento de

quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 24 de Abril de 2015, às 16h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM INSTALAÇÃO, REVESTIMENTO, CIMENTAÇÃO, LIMPESA, COM TESTES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, INCLUSIVE COM LICENÇA DE PERFURAÇÃO, LAGE DE PROTEÇÃO, ANÁLISE FÍSICO, QUÍMICO E BACTERIOLOGICO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA CONSTRUTIVA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regida pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site: www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 13 de Abril de 2015.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE DECRETO Nº 032/2015.

DECRETO Nº 032/2015.

DE 01 DE ABRIL DE 2015

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº048/2013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º do Decreto 048/2015 de 01 de fevereiro de 2013, a seguir mencionado, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Fica nomeado o Sr. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FERREIRA, para o Cargo De Chefe Da Agência Municipal De Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Nova Monte Verde-MT"

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2015, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 01 de Abril de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE DECRETO Nº001 A /2015

DECRETO Nº001 A /2015

Data: 05 de Janeiro de 2015

SÚMULA: FICA TRANSFERIDA A SRta. ANA CRISTINA ALVES DA ROCHA, PARA O DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica transferida a Srta. ANA CRISTINA ALVES DA ROCHA, do Departamento de Coordenação Geral para o Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 05 de Dezembro de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE LEI Nº 737/2015.

LEI Nº 737/2015.

Data: 13 DE ABRIL DE 2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, para exercício 2.015, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se, para os fins desta Lei, necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Atividades voltadas à assistência social, trabalho e cidadania; atividades voltadas à educação, cultura e desporto; atividades de assistência à saúde pública; atividades voltadas à manutenção de obras públicas, transportes e serviços urbanos aí incluindo a limpeza urbana e combate a poluição (poeira);

II – Admissão de pessoal para serviços pertinentes a continuidade do andamento da máquina administrativa;

III – Admissão de pessoal para serviços pertinentes à educação;

IV – Admissão de equipe funcional de políticas e de programas, no âmbito do Município de Nova Monte Verde/MT.

Art. 3º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o prazo máximo de 01 (um) ano.

§ único – Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º - Devido ao período de atuação das políticas públicas e ainda devido à duração indeterminada dos programas também tratados nesta lei, os contratos a eles referentes terão sua duração adstrita aos respectivos períodos de atuação e vigência, renovando-se o prazo, em sendo necessário, mediante a celebração de termos aditivos.

Parágrafo único - Havendo a extinção do Programa, o contrato será rescindido, mediante comunicação prévia ao contratado;

Art. 5º - A vinculação dos profissionais descritos no Anexo I desta Lei com a Administração Municipal de Nova Monte Verde/MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

Art. 6º - O planejamento, coordenação, supervisão e controle das políticas e dos programas desenvolvidos ficarão a cargo da Secretaria Municipal a que estejam vinculados.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 8º - O pessoal contratado estará adstrito ao Regime Jurídico dos demais servidores Municipais e ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o Anexo I, parte integrante da presente Lei que por sua vez guarda referência com as Leis Municipais nº 627/2013, 661/2014 e 680/2014 e suas posteriores alterações.

Art. 10 - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 11 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações.

Art. 13 - A extinção do contrato temporário pertinente a presente lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – Término do prazo contratual;

II – A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III – Interrupção da política ou do programa, quando for o caso;

IV – Falta grave cometida pelo contratado;

V- pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular, e

VI – Por interesse da administração pública, sem necessidade de justificativa.

Art. 14 - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios constitucionais.

Art. 15 – A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observará a aplicação de testes escritos em formato de provas de matérias específicas e relacionadas a cada habilitação, como forma eliminatória.

Art. 16 – No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.

Parágrafo único – O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

Art. 17 – A divulgação do processo seletivo será feita através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e suas respectivas Secretarias, bem como na Câmara Municipal.

§ 1º – O Edital de Seleção deverá conter, no mínimo, o nome do Município, o órgão interessado, o setor responsável, o nome dos cargos, as quantidades de vagas e as remunerações oferecidas, a jornada semanal, as experiências exigidas, o local onde o interessado poderá obter informações para se inscrever, a data e prazo da inscrição e os documentos exigidos.

§ 2º – A divulgação do Edital de resultado final deverá ser feito pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.

§ 3º – As inscrições iniciarão no primeiro dia útil posterior a publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 18 – Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal a Autoridade Administrativa Superior deverá homologá-lo ou anulá-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 19 – A contratação para os cargos estabelecidos na presente lei será imediata à homologação do resultado final do processo seletivo, obedecendo sempre à ordem de classificação dos candidatos.

§ 1º - O candidato aprovado será regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado no edital do processo seletivo simplificado.

§ 2º - O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para o candidato classificado na sequência, desde que este cumpra os requisitos.

§ 3º - Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para o desempenho satisfatório das funções do cargo.

Art. 20 – Cabe ao candidato classificado ou desclassificado, recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser encaminhado em forma de requerimento ao Presidente da Comissão de realização do Processo Seletivo, que poderá rever sua decisão, ou encaminhar ao Prefeito para decisão final.

Art. 21 – Havendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida pelo candidato de maior idade.

Art. 22 – Os contratados, salvo nos casos previstos em lei, não poderão:

I – acumular cargo, emprego ou função pública;

II – ter a vigência de seu contrato prorrogada por período superior ao autorizado nesta lei.

Art. 23 – Nenhum contratado iniciará suas atividades sem ter assinado o contrato e, no entanto tomado ciência de suas obrigações e das condições da prestação dos serviços.

Art. 24 – A Comissão para realização do processo seletivo será composta pelos seguintes representantes:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

V – Um representante da Secretaria Municipal de Finanças.

§ Único - Os cargos da Comissão disposta no caput deste artigo serão definidos pelos membros indicados, com a seguinte ordem:

I – Presidente

II - Vice-Presidente

III – Secretário

IV – Membros

Artigo 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, 01 de abril de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	QUANTIDADES
Auxiliar Administrativo (Ag. Correios Alto Paraíso)	40 horas	R\$ 796,40	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	QUANTIDADES
Operador de Retroescavadeira	40 horas	R\$ 1.708,00	01
Operador de Trator Pneu	40 horas	R\$ 1.087,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	QUANTIDADES
Assistente Social	30 horas	R\$ 3.000,00	01
Auxiliar Administrativo	40 horas	R\$ 796,00	03
Auxiliar de Cuidador	40 horas	R\$ 796,00	01
Vigia	40 horas	R\$ 796,00	02
Zelador	40 horas	R\$ 796,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	QUANTIDADES
Professor de Artes	30 horas	R\$ 1.775,66	01
Professor de Matemática	30 horas	R\$ 1.775,66	01
Professor de Língua Portuguesa	30 horas	R\$ 1.775,66	01
Professor de Ciências (cadastro de reserva)	30 horas	R\$ 1.775,66	01
Auxiliar de Sala (Escola Alto Paraíso)	30 horas	R\$ 789,17	01
Auxiliar de Sala (Escola Emílio Zamproni)	30 horas	R\$ 789,17	01
Auxiliar de Sala (Escola Itamaraty)	30 horas	R\$ 789,17	01
Professor de Pedagogia (Escola José Roberto Ferreira)	30 horas	R\$ 1.775,66	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	QUANTIDADES

Atendente da Casa do Artesão	40 horas	R\$ 788,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	QUANTIDADES
Operador de Motoniveladora	40 horas	R\$ 2.461,00	01
Operador de Motosserra	40 horas	R\$ 1.087,00	01
Operador de Pá carregadeira	40 horas	R\$ 1.708,00	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	QUANTIDADES
Auxiliar Administrativo	40 horas	R\$ 796,40	01
Fiscal de Vigilância Sanitária	40 horas	1.013,60	01
Nutricionista	40 horas	R\$ 3.000,00	01
Odontólogo	40 horas	R\$ 3.600,00	01
Ouvidor do SUS	40 horas	R\$ 1.013,60	01
Auxiliar de Consultório Odontológico (cadastro de Reserva)	40 horas	R\$ 868,80	01
Auxiliar de Serviços Gerais (cadastro de reserva)	40 horas	R\$ 1.008,00	01
Técnico de Enfermagem (Alto Paraíso)	40 horas	R\$ 1.303,20	01
Técnico de Enfermagem (PSF urbano)	40 horas	R\$ 1.303,20	01
Médico	40 horas	R\$ 9.500,00	02
Zelador	40 horas	R\$ 796,40	01
Técnico de Enfermagem (Unidade Mista de Saúde)	40 horas	R\$ 1.303,20	03
Técnico de Radiologia	20 horas	R\$ 1.303,20	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 087, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA Nº 087, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

“Institui Comissão de Processo Administrativo, e dá outras providências”.

O Sr. *Adriano Xavier Pivetta*, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Sr.

Djoni Carlo Demozzi,

matricula nº 1940, Sr. Felipe Mistrello Volpato, matricula nº 6143 e Sr. Cesar Luiz Sari Araujo, matricula nº 6286, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo nº 012/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2015.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 027, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº 027, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

“Decreta ponto facultativo na data que menciona e dá outras providências”.

O Sr. *Leandro Felix Pereira*, Prefeito Municipal em exercício do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta no dia **20 de abril de 2015**.

Parágrafo Único. As atividades referentes aos serviços públicos essenciais serão organizadas e executadas em conformidade com as determinações de cada secretaria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2015.

Leandro Felix Pereira

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015.

RESULTADO

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 006/2015, tendo como objeto a contratação de empresa para urbanização do Parque Ecológico (Parque das Águas) entre as Avenidas das Andorinhas e Avenida dos Canários, conforme projeto básico e cronograma físico, da qual sagrou-se vencedora a empresa TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ - 11.938.593/0001-58, com o valor de R\$ 294.320,10 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte reais, dez centavos). O representante da empresa assinou a ata, renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum – MT, 13 de abril de 2015.

Calebe Benjamim da Silva

Presidente da CPL em Exercício

SAAE - DEP. DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2015

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2015

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum

Contratada: **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 33.702.309/0001-82

Objeto: **EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E OUTORGA DE LICENÇA AMBIENTAL DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO DE 8" (OITO POLEGADAS) COM PERFURAÇÃO DE 150 METROS DE PROFUNDIDADE PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA NO BAIRRO JARDIM EUROPA, NO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM-MT.** Perfazendo o valor Total de **R\$ 232.328,62 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos)**. Assinatura: 27/03/2015. Prazo de Vigência: 27/06/2015.

**SAAE - DEP. DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 005/2015**

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO**

Pregão 005/2015

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum - MT, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado da licitação Pregão do tipo "Menor Preço Global", a qual a Empresa **Piva & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ: **33.711.920/0001-77**, foi sagrada vencedora do objeto que trata de **Contratação de Empresa para o fornecimento de Combustíveis, Lubrificantes e Filtros para o abastecimento dos Veículos, motocicletas, máquinas de cortar grama, do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum-MT**, perfazendo um total de **R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)**.

Nova Mutum – MT, 13 de Abril de 2015.

Romeu Rohde

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. CONVÊNIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2015

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA E SAAE DE NOVA MUTUM-MT

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2014 homologado em 23 de Junho de 2014, para comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

ORIGINAIS:

- Foto 3x4;
- Declaração de Bens e Valores reconhecido em cartório.
- Antecedentes Criminais - www.tjmt.jus.br – 1º grau e 2º grau;
- Exame médico admissional deverá ser agendado no RH/Gestão de Pessoas;

CÓPIA LEGÍVEL:

- CPF e RG
- CPF do cônjuge e data de nascimento;
- CPF do PAI e MÃE;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos (os menores de 06 anos cópia da carteira de vacina) e os em idade escolar – comprovante de matrícula;

- PIS/PASEP;

- Documento militar;

- Comprovante de residência;

- Carteira de habilitação em cargos de motoristas deverá ter a observação: **APTO PARA TRANSPORTE REMUNERADO.**

- Documento de Escolaridade exigido pela função, de acordo com Anexo I do Edital do Concurso Público 001/2014, sendo nível superior Diploma e ou Certificado com histórico escolar;

- Documento comprobatório do respectivo conselho;

- Comprovante de pagamento de anuidade 2014;

- Título de Especialista – quando for o caso.

Obs: Os exames clínicos serão agendados no RH/Gestão de Pessoas conforme Anexo VI do Edital nº 001/2014 – Concurso Público da Prefeitura e SAAE de Nova Mutum- MT.

Obs: A vaga de Enfermeiro é para Zona Rural Ranchão.

CLASS	NOME	CARGO
18	JOSE ERNANDES ROCHA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum - MT, 13 de abril de 2015.

LEANDRO FÉLIX PEREIRA

Prefeito Municipal(em exercício)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015**

O Município de Nova Mutum, comunica que houve alterações na matéria publicada em 10.04.2015 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 13.04.2015 no Diário Oficial de Contas (Tribunal de Contas de Mato Grosso) contidas no aviso de publicação do Pregão nº 047/2015, passando a ter a seguinte redação: onde se lê: Data de Abertura: 23 de abril de 2015, Horário: 08:00 horas, deve - se ler: 27 de abril de 2015. Horário: 14:00 horas. Nova Mutum/MT, 13 de abril de 2015.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015**

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de varrição, pintura de meio-fio, capinação, poda de árvores, limpeza, manutenção e conservação de praças e áreas urbanizadas e operacionalização do destino final dos resíduos da limpeza urbana em toda a extensão do perímetro urbano do município. Tipo: Menor preço por lote – Data de abertura: 27 de abril de 2015. Horário: 09:30 horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – licitacao@novamutum.mt.gov.br ou no site do município, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 13 de abril de 2015.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Pregão Presencial n° 045/2015 - O Município de Nova Mutum, comunica que houve alterações na matéria publicada em 08.04.2015 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 10.04.2015, no Diário Oficial de Contas (Tribunal de Contas de Mato Grosso) e no Diário de Cuiabá no dia 08 e 09, contidas no aviso de publicação do Pregão n° 045/2015, passando a ter a seguinte redação: onde se lê: Tipo: Maior desconto por item - Data de Abertura: 20 de abril de 2015, Horário: 08:00 horas, deve-se ler: Tipo: Maior desconto por lote - Data de Abertura: 27 de abril de 2015. Horário: 08:00 horas. Nova Mutum/MT, 13 de abril de 2015.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°010/2015 -
SRP****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto n°. 1364/2015 torna público que as empresas vencedoras da sessão que se realizou na data de **13/04/2015** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, foram: **E.G COMERCIO E PRESTADORA LTDA-ME**, vencedora dos lotes, **1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 17, 19, 20, 21, 22, 23 e 24** e empresa **A.J. ALVES SOARES EIRELI**, lotes

, 05 e 16.

Nova Nazaré-MT, 13 de Abril de 2015.

Enoque de Sousa Lima

Pregoeiro

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°005/2015**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado n° 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. **Railda de Fátima Alves**, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada à Av. Jorge Amado, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n°. 2219064 SSP/GO e inscrita no CPF sob n° 645.061.931-72, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 01.976.860/0028-48, estabelecida na cidade de Primavera do Leste - MT à Rua do Comercio, N° 4417, Parque Industrial, CEP: 78850-000 Primavera do Leste, neste ato representado por **SERGIO CARLOS FERREIRA**, Carteira de Identidade n°. 843.046 SSP/GO CPF n° 234.279.731-15, nas quantidades estimadas no **Item 2** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial n°. 008/2015** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - DO OBJETO

1.1. - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 008/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ: 01.976.860/0028-48

Endereço: Rua do Comercio, N° 4417, Parque Industrial.

CEP: CEP: 78850-000 Cidade/Estado: Primavera do Leste - MT

2.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Qntd	Und	Descrição	Veículo/Máquina	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	40	UND	Pneu 10-00-20 Liso	Ônibus	PIRELLI	1.220,00	48.800,00
2	25	UND	Pneu 11-00-22 liso Radial	Caminhão MB 1630	PIRELLI	1.550,00	38.750,00
3	4	UND	Pneu 12X16.5	Escavadeira 580 N (dianteiro)	PIRELLI	910,00	3.640,00
4	10	UND	Pneu 13-00-24	Patrol 12E	PIRELLI	1.980,00	19.800,00
5	4	UND	Pneu 14.9-28	TRATOR 55 traseiro	PIRELLI	2.200,00	8.800,00
6	10	UND	Pneu 175/65 R14	Fox	PIRELLI	249,00	2.490,00
7	8	UND	Pneu 175/70 R14	Fiar Strada	PIRELLI	290,00	2.320,00
8	36	UND	Pneu 185 R14.C	Kombi	PIRELLI	350,00	12.600,00
9	4	UND	Pneu 19.5L-24	Escavadeira 580 N (traseiro)	PIRELLI	2.840,00	11.360,00
10	10	UND	Pneu 195/60 R15	Astra	PIRELLI	339,00	3.390,00
11	36	UND	Pneu 185 R14.C	Van Topic	PIRELLI	450,00	16.200,00
12	2	UND	Pneu 2.75-18	Moto dianteiro	PIRELLI	179,00	358,00

13	40	UND	Pneu 215/75 R17.5 LISO	Micro-ônibus	PIRELLI	805,00	32.200,00
14	16	UND	Pneu 215/80 R16 LISO	Camionete C-20 - Pajero	PIRELLI	525,00	8.400,00
15	40	UND	Pneu 225/75 R15	Ambulância	PIRELLI	540,00	21.600,00
16	50	UND	Pneu 275/80R 22.5 Liso	Caminhão MB 1620	PIRELLI	1.490,00	74.500,00
17	4	UND	Pneu 7.00-16	TRATOR 55 dianteiro	PIRELLI	490,00	1.960,00
18	2	UND	Pneu 90-90-18	Moto traseiro	PIRELLI	154,00	308,00
19	24	UND	Pneu 14-00-24	Motoniveladora 120K - Patrol 140 B	PIRELLI	2.490,00	59.760,00
20	40	UND	Pneu 165/70R13	Fiat uno	PIRELLI	190,00	7.600,00
21	8	UND	Pneu 175/70 R13	Palio	PIRELLI	199,00	1.592,00

Valor total médio para estes itens R\$ 376.428,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. – O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração e órgãos participantes as secretarias de Saúde, Educação e Cultura, Obras e Serviços Urbanos, Viação e Transporte, Ação Social, Desenvolvimento Rural e Esporte.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 - O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogando termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

5.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.

5.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 008/2015, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Nazaré-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Nova Nazaré-MT, 08 de Abril de 2015.

Railda de Fátima Alves

Prefeita Municipal

PNEUS VIA NOBRE LTDA

SERGIO CARLOS FERREIRA

RG: 843.046 SSP/GO CPF: 234.279.731-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/ 2015PMNO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 008/2015/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO, PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE, AS VIATURAS MÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMU DO MUNICÍPIO.**

A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 28 de abril de 2015**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre

o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 13 de ABRIL de 2015.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 138/2014, DIVULGA QUE NÃO HOUVE LICITANTE PRESENTE NA SESSÃO PÚBLICA, DO DIA 10 DE ABRIL DE 2015, QUE TEM COMO OBJETIVO A **“AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO, PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE, AS VIATURAS MÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMU**

DO MUNICÍPIO.”, PORTANTO O CERTAME ACIMA FOI CONSIDERADO DESERTO.

NOVA OLIMPIA-MT, 13 DE abril DE 2015.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR

PREÇO POR ITEM”, onde a data prevista para o Credenciamento das empresas participantes será realizado das 08h30min às 09h00min do dia 27 de ABRIL de 2015, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. Nova Santa Helena, 13 de abril de 2015. JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO – Pregoeiro

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

EDITAL Nº 003/2015

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, por meio da Comissão do Processo Seletivo 003/2015, nomeada pela **Portaria nº 051 de 10 de abril de 2015**, considerando os termos das Leis Complementares nº 409/2010 de 08 de outubro de 2010, na Lei Complementar nº 061/2002 de 25 de fevereiro de 2002 e na Lei Complementar Municipal nº 010/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal Nova Santa Helena-MT e suas alterações em especial a Lei nº 343/2009; pela Lei Municipal nº 258/2007 dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Nova Santa Helena - MT e demais em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, II da Constituição Federal, torna publica a abertura de inscrições **e estabelece normas relativas** à realização de Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos para Cargos de provimento temporário aos cargos descritos no Anexo I, devidamente separados por grau de instrução, para o provimento de **04 (quatro) vagas**, do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado; no Anexo II constam as sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade; o Anexo III contém o conteúdo programático das provas, também, separados por grau de escolaridade; o Anexo IV dispõe sobre o modelo de procuração; o Anexo V dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de deficiências físicas; Anexo VI dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo; Anexo VII dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo à ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, quando for o caso; o anexo VIII dispõe sobre a ficha de inscrição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para admissão no quadro temporário de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena aos cargos dispostos no Anexo I, deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária de trabalho e demais instruções.

1.2. A seleção de que trata este edital será composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha sendo de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 O candidato que tiver atingido pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) no conjunto das provas será desclassificado.

1.4 – As inscrições serão realizadas no Endereço da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, situada ao Lado da Praça João Alberto Zaneti – bairro Centro – Nova Santa Helena - MT, CEP: 78548-000.

1.5. O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV deste Edital.

1.6. O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações à posteriori junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado.

1.7. A prova objetiva (múltipla escolha) será realizada na seguinte Escola:

ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE,

Av. Brasil, s/n. – Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.

1.8. A realização das provas objetivas será no dia 03 de maio de 2015.

1.9. A perícia médica dos candidatos que se declararem portadores de deficiência física deverá seguir o modelo do Anexo V deste Edital e deverá ser protocolada junto a Comissão do Processo Seletivo até o dia 28 de abril de 2015, até às 17:00 horas, em via original e mediante comprovação de entrega.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena - MT, situada ao lado da Praça João Alberto Zaneti – Bairro Centro – Nova Santa Helena - MT, CEP: 78548-000.

2.2. O período de inscrição normal será de 13/04/2015 à 28/04/2015, no horário de 08:00 às 17:00 horas, exceto sábado, domingo e feriados;

2.3. A inscrição para os cargos oferecidos pela Administração neste Edital não terá custo, dado a condição de hiposuficiência da população do município e, considerando ainda que a isenção da taxa de inscrição tenha por princípio oportunizar a participação de um maior número de candidatos

2.4. Preencher a Ficha de Inscrição Anexo VIII, declarando o conhecimento ao conteúdo integral deste Edital de Processo Seletivo e ainda, do acompanhamento de eventuais alterações através do site (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e <http://www.novasantahelena.mt.gov.br/>).

2.5. Deverá ainda, acompanhar a evolução do Processo Seletivo através de eventuais Editais Complementares e seus anexos suplementares.

2.6. Apresentar Original e uma cópia do RG e CPF, para conferência das informações na Ficha de Inscrição.

2.7. Entregar 02 (duas) fotos 3x4 recentes para confecção do Cartão de Inscrição.

2.8. As inscrições serão somente presenciais.

2.8.1 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax-símile.

2.8.2. A informação prestada no ato da inscrição, bem como os dados mencionados serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

2.8.3. Não será permitida, após a conclusão da inscrição, a complementação de informações, bem como revisão e/ou recursos acerca da inscrição.

2.8.4. O Cartão de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

3. A relação dos candidatos que tiverem atendimento especial deferido será divulgada no site (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e <http://www.novasantahelena.mt.gov.br/>).

3.1. O candidato disporá de dois dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar as razões do indeferimento.

3.2. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, ficam reservadas para fins de classificação final, 10% (cem por cento) das vagas oferecidas, em cada perfil, às pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função, e que tenham sido habilitados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, assim distribuído:

CARGO	Nº DE VAGAS RESERVADAS
Agente de Combate à Endemias	01

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse ao limite vagas oferecidas.

4.1.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar cópia simples do RG, CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do Município de Nova Santa Helena ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

4.2.1. O candidato portador de deficiência deverá entregar no ato da sua inscrição, pessoalmente, ou por terceiro (procurador) o laudo médico original.

4.2.2. Havendo a não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de deficiência.

4.2.3. A Organização do concurso não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino.

4.3. O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de deficiência a este concurso, e não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

4.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico no site (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e <http://www.novasantahelena.mt.gov.br/>), na ocasião da divulgação do edital de local e horário de realização das provas.

4.4.1. O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.5. A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.6. O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, será convocado a submeter-se à perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, por profissionais, que verificarão sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

4.7. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

4.8. A não observância do disposto no subitem 4.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.9. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos.

4.10. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se não eliminado no Processo Seletivo e considerado portador de deficiência, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.11. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados não serão preenchidas pelos demais candidatos.

4.12. A convocação do candidato portador de deficiência aprovado, respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

4.12.1. Serão convocados os candidatos portadores de deficiência na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

5.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

5.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

5.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

5.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da realização da prova do respectivo Processo Seletivo.

5.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão à suas expensas.

5.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

6. DA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A seleção de que trata este edital compreenderá da seguinte fase, conforme o que segue descrito abaixo.

6.2. A prova objetiva (P1) terá a duração de 04 horas e será aplicada no dia 03 de maio de 2015, no turno da manhã das 08:00 horas às 12:00 horas.

6.3. O local e o horário de realização das provas objetivas estão mencionados neste Edital e, será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.5. O resultado das provas, bem como seus gabaritos serão publicado no site (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e <http://www.novasantahelena.mt.gov.br/>), e afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT.

7. DA PROVA: OBJETIVA

7.1. Candidatos de Ensino Fundamental Completo:

7.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Fundamental Completo será composta de 30 (trinta) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	06	2,0
Matemática	06	2,0
Geografia	06	2,0
História	06	2,0
Conhecimentos Específicos do cargo	06	2,0

7.1.1.1. o Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos.

7.1.1.2. haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.1.1.3. o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.1.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 2,0 (dois pontos), totalizando 60 (sessenta) pontos.

7.1.1.5. o candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinquenta) por cento dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.

7.1.2. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento manual.

8.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

8.3. Serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem aproveitamento inferior a 50% (cinquenta) por cento nas Provas Objetivas de múltipla escolha.

8.4. Os candidatos eliminados na forma do subitem 8.3. deste edital não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

9. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a nota obtida na prova objetiva.

9.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 10 deste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação cronológica decrescente o candidato que:

10.1.1. obtiver maior número de pontos na prova específica relativamente ao cargo concorrido.

10.1.2. o candidato que tiver a idade maior, se não enquadrado nos benefícios instituídos pelo Estatuto do Idoso.

10.1.3. o candidato que for casado, ou com união estável, viúvo, divorciado, ou separado judicialmente, com o maior número de dependentes, obedecida a seqüência desta inserção.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e <http://www.nova-santahelena.mt.gov.br/>) a partir do dia subsequente ao da realização das provas teóricas, dia 04 de maio de 2015.

11.2. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de dois dias a contar do dia da divulgação dos atos.

11.3. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VII.

11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e ainda, embasar-se teoricamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

11.6. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no site (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e <http://www.novasantahelena.mt.gov.br/>).

11.6.1. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, intempestivo.

11.7.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no endereço do Paço Municipal.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais fases.

11.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão do processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

12. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO

12.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser convocado à posse como contratado temporário, que poderá ocorrer até o final da validade deste Processo Seletivo Simplificado. Porém será fator determinante a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

12.1.1. O critério de convocação será pela necessidade da Administração Pública Municipal e respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.2. O regime jurídico para o servidor contratado será o Instituído da Lei 409/2010, ou seja, Regime Jurídico de Contratação Temporária para atender interesse público de pessoal por tempo determinado.

12.3. O regime Previdenciário a ser adotado na contratação temporária objeto deste Edital será o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

12.4. O candidato aprovado para as vagas existentes será convocado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br, por meio de publicação no mural do Paço Municipal.

12.5. O candidato convocado terá até 15 (dias) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

12.5.1. diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.2. certidão negativa da justiça (criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

12.5.3. 01 (uma) fotos 3x4 recente;

12.5.4. título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.5. certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.6. certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.7. certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino);

12.5.8. CPF (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.9. documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.10. PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

12.5.11. declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12.5.12. declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

12.5.13. comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

12.6. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.7. O candidato nomeado que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.8 Após a posse, o candidato será lotado em qualquer unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, deste edital e em outros a serem publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município (www.amm.org.br).

13.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.2 deste edital.

13.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.

13.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

13.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

13.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

13.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

13.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

13.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

13.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

13.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

13.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não-correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

13.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

13.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

13.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

13.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

13.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

13.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

13.16.1. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

14.16.2. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.16.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à coordenação.

14.17. No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

14.18.1. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

14.18.2. utilizar-se de livros, máquina de calcular ou similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outros candidato;

14.18.3. for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;

14.18.4. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.18.5. fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

14.18.6. não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.18.7. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.18.8. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

14.18.9. descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

14.18.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.18.11. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

14.18.12. não permitir a coleta de sua assinatura;

14.18.13. for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

14.18.14. for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

14.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

14.22. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 31/12/2015.

14.23. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Santa Helena e publicado nos órgãos da imprensa local e no endereço eletrônico do município.

14.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Organização do Processo Seletivo Simplificado, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, haja visto, que não será contratada Empresa para fim da realização deste certame, ficando os serviços a cargo da Comissão nomeada através da Portaria 051/2015.

14.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo Seletivo Simplificado.

14.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

14.28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

14.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

14.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Nova Santa Helena - MT, 13 de abril de 2015

Dieme Barbosa Araújo Dorival Lorca

Presidente da Comissão Prefeito Municipal

ANEXO I

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL

Nível Auxiliar	Agente de Combate à Endemias	Ensino Fundamental Incompleto	04	40 HORAS	R\$ 900,00

ANEXO II

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Coletar amostras para exames laboratoriais na comunidade; participar nas ações de vigilância epidemiológicas; prestar atendimento nas ações de promoção, recuperação e reabilitação da saúde; orientar a população sobre preparo de alimentos, cuidados de higiene, qualidade da água, localização de poços e fossas, destinos de lixo e objetos, criação de animais, proteção de fontes naturais e outros; orientar e entregar medicamentos conforme prescrição médica; executar outras tarefas correlatas; promover e participar das ações de promoção e educação em saúde; visitar todos os imóveis e domicílios periodicamente de acordo a necessidade do serviço dentro da sua área de abrangência e/ou atuação; eliminação de focos, criadouros e vetores de doenças endêmicas e/ou não endêmicas da região, de acordo com a análise e necessidade do serviço e conforme técnicas e normas preconizadas pelo Ministério da Saúde/Secretaria Estadual de saúde/ Secretaria Municipal de Saúde; executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Incompleto	1. Ortografia (escrita correta das palavras). 2. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. 3. Divisão silábica. Pontuação. 4. Acentuação Gráfica. 5. Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino; Número - singular e plural). OBS: Em virtude de ainda não terem sido assimiladas as mudanças ortográfica e de acentuação gráfica pela maioria dos usuários da Língua Portuguesa, não serão consideradas as novas orientações segundo o Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Incompleto	1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. 2. Conjuntos. 3. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. 4. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. 5. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

GEOGRAFIA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Incompleto	Aspectos Geográficos: - localização, limites, divisão do Estado, principais cidades, superfície, áreas, população, aspectos físicos, relevo, clima, vegetação, solo, hidrografia, recursos naturais, aspectos econômicos, agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo.

HISTÓRIA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Incompleto	Extrativismo, primeiros exploradores, fase de mineração, período colonial, período imperial, período republicano, políticos. Os conhecimentos gerais do Município de Nova Santa Helena/MT. Localização do Município no Estado, Área Territorial, criação, emancipação e instalação do município, Número de habitantes e eleitores, prefeito, vereadores, Municípios que fazem divisa, principais rios e córregos, aspectos mais importantes da flora e fauna, principais produtos agrícolas produzidos e pecuária produzida, meios de Comunicação e transporte.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/ALFABETIZADO

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Conhecimentos Específicos: Processo saúde-doença; influência das condições de vida; educação; cultura; lazer; emprego; moradia; saneamento e segurança; o papel da família; saneamento básico; abastecimento de água; destino dos detritos; destino do lixo; vigilância epidemiológica: Principais zoonoses transmissíveis por animais domésticos de estimação; peridomésticos; de criação de uso doméstico e de origem silvestre; meios de transmissão de doenças; medidas preventivas e de controle; uso de praguicidas em Saúde Pública; toxidade. Equipamentos de Proteção: recomendações; higienização; leishmaniose; características epidemiológicas; ciclo; modo de transmissão; período de incubação; suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana; ao vetor e à população canina. Dengue: noções sobre febre amarela e dengue; biologia dos vetores; operações de campo; reconhecimento geográfico; tratamento focal; perifocal; bloqueio; EPI; formas de controle; Programa Nacional de Controle da Dengue; procedimentos de segurança: tipos; e controle; uso de inseticidas; tipos de tratamento; programa de treinamento; supervisão de equipes. Centro de Controle de Zoonose: posse responsável; vacinação antirrábica animal; controle de morcegos em áreas urbanas. Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão; prevenção; animais peçonhentos: ofídeos; aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lagarta (Lononia obliqua); noções básicas sobre controle; prevenção de acidentes e primeiros socorros.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO (a ser utilizado pelo CANDIDATO)

Eu(nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em _____, R.G. nº _____

, C.P.F. _____ nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____, Tel. _____, Nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

_____ (local e data)

_____ (assinatura)

_____ (R.G.)

* PROCURAÇÃO A SER OUTORGADA SOMENTE PELO CANDIDATO, SE MAIOR DE 18 ANOS, EM CASO DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO PARA REQUERER A INSCRIÇÃO, NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO.

ANEXO V

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____ O Candidato supracitado, vem por meio deste REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença- CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Candidato

ANEXO VI

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Período de Inscrição	13 a 28 de abril de 2015
Homologação das Inscrições	29 de abril de 2015
Período de recurso para as inscrições não homologadas	29 e 30 de fevereiro de 2012
Aplicação das Provas objetivas	03 de maio de 2015
Divulgação do gabarito preliminar	04 de maio de 2015
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	05 à 06 de maio de 2015
Divulgação do gabarito Oficial	07 de maio de 2015
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado após recursos(se tiver)	11 de maio de 2015
Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado	12 de maio de 2015

ANEXO VII

MODELO DE RECURSO

A **presidente da comissão em referência** vem **INTIMAR** o procurador do que segue:

I – Foi indiciado (fls. 96/97) o servidor José Marcelo de Paula Campos por que teria deixado de observar as obrigações dispostas no artigo 134, incisos I, III, VII, IX, e teria infringido o artigo 135, incisos VI e XI, todos da Lei Municipal n. 061/2002;

II – O indiciado após citado pessoalmente deverá apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, segundo § 1º do artigo 178 da Lei nº 061/2002, sob pena de revelia.

Cícera Ricardo Furquim – presidente da comissão PAD – Nova Santa Helena/MT 10/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO PORTARIA Nº 087/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Srª: **Cleide David Marcilio** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1159780-1 SSP/MT e do CPF: nº 823.123.381-49, servidora publica municipal lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **ZELADORA**, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir do dia 13/04/2015 à 12/05/2015, com retorno no dia 13/05/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 10 de abril de 2015.

João Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO PORTARIA Nº 088/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor: **Newton David Marcilio** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1748136-8 SSP/MT e do CPF: nº 031.328.021-58, servidor publico lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente Administrativo**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a partir do dia 13/04/2015 a 27/04/2015, com retorno no dia 28/04/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 10 de abril de 2015.

João Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO PORTARIA Nº 090/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear a Srª. **Michelli Barbara Vieira Zanol** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1582917-0 SSP/MT e do CPF: nº 014.996.861-29, para exercer o cargo de **Especialista de Saúde Farmacêutica** conforme aprovação e classificação no concurso público municipal realizado no dia 08 de setembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 10 de abril de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITACAO PORTARIA Nº 089/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora Srª: **Maria Aparecida de Souza**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 805.069 SSP/MT e do CPF: nº 503.619.701-10 lotada na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**, no cargo de **Assessora Adjunta de Finanças**, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir do dia 13/04/2015 a 22/04/2015, com retorno no dia 23/04/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de abril de 2015.

João Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº026/2014

Objeto: Execução de serviços de construção de Academia de Saúde ao Ar Livre

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT

Contratado: Empresa Ferreira Amorim e Ribeiro Ltda.- EPP

Vinculo Legal: Lei nº 8666/93

Objetivo: Aditamento de prazo de execução da referida obra por um período de 30 dias a partir do dia 01 de abril de 2015 a 30 de abril de 2015.

Data da assinatura: 30 de março de 2015.

Assessoria Jurídica

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT 7.131

PREFEITURA/LICITACAO PORTARIA Nº 091/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 14 (catorze) dias de férias à servidora **Sergia Melissa Taborda**, brasileira, maior, portadora do RG: 20395566 SSP/MT e do CPF: nº 035.198.431-37, servidora publica lotada na **Secretaria Municipal**

de **Saúde** no cargo de **Enfermeira**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir de 09/03/2015 a 22/03/2015, com retorno no dia 23/03/2015, restando ainda 16 (dezesesseis) dias.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 09/03/2015, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 10 de abril de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS

tutelar de novo mundo/mt - gestão 2014/2015

mapa de apuração

SOMATÓRIO DOS votos

VOTOS BRANCOS 01

votos Nulos 04

Votos Validos 303

Classificação candidatos (a):

04 – Maria Bethânia Feitosa de Souza votos 153

02 – Josimeire Lopes de Oliveira votos 61

suplentes

12 Silvana Alécio da Costa Santos votos 57

03 - Claudia Borre votos 27

Novo mundo/mt 12 de ABRIL de 2015

membros da mesa receptora e apuradora

elena de Oliveira Guimarães

Lucimar Barbosa dos Santos

rose marlei cokes

Sandra regina vomieiro

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 003/2015

Dispõe Sobre A Proclamação Do Resultado Da Eleição Para Conselheiros Tutelares De Novo Mundo, E Da Outras Providencias.

A Senhora ELENA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e da Comissão Organizadora do processo de escolha do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.069/90 – ECA, e a Lei Municipal nº 010/97, de 14 de abril de 1997.b

Considerando o estabelecido no do art. 40 e § 1º do Regimento Interno do CMDCA;

Considerando a Eleição através do voto direto da Comunidade para Conselheiro Tutelar, ocorrido em Novo Mundo no dia 12 de ABRIL de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar Público o resultado Oficial da eleição para Conselheiro Tutelar de Novo Mundo/MT:

Nº	Nome do Candidato	Votos
2	Josimeira Lopes de Oliveira	61
3	Claudia Fatima Borre Gross	27
4	Maria Bethânia Feitosa de Sousa Rodrigues	153

12	Silvana Alécio da Costa Santos	57
	Brancos	01
	Nulos	04
	Total	303

Art. 2º – Os Conselheiros eleitos Titulares e Suplentes serão empossados e nomeados através de Portaria assinada pelo Prefeito Municipal, nos termos do § 3º, do art.40, do Regimento Interno do CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo- MT, 13 de ABRIL de 2015.

ELENA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pelo presente, e na melhor forma de direito, considerando a regularidade do presente Pregão Presencial nº. 04/2015 e após o Pregoeiro Sr. Marcos da Silva, classificá-la como uma licitação **DESERTA**, por não comparecerem empresas interessadas, para o certame licitatório, concordo com o mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, 09 de Abril de 2015.

Publique

Cumpra-se

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 004/2015

Tipo: Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial 04/2015, cuja abertura ocorreu às 13h30min do dia 31/03/2015, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, s/nº, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é Prestações de serviços de Transporte Aéreo, de acordo com edital.

Licitação classificada como

LICITAÇÃO DESERTA

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Novo Santo Antonio – MT. Em 01 de Abril de 2015.

MARCOS DA SILVA

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2015

Objeto	Locação de Imóvel para Instalação da Secretaria de Agricultura.
Favorecido	EDMARIO GONÇALVES RESENDE
Prazo de vigência	12 (Doze) Meses
Valor global	R\$ 8.136,00 (Oito mil e cento e trinta e seis reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso X, caput da Lei nº. 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 06/2015 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Pare-

cer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Novo Santo Antonio/MT – MT, 08 de Abril de 2015.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

EDITAL COMPLEMENTAR 013/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

EDITAL COMPLEMENTAR 013/2015

DE: 13 DE ABRIL DE 2015

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovado no Processo Seletivo Público Nº. 001/2012 – ACS – Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências.”

O Sr. **Leonardo Farias Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Nº. 001/2012, através do Decreto Nº. 042/2012 de 17 de Julho de 2012, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2012; Ano VII Nº. 1514, Páginas 74, 75 e 76;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos de Agente Comunitários de Saúde;

Considerando o disposto no item 10.4 do Edital do Processo Seletivo Público Nº. 001/2012 de 05 de Junho de 2012;

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

Considerando que alguns candidatos convocados nos Editais de Convocação 007/2013 e 008/2013 não apresentaram a documentação exigida na data prevista em Edital;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 001/2012 - ACS – Agente Comunitário de Saúde, para o cargo e micro áreas abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479-1158/3479-1850/3479-1676) no período de **13/04/2015 à 27/04/2015**, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

01. Cargo: Agente Comunitário de Saúde - ACS

MICRO AREA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
02 – JARDIM BOA ESPERANÇA	Cleydiane R. Mendonça	8,0	3º
19 – JARDIM DAS PALMEIRAS	Geiziany K. M. dos Santos	6,0	4º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso (endereço eletrônico) do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos treze dias do mês de Abril de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2015 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, que **fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 09h00 horas (Brasília) do dia 27 de Abril de 2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus ane-**

xos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 08h30 às 09h00. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09h00 horas (Brasília) do dia 27 de Abril de 2015. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA COBERTURA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊN-

CIA DO EDITAL. RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158. Novo São Joaquim - MT, 13 de Abril de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2015

DE 13 DE ABRIL DE 2015.

O Senhor Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 005/2015 de 04 de Fevereiro de 2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 10/02/2015;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 18.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2014 de 15 de dezembro de 2014:

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2014, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente na Assessoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158- 34791850-34791676 no período de **13/04/2015 à 27/04/2015**, no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

Técnico em Enfermagem		
Técnico em Enfermagem	Lara Vargas Duarte	3º
Técnico em Enfermagem	Valdenita Barboza de Araújo	4º

Art. 2º -

Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos treze dias do mês de abril de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2015 - (PROCESSO Nº 29/2015)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 001/2015 de 02 de Janeiro de 2.015, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia *08 de Maio de 2.015, às 09h00 horas (horário de Brasília)* no Endereço, Rua Cachoeira da Fumaça, nº.77 – Jardim das Palmeiras - Novo São Joaquim – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº. 2/2015 – TP na Modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia**. Informamos que a Entrega do Edital

encontra-se disponível no endereço supracitado e no site oficial da prefeitura: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br. **OBJETO LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CÍVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO COM ILUMINAÇÃO E PASSARELA EM ESTRUTURA MISTA SOBRE O RIO DAS MORTES NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.** A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1158, e-mail licitacao@prefeituranovosaojoaquim.com.br. Novo São Joaquim – MT, 14 de Abril de 2.015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL RESCISÃO- MARÇO/2015

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
NEIDE APARECIDA MOURA	INSTRUTOR DE OFICINA- TEATRO	06/03/2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DEBORA CRISTINA DALAGO DA SILVA	APOIO ADM. EDUCACIONAL	06/03/2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANA PAULA CARLINI DE OLIVEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	01/03/2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
NATHAN FERREIRA DA SILVA LEMES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	01/03/2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 040/2015

Contrato nº. 040/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a): **JP Transportadora e Serviços LTDA EPP**. Objeto: Prestação de serviços de **Locação de 01 (um) Caminhão Coletador Compactador de Resíduo Sólidos**, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Valor: **R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)**. Período: 13/04/2015 a 13/04/2016.

Paranatinga - MT, 13 de Abril de 2015.

Dpto. Licitação e Contratos

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 041/2015

Contrato nº. 041/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a): **RICARDO ANDRADE ME**. Objeto: Prestação de serviços de **Locação de 01 (um) Caminhão Truck Traçado**, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Valor: **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**. Período: 13/04/2015 a 13/04/2016.

Paranatinga - MT, 13 de Abril de 2015.

Dpto. Licitação e Contratos

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos Médios/ Pesados para Prestação de Serviços em Locação de Caminhão Carreta Prancha, Caminhão Coletador e Compactador de Resíduos Sólidos, Caminhão Guindaste Pega Entulhos e Caminhão Truck Caçamba, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga. A empresa **C. G. N de Oliveira - EPP** foi vencedora com o valor R\$ 206.400,00 (Duzentos e seis mil e quatrocentos reais) para prestação de serviços por 12 meses. A empresa **Ricardo Andrade – ME** foi vencedora com o valor R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), pelo período de 12 meses e a empresa **J P transporte e Serviços Ltda. – EPP** foi vencedora com o valor R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais) pelo período de 12 meses.

Paranatinga-MT, 27 de Março de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Pregoeira

ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA N 078-2015

PORTARIA Nº 078 DE 13 DE ABRIL DE 2015.

“INSTITUI COMISSÃO DE TRANSIÇÃO PARA SUBSIDIAR O PATRIMÔNIO DA SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I-

Institui a Comissão de transição para subsidiar o patrimônio da SEMUSA - Serviços Municipal Autônomo de Saneamento Ambiental, composta dos seguintes membros:

1.- Presidente: Luiz Carlos Henzel - CPF/MF 461.386.840-87

2.- Secretário: Dorivan Lima Ribeiro - CPF/MF 550.616.641-91

3.- Membro: Kennedy de Oliveira Macaúbas - CPF/MF 550.542.261-68

4.- Membro: Felipe Pilan (Funcionário da Empresa Nascentes do Xingu) - CPF/MF 368.819.308-36

II.- A Comissão deverá emitir relatório do patrimônio existente na SEMUSA - Serviços Municipal Autônomo de Saneamento Ambiental, tanto para a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT como para a Empresa Águas de Paranatinga.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de abril de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA N.º 039/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 013/2015 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Objeto: Prestação de serviços de **Locação de 01 (uma) Carreta Prancha**, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura.
Vigência: 13/04/2015 ATÉ O DIA 13/04/2016
Contratado: **CG de Lima - ME**
Valor do Contrato: **R\$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR,

o servidor Claudecy Barretos dos Santos, Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº 039/2015 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Volmir Colussi, Matrícula nº132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 13 de Abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 13 DE ABRIL DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Claudecy Barretos dos Santos e Volmir Colussi, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudecy Barretos dos Santos

Fiscal de Contrato

Volmir Colussi

suplente

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 039/2015

Contrato nº. 039/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a): **CG de Lima - ME**. Objeto: Prestação de serviços de **Locação de 01 (uma) Carreta Prancha**, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Valor: **R\$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais)**. Período: 13/04/2015 a 13/04/2016.

Paranatinga - MT, 13 de Abril de 2015.

Dpto. Licitação e Contratos

DEPARTAMENTO PESSOAL PORT 077/2015 EXONERAÇÃO- ANDRESSA

PORTARIA Nº 077/2015 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

O SENHOR VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

R E S O L V E

1 – Exonerar a Srª **ANDRESSA UEHARO CARVALHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 218.191.358.70 e portadora do RG sob nº 27696659-4 SSP/SP do cargo de **Chefe de Divisão de Esporte e Lazer**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 10 de abril de 2015.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 040/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 013/2015 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: Prestação de serviços de Locação de 01 (um) Caminhão Coletador Compactador de Resíduo Sólidos , para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura.	
Vigência: 13/04/2015 ATÉ O DIA 13/04/2016	
Contratado: JP Transportadora e Serviços LTDA EPP	
Valor do Contrato: R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR,

o servidor Claudecy Barretos dos Santos, Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº 040/2015 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

- g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Volmir Colussi, Matrícula nº132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 13 de Abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 13 DE ABRIL DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Claudecy Barretos dos Santos e Volmir Colussi, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudecy Barretos dos Santos

Fiscal de Contrato

Volmir Colussi

suplente

DEPARTAMENTO PESSOAL ATO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **Sr. Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **EDILENE MATOS TONDORF**, Administrador de Banco de Dados e de Rede, Matrícula Funcional nº 1836, para exercer suas funções junto ao Procon Municipal, a partir da presente data, sendo que a servidora está em processo de Readaptação, conforme Art. 12, Inciso VI da Lei nº 024/1997, de 08 de dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de abril de 2015.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 042/2015

Contrato nº. 042/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a): **Airton Bresolin Serviços – Me.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em construção e execução** de serviço de reforma de pontes, com a retirada da madeira, para atender a área rural do Município de Paranatinga atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Período: 13/04/2015 a 13/10/2016.

Paranatinga - MT, 13 de Abril de 2015.

Dpto. Licitação e Contratos

DEPARTAMENTO PESSOAL CONTRATOS- MARÇOS/2015

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
222/2015	CAMILA SCHARLAU BEE	02/03/2015 a 30/06/2015	PROFESSOR B	R\$ 1.228,98

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
245/2015	CLEA MARIA DE CAMPOS ARAUJO	02/03/2015 a 30/06/2015	PROFESSOR I	R\$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
230/2015	JANAINA FERNANDA LIMA OLIVEIRA	02/03/2015 a 30/06/2015	PROFESSOR B	R\$ 1.228,98

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
234/2015	JULIANA DALETEZZE DOS REIS	02/03/2015 a 30/06/2015	PROFESSOR B	R\$ 1.228,98

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
235/2015	LEONICE PEREIRA CERVANTE	02/03/2015 a 30/06/2015	PROFESSOR B	R\$ 1.228,98

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
239/2015	MARONILDE MIRANDA INACIO FERREIRA	02/03/2015 a 30/06/2015	PROFESSOR B	R\$ 1.228,98

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
243/2015	TELMA MARIA ALVES	02/03/2015 a 30/06/2015	PROFESSOR B	R\$ 1.228,98

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
244/2015	VALDELI DA SILVA RIBEIRO	02/03/2015 a 30/06/2015	PROFESSOR B	R\$ 1.228,98

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
219/2015	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA	02/03/2015 a 30/06/2015	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	R\$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:

220/2015	ANDREIA DUARTE FLORENTINO	02/03/2015 a 30/06/2015	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	R\$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
221/2015	BENEDITO NOGUEIRA BORGES	02/03/2015 a 30/06/2015	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	R\$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
223/2015	CARLOS ANDRE TORREZAN	02/03/2015 a 30/06/2015	APOIO ADM. EDUCACIONAL II	R\$ 1.174,68

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
224/2015	DAIANE VIANA DE MORAES	02/03/2015 a 30/06/2015	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	R\$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
225/2015	DEUVANIA DOMINGOS FREITAS	02/03/2015 a 30/06/2015	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	R\$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
227/2015	ELBA ALVES DA COSTA	02/03/2015 a 30/06/2015	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	R\$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
229/2015	FERNANDA ROSA PEREIRA	02/03/2015 a 30/06/2015	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	R\$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
231/2015	JOANA PAULA VIEIRA RODRIGUES	02/03/2015 a 30/06/2015	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	R\$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
232/2015	JOSELIA DOS SANTOS	02/03/2015 a 30/06/2015	PROFESSOR I	R\$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
233/2015	JULEIDE TEREZINHA TORMES DA SILVA	02/03/2015 a 30/06/2015	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	R\$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
236/2015	LILIAN ALVES COELHO	02/03/2015 a 30/06/2015	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	R\$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
237/2015	LUCIA FERREIRA DA SILVA ABREU	02/03/2015 a 30/06/2015	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	R\$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
238/2015	MARINALVA RAMOS DE MOURA	02/03/2015 a 30/06/2015	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	R\$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
240/2015	RAQUEL ROCHA DE SOUZA	02/03/2015 a 30/06/2015	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	R\$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
241/2015	ROSINETE DA SILVA CORREA	02/03/2015 a 30/06/2015	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	R\$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
242/2015	TAYZA FRANCISCA ALVES DE MORAES	02/03/2015 a 30/06/2015	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	R\$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
218/2015	ELTON JOSE EPPING	02/03/2015 a 31/12/2015	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	R\$ 1.169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
217/2015	VANIA SOUZA DE OLIVEIRA DA CINHA	02/03/2015 a 31/12/2015	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	R\$ 1.169,23

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA N.º 041/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 013/2015 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Prestação de serviços de Locação de 01 (um) Caminhão Truck Traçado, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Vigência: 13/04/2015 ATÉ O DIA 13/04/2016

Contratado: RICARDO ANDRADE ME

Valor do Contrato: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR,

o servidor Claudecy Barretos dos Santos, Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº 041/2015 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de

orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontra-

dos, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Volmir Colussi, Matrícula nº132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 13 de Abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 13 DE ABRIL DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Claudecy Barretos dos Santos e Volmir Colussi, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudecy Barretos dos Santos

Fiscal de Contrato

Volmir Colussi

suplente

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA N.º 042/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço nº 001/2015 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção e execução de serviço de reforma de pontes, com a retirada da madeira, para atender a área rural do Município de Paranatinga atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	
Vigência: 13/04/2015 ATÉ O DIA 13/10/2016	
Contratado: Airtton Bresolin Serviços - Me	
Valor do Contrato: R\$ 292.342,50 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e quarentas e dois reais e cinquenta centavos).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor

Claudecy Barretos dos Santos

, Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº 042/2015 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

- h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Volmir Colussi, Matrícula nº132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 13 de Abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 13 DE ABRIL DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Claudecy Barretos dos Santos e Volmir Colussi, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudecy Barretos dos Santos

Fiscal de Contrato

Volmir Colussi

suplente

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO-085/2014

Contrato nº. 085/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: Aloisio Ribeiro da Cunha. Cujo objeto: Contratação de Mão de Obra Especializada objetivando a Conclusão do Laboratório Municipal de Paranatinga, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Data da Rescisão 09/04/2015.

Paranatinga, 09 de Abril de 2015.

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 022/2014 em 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2015**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em construção e execução de serviço de reforma de pontes, com a retirada da madeira, para atender a área rural do Município de Paranatinga atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Foi vencedora do certame: A empresa **Airton Bresolin Serviços - Me** com o valor global de R\$ 292.342,50 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Paranatinga-MT, 09 de Março de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 013/2015, levado a efeito às 08h00min horas do dia 10 de Abril de 2015, foi declarada vencedora do certame a empresa WANDERLEY BRICATTE BARROS – ME, inscrita no CNPJ nº. 00.191.594/0001-65.

Paranaíta/MT, 13 de Abril de 2015.

Luciane Raquel Brauwers

Pregoeira

Publique – se

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 017/2015, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde das classes A, B e E do Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 30/04/2015 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 13 de Abril de 2015.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PMPP - SELETIVO 02-2015 - COMPL. 02-2015 - ANEXO I - RELAÇÃO INSCRITOS - AR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2015

ANEXO I

RELAÇÃO DOS INSCRITOS - AR

Cargo: MONITOR 01				
Qtde	Candidato	CPF Candidato	PNE	Nº inscrição candidato
1	ADRIANY VIGILATO GOMES FELICIO	878.858.081-49	N	186
2	AMANDA SILVIA AMARANTES	063.897.011-36	N	61
3	ANA KAROLINE SILVA VIEIRA	043.528.121-61	N	105
4	ANA PAULA ALVES PEREIRA	708.429.301-91	N	147
5	ANA VIVIA HECK CAMPOS	020.215.611-78	N	20
6	ANAIDE SILVEIRA DE SOUZA	939.071.921-68	N	81
7	BRUNA STEFANI SOUZA SANTOS	058.358.741-03	N	247
8	CAROLINE CABRAL ARAÚJO	051.964.829-38	N	227
9	CLAUDILENE DOMINGOS DA SILVA	866.710.221-00	N	212
10	CLAUDIO HENRIQUE MARQUES GUALBERTO	058.444.781-77	N	122
11	DAIANE MARQUES DA SILVA	033.053.811-08	N	21
12	DALVANEZ RODRIGUES SILVA	353.367.061-91	N	19
13	DANIELE MARQUES DA SILVA	053.372.861-45	N	83
14	DARLI DE LIMA MACHADO	031.928.971-04	N	257
15	DAYANE DE SOUZA TAVARES DOS SANTOS	034.156.361-78	N	145
16	DÉBORA FERNANDES PEREIRA	577.542.842-00	N	166
17	DIEGO RODRIGUES BATISTA	045.543.441-77	N	231
18	DIOGENES GOMES FELICIO	700.836.631-00	N	193
19	EDILCE JUSTINO PRATES GRAPIUNA	631.556.801-72	N	36
20	ELIANE DE OLIVEIRA	036.333.709-19	N	35
21	ELIANE FONSECA ALVES	969.744.351-34	N	43
22	ELIENE BALEEIRO BONADIO	568.196.251-20	N	195
23	ELIZANGIA DOS SANTOS MORENO SILVA	036.986.841-28	N	12
24	ELIZIANE ANTUNES MARTINS	023.914.581-00	N	262
25	ELLEN SANTANA LEAO KONNO	041.524.351-35	N	224
26	ELZA GOMES MORAES DOS SANTOS	362.749.091-68	N	120
27	ESDRA RIBEIRO DE ALMEIDA	966.207.812-68	N	243
28	FERNANDA MALVA BUSO	035.961.536-89	N	210
29	GLENDHA AUANE CASTILHO	058.927.681-63	N	255
30	HELENA LUCIO LOPES	000.243.061-42	N	253
31	ILDENIR DA SILVA SANTOS	028.782.921-97	N	3
32	JANAINA DAS CHAGAS	018.182.219-93	N	229
33	JANAINA LICERAS LOPES	046.764.881-65	N	127
34	JOCELAIS MARIA DA SILVA	028.482.801-74	N	182
35	JOCIENE MOREIRA DA SILVA	002.003.401-66	N	18
36	JOSIANE DE SOUZA SILVA	925.801.901-63	N	90
37	JOSIANE DE SOUZA SILVA	925.801.901-63	N	93
38	JOSIANE OLIVEIRA LIMA	062.133.921-06	N	41
39	JULIANA OSTERBERG DE OLIVEIRA	021.009.721-38	N	27
40	JULIANA OSTERBERG DE OLIVIERA	021.009.721-38	N	39
41	JURAIDE MARIA DOS SANTOS BASTIANI	604.315.631-87	N	22
42	KATIA MARIANA DOS SANTOS PEREIRA	020.477.491-82	N	221
43	KATIANNIA APARECIDA SOARES	038.836.371-14	N	13
44	KATIANNIA APARECIDA SOARES	038.836.371-14	N	88
45	LAUDIA BORGES MENDONÇA DOS SANTOS	886.606.131-04	N	70
46	LEDILMA APARECIDA DA SILVA DE SOUZA	013.882.881-41	N	205
47	LUANA RODRIGUES DE SOUZA	032.178.051-51	N	144
48	LUANA RODRIGUES DOS SANTOS CUNHA	046.387.891-45	N	187
49	LUCIANA CORREIA DA SILVA	033.577.491-14	N	183
50	LUCILENE MODESTA DA SILVA	502.355.591-72	N	267
51	LUIZ ANTONIO BRUNO DA SILVA	025.963.791-20	N	73
52	MARCIA DA SILVA REZENDE	053.365.431-95	N	56
53	MARIA APARECIDA DE SOUZA VILARINHO	266.104.001-30	N	72
54	MARIA DA SILVA	937.157.342-21	N	42
55	MARIA LAURA BATISTA GOBBI	077.362.189-00	N	217
56	MARIA REGINA QUIRINO ALVES	008.310.281-73	N	168
57	MARIANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	025.589.361-23	N	167
58	MARIÂNGELA RANGEL SANTOS	020.191.431-00	N	157
59	MARINALVA GONÇALVES PAULINO ESTEVÃO	029.766.441-79	N	117
60	MARLENE BONADIO DA SILVA	022.690.511-06	N	196
61	MARTA SATIN LOPES REJAN	551.924.409-04	N	31
62	NICAELLE GOMES DE OLIVEIRA	005.940.251-25	N	91
63	NILVIA MARIA DA SILVA	882.349.751-53	N	188
64	PATRÍCIA TOMÁZ SOARES	021.839.971-50	N	280
65	RAQUEL COSTA GONÇALVES	024.312.741-36	N	233
66	RITHIELI ARAUJO DE SOUZA	043.752.671-27	N	260
67	ROSANGELA APARECIDA DUARTE	932.734.281-04	N	101
68	ROSANGELA DE SOUSA SANTIAGO	447.279.921-91	N	251
69	ROSANGELA FERNANDES DE OLIVEIRA ROCHA	029.809.631-51	N	154
70	ROSENI ALVES DE SOUZA MACHADO	631.604.121-72	N	277
71	ROZINEI SANTANA LEÃO	815.779.151-00	N	225
72	SAMARA FERREIRA DE ALENCAR DE SOUZA	005.854.041-51	N	150
73	SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA	005.854.041-51	N	38

74	SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA	005.854.041-51	N	171
75	SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA	005.854.041-51	N	37
76	SAMELLA SOARES PEREIRA	056.118.331-79	N	115
77	SANDRA FERREIRA CHAGAS	881.447.201-72	N	270
78	SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS	636.893.591-04	N	206
79	SIDVAL ALVES GONÇALO	010.203.161-44	N	107
80	SILAINE VILLELA DE CARVALHO	998.612.161-20	N	64
81	SILVANIA ALVES DE SOUZA SANTOS	531.608.861-15	N	103
82	SILVANIA MARIA SANTANA	724.755.956-04	N	77
83	SILVIA SONIA RODRIGUES PEREIRA	930.316.701-59	N	185
84	SIMONE CRISTINA ANDRADE DA COSTA DOS SANTOS	401.082.068-31	N	240
85	SIMONY ANCHIETA DOS SANTOS	000.497.311-90	N	50
86	SIMONY ANCHIETA DOS SANTOS	000.497.311-90	N	95
87	SINEIA INDAIARA ROCHA BATISTA	030.413.131-89	N	239
88	SIRLEY MOREIRA DE OLIVEIRA	919.754.921-53	N	149
89	SIRVANA DE SOUZA LICERAS	932.745.801-04	N	129
90	STÉFANI MARIANE DA SILVA GONVALVES	056.108.301-09	N	256
91	TAIS APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	032.358.221-43	N	174
92	TAIS APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	032.358.221-43	N	180
93	TANIA DOS SANTOS GOMES	979.883.751-72	N	79
94	TANIA DOS SANTOS GOMES	979.883.751-72	N	162
95	THAINARA FERREIRA ALVES PESSOA	054.508.071-12	N	234
96	THAMYRE EDUARDA ROCHA	035.407.341-98	N	278
97	VALERIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	054.677.191-22	N	249
98	VALERIA GONÇALVES NASCIMENTO ALVES	967.428.281-53	N	181
99	VALÉRIA GONÇALVES NASCIMENTO ALVES	967.428.281-53	N	57
100	VANDERSON VIANA DA FONECA	036.180.651-59	N	108
101	VANEIDE SANTOS MOTA	048.537.701-27	N	175
102	VANESSA SILVA REZENDE	059.407.561-07	N	259
103	VERA LÚCIA ROSA ANASTÁCIO DA SILVA	839.220.831-53	N	237
104	VIVIANE BELO FERREIRA	029.506.061-13	N	137
105	VIVIANE DE SOUZA CARVALHO	051.191.731-79	N	258
106	VIVIELLI PEREIRA RIBEIRO	049.737.291-67	N	99
107	YAMIN BEZERRA DE SOUZA	028.461.461-01	N	215
108	ZILDA ALVES DA SILVA	840.128.621-20	N	252
109	ZILDA RIBEIRO DE CARVALHO	032.341.111-89	N	119
110	ZILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	012.989.461-31	N	153
Cargo: MONITOR 02				
Qtde	Candidato	CPF Candidato	PNE	Nº inscrição candidato
1	ADAIR DA SILVA	001.381.221-13	N	138
2	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	887.952.331-72	N	82
3	ALAIDE PEREIRA RODRIGUES	014.383.761-38	N	111
4	ALAIDE PEREIRA RODRIGUES	014.383.761-38	N	151
5	ALINE DE OLIVEIRA CAMARA	029.673.821-24	N	17
6	AMANDA VIANA DOS SANTOS	061.365.211-80	N	160
7	ANA CLEIA VAZ COSTA DUTRA	028.951.503-38	N	4
8	ANA KAROLINE SILVA VIEIRA	043.528.121-61	N	100
9	ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA	046.882.711-07	N	58
10	ANDREIA CLAUDIA MARTINS	692.904.821-68	N	146
11	ANDREIA DA SILVA PEREIRA	019.753.501-11	N	96
12	ANNY KELLY ANASTACIO DA SILVA SANTOS	045.296.751-14	N	238
13	ANTONIA ALRILENE BARBOSA	891.425.863-72	N	110
14	APARECIDA JUSSARA HANSEN RODRIGUES	568.854.581-04	N	112
15	APARECIDA JUSSARA HANSEN RODRIGUES	568.854.581-04	N	152
16	APARECIDA OLIVEIRA BARBOSA	888.093.901-72	N	197
17	APARECIDA OLIVEIRA BARBOSA	888.093.901-72	N	199
18	CINEIDE DA SILVA LIMA	550.076.271-00	N	98
19	CINTIA APARECIDA BEZERRA DE SOUZA	017.225.671-20	N	133
20	CLARA AMADA BORGES DOS SANTOS	896.719.961-91	N	109
21	CLAUDETE APARECIDA FREITAS MATTOS	654.750.541-34	N	97
22	CLAUDIA SANTANA DE OLIVEIRA	806.778.941-04	N	124
23	CLEOCI DE CARVALHO BORGES DA SILVA	909.589.181-04	N	92
24	CLEOCI DE CARVALHO BORGES DA SILVA	909.589.181-04	N	102
25	CRISTINA GUIMARAES COSTA	000.266.081-46	N	189
26	DAIANE MARQUES DA SILVA	033.053.811-08	N	244
27	EDNA CABRAL DE MELO	004.000.971-84	N	271
28	ELIZABETE ROSA PEREIRA	903.005.301-10	N	114
29	ELIZÂNGELA RODRIGUES VIEIRA	869.985.361-00	N	156
30	ELLEN SANTANA LEÃO KONNO	041.524.351-35	N	218
31	EMILI NAYARA SANTANA DE OLIVEIRA	054.242.711-70	N	125
32	EVA MARIA DE ALENCAR MOURA	004.376.511-42	N	75
33	EVA MARIA DE ALENCAR MOURA	004.376.511-42	N	89
34	FABRICIA DOS SANTOS PEREIRA TREMBA	030.667.311-89	N	275
35	GRAZIELLY BATISTA DA SILVA	048.426.191-63	N	216
36	JESSICA DUARTE DE MEDEIROS	045.558.821-05	N	204
37	JOSIANE ALVES DE SOUSA	013.581.841-94	N	30

38	JURAUDE MARIA DOS SANTOS BASTIANI	604.315.631-87	N	47
39	JUSCILENE DUARTE DE SOUZA	971.858.171-53	N	223
40	KANANDA FERREIRA LEAL	053.827.631-27	N	173
41	KANANDA FERREIRA LEAL	053.827.631-27	N	179
42	KAROLINY BRUNO RIBEIRO	040.691.161-41	N	176
43	KATIUSY GOMES APOLINARIO	040.245.581-96	N	80
44	LAURA APARECIDA DA SILVA	020.152.881-98	N	135
45	LETICIA OLIMPIA ROSA DE SOUZA	031.249.361-40	N	200
46	LILIANE PEREIRA DE SOUZA	049.963.041-62	N	191
47	LUANA RODRIGUES DE SOUZA	032.178.051-51	N	148
48	LUANA RODRIGUES DE SOUZA	032.178.051-51	N	273
49	LUCIANA PEREIRA ALVES	867.790.361-53	N	198
50	LUCILENE SOUZA DA SILVA SALOMÃO	006.284.101-74	N	48
51	LUIZ ANTONIO BRUNO DA SILVA	025.963.791-20	N	69
52	LUZANE FRANCISCA GOMES	630.362.231-34	N	219
53	MÁRCIA DE OLIVEIRA	017.561.891-70	N	65
54	MARIA APARECIDA FERNANDES PEREIRA	890.928.801-91	N	178
55	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA	009.266.221-88	N	192
56	MARIA DO SOCORRO SANTOS	692.162.236-34	N	29
57	MARIA IZABEL GUIMARAES REIS	050.821.321-56	N	190
58	MARILZA DE OLIVEIRA JORCELINO DOMINGOS	003.750.951-95	N	209
59	MARLENE SOUZA DA SILVA	616.683.971-53	N	25
60	MARLIN DE SOUZA FERREIRA	024.822.671-10	N	139
61	MARLÚCIA GONÇALVES SIQUEIRA	026.419.931-63	N	84
62	MILENA BATISTA MEDINA	044.996.431-04	N	132
63	NAIR PEREIRA CYZEWSKI	522.551.901-68	N	51
64	NEYRIELLI RAQUEL DUARTE NUNES	017.230.791-03	N	222
65	OSMAR CARRIJO CAMPOS JUNIOR	019.549.421-09	N	161
66	PATRICIA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA GODOI	339.383.388-06	N	78
67	PATRICIA DA SILVA	986.192.331-49	N	213
68	RAQUEL COSTA GONÇALVES	024.312.741-36	N	230
69	RENATA DA COSTA MARQUES	006.573.751-28	N	235
70	RENATA LOPES VALERIO	050.166.511-08	N	40
71	RENATA SILVA DOS SANTOS	005.774.421-12	N	5
72	RERITON DOS SANTOS COSTA	035.189.381-42	N	55
73	RICHELY ROSA DE SOUZA	033.268.921-28	N	67
74	RITHIELLY LORHAINY SANTOS RODRIGUES	048.905.361-08	N	63
75	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	172.511.268-00	N	28
76	ROSELI DA COSTA PEREIRA	009.234.461-50	N	248
77	ROSENILDA RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	019.064.081-22	N	131
78	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATTOS	020.924.791-64	N	184
79	ROSIMEIRE OLIVEIRA SANTOS	060.816.175-64	N	254
80	SILAINE VILLELA DE CARVALHO	998.612.161-20	N	134
81	SILMARA LOPES VALERIO	040.414.361-09	N	53
82	SILVANIA VILELA DE CARVALHO	592.954.491-34	N	74
83	SIMONE DE LIMA	001.035.801-31	N	207
84	TALITA BARBOSA SALOMÃO	048.075.161-75	N	208
85	TAMIRIS SILVA DOS SANTOS	055.354.721-66	N	23
86	VALERIA CRISTINA LEMES	866.484.111-04	N	155
87	VANIA MARIA DOS SANTOS LIMA DAS SILVA	026.014.341-39	N	159
88	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO	903.822.341-20	N	45
89	VERA LUCIA DOS SANTOS VIEIRA	014.303.101-54	N	71
90	VILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	841.856.781-34	N	158
91	VIVIANE BELO FERREIRA	029.506.061-13	N	33
92	WILKER CAIQUE DE FREITAS LOPES	030.893.411-31	N	214
93	ZILDA LUCIA DUARTE ANJOLETI	384.691.031-72	N	203
Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS				
Qtde	Candidato	CPF Candidato	PNE	Nº inscrição candidato
1	IVANI LOPES DA SILVA	016.257.751-64	N	279
2	IVETE SEQUINI	654.684.651-91	N	226
3	JOSÉ BERNARDO DA SILVA	396.281.671-20	N	14
4	ROSIANE PEREIRA MARQUES	872.064.631-34	N	266
5	VANUZA CÉSAR DE OLIVEIRA	996.018.001-82	N	8
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE FISICA				
Qtde	Candidato	CPF Candidato	PNE	Nº inscrição candidato
1	CÉLIO LIMEIRA DOS SANTOS	007.666.731-62	N	268
Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA				
Qtde	Candidato	CPF Candidato	PNE	Nº inscrição candidato
1	NEUZA APARECIDA RAMOS FERREIRA	631.312.931-87	N	16
2	RAILDA DE SOUZA	230.010.621-34	N	232
3	ROSILENE CALABRESE DA SILVA	666.973.521-91	N	276
Cargo: PROFESSOR DE HISTORIA				
Qtde	Candidato	CPF Candidato	PNE	Nº inscrição candidato
1	DENISE COLETI BARBOSA	046.181.971-61	N	201
2	MARIA MADALENA GONÇALVES	691.934.281-20	N	10

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA				
Qtde	Candidato	CPF Candidato	PNE	Nº inscrição candidato
1	ANICEIA DIAS GUEDES	986.496.631-68	N	164
2	DENIVAN BALEEIRO BONADIO	050.603.811-45	N	194
3	GENICLEIA GONÇALVES SALDANHA	984.380.501-15	N	15
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO				
Qtde	Candidato	CPF Candidato	PNE	Nº inscrição candidato
1	ADEVAIR BATISTA DE REZENDE	604.280.661-00	N	34
2	ANA CLAUDIA SOUZA FABRICIO DOS SANTOS	204.431.908-01	N	141
3	ANTONIA CRISTINA CIOLA DE CARVALHO	814.030.119-15	N	49
4	APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA	020.763.581-10	N	142
5	CLAUDEMIRA DE SOUZA REZENDE	266.116.351-49	N	54
6	CLEONICE DE CARVALHO BORGES VIANA	801.808.501-30	N	211
7	CRIGINA CRISTINA MOHR	994.705.271-00	N	272
8	ELIANA VIEIRA DOS SANTOS	838.653.651-91	N	68
9	ELIZABETE GASPAR DE OLIVEIRA	030.357.489-50	N	46
10	ELIZÂNGELA RODRIGUES VIEIRA	869.985.361-00	N	245
11	FÁTIMA NARA ASSUNÇÃO	011.903.036-55	N	113
12	FLAVIA ALMEIDA DE JESUS	002.982.971-24	N	274
13	GISÉLIA DA SILVA FONSECA	009.938.191-50	N	9
14	JUCICLÉIA DUARTE DE SOUZA SILVA	016.717.911-00	N	220
15	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	843.508.811-15	N	62
16	LEONIR JACINTO DE FREITAS	018.545.758-48	N	44
17	LILIANE ESTROZI CORREIA	027.550.291-02	N	26
18	LUCIA JOSEFA SIQUEIRA DOS SANTOS	401.082.058-60	N	242
19	LÚCIA JOSEFA SIQUEIRA DOS SANTOS	401.082.058-60	N	140
20	LUCIMEIRE MOREIRA DE SOUZA SILVA	009.875.471-86	N	66
21	MÁRCIA MARIA SASSAMOTO BARBOSA	019.673.021-03	N	60
22	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	631.313.071-53	N	143
23	MARIA APRECIDA DA SILVA	253.339.668-00	N	32
24	MARIA JAQUELINE SILVA RAMOS	026.422.811-16	N	170
25	MARIA LUCIANA DE GOIS	568.738.081-72	N	24
26	MARIA VALDILUCE SILVA OLIVEIRA CARLOS	627.884.261-00	N	261
27	MARILZA DE OLIVEIRA JORCELINO DOMINGOS	003.750.951-95	N	202
28	MARILZA GONÇALVES PAULINO	019.614.841-37	N	86
29	MARLENE BURATI DE SOUZA	531.854.981-00	N	128
30	ODETE MARIA LÁRIOS	866.858.131-72	N	228
31	OSCARLINA BEATRIZ SANTANA	482.014.561-49	N	6
32	RAIKA PEREIRA DOS SANTOS	886.709.531-53	N	136
33	RAQUEL MOREIRA BORGES	621.127.161-15	N	172
34	REGINA MARTINS	016.543.841-00	N	52
35	RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	046.527.391-25	N	177
36	ROSÂNGELA MOREIRA DE CARVALHO	411.629.941-34	N	59
37	ROSELI APARECIDA MARÇARI	030.121.138-86	N	123
38	ROSELY RODRIGUES DE LIMA	008.234.711-52	N	169
39	ROSENILDA RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	019.064.081-22	N	126
40	ROSINEIDE ROSA MIRANDA	885.346.421-68	N	250
41	SILVANIA ALVES DE SOUZA SANTOS	531.608.861-15	N	87
42	SIMONE MELANIA DA SILVA	994.238.711-00	N	106
43	TÂNIA REGINA DOS SANTOS	002.550.981-03	N	246
44	VANESSA APARECIDA BARBOSA DA COSTA	720.003.841-53	N	116
45	VANESSA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO	020.059.811-25	N	118
46	VÂNIA SIRILO DE REZENDE SOUSA	384.734.531-15	N	264
47	VERA LÚCIA ROSA ANASTÁCIO DA SILVA	839.220.831-53	N	236
48	WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES	029.949.911-10	N	121

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 13 de Abril de 2015.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI PREFEITA MUNICIPAL	ARLETE SILVA DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA N.º 138-2015 NOMEAÇÃO - VICTOR FERNANDES TAVARES

PORTARIA Nº 138/2015. DE 09 DE ABRIL DE 2.015.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Servidor Público Municipal o Senhor VICTOR FERNANDES TAVARES, para ocupar o cargo de Odontólogo do PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita
Registrada nesta Secretaria e
publicada no Diário Oficial.
MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

EXTRATO DO EDITAL COMPL N. 01-2015

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA– MT

Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015 – Edital Complementar n. 02/2015

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 02/2015 - A Prefeita Municipal de Pedra Preta – MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015, tornam público o Edital Complementar n. 02/2015, que dispõe sobre a divulgação da Lista dos Candidatos Inscritos. O Edital Complementar n. 02/2015 e seu Anexo I se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT e no endereço eletrônico: www.pedrapreta.mt.gov.br, a partir desta data.

PORTARIA N.º 140-2015 NOMEAÇÃO - MARCELO NUNES MORENO

PORTARIA Nº 140/2015. DE 09 DE ABRIL DE 2.015.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Servidor Público Municipal o Senhor MARCELO NUNES MORENO, para ocupar o cargo de Médico Plantonista Diurno, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos desde o dia 01/04/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PMPP - SELETIVO 02-2015 - COMPL. 02-2015 - RELAÇÃO DOS INSCRITOS - AR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2015

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

, o encerramento do período de inscrições conforme disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015 e Edital Complementar n. 01/2015, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015, item 3, “E”, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, DIVULGAR a lista com os nomes dos candidatos devidamente inscritos, conforme segue:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

2º - Não houveram candidatos inscritos para as vagas destinadas a PNE – Portadores de Necessidades Especiais.

3º - Nos termos do item 13 e seus subitens, do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, fica em vigência o prazo legal de recurso quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

4º - Este Edital Complementar e seu Anexo ficarão a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT e no endereço eletrônico: www.pedrapreta.mt.gov.br, **a partir desta data.**

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 13 de Abril de 2015.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI PREFEITA MUNICI- PAL	ARLETE SILVA DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA N.º 139- 2015- LICENÇA MATERNIDADE- CARLA CRISTINA RUAS SILVA

PORTARIA Nº 139/2015.

DE 09 DE ABRIL DE 2.015.

Concede Licença Maternidade a senhora **CARLA CRISTINA RUAS SILVA** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: o Atestado Médico emitido pelo Drº. Jaeder Carlos Pereira Jr., CRM-MT 1551, em 01/04/2015.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora Carla Cristina Ruas Silva, ocupante do Cargo de Médica Cardiologista lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de 01/04/2015 a 29/07/2015.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos desde 01/04/2015.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e
publicada no Diário Oficial.
MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2015

Conveniente: **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS** através da **Prefeitura**

Municipal de Peixoto de Azevedo.

Proponente: **Associação Lar do Idoso “Amor e Fraternidade”**.

Objeto: O presente convênio tem por objetivo a cooperação mútua na melhoria da prestação de serviço assistencial oferecido pela entidade, visando o pagamento de recursos humanos e manutenção parcial da instituição conforme plano de trabalho aprovado que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

Valor **R\$ 21.938,88 (vinte e um mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

Vigência: **06/04/2015 a 31/12/2015**.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 08 Sec.Munic de Assist. Social Trab Cidadania

UNIDADE

001 Gabinete do Secretario

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0015 Assistência Social

PROJ/ATIVIDADE 2.016 Manut. e Encargos com Atividades da Secretaria

DOTAÇÃO 550 – 3390.30.00 Material de Consumo

RED Fonte de Recurso

Assinaturas: Concedente - Sinvaldo Santos Brito - Prefeito Municipal

Conveniente - Rosilene dos Santos Rodrigues – Presidente da Associação Lar do Idoso “Amor e Fraternidade”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÕES. PROCESSO Nº 014/2015- PR 007/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES. PROCESSO Nº 014/2015- PR 007/2015.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL Nº 007/2015**, tendo como **OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de análises laboratoriais, de controle de qualidade da água, distribuída a toda População do Município de Planalto da Serra-MT, de acordo com a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde e conforme especificações constantes no edital, no Termo de Referência - Anexo I e demais anexos.** Com realização prevista para o dia **27/04/2015 às 14:00 Horas (Horário local)**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101. **CLÁUDIA M S RODRIGUES - PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 323/2015

RESOLUÇÃO Nº 323 DE 13 DE ABRIL DE 2015.

ALTERAM OS ANEXOS I E III DA RESOLUÇÃO Nº 285 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007 QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos regimentais vigentes, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a quantidade dos cargos de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Poconé, constante dos Anexos I e III, da Resolução nº 285 de 20 de dezembro de 2007 que dispõe sobre Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Poconé, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO – I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Código	Quantidade
- Secretário Geral	CC-I	01
- Coordenador	CC-II	02
- Assessor Contábil e Financeiro	CC-III	01
- Assessor da Mesa Diretora	CC-IV	01
- Assessor de Comunicação		01
- Ouvidor		01
- Assessor de Comissões	CC-V	01
- Assessor de Apoio Administrativo		03

ANEXO III – QUADRO GERAL – SÍNTESE

CLASSE DE CARGOS	CÓDIGO	QUADRO
PROVIMENTO EM COMISSÃO	CC - I	01
	CC - II	02
	CC - III	01
	CC - IV	03
	CC - V	04
TOTAL		11
PROVIMENTO EFETIVO		
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	CNS	05
CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO	CNT	01
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	CNM	16
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	CNF	09
TOTAL		31
TOTAL GERAL		42

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poconé, em 13 de abril de 2015.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 322/2015

RESOLUÇÃO Nº 322 DE 13 DE ABRIL DE 2015.

ALTERA O ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 286 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos regimentais vigentes, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a quantidade dos cargos de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Poconé, constante do Anexo II, da Resolução nº 286 de 20 de dezembro de 2007 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional

onal e Administrativa da Câmara Municipal de Poconé, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO – II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Código	Quantidade
- Secretário Geral	CC-I	01
- Coordenador	CC-II	02
- Assessor Contábil e Financeiro	CC-III	01
- Assessor da Mesa Diretora	CC-IV	01
- Assessor de Comunicação		01
- Ouvidor		01
- Assessor de Comissões	CC-V	01
- Assessor de Apoio Administrativo		03

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poconé, em 13 de abril de 2015.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 51/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **SALÁRIO FAMÍLIA** em favor da servidora **LUZIA SANTOS SILVÉRIO**”.

O **Secretário de Administração do PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º) Conceder o benefício **SALÁRIO-FAMÍLIA**, a servidora Sr.ª. **LUZIA SANTOS SILVÉRIO**, efetiva no cargo de APOIO ADM. EDUC – NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA), lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente a **Gustavo Silvério Figueiredo**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de

08 de abril de 2015

e com término em 25 de maio de 2027, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.09.00057P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/04/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 09 de abril de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário de Administração

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2015

PORTARIA Nº. 126/2015

Determina o Representante Legal do Município no Portal de Convênios – SICONV e atribui a responsabilidade de Cadastrador de Usuários, a servidora CRISTIANE MARIA GARCIA FONSECA

Data: 13/04/2015

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2015

PORTARIA Nº. 125/2015

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Luzinete Aparecida Linheiros dos Santos para exercer a função de Diretora substituta interinamente do Centro Educacional Infantil Vereador Oriel Mendes Lucas e da outras providências

Data: 09/04/2015

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2015

PORTARIA Nº. 124/2015

Dispõe sobre a exoneração da Sr.ª. Raquel Gonzaga Barbosa do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e da outras providências

Data: 09/04/2015

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 50/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **LUZIA SANTOS SILVÉRIO**”.

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sr.ª. **LUZIA SANTOS SILVÉRIO**, efetiva no cargo de APOIO ADM. EDUC. – NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA), lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 07 de abril de 2015 e término em 21 de maio de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00051P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/04/2015 data do início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 08 de abril de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 49/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **JÚNIA DE SOUZA**”.

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sr.ª. **JÚNIA DE SOUZA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 08 de abril de 2015 e término em 21 de junho de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00049P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/04/2015 data do início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 08 de abril de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 48/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO MATERNIDADE em favor da servidora IARA FRANCO NUNES RIZA”.

A **Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal**

n.º 1.391 de 26 de junho de 2013

, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO MATERNIDADE, a servidora Sr.ª. IARA FRANCO NUNES RIZA, efetiva no cargo de BIOQUÍMICA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 16 de março de 2015 e término em 13 de julho de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.08.00048P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/03/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 30 de março de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração do PREVI-LACERDA

**GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA ABRIL/2015**

Decreto nº 063/2015

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015

Data: 10/04/2015

RESULTADO PREGÃO N.031/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º066/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, MENOR PERCENTUAL SOBRE OS BENS MÓVEIS A SEREM LEILoados.

A Pregoeira Interina, regido pela Portaria n.º 115/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2015, cujo certame se deu às 09h do dia 13/04/2015; sagrou vencedor o Senhor FLARES AGUIAR DA SILVA, vencedor do item 01, com percentual sobre os bens moveis de 5% (cinco por cento). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Lucelia Martos Alves ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 13 de abril de 2015.

Lucelia Martos Alves – Pregoeira Interina

AVISO PREGÃO 042/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.090/2015-PMPL)

PREGÃO N.º. 042/2015 Regido pela Lei n.º. 10.520/2002 e pelo Decreto n.º. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, MANCHÕES E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINARIOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 30 de abril 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 30 de abril de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 13 de abril de 2015.

Lucelia Martos Alves – Pregoeira Interina

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 58/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora ELLEN KAMILA DE SOUZA ALVES ALMEIDA”.

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15, da Lei Municipal n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. ELLEN KAMILA DE SOUZA ALVES ALMEIDA, efetiva no cargo de TÉCNICO ADM. EDUC. – TÉCNICO EM DES. INFANTIL, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 07 de abril de 2015 e término em 21 de maio de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00046P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/04/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 09 de abril de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 57/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora ADRIANNE FERNANDES FILGUEIRA”.

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15, da Lei Municipal n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. ADRIANNE FERNANDES FILGUEIRA, efetiva no cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última

ma remuneração de contribuição, a partir de 08 de abril de 2015 e término em 01 de junho de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00056P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/04/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 09 de abril de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 56/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor ISMAEL BARBOSA DE MORAIS”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1.391/2013**, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ISMAEL BARBOSA DE MORAIS, efetivo no cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 09 de abril de 2015 e término em 03 de maio de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00055P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/04/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 09 de abril de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 55/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor LAUDENIR LINS SIQUEIRA”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1.391/2013**, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. LAUDENIR LINS SIQUEIRA, efetivo no cargo de TÉCNICO ADM. EDUC. – MULTIMEIOS DIDÁTICOS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 08 de abril de 2015 e término em 22 de abril de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00050P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/04/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 09 de abril de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 54/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora LUCILENE FERREIRA COSTA”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1.391/2013**, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. LUCILENE FERREIRA COSTA, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 01 de abril de 2015 e término em 27 de setembro de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2014.05.00172P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 09 de abril de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 53/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora MARIA JOANA D'ARC GALDINO DE ALMEIDA”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1.391/2013**, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. MARIA JOANA D'ARC GALDINO DE ALMEIDA, efetiva no cargo de TÉCNICO OPERACIONAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 27 de março de 2015 e término em 10 de maio de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00052P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/03/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 09 de abril de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 52/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor ODAIR JOSÉ BARLETA”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ODAIR JOSÉ BARLETA, efetivo no cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 08 de abril de 2015 e término em 12 de junho de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00053P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/04/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 09 de abril de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 - SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 016/2015-Registro de Preços nº 016/2015.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2015, cujo objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa habilitada para prestar serviço de manutenção de rebobinamento em motor e bombas d'água usadas na distribuição, captação e descarga de esgoto do município de Porto Alegre do Norte/MT, prevista para abertura no dia 28/04/2015 às 09h00-min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegreidonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Av. Piraguassú, 517, Setor dos Esportes, em Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 14 de abril de 2015

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO
PUB DE REABERTURA DE EDITAL TOM DE PREÇO 02/2015.**

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2015

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015

O Município de Porto Esperidião/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015**, cu-

jo objeto é **DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DISTRITO VILA CARDOSO.**

NO SEGUINTE LOCAL DATA E HORÁRIO:

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

DATA: 30/04/2015

HORÁRIO: 09 HORAS(horário de Mato Grosso).

Edital Completo: Afixado no endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha n.º 444, Centro, CEP 78.260-000 – Porto Esperidião – MT.

Quaisquer informações sobre este certame poderão ser obtidas junto ao Presidente da CPL de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (065) 3225-1139-Porto Esperidião -MT, 13 de ABRIL de 2015. JOSÉ GLAVÃO DASILVA SEBALHO PRESIDENTE DA CPL.

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2016**

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA, Vice-Prefeito em exercício de Porto Esperidião - MT, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2016, a ser realizada na Sede do Poder Executivo (Prefeitura) Rua Arnaldo Jorge da Cunha nº 444 – Centro, dia 15 de Abril de 2015 às 08:00 horas.

Porto Esperidião-MT, 13 de Abril de 2015.

**LICITAÇÃO
PUB RE RESULTADO PREGÃO 07/2015. CAMINHÃO DE LIXO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2015

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 07/2015

O prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em cumprimento às disposições contidas no Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, e no usos do poder autotutela decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº. 07/2015.**

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 01 DE ABRIL DE 2015-Eliel Pereira Alves, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2015**

(Que Altera o Decreto Municipal Nº042/2014 - Que Normatiza a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Porto Estrela através do “Projeto Mais Médico para o Brasil”, do Ministério da Saúde, e da outras providencias).

Srº Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferida em Lei.

Considerando o Teor da Medida Provisória nº 621 de 08 de Julho de 2013, que institui o “Programa Mais Médicos”, bem como o “Projeto Mais Médicos para o Brasil” em âmbito nacional;

Considerando o teor da Portaria Interministerial nº 1369 de 08 de Julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, em especial o seu artigo 4º, IX;

Considerando o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Porto Estrela e o Ministério da Saúde, para adesão ao “Projeto Mais Médicos para o Brasil”;

Considerando o teor da Portaria nº 30 de 12 de Fevereiro de 2014, Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 08 de Julho de 2013.

Considerando o disposto na Cláusula 3.1, alínea H, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Porto Estrela e o Ministério da Saúde, que impõe a Municipalidade o dever de garantir moradia para o Médico participante do Projeto que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia de localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;

Considerando o disposto na Cláusula 3.1, alínea K, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Porto Estrela e o Ministério da Saúde, que impõe a Municipalidade o dever de garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do projeto;

Considerando o que dispõe o Manual orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”;

DECRETA:

Art. 1º- Normatizar a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos a serem recepcionados pelo Município de Porto Estrela, por força do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”.

Art. 2º- A concessão da ajuda de custo de que trata essa Resolução será em pecúnia, respeitando-se o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante do Anexo I do Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, bem como do Sistema de Gerenciamento de Projetos-SGP da Secretaria de Gestão do Trabalho e de Educação na Saúde – SGTES.

§ 1º. O Valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, vinculado a rede pública de saúde do Município de Porto Estrela, será de R\$ 1.800,00 sendo:

R\$ 750,00 mensais para o custeio de moradia;

R\$ 1.050,00 mensais para o custeio de alimentação.

§ 2º.

Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Estrela na conta individual de cada profissional médico, a qual deverá ser obrigatoriamente vinculada ao Banco do Brasil.

§ 3º. Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas vinculadas ao Banco do Brasil.

§ 4º. O médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário tratado na alínea A do inciso 1º deste artigo esta sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, sob pena de devolução dos valores acrescidos de correção monetária.

Art. 3º A ajuda de custo tratada na presente Resolução será paga, mensalmente, aos profissionais médicos vinculados ao “Programa Mais Médicos Para o Brasil”, em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Porto Estrela, pelo período Máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto

na Cláusula 3.1, alínea A, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Porto Estrela e o Ministério da Saúde.

Art. 4º O Profissional médico que sujeitar-se a penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de Julho de 2013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

§ único. O direito a ampla defesa e ao contraditório e assegurado ao médico, nos termos do caput do artigo 28 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4º da presente Resolução.

Art. 5º Essa Resolução produz efeitos legais a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 01 de Abril de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº. 074/2015

(Que dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Comissão de avaliação de títulos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, MAURO ANDRÉ BUSINARO, ESTADO DE MATOGROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o regimento interno;

Considerando o artigo 7º, da Lei Municipal nº 015/2008 (Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos) alterada pela Lei Municipal nº. 037/2012 (Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências”

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados, considerando a Lei Complementar nº 015/2008, alterada pela Lei Complementar nº 037/2012, os servidores abaixo nomeados para, sob a Presidência do primeiro, integrarem pelo prazo de (01) Um ano a contar da publicação deste ato, a **Comissão de avaliação de títulos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela.**

Rosevelt Ortega Jean Carlos Magalhães da Silva Silveira da Silva Almeida

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Porto Estrela/MT, 08 de Abril de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 075/2015

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. **015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos)**, e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	Fabio Hatamoto Miranda	02/04/2012	Ag. Administrativo	01/A	02/A
002	Florivaldo P. da Silva	02/04/2012	Coveiro	01/A	02/A
003	Sandra Mara M de Lima	02/04/2012	Ag. Serv. Público	01/A	02/A
004	Vinicius César M. Assunção	02/04/2012	Ag. Administrativo	01/A	02/A
005	Cátia Aparecida da Cruz	02/04/2012	Recepcionista	01/A	02/A
006	Epifanio Cerqueira Caldas	02/04/2012	Vigia	01/A	02/A
007	Elves Aparecido A da Silva	02/04/2012	Motorista	01/A	02/A
008	Jucilene Costa de Arruda	02/04/2012	Ag. Serv. Público	01/A	02/A
009	Viviane Faria Lemes	02/04/2012	Ag. Serv. Público	01/A	02/A
010	Leandro Teixeira Lopes	02/04/2012	Ag. Serv. Público	01/A	02/A
011	Ademir de A. Teixeira	08/04/2008	Eletric. de Autos	04/B	05/B
012	Jamil Rodrigues de Souza	04/04/2007	Motorista	05/C	06/C
013	Wandresson C. Teixeira	02/04/2012	Motorista	01/A	02/A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de Abril de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 073 /2015

(QUE NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DO SERVIDOR BENEDITO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS)

SRº MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Conforme Acórdão nº 2.404/2014 TP, processo nº 7.535-3/2013, sobre Ementa: Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, contas anuais de gestão do exercício de 2013. Regulares, com recomendações e determinações legais. Aplicação de multas.

RESOLVE:

Artigo 1º) - **NOMEAR** a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em **DESFAVOR**, para possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Benedito de Oliveira, os membros são os seguintes:

Andreia Aguiar Campos Moretti – Presidente

Manoel Odir da Cruz – Secretário

Alessa Bueno Polegatti – Auxiliar

Silvair da Silva Almeida- Auxiliar

Artigo 2º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) - Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Porto Estrela/MT, 08 de Abril de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2015

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 001/2015 de 05/01/2015, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por item, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com base no artigo 38 da Lei Municipal n.º 260/2009, objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE INSTRUÇÃO E/OU MONITORAMENTO DE CURSOS EDUCACIONAIS PROMOVIDOS PELO PROJETO “PULSAÇÃO”, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015 CONFORME DESCRITO NO EDITAL.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:

----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006, LEI MUNICIPAL Nº. 260 DE 25/08/2009 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 27/04/2015

Horário:----- Das 07h00minh às 08h00minh (Horário Local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 27/04/2015

Horário:----- 08h00min Horas (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Abril de 2015.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

EDITAL DE CONHECIMENTO AO PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, torna público que NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PUBLICADO NO DIA 09/04/2015.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Abril de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ADRIANA SILVERIO DE ALMEIDA KREPSZ

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 006/2015

REGISTRO DE PREÇOS 004/2015

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 006/2014 Registro de Preço nº 004/2015**, tendo como objeto **Registro de preço para contratação de empresa para prestar serviços em locação de caminhões e maquinários**, cuja a abertura ocorreu as 14:00 horas, do 10 de abril de 2014.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1-

A PECUARISTA TERRAPLANGEM E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 16.822.510/0001-84, situada à AV. Cuiabá, 1784, Sala 04s, Cidade de Primavera do Leste-MT, com 01 (um) item no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

2- CONSTRUTORA BRASIL CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.013.425/0001-23, situada à AV. Gov. Julio Campos, 7.525 Jardim dos Estados, Cidade de Varzea Grande-MT, com 05 (cinco) itens no valor de R\$ 1.119.000,00 (um milhão cento e dezenove mil reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 10 de abril de 2015.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

Objeto: Contratação de Violeiros Profissionais e Show Artístico Nacional Para o 13º Encontro de Violeiros de Poxoréu

Favorecido(s): Mariangela Zandomeneghi (10.000); Vinicius e Venâncio (4.000,00); VBS Prud. e Eventos (Zé Mulato e Cassiano, Amorim e Elias; Léo Goiano e Gersel da Viola; Paranaense e Juan da Viola e Os Dois Mineiro (36.000,00); Cacique e Pajé (8.000,00); Karen e Pamela (3.000,00) Fernando e Osmair (8.000,00), Pâmela Machado (6.000,00); Marcos Violeiro e Cleyton Torres (6.500,00); Juliana Andrade e Juscimara (6.5000,00); Paulo Cruz e Zé Eduardo (8.000,00); Thiago Viola e Kleber (6.000,00); Pereira da Viola (10.000,00); Divino e Donizete (10.000,00); Aurelio Miranda e Adriano (5.000,00) e show Nacional com a DUPLA SERTANEJA “César & Paulinho” (60.000,00)

Prazo de execução: 30 de abril e 01 e 02 de maio de 2015.

Valor global: R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93.

Justificativa: ANEXA NOS AUTOS DO PROCESSO.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2015 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Poxoréu – MT, 13 de abril de 2015.

Jane Maria Sanchez Lopes Rocha

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2013

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 060/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa E.C. ZOCANTE– ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 060/2013 de 14/10/2013, referente ao processo licitatório nº 062/2013.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de prazo e valor do Contrato Originário n. 060/2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de execução do contrato, sendo acrescido de mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir do dia 14 de abril de 2015, vencendo no dia 13 de Abril de 2016.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO.

3.1 O valor do contrato originário é de R\$ 62.496,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais), valor este já pago conforme contrato e primeiro termo aditivo. Sendo que através deste o contrato originário passa a ter o acréscimo de R\$ 32.736,00 (Trinta e dois mil setecentos e trinta e seis reais), sendo pagas mensalmente doze parcelas de R\$

2.728,00 (Dois mil setecentos e vinte e oito reais). Passando assim o valor do presente contrato ser de R\$ 95.232,00 (noventa e cinco mil duzentos e trinta e dois reais).

Querência – MT, 14 de Outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Gilmar Reinoldo Wentz

CONTRATANTE

E.C. ZOCANTE– ME

Marcelo Marcos Zocante

CONTRATADO

ADMINISTRATIVO DECRETO Nº. 1.397/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2.014,

DECRETA.

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentarem os documentos exigidos no Edital de Concurso Público 001/2014.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos aprovados são os seguintes:

001. Enfermeiro

ROZANGELA ALENCAR ROCHA
HELOISA GONÇALVES E SILVA VENDRUSCOLO
JAMILA ALVES CAPANEMA
LARISSA CLARA BARROS
ALINE FABIAN
ANIELA CARGNELUTI PIT DA VEIGA
ALINE PRETTO RODRIGUES WITTER
002. Enfermeiro – Distrito Coutinho União
DANIELA SOUZA DE ARAUJO
003. Agente Administrativo - Distrito Coutinho União
LUCIANE BARVIERA
004. Fiscal de Inspeção Sanitária - Sede
RENATA SOUZA DE ANHAYA
005. Motorista Escolar CNH "D" - Sede
JURIMAR SOUZA DOS SANTOS
SIMEVALDO RODRIGUES
DIOGO NETO PINHEIRO FERNANDES
CLESIO VILAS BOAS DE FRANCA
JOSÉ CASTRO DE OLIVEIRA
DIRCEU LUIZ HASLINGER
006. Operador de Sistema de Água e Esgoto- Sede
DIONE SOUZA ALENCAR
007. Técnico Administrativo Educacional - Sede
MARICELY FERREIRA DOS SANTOS PETRY
008. Técnico Administrativo Educacional – PA. Brasil Novo
LUZIA RAMOS DA SILVA
009. Técnico Administrativo Educacional – PA. Pingo D'Água

MARCELA YNERRY FELIX DA SILVA
010. Técnico Administrativo da Saúde - Sede
RAQUELE SANDRA EIDT ZANG
011. Técnico em Enfermagem - Sede
ADRIANA CRISTINA DAVIEZ
MARCIA DE MELO MACHACALI
SIRVELENA CLAUDIO NUNES
GRACIELE REGIS DA SILVA
ALANA LOURENÇO CRUZ
DIVINA SELMA MARTINS DE OLIVEIRA
VALDIVINA LOPES DA SILVA
LIANE PREISS SCHUH
JUSSARA INES TIECKER
MARCELO AGUILAR
WALKIRIA MOREIRA SILVA
012. Eletricista – Sede
ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA
013. Agente de Serviços Gerais I – Sede
LUIZ FERNANDO DA SILVA
LIBERA MUNARO
MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
NERVANDO ARAUJO DA SILVA
WILSON SILVA PEREIRA
MANOEL MESSIAS OLIVEIRA DAS NEVES
014. Chapeador/Lanterneiro – Sede
ALLYSSON HUMBERTO MIRANDA DE CASTRO ALVES
015. Mecânicos de Máquinas Pesadas – Sede
IRONEI TRECINO
JAQUES EDISON SANTANA FERREIRA
CLEUCIR ZANG
016. Motorista CNH "D" – Sede
CLAUDIONOR DA SILVA
REGIANDRO JERÔNIMO GONÇALVES
CLORISVALDO BORGES DA SILVA
DEURIVAL DA SILVA AGUIAR
ANDERSON FERNANDES MENDES
JOSÉ NILTON FERREIRA DA ROCHA
JAIR MESSIAS MENDES SARAIVA
ELSON PIRES BEZERRA
ELDER SOUZA BARROS
WILIANES FERNANDES DE OLIVEIRA
017. Motorista CNH "E" – Sede
IDIAVAN ANDRADE FERREIRA
018. Motorista CNH "D"/Lubrificador – Sede
FLAVIO DAVI PIRES BURJACK
019. Operador de Escavadeira Hidráulica - Sede
JESNER DOS SANTOS RODRIGUES
020. Operador de Moto Niveladora – Sede
JOÃO LUIS AMARAL
PEDRO ANTONIO SILVA
021. Operador de Moto Niveladora de Base – Sede
JOELSON UMBELINO PEREIRA
022. Pedreiro
ANTONIO TOFFANELLI
RICARDO TOFFANELLI FRANCO
FRANCISCO FERREIRA DE BRITO
023. Soldador – Sede
DAVI CANDIDO DOS SANTOS
024. Tratorista – Sede
LEANDRO MAGERL
025. Vigia - Sede
ADELINO RODRIGUES CORREIA
GENILSON GOMES DOS SANTOS
UILBER MONTEL DE OLIVEIRA
ELSIO ALFREDT FENCKE
026. Vigia da Saúde – Sede
ESMAILDON SILVA DA COSTA
027. Professor de Pedagogia – Sede
PRISCILA DUTRA DE MELLO
DANIELLE ALVES PAES
LUCIVANE DAVID DA COSTA
TUANY DA SILVA MACHADO
PRISCILA OLIVEIRA CAMARGO
NEIRIBERTO MARTINS DA SILVA ERTAL
LUCIENE GONÇALVES DA SILVA
CHARLENE KOTTWITZ
028. Professor de Pedagogia - PA. Pingo D'água
ERONI PADILHA DE LIMA DA SILVA
029. Professor de Pedagogia – Fazenda Tanguro
LUCINEIA DE SOUZA RODRIGUES
030. Psicólogo
DIEGO DE ALMEIDA LIMA
JAQUELINE CRISTIANE SALATINI
031. Agente de Nutrição Escolar – Sede
MARIA BORGES DE OLIVEIRA COSTA
032. Agente de Nutrição Escolar – PA. Pingo D'água
MARIA SILVA NERIS
033. Agente de Limpeza Escolar – Sede
MARIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA
LUSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
VALDELICE BATISTA DE AMORIM
ROSIMARA LUIZA SOARES
IVANETE DA SILVA FARIAS
CLAUDENIR ALVES COSTA
KEILA LEONARDA DA SILVA GONÇALVES
ZAIRA LUZIA GOMES DA SILVA
CLEIDINA BORGES DO VALE SARAIVA
FRANCISCA CARDOSO DA SILVA
YASMIN SAMAIA ZANG
LUZINETE FERREIRA DE SOUZA
DENISE FERNANDES KANESIRO

CLEUDE FERREIRA CALACA
NIELMA IDAIANY SANTOS AZEVEDO
JORGINEIDE DAMAS DE OLIVEIRA
034. Agente de Limpeza Escolar – PA. Brasil Novo
TARLA RODRIGUES DE ALMEIDA
CLEUNICE STULP KOLLING
035. Agente de Limpeza Escolar – PA. Pingo D'água
JOYCE ELINE BARBOSA DA SILVA
JECIELI OLIVEIRA DA SILVA
036. Agente de Limpeza Escolar – Faz. Liberdade
CHEILA MOREIRA ROSA

Artigo. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 13 de Abril de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 009/2015 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa CONTRAFO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 009/2015 de 09/01/2015, referente ao processo licitatório nº 124/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato Originário n. 009/2015.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de vigência do contrato, sendo acrescido de mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia 14 de abril de 2015, vencendo no dia 13 de Julho de 2015.

Querência – MT, 13 de abril de 2015.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

.....
CONTRAFO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES

ELETROMECÂNICA LTDA

JOSÉ AVANIR PASTOR

CONTRATADO

LICITAÇÕES EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018 AO PR. N. 190/2014

DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA E APTIDÃO FÍSICA

A Presidenta da Comissão Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Querência – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação das provas práticas e do teste de aptidão física no dia 22 de março de 2015,

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação da classificação publicada por meio do Edital Complementar nº 017 pela Banca Examinadora,

II - Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera

administrativa nos termos do Edital de Abertura nº 001/2014.

Querência - MT, em 02 de abril de 2015.

Cristiane Tiecker Reidel

Presidenta da Comissão Coordenadora do Concurso Público N.º 001/2014

LICITAÇÕES DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2011

TERMO ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2011.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços n. 058/2011 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 058/2011 de 14 de dezembro de 2011, referente ao processo licitatório nº 057/2011.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo vigência do contrato n. 058/2011.

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo aditivo entra em vigor na data 14 de abril de 2015, vigendo por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, com término no dia 12 de Agosto de 2015.

Querência – MT, 13 de Abril de 2015.

.....
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

.....
DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATADA

LICITAÇÕES LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa AGRODATA INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.853.262/0001-85, estabelecida Rua Genebra, nº 759, Bairro residencial bela suíça, Sinop-MT, CEP 78.556-597, do descumprimento das cláusulas do Edital do Processo de Licitação nº 163/2014 e contrato **Originário sob nº 052/2014**, celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, pelo fato de **não ter efetivado de maneira satisfatória a prestação de Serviços, conforme ofício nº 134/2015 da saúde:**

Solicitar para a empresa que a mesma providencie o pleno funcionamento do sistema no prazo máximo de 15 dias.

Conforme estipulado no edital e proposta da empresa. Tal fato acarreta, nos termos do item 16.2 do edital, conforme segue: "Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;"

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa referente ao não cumprimento da proposta apresentada, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetuadas diretamente no Departamento de Licitações.

Querência – MT., 13 de Abril de 2015.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019 AO PR. N. 190/2014

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

A Presidenta da Comissão Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Querência– MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando que todas as etapas do referido concurso público foram cumpridas regularmente,

Considerando a necessidade da homologação do Concurso Público nº 001/2014 para as demais providências,

RESOLVE:

I – Divulgar a Classificação Geral do Concurso Público nº 001/2014 para fins de homologação;

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera

administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 001/2014.

III – Informar que, para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a ordem de

classificação divulgada no anexo deste edital complementar, conforme os procedimentos

mencionados nos itens 6.1. e 6.1.1 do Edital de Abertura do certame, que trata da convocação, in verbis:

6.1. O resultado final do concurso público será homologado pelo Prefeito Municipal de Querência, por meio de decreto, observado o prazo legal, e

será publicado no jornal de circulação regular no Município, no Diário Oficial da AMM e no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

6.1.1. As publicações relativas à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial conforme o item 6.1, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Querência a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

Querência - MT, em 06 de abril de 2015.

Cristiane Tiecker Reidel

Presidenta da Comissão Coordenadora do Concurso Público N.º 001/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 047/2014 –

PROCESSO N.º 021/2014 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa Josicleia dos Santos - ME, inscrita no C.N.P.J n.º 18.157.020/0001-36.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA OBRA

Em decorrência deste Termo Aditivo, o prazo de execução do presente contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, passando a expirar em 20 de maio de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal a empresa Josicleia dos Santos - ME.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2015

PROCESSO Nº 01/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa Queiroz Parreira & Cia Ltda, CNPJ 01.304.252/0001-58

OBJETO: Aquisição de Combustíveis em geral.

DA ASSINATURA: 03/03/2015

DO VALOR: R\$ 1.309.260,00 (um milhão, trezentos e nove mil e duzentos e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de doze meses.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e Empresa Queiroz Parreira & Cia Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2015

PROCESSO Nº 05/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa SANDRA AMORIM DA COSTA - MEI, CNPJ n.º 21.743.207/0001-26.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DA ASSINATURA: 09/03/2015

DO VALOR: R\$ 98.280,00 (noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 200 (duzentos) dias letivos.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa SANDRA AMORIM DA COSTA – MEI

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2015

PROCESSO N.º 05/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa DURCINEIA APARECIDA BATISTA DE MELO, CNPJ o n.º 21.818.735/0001-05.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DA ASSINATURA: 09/03/2015

DO VALOR: R\$ 49.680,00(quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 200 (duzentos) dias letivos.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa DURCINEIA APARECIDA BATISTA DE MELO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2015

PROCESSO N.º 05/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa JAIR MACHADO DOS SANTOS - MEI, CNPJ n.º 21.205.731/0001-43

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DA ASSINATURA: 09/03/2015

DO VALOR: R\$ 39.440,00(trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 200 (duzentos) dias letivos.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa JAIR MACHADO DOS SANTOS - MEI.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Senhora Jannet Rosas de Rioja, CPF 058.126.417-73

OBJETO: prestação de serviços de Locação de Prédio Comercial.

DA ASSINATURA: 09/03/2015

DO VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil e reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses.

ASSINAM:

Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Senhora Jannet Rosas de Rioja.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2015

PROCESSO N.º 05/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa JOSIANO SOARES DE SOUSA - MEI, CNPJ n.º 21.942.549/0001-75

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DA ASSINATURA: 09/03/2015

DO VALOR: R\$ 71.920,00(setenta e um mil novecentos e vinte reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 200 (duzentos) dias letivos.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa JOSIANO SOARES DE SOUSA – MEI.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 015/2015 –

PROCESSO N.º 005/2015 PREGÃO PRESENCIAL 004/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa Empresa DURCINEIA APARECIDA BATISTA DE MELO, CNPJ o n.º 21.818.735/0001-05.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Pelo Presente Termo Aditivo, o contrato original sofre um acréscimo de 7.200 Km (sete mil e duzentos quilômetros).

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO:

Em consequência, o valor do contrato sofre um acréscimo de R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta reais), passando ao valor global de R\$ 66.240,00 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta reais).

DA ASSINATURA: 09/03/2015

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa DURCINEIA APARECIDA BATISTA DE MELO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 01/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa Renato Gomes de Oliveira & Cia Ltda – ME, CNPJ n.º 15.012.026/0001-27

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Em consequência deste Termo Aditivo, o prazo de vigência deste contrato sofre um acréscimo de 02 (dois) meses, passando a expirar-se em 30/04/2015.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e Renato Gomes de Oliveira & Cia Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, por intermédio da Comissão de Pregão, torna público a PRORROGAÇÃO da licitação modalidade

PREGAO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando à contratação de empresa para especializada em recuperação Ambiental para prestação de serviços de Reflorestamento e plantios de enriquecimento em área de nascente APA de Ribeirãozinho e Alcantilado do Rio Araguaia conforme Termo de Compromisso de Compensação Ambiental celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho e Itumbiara Transmissora de Energia S.A, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos, a realizar – se no dia 24 de abril de 2015, às 09h00min (horário local), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitação todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX66) 3415 1207.

Ribeirãozinho - MT, 13 de abril de 2015.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

LEI Nº 520, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento programa do município e da outras providências.”

Wemerson Adão Prata, Prefeito Municipal de Salto Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do município para o corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/Elemento de Despesa	Descrição	Valor
04	Secretaria Municipal de Saúde	
003	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0020.2124	Manutenção do NASF – Núcleo de Apoio de Saúde a Família.	
3.3.90.30.00 Fonte:0.1.14.000000	Material de Consumo	84.000,00
3.3.90.36.00 Fonte:0.1.14.000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 Fonte:0.1.14.000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52.00 Fonte:0.1.14.000000	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
	Total	96.000,00

Total das Ações.....R\$ 96.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será utilizado recursos resultantes do excesso de arrecadação, conforme Art. 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64, oriundo das seguintes fontes de recursos.

Fonte: 0.1.14.000000 Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde de R\$ 96.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, aos 10 dias de Abril de 2015.

Wemerson Adão Prata

Prefeito

PORTARIA N.º116/2015 DE 01 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2014 para a admissão no Serviço Público Municipal e, dá Providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no resultado final do Concurso Público 001/2014 e o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal N.º 069/93 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público N.º 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2014.

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto N.º 017/2015 de 12 de Março de 2015;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a Candidata **LETICYA QUERNERY DE ALMEIDA**, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo único. Os candidatos nomeados obedeceram à ordem de classificação, atendendo os requisitos do Edital de Concurso Público, conforme Decreto nº 017/2015.

Art. 2º - A validade das nomeações desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Abril de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente...../...../..... LETICYA QUERNERY DE ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

Objeto: **Execução de obras de “Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária nas Ruas Jorge Amado, Rua João Paulo II, Rua Pastor Benedito e Rua Santa Catarina, com extensão de 4.635,86”**, no município de Salto do Céu - MT, conforme Projeto Básico, QCI – Quadro de Composição do Investimento, BDI e Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: V.L. MORETTO & CIA LTDA CNPJ: 04.746.603/0001-98, sendo que se sagrou vencedora com Proposta no valor Global de R\$ 488.226,33 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos); que destina o menor preço global.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, de 06 de Abril 2015.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PORTARIA N.º122/2015 DE 13 DE ABRIL DE 2015**Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2014 para a admissão no Serviço Público Municipal e, dá Providências.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no resultado final do Concurso Público 001/2014 e o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal N.º 069/93 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público N.º 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2014.

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto N.º 017/2015 de 12 de Março de 2015;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a Candidata **KATYLUCIA NUNES DA SILVA**, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os candidatos nomeados obedeceram à ordem de classificação, atendendo os requisitos do Edital de Concurso Público, conforme Decreto nº 017/2015.

Art. 2º - A validade das nomeações desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 13 de Abril de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente...../...../..... KATYLUCIA NUNES DA SILVA

LEI Nº 522, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre a inclusão e alteração de projetos/atividades nos anexos de metas e prioridades da Lei Municipal nº 495/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015.

Wemerson Adão Prata, Prefeito Municipal de Salto Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir novas ações/Projetos/Atividades no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 495/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015.

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica.

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 2.124 – Manutenção do NASF – Núcleo de Apoio de Saúde a Família. Fonte: 0.1.14.000000	Fund. Mun. Saúde	A	01	UN	2015	96.000,00
Função: 10 – Sub-função: 301						

Total das Inclusões.....R\$ 96.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será utilizado recursos resultantes do excesso de arrecadação, conforme Art. 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64, oriundo das seguintes fontes de recursos.

Fonte: 0.1.14.000000 Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde R\$ 96.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu - MT, aos 10 dias de Abril de 2015.

Wemerson Adão Prata

Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **Contratação direta de médico para atendimento no (PFS II) Programa Saúde da Família II em virtude de situação de emergência, mais eventual escala de plantões no Hospital Municipal de Salto do Céu – MT, pelo período de 90 (noventa) dias;** “c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) Processo: Nº 005/2015; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.301.

0020.2018.33.90.36; 04.003.10.302.0030.2032.33.90.36; f) Valor: R\$ 21.566,13 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e treze centavos); g) Autorizado: em 10/04/2015, por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em 13/04/2015, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015**

OBJETO: “Contratação Direta de Profissionais do Setor Artísticos – Cantores, para as festividades referente a 3º Expocéu de Salto do Céu – MT”.

RESULTADO/FINALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos e Licitantes que participou desta Inexigibilidade supramencionada a empresa:

a)

L. BRUM DA SILVA – ME CNPJ: 10.947.845/0001-42.

Da finalização do procedimento sagrou-se vencedora a empresa L. BRUM DA SILVA – ME CNPJ: 10.947.845/0001-42, com proposta no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu - MT, 13 de Abril de 2015.

Maria Inês Pereira da Silva

Presidente CPL

LEI Nº 521, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento programa do município e da outras providências.”

Wemerson Adão Prata, Prefeito Municipal de Salto Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do município para o corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Espe-

cial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/Elemento de Despesa	Descrição	Valor
06	Secretaria Mun. Educação, Cult, Desporto e Lazer	
002	Departamento de Administração Escolar.	
12.361.0040.2057	Manutenção do Salário Educação.	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	10.000,00
Fonte: 01.15.049		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Fonte: 01.15.049		
	Total	60.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação de dotação orçamentaria conforme abaixo, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da lei 4.320/64.

06	Secretaria Mun. Educação, Cult, Desporto e Lazer	
002	Departamento de Administração Escolar.	
12.361.0040.2057	Manutenção do Salário Educação.	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
Fonte: 01.15.049		
	Total	60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, aos 10 dias de Abril de 2015.

Wemerson Adão Prata

Prefeito

LEI Nº 523, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre a inclusão e alteração de projetos/atividades nos anexos de metas e prioridades da Lei Municipal nº 483/2013 - Plano Plurianual do Município de Salto do Céu para o Quadriênio 2014/2017.”

Wemerson Adão Prata Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir novas ações/ Projetos/Atividades no Plano Plurianual para o ano 2015, 2016 e 2017, constituído pelo anexo da Lei nº 483/2013 - Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017.

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica.

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 2.124 – Manutenção do NASF – Núcleo de Apoio de Saúde a Família. Fonte: 0.1.14.000000	Fund. Mun. Saúde	A	01	UN	2015 2016 2017	96.000,00 96.000,00 96.000,00
Função: 10 – Sub-função: 301						

Total das Inclusões.....R\$ 288.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será utilizado recursos resultantes do excesso de arrecadação, conforme Art. 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64, oriundo das seguintes fontes de recursos.

Fonte: 0.1.14.000000 Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde R\$ 288.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, aos 10 dias de Abril de 2015.

Wemerson Adão Prata Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2015 – SRP 005/2015****AVISO DE LICITAÇÃO***PREGÃO PRESENCIAL 008/2015 – SRP 005/2015*

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, CONSTITUI OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL NA PRAÇA DE CUIABÁ PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULO PRESTADOR DE SERVIÇO A ESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal ou através do site: www.cidadecompras.com.br, ou solicitar através do e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 28 (vinte e oito) de Abril de 2015, iniciando a sessão às 10:30h, horário de Brasília - DF. Mais informações pelo telefone 66. 3562-1115 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 14 de Abril de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2015**

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de pessoa jurídica de assessoria, consultoria e suporte contábil, administrativa, planejamento, gestão pública, elaboração de justificativas, defesa e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos, apoio técnico na elaboração de projetos de lei, elaboração da LDO, LOA e PPA, audiências públicas, assessoria contábil na organização de dados para envio de informações aos órgãos estaduais e federal (SIOPS, SIOPE, SISTN, SINCONFI e outros), quando solicitado para reorganização de estruturas, leis e procedimentos administrativos da Prefeitura de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade Tomada de Preços nº 003/2015, tipo menor preço global. A sessão realizar-se-á às 11h30 minutos no dia 04 de maio de 2015. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000 / 3594-1201, pelo e-mail pmscx@hotmail.com, licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br e pelo site http://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublicacao/id_assunto/927/id_assunto_item/3898. Santa Cruz do Xingu – MT, 13 de abril de 2015.

Wilson Pereira da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2015**

De 13 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: “ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **Leomario Taborda**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o funcionamento da casa deve voltar à normalidade de horário em razão de compatibilidade dos demais órgãos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o horário de funcionamento administrativo da Câmara para o seguinte período: 07h00min às 12h00min, exceto que nos dias que houver sessões, os horários de funcionamento será das 07h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min. Fora deste horário nenhum servidor poderá permanecer nas dependências do legislativo Municipal sem a devida autorização do Presidente da Casa. Todos os equipamentos deverão ser desligados e desconectados das tomadas elétricas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o decreto nº 002/2015 de 04 de Março de 2015.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 13 de Abril de 2015.

LEOMARIO TABORDA

Presidente

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 13.04.2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 019/2015 PUBLICADO
NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO
DE MATO GROSSO ANO X/ Nº 2.203 ONDE SE LÊ.**

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 019/2015

**PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS
DO ESTADO DE MATO GROSSO ANO X/ Nº 2.203 ONDE SE LÊ.**

NOME	CLAS
GILDENETE DOS SANTOS	2º

LÊ-SE

MONITORA DE CRECHE

NOME	CLAS
GILDETE DOS SANTOS	2º

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 072/2015 DE 13 DE ABRIL DE 2015.**

PORTARIA Nº 072/2015

DE 13 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: “REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA JANE FONTOURA DA COSTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

conceder gratificação a servidora JANE FONTOURA DA COSTA.

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento da servidora JANE FONTOURA DA COSTA portador do RG nº: 1145517-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 000.166.741-62

Art.2º- O percentual acima esta dentro do previsto art. 20 § 1º da lei complementar nº 38 de cargos e salários do município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE ABRIL DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2015**

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2015

Contratante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT*

Contratada: **M.P DE OLIVEIRA SOLUÇÕES WEB – ME - CNPJ: 14.728.004/0001-03.**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de reformulação, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico ao Site da Prefeitura de Santa Rita do Trivelato – MT.

Vigência: 13/04/2015 a 12/04/2016.

Santa Rita do Trivelato, 13 de Abril de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO:

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

CONTRATO Nº008/2014.

DATA EMISSÃO: 01/04/2015

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29

CONTRATADA: ELEANDRO MACHADO DA VEIGA – ME

CNPJ Nº 05.438.170/0001-76

OBJETIVO: Prestação de Serviços de Contabilidade e prestação de contras nas áreas do APLIC, LRF, SISTN, SEFIP, RAIS e DIRF.

PRAZO: 01.04.2015 A 30.04.2015

VALOR GLOBAL CONTRATO:

R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

**CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2015**

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2015

Contratante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT*

Contratada: **Sr. ISIDORO ALVES DE OLIVEIRA NETO, CPF: 996.251.801-68**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de **CONTROLE QUÍMICO ESPACIAL E PERIFOCAL PARA O CONTROLE DE ENDEMIAS**

Vigência: 13/04/2015 a 12/06/2015.

Santa Rita do Trivelato, 13 de Abril de 2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2015**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2015

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 017/2015 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2015**, realizado no dia 29/03/2015 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- d) Declaração de frequência na escola dos filhos.
- e) Comprovante de escolaridade.
- f) Certidão negativa de antecedente criminal
- g) Cópia do CPF da Mãe e do Pai

SERVIÇO GERAIS

NOME	CLAS
GEISIANE DA SILVA PIMENTA	1º
PLACIDO CORREA	2º

PSICOLOGA

NOME	CLAS
JEISIANE MENDONÇA DA SILVA	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 09 de Abril de 2015.

MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI HUGO GARCIA SOBRINHO

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2015 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital de Concurso Público Nº 001/2015.

I. Divulgar que em virtude de problemas técnicos junto à Agência Bancária responsável pela Conta de Arrecadação da Taxa de Inscrição, **RESOLVE, Prorrogar o Prazo de Inscrições** do Concurso Público N° 001/2015 da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, conforme o Novo Cronograma de Realização do Certame (Anexo I);

II. O presente Edital encontra-se disponível no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT**, através dos sites: **www.santaterezinha.mt.gov.br** e **www.sydcon.com.br** e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **www.amm.org.br**.

Santa Terezinha - MT, 13 de Abril de 2015.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Presidente da Comissão do Concurso

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015

DATA | HORÁRIO | ATIVIDADE | LOCAL

13/04/2015	17h00min	Prorrogação do Período de Inscrições	Quadro de Avisos da Prefeitura www.santaterezinha.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
14/04/2015 a 24/04/2015	00h00min - 09/03/2015 até 24h00min - 07/04/2015	Período de Inscrições no Endereço Eletrônico: www.sydcon.com.br	www.sydcon.com.br
14/04/2015 a 17/04/2015	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Período para Requisição de Isenção da Taxa de Inscrição	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
17/04/2015	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Último Dia para Protocolo dos Títulos	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo Correios
22/04/2015	17h00min	Divulgação dos Requerimentos Deferidos e Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição.	Quadro de Avisos da Prefeitura www.santaterezinha.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
27/04/2015	Horário Bancário	Último Dia para Pagamento da Taxa de Inscrição	Rede Bancária
30/04/2015	17h00min	Divulgação da Relação das Inscrições	Quadro de Avisos da Prefeitura www.santaterezinha.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
04/05/2015 a 05/05/2015	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso Sobre as Inscrições	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo cpsantaterezinha@gmail.com

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015

DATA | HORÁRIO | ATIVIDADE | LOCAL

08/05/2015	17h00min	Julgamento dos Recursos Sobre as Inscrições e Homologação Definitiva das Inscrições	Quadro de Avisos da Prefeitura www.santaterezinha.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
11/05/2015	17h00min	Divulgação Local de Realização das Provas Práticas e Objetivas	Quadro de Avisos da Prefeitura www.santaterezinha.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
17/05/2015	08h00min às 12h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e/ou Prova Prática.	Quadro de Avisos da Prefeitura www.santaterezinha.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
18/05/2015	17h00min	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de Avisos da Prefeitura www.santaterezinha.mt.gov.br

			www.amm.org.br www.sydcn.com.br
19/05/2015 e 20/05/2015	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso Sobre os Gabaritos da Prova Objetiva	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo cpsantaterezinha@gmail.com
26/05/2015	17h00min	Julgamento dos Recursos Sobre os Gabaritos da Prova Objetiva	Prefeitura Municipal
27/05/2015	17h00min	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova de Títulos e/ou Prova Prática	Quadro de Avisos da Prefeitura www.santaterezinha.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcn.com.br
28/05/2015 e 29/05/2015	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso Sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Prova Prática e de Títulos.	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo cpsantaterezinha@gmail.com

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

DATA | HORÁRIO | ATIVIDADE | LOCAL

03/06/2015	17h00min	Julgamento dos Recursos Sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prática e de Títulos.	Prefeitura Municipal
05/06/2015	17h00min	Divulgação do Resultado Final	Quadro de Avisos da Prefeitura www.santaterezinha.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcn.com.br
08/06/2015 e 09/06/2015	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso Sobre o Resultado Final.	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo cpsantaterezinha@gmail.com
11/06/2015	17h00min	Julgamento dos Recursos Sobre o Resultado Final	Prefeitura Municipal
12/06/2015	17h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Prefeito Municipal	Quadro de Avisos da Prefeitura www.santaterezinha.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcn.com.br

DECRETO N. 1145, DE 1º DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a exoneração a pedido do Servidor Público Municipal Sr. ADRIANO PINTO DE ARAUJO, do Cargo Público de vigia e dá outras providências.

CRISTIANO GOMES E CUNHA, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado a pedido o servidor público municipal Sr. **ADRIANO PINTO DE ARAUJO**, portador do CPF n. 313.203.228-08 e RG n. 1480616-9 SSP/MT, matrícula n. 496, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras, do Cargo Público de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01/04/2015.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de abril de 2.015.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS Nº 04/2015

Tipo: Menor preço-Critério de julgamento: Preço total

OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 162/13 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa: **E. E.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES-ME**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 259.999,35 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)**. Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados. Santo Afonso-MT, 13 de abril de 2015. **Elisangela Moura dos Santos - Pres. da CPL**

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS Nº 03/2015

Tipo: Menor preço-Critério de julgamento: Preço total

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa: **E. E.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES-ME**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 329.999,00 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)**. Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados. Santo Afonso-MT, 13 de abril de 2015. **Elisangela Moura dos Santos - Pres. da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERSSADOS O AVISO DE LICITAÇÃO PARA O SEGUINTE OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇOS) E MARMITEIX, DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT, NA FORMA CONTIDA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 29/04/2015 FEITO NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITO, AV. SANTO ANTÔNIO, 245, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT, A RETIRADA DO EDITAL PODERÁ SER FEITA GRATUITAMENTE À PARTIR DO DIA 13/04/2015, NO ENDEREÇO ACIMA DESCRITO OU POR E-MAIL: licitacao@leverger.mt.gov.br E POR MEIO DO SITE www.leverger.mt.gov.br.

MAIORES INFORMAÇÕES PELOS TELEFONES: (65) 3341-1346 / (65) 3341-1685 OU POR E-MAIL: licitacao@leverger.mt.gov.br E POR MEIO DO SITE www.leverger.mt.gov.br.

SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, 13 DE ABRIL DE 2015.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

PRESIDENTE E PREGOEIRO DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR N° 001/2015

O Município de Sapezal - MT, torna público o resultado do **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar n° 001/2015** para Aquisição de Gêneros Alimentícios Produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Sagraram-se Vencedoras do Grupo Formal a **COOPERNOVA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRA NOVA – LTDA**, para os Produtos Origem Animal com o Valor Total de R\$ 92.773,08 (Noventa e Dois Mil e Setecentos e Setenta e Três Reais e Oito Centavos); **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH – COIAT**, para os Produtos Origem Vegetal com o Valor Total de R\$ 38.040,00 (Trinta e Oito Mil e Quarenta Reais); **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COMODORO**, para os Produtos Origem vegetal com o Valor Total de R\$ 96.683,00 (Noventa e Seis Mil e Seiscentos e Oitenta e Três Reais). Sagram-se Vencedores do **Grupo Informal os Produtores Sr. JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, com o Valor Total de **R\$ 23.680,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)** e o Sr. **JO-SÉ ANTONIO SMANIOTTO**, com o Valor Total de **R\$ 6.212,55 (Seis Mil e Duzentos e Doze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**.

Sapezal – MT, 13 de abril de 2015.

Valdiney Gomes Paulino

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 003/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preço n° 003/2015, destinada à CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DAS UBS's BOA ESPERANÇA E IBIRAPUERA, NA CIDADE DE SINOP/MT **no qual foram HABILITADAS as empresas CONSTRULOGO – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA IMPACTO LTDA** e inabilitada a empresa AGUIA ENGENHARIA LTDA, por desatender o disposto no item **5.3 'd'**, pois, não apresentou a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS). Em respeito ao disposto no Art. 109 da Lei n° 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Sinop/MT, 13 de abril de 2015.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria n° 001/2015

DECRETO N° 071/2015

DATA: 13 de abril de 2015. SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Presidente, do Vice-Presidente e da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na Lei Municipal n° 1123/2009, de 02 de junho de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam nomeados nos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA, eleitos pelo conjunto de Conselheiros, de acordo com a Ata n° 12/2014, de 18 de março de 2014, os membros abaixo relacionados, conforme segue:

I - Presidente:

PATRÍCIA KARINA COMIRAN

II - Vice-Presidente:

MAURO DALL AGNOL

III – Secretária Executiva

ROSEMAR PEREIRA DA ROCHA NAIN

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 13 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

IVONE LATANZI DA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**CONTABILIDADE
BALANÇO CONSOLIDADO DE 2014**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2014 CONSOLIDADO

MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ADENDO II À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985

Exercício: 2014

Página.: 1 de 2

ANEXO I - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		298.691.165,93	DESPESAS CORRENTES		223.076.369,02
RECEITA TRIBUTÁRIA	72.952.829,31		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.479.389,20	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.353.069,84		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	923.924,96	
RECEITA PATRIMONIAL	22.251.808,50		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.673.054,86	
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.991,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
RECEITAS DE SERVIÇOS	14.662.817,59		INTERFERENCIA FINANCEIRA		45.991.032,04
TRANSFERENCIAS CORRENTES	162.974.279,78				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.490.369,91		SUPERAVIT CORRENTE		20.148.234,94
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		13.854.787,36			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.204.419,78		TOTAL		289.215.636,00
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	320.013,25				
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	330.354,33		DESPESAS DE CAPITAL		35.886.356,24
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-23.330.317,29	INVESTIMENTOS	33.454.209,33	
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-4.327.481,17		INVERSÕES FINANCEIRAS		
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	-223.006,13		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	2.432.146,91	
DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00				
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-18.477.042,34		TOTAL		325.101.992,24
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-302.706,65				
DEDUÇÃO RECEITAS DE SERVIÇOS	-81,00				
RECEITAS DE CAPITAL		16.468.999,97			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	11.075.857,98				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.393.141,99				
DEDUÇÕES DA RECEITA DE CAPITAL		0,00			
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00			
INTERFERENCIA FINANCEIRA		10.330.107,11			
Câmara Municipal	8.250.000,00				
PREVI	573.822,96				
SAAES	1.506.284,15				
TOTAL		26.799.107,08			
TOTAL		316.014.743,08			

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	298.691.165,93	DESPESAS CORRENTES	223.076.369,02
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.854.787,36	DESPESAS DE CAPITAL	35.886.356,24
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-23.330.317,29	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	16.468.999,97	INTERFERENCIA FINANCEIRA	45.991.032,04
DEDUÇÕES DA RECEITA DE CAPITAL	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00		

www.duralexistemas.com.br

OR 831

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2014 CONSOLIDADO****MATO GROSSO**

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ADENDO II À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985

Exercício: 2014

Página.: 2 de 2

ANEXO I - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
INTERFERENCIA FINANCEIRA		10.330.107,11	SUPERAVIT ORCAMENTARIO		11.060.985,78
TOTAL		316.014.743,08	TOTAL		316.014.743,08

SINOP, 31 de dezembro de 2014

JUAREZ ALVES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

DINA BORDULIS
CONTADORA
CRC/MT-008100/O-5


PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2014 CONSOLIDADO
MATO GROSSO

ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985

Exercício: 2014

Página.: 1 de 2

ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64

R\$ 1,00

R E C E I T A				D E S P E S A			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	62.509.810,00	72.952.829,31	(10.443.019,31)				
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	14.448.810,00	15.353.069,84	(904.259,84)				
RECEITA PATRIMONIAL	28.686.223,00	22.251.808,50	6.434.414,50				
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.526,00	5.991,00	(3.465,00)				
RECEITAS DE SERVIÇOS	13.544.022,00	14.662.817,59	(1.118.795,59)				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	158.414.760,00	162.974.279,78	(4.559.519,78)				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.471.530,00	10.490.369,91	(18.839,91)				
DEDUÇÕES DA RECEITA							
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(5.940.714,00)	(4.327.481,17)	(1.613.232,83)				
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	(223.006,13)	223.006,13				
DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CON	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÃO RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	(81,00)	81,00				
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS COF	(18.228.107,00)	(18.477.042,34)	248.935,34				
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CO	(1.469.877,00)	(302.706,65)	(1.167.170,35)				
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	45.500.000,00	0,00	45.500.000,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	6.972.903,00	11.075.857,98	(4.102.954,98)				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.154.215,00	5.393.141,99	5.761.073,01				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAME							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-	12.182.000,00	13.204.419,78	(1.022.419,78)				
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAM	395.000,00	320.013,25	74.986,75				
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamen	0,00	330.354,33	(330.354,33)				
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMEI							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTR	0,00	0,00	0,00				
INTERFERENCIA FINANCEIRA	0,00	10.330.107,11	(10.330.107,11)				
				CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	379.670.110,18	257.387.685,07	122.282.425,11
				CREDITO ESPECIAL	5.198.226,09	1.575.040,19	3.623.185,90
				INTERFERENCIA FINANCEIRA	10.014.000,00	45.991.032,04	(35.977.032,04)
SOMAS.....	338.643.101,00	316.014.743,08	22.628.357,92	SOMAS.....	394.882.336,27	304.953.757,30	89.928.578,97
DÉFICIT.....	56.239.235,27	0,00	56.239.235,27	SUPERÁVIT.....	0,00	11.060.985,78	(11.060.985,78)
TOTAL.....	394.882.336,27	316.014.743,08	78.867.593,19	TOTAL.....	394.882.336,27	316.014.743,08	78.867.593,19

SINOP, 31 de dezembro de 2014

www.duralexsistemas.com.br

OR 843



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2014 CONSOLIDADO
MATO GROSSO

ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985

Exercício: 2014

Página.: 2 de 2

ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64

R\$ 1,00

R E C E I T A				D E S P E S A			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença

 JUAREZ ALVES DA COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

 DINA BORDULIS
 CONTADORA
 CRC/MT-008100/O-5


PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2014 CONSOLIDADO
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2014

Página.: 1 de 3

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

RECEITAS				DESPESAS			
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTARIA				ORÇAMENTARIA			
RECEITA TRIBUTÁRIA	72.952.829,31	0,00	0,00	Legislativa	8.018.575,56	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.353.069,84	0,00	0,00	Judiciária	165.356,56	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	22.251.808,50	0,00	0,00	Essencial à Justiça	1.375.285,62	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.991,00	0,00	0,00	Cultura	1.145.877,16	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	14.662.817,59	0,00	0,00	Desporto e Lazer	3.666.359,84	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	162.974.279,78	0,00	0,00	Segurança Pública	174.169,90	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.490.369,91	298.691.165,93	0,00	Urbanismo	18.939.200,98	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA (-)	(4.327.481,17)	0,00	0,00	Agricultura	1.472.807,27	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	Educação	71.186.599,68	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL (-)	(223.006,13)	0,00	0,00	Assistência Social	6.823.892,33	0,00	0,00
DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	Habitação	587.775,21	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITAS DE SERVIÇOS (-)	(81,00)	0,00	0,00	Trabalho	416.014,59	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-)	(18.477.042,34)	0,00	0,00	Indústria	4.677.314,79	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES (-)	(302.706,65)	(23.330.317,29)	0,00	Comércio e Serviços	534.931,28	0,00	0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	Saúde	68.614.153,91	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.075.857,98	0,00	0,00	Saneamento	18.411.592,83	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.393.141,99	0,00	0,00	Gestão Ambiental	1.870.318,34	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.204.419,78	0,00	0,00	Encargos Especiais	5.699.736,99	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	320.013,25	0,00	0,00	Previdência Municipal	8.920.020,30	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	330.354,33	0,00	0,00	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	30.323.787,33	305.684.635,97	Transporte	4.767.120,09	0,00	0,00
INTERFERENCIA FINANCEIRA				Administração	31.495.622,03	258.962.725,26	258.962.725,26
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	10.330.107,11	10.330.107,11	10.330.107,11	INTERFERENCIA FINANCEIRA			
EXTRA - ORÇAMENTARIA				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	45.991.032,04	45.991.032,04	45.991.032,04
Consignação - Assemusi	14.867,14	0,00		EXTRA - ORÇAMENTARIA			
Consignação - Bco BMC	197.662,85	0,00		RESTOS A PAGAR EXERC. ANTERIOR	17.088.607,14	0,00	0,00
INSS - PESSOA FÍSICA	910,66	0,00		Consignação - Assemusi	16.027,04	0,00	0,00
Consignação - Bco do Brasil	41.128,00	0,00		Consignação - Bco BMC	209.619,99	0,00	0,00
Financiamento - Bc. Schahin	91.035,55	0,00		INSS - PESSOA FÍSICA	715,66	0,00	0,00
Previdência - Contr.Funcionalismo	8.587.073,85	0,00		Consignação - Bco do Brasil	45.493,04	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	6.691.952,36	0,00		Repasse Bc. Schahin	105.975,69	0,00	0,00
Caução de Garantias Diversas	97.700,84	0,00		Previdência-Contr.do Funcionalismo	9.198.678,97	0,00	0,00
Salários não reclamados	41.102,71	0,00		Imposto de Renda Retido na Fonte	6.692.227,66	0,00	0,00
Mensalidade Sindical	939.180,24	0,00		Caução para Garantias Diversas	281.609,72	0,00	0,00
Consignação (Vale Compras)	2.672.816,61	0,00		Salários não Reclamados	48.681,25	0,00	0,00
Consig. Vale Transporte	14.231,28	0,00		Mensalidade Sindical	992.600,18	0,00	0,00
Pensão Alimentícia	122.344,68	0,00		Consignação (Vale Compras)	2.881.796,62	0,00	0,00
Penhora de Numerário - Judicial	38.885,77	0,00		Vale Transporte	14.382,71	0,00	0,00

www.duralexistemas.com.br

OR 844


PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2014 CONSOLIDADO
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2014

Página.: 2 de 3

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

RECEITAS				DESPESAS			
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
DESCONTO DIÁRIAS/ADIANTAMENTOS	2.250,51	0,00		Pensão Alimentícia	122.344,68	0,00	0,00
Caução - Aplicação Financeira	32.859,91	0,00		Penhora de Numerário - Judicial	35.353,80	0,00	0,00
INSS - Funcionalismo	1.441.225,09	0,00		DESCONTO DIÁRIAS/ADIANTAMENTOS	2.479,45	0,00	0,00
Assoc.Serv.Pub.Mun.-Plano de Saúde	2.122.814,87	0,00		Caução - Aplicação Financeira	28.972,51	0,00	0,00
Salários não recl.-Aplic.Fin.	7.114,04	0,00		FUNPREV-MT	423,06	0,00	0,00
Retenções INSS - Empresas	946.192,72	0,00		Repasse ao INSS - Funcionalismo	1.555.976,25	0,00	0,00
Consignação Bonsucesso	403.705,19	0,00		Assoc. dos Serv. Pub. Mun. - Plano de Saúde	2.280.687,25	0,00	0,00
Mensalidade Sindical SINTEP	127.910,73	0,00		Salário Reclamados - Aplic. Financeira	1.329,17	0,00	0,00
Consignação - Caixa Econômica Federal	8.928.888,14	0,00		Repasse ao INSS - Empresas	946.192,72	0,00	0,00
Consignação PANAMERICANO	1.999.060,85	0,00		Consignação Bonsucesso	439.244,99	0,00	0,00
Banco Votorantin	267.985,54	0,00		Mensalidade Sindical SINTEP	136.722,37	0,00	0,00
SISTEMA DE ESGOTO/SAAES	3.391.355,82	0,00		Consignação - Caixa Econômica Federal	9.596.308,37	0,00	0,00
CONSIG. SALÁRIO ESTADO	92.100,02	0,00		Consignação PANAMERICANO	2.173.016,76	0,00	0,00
ISSQN - Prefeitura	1.416.930,10	0,00		Banco Votorantin	293.733,50	0,00	0,00
IRRF PF/PJ - Prefeitura	291.117,15	0,00		SISTEMA DE ESGOTO/SAAES	3.329.630,20	0,00	0,00
Banco Daycoval S/A	53.766,66	0,00		CONSIG. SALÁRIO ESTADO	95.127,74	0,00	0,00
Consignações Diversas	84.184,18	0,00		ISSQN - Prefeitura	1.416.930,10	0,00	0,00
Camara	1.251.620,50	0,00		IRRF PF/PJ - Prefeitura	291.117,15	0,00	0,00
Previ Sinop	1.271.228,68	0,00		Banco Daycoval S/A	55.461,22	0,00	0,00
Saes	1.517.892,35	0,00		Consignações Diversas.	84.184,18	0,00	0,00
Ager-Sinop	6.610,51	45.207.706,10		Camara	1.251.620,50	0,00	0,00
BESTOS A PAGAR				Previ Sinop	1.291.841,16	0,00	0,00
Valor Liquidado	8.110.123,35	0,00	0,00	Saes	1.624.784,46	0,00	0,00
Valor a Liquidar	11.247.547,27	19.357.670,62	64.565.376,72	Ager - Sinop	6.610,51	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				(-) AJUSTES DE PERDAS DE INVESTIMENTOS RPPS	5.639.305,68	70.275.813,45	70.275.813,45
TESOURARIA	0,00	45.535,50	0,00	SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE			
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	12.119.034,53	0,00	TESOURARIA	228.653,60	0,00	0,00
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	4.812.683,12	0,00	SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	20.368.980,23	0,00	0,00
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2.488.103,42	0,00	SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	9.701.316,14	0,00	0,00
SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	5.126.546,75	0,00	SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	2.417.324,90	0,00	0,00
Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	0,00	SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	4.805.363,45	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	27.772,07	0,00	Cheques Cobrança Judicial	128.203,57	0,00	0,00
PREVI - Mov.	0,00	57.318,51	0,00	DEPÓSITO ADMINISTRATIVO	430.488,51	0,00	0,00
SAAES - Conta Movimento	0,00	44.355,76	0,00	CAMARA MUNICIPAL	34.203,85	0,00	0,00
SAAES - Conta Vinculada	0,00	492.526,16	0,00	PREVI - Mov.	22.650,59	0,00	0,00
PREVI - Aplic. Financ.	0,00	128.896.846,05	154.238.925,44	SAAES - Conta Movimento	141.374,25	0,00	0,00
				SAAES - Conta Vinculada	97.364,32	0,00	0,00
				AGER	15.208,06	0,00	0,00
				PREVI - Aplic. Financ	121.198.343,02	159.589.474,49	159.589.474,49
TOTAL			534.819.045,24	TOTAL			534.819.045,24

www.duralexistemas.com.br

OR 844



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2014 CONSOLIDADO
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2014

Página.: 3 de 3

ANEXO 13 - LEI N° 4.320/64

R\$ 1,00

R E C E I T A S			D E S P E S A S		
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

SINOP, 31 de dezembro de 2014

JUAREZ ALVES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

DINA BORDULIS
CONTADORA
CRC/MT-008100/O-5


PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2014 CONSOLIDADO
MATO GROSSO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N.º 4.320-64

Exercício: 2014

Encerramento 31/12/2014

 Data.: 31/12/2014
 Hora.: 14:11:40
 Página.: 1 de 3

ATIVO				PASSIVO				R\$ 1,00
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$	
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO				
DISPONIVEL				Servico da Divida 2014				
TESOURARIA	228.653,60			Valor Liquidado	8.110.123,35			
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	20.368.980,23			A Liquidar	11.247.547,27	19.357.670,62		
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	9.701.316,14			Restos de Outros Exerc.				
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	2.417.324,90			Restos a Pagar 2013 - Processados	3.189,49			
SEC.DE SAUDE/BCOS DIV.	4.805.363,45			Restos a Pagar 2013 - Não Processados	222.686,17			
Cheques Cobrança Judicial	128.203,57			Restos a Pagar 2012 - Não Processados	54.974,75			
DEPÓSITO ADMINISTRATIVO	430.488,51			Restos a Pagar 2012 - Não Processados Liqu	139,33			
CAMARA MUNICIPAL	34.203,85			Restos a Pagar 2011 - Processados	27.772,07			
PREVI - Mov.	22.650,59			Restos a Pagar 2011 - Não Processados	343.682,05			
SAAES - Conta Movimento	141.374,25			Restos a Pagar 2011 - Não Processados Liqu	29.355,90	681.799,76	20.039.470,38	
SAAES - Conta Vinculada	97.364,32			Diversos Dep. de Terceiros				
AGER	15.208,06			INSS - PESSOA FISICA	320,83			
PREVI - Aplic. Financ.	121.198.343,02	159.589.474,49	159.589.474,49	Previdência-Contr.do Funcionalismo	0,21			
ATIVO PERMANENTE				Caução para Garantias Diversas	334.315,99			
BENS MÓVEIS				Salários não reclamados	89.628,10			
Móveis e Utensílios	9.688.710,00			Vale Transporte	1.207,80			
Equipamentos	16.865.072,66			Penhora de Numerário - Judicial	4.834,09			
Veículos	9.819.940,49			Caução - Aplicação Financeira	42.723,24			
Maquinário e Acessório	6.717.339,09			FUNPREV-MT	1.392,60			
Aparelhos Ortopédicos	1.538,80			Repasse ao INSS - Funcionalismo	60,84			
Instrumentos Musicais	238.636,72			Salários não recl.-Aplic.Fin.	5.825,80			
Biblioteca	184.454,37			SISTEMA DE ESGOTO/SAAES	111.935,91			
Objetos de Arte	10.030,00			Previ Sinop	475,35	592.720,76	592.720,76	
Instrumentos Médicos	1.540.213,34			PASSIVO PERMANENTE				
Equipamentos Motorizados	536.992,51			DIVIDA FUNDADA INTERNA				
SAAES	901.937,75			INSS/Parcelamento Fiscal	650.462,99			
Câmara Municipal	1.190.151,18			Caixa Econ. Federal - Lei Mun. 1834/2013	50.000.000,00			
Bens Móveis recebidos em Doação	397.048,13			Dívida BNDES - SAAES	5.196.313,82			
Bens Móveis PDDE	361.243,20			PROVISÕES A PAGAR				
Veículos Recebidos em Doação	1.105.043,48			Precatórios	29.048,18			
Previ-Sinop	524.071,82			Provisões de Pessoal e Encargos - Câmara	377.852,48			
Incorporação de Bens Moveis	990.933,85			Provisão Matemática Previdenciária a LP - PR	130.799.217,00	187.052.894,47	187.052.894,47	
Veículos em Comodato	295.964,63			Saldo Patrimonial				
Móveis em Comodato	16.828,22			Ativo Real Líquido				
Veículos em Depósito	540.548,23			Do Exercício	-50.790.169,49			
Móveis em Cessão de Uso	997.732,91			De Anos Anteriores	266.075.498,19			
Veículos em Cessão de Uso	11.274.394,44			Ajuste de Exercícios Anteriores	-13.181,00	215.272.147,70		
(-) Depreciação Acumulada	-8.440.387,16			Ativo Real Líquido - PREVI	30.718.241,48	30.718.241,48		

www.duralexsistemas.com.br

OR 845


PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2014 CONSOLIDADO
MATO GROSSO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N.º 4.320-64

Exercício: 2014

Encerramento 31/12/2014

 Data.: 31/12/2014
 Hora.: 14:11:40
 Página.: 2 de 3

ATIVO				PASSIVO			
				R\$ 1,00			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
(-) Depreciação Acumulada - Câmara	-320.589,22			Ativo Real Líquido - Câmara	3.440.563,42		
(-) Depreciação Acumulada - SAAES	-532.859,44			Ajustes de Anos Anteriores	2.226.617,00	5.667.180,42	
(-) Depreciação Acumulada - Previ	-191.214,66	54.713.775,34		Ativo Real Líquido - AGER	15.208,06	15.208,06	
BENS IMÓVEIS				Ativo Real Líquido - SAAES	7.554.314,95	7.554.314,95	259.227.092,61
Terrenos	20.833.036,06			PASSIVO COMPENSADO/CONTRAPARTIDA			
Terras	1.431.277,92			RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS			
Edificações	50.058.988,70			Responsabilidades Contratuais	4.145.774,22		
Obras em Andamento	24.651.181,09			Responsabilidade por títulos, valores e bens	200.000,00		
Bens Imóveis / Câmara Municipal	5.100.000,00			Contratos em Andamento	87.331.704,40	91.677.478,62	
DIC - Lei nº 335/94	388.586,44			RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO			
Aterro Sanitário	337.253,35			Obrigações Contratuais - SAAES	558.053,73		
Bens Imóveis - PREVI	1.510.568,17			Direitos Contratuais - PREVI	393.353,58		
Imóveis - Concessão de Uso	608.000,00			Valores de Terc./Cartas de Fianças	35.177,11	986.584,42	
Imóvel em Doação	440.303,53			DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONVENIADAS			
Obras em Andamento de Uso Comum	6.128.860,01			Convênios a Receber	79.541.684,06		
Bens Imóveis - SAAES	12.009.002,27	123.497.057,54		Contratos de Financiamento	55.045.687,38	134.587.371,44	227.251.434,48
BENS DE RENDA							
Imóveis	81.198,13	81.198,13	178.292.031,01				
CRÉDITOS							
CRÉDITOS A RECEBER							
Recursos Governo Federal	3.456.381,62						
Créditos Município	478.802,21						
Créditos - PREVI	76.820,34	4.012.004,17					
DÍVIDA ATIVA							
IPU	105.946.530,18						
Contribuição de Melhoria	2.602.523,35						
ISSQN	31.311.022,25						
Outros Tributos	333.824,54						
Alvará/Taxa de Fiscalização e Vistoria	14.652.978,02						
Dívida Ativa Não Tributária	383.154,63						
Dívida Ativa de Contribuições	1.397.306,07						
(-) Const.Provisão de Perda Dívida Ativa	-72.762.814,21						
Dívida Ativa Não Tributária - SAAES	899.789,54	84.764.314,37					
INVESTIMENTOS							
Valores Diversos							
Ações de Companhias	23.278,64						
Ações Telemat / Câmara	5.588,15	28.866,79					
Investimentos De Longo Prazo							
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	38.432.410,70	38.432.410,70					
BENS IMÓVEIS							
Cessionário/Cessão de Uso							

www.duralexsistemas.com.br

OR 845


PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2014 CONSOLIDADO
MATO GROSSO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N.º 4.320-64

Exercício: 2014

Encerramento 31/12/2014

 Data.: 31/12/2014
 Hora.: 14:11:40
 Página.: 3 de 3

ATIVO				PASSIVO				R\$ 1,00
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$	
SIVAM	129,72	129,72						
ESTOQUE								
ESTOQUE INTERNO - Almoxarifado								
Material de Consumo	671.007,87							
Saúde	698.842,78							
Educação	353.213,53							
Câmara	69.882,79	1.792.946,97	129.030.672,72					
ATIVO COMPENSADO								
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONVENIADAS								
Convênios a Receber	79.541.684,06							
Contratos de Financiamento	55.045.687,38	134.587.371,44						
VALORES DE TERCEIROS								
Caixa de Fianças Bancárias	35.177,11	35.177,11						
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS								
Responsabilidades Contratuais	4.145.774,22							
Diversos Responsáveis em apuração	200.000,00	4.345.774,22						
RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO								
Obrigações Contratuais - SAAES	558.053,73							
Direitos Contratuais - PREVI	393.353,58	951.407,31						
CONTRATOS EM ANDAMENTO								
Contratos em Andamento	87.331.704,40	87.331.704,40	227.251.434,48					
TOTAL ATIVO.....:			694.163.612,70	TOTAL PASSIVO.....:				694.163.612,70

SINOP, 31 de dezembro de 2014

 JUAREZ ALVES DA COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

 DINA BORDULIS
 CONTADORA
 CRC/MT-008100/O-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2014 CONSOLIDADO

MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Página.: 1 de 2

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64

Exercício: 2014

R\$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
RECEITA TRIBUTÁRIA	72.952.829,31			DESPESAS CORRENTES			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.353.069,84			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.479.389,20		
RECEITA PATRIMONIAL	22.251.808,50			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	923.924,96		
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.991,00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.673.054,86	223.076.369,02	
RECEITAS DE SERVIÇOS	14.662.817,59			DESPESAS DE CAPITAL			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	162.974.279,78			INVESTIMENTOS	33.454.209,33		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.490.369,91			AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	2.432.146,91	35.886.356,24	
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-4.327.481,17			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL				.			
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	-223.006,13			.			
DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				.			
DEDUÇÃO RECEITAS DE SERVIÇOS	-81,00			.			
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-18.477.042,34			.			
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-302.706,65			.			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO				.			
ALIENAÇÃO DE BENS	11.075.857,98			.			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.393.141,99			.			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.204.419,78			.			
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	320.013,25			.			
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	330.354,33			.			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				.			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		305.684.635,97		.			
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA				INTERFERÊNCIA FINANCEIRA			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	10.330.107,11	10.330.107,11		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	45.991.032,04	45.991.032,04	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			316.014.743,08	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			304.953.757,30
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS RES. EXEC. ORÇ.				Mutações Patr. Pas. Res. Exec. Orç.			
MUTAÇÕES ATIVAS				Mutações Passivas			
Resgate Dívida Fundada	1.235.685,55			Cobrança Dívida Ativa	6.739.569,75		
Amortização Dívida SAAES	1.687.223,25	2.922.908,80		Créditos União/Estado	3.072.258,84		
MUTAÇÕES ATIVAS CONSTR. AQUISIÇÃO				Créditos Municipais	18.133.552,00		
Aquisição de Bens Móveis	4.095.856,86			Alienação de Bens Imóveis	884.942,07		
Construção de Bens Imóveis	15.790.618,52			Consumo - Câmara	115.895,47		
Aquisição de Bens Móveis - SAAES	124.720,53			Cobrança Dívida Ativa Não Tribut. SAAES	1.192.575,21		
Obras em Andamento - SAAES	5.813.893,32			Créditos Previ	1.504.394,42	31.643.187,76	
Aquisição Móveis - Câmara	54.051,63			.			
Almoxarifado - Câmara	113.400,13			.			
Almoxarifado - SAAES	812.213,23			.			
Aquisição Bens Móveis - PREVI	5.377,00	26.810.131,22		.			
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			29.733.040,02	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			31.643.187,76
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS IND. DA EXEC.				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS INDEP. DA EXEC.			
DÍVIDA ATIVA				Cancelamento da Dívida Ativa			
Inscrição da Dívida Ativa	36.890.611,27			Cancelamento por Remissão	138.872,09		
Inscrição Dívida Ativa Não Tributária - SAAES	490.821,68			Cancelamento p/ Renegociação	2.998.613,08		
Ajustes Dívida Ativa Não Trib. SAAES	58.793,70	37.440.226,65		Baixa p/ Lanç. Indevido	354.934,61		
Créditos a receber				Baixa Dec. Adm. Irreformável	927.897,76		
Créditos a receber União/Estado	3.456.381,62			Baixa Decisão Jud. Pas. Julgado	606.002,07	5.026.319,61	
IPTU/2014	26.126.616,48			Encampação de Dívidas Passivas			
Créditos PREVI	76.820,34	29.659.818,44		Dívida Bc. do Brasil S/A	2.768,04		
INCORPORAÇÃO DE BENS				INSS- Parc.	1.216.026,45		
Incorporação de Bens Móveis				CEF - Op. Crédito	50.000.000,00		
Bens Móveis	8.123.439,81			Provisões de Pessoal e Encargos - Câmara	377.852,48	51.596.646,97	
Estoque Almoxarifado	365.768,89	8.489.208,70		INSUBSISTÊNCIAS ATIVAS			
Incorporação de Bens Imóveis				Baixa por Furto ou Roubo	7.040,00		
Bens Imóveis	6.425.049,50			Perdas c/ Alienação de Investimentos - PREVI	5.639.305,68		
Bens Imóveis - SAAES	65.000,00	6.490.049,50		Consumo Almoxarifado - SAAES	823.882,66		
Outros Ajustes Patrimoniais				Baixa por Classificação Indevida	7.938,36		
Reversão da Depreciação - Câmara	33.059,03			Baixa de Bens - SAAES	71.717,63		
Reavaliação de Ativos - PREVI	85.000,00			Doações - Câmara	27.851,55		
Ganhos c/ Alienação de Investimentos - PREVI	2.771.468,57	2.889.527,60		Baixa Móveis-Previ	344,85		
CANCELAMENTO DE DÍVIDAS PASSIVAS				Baixa por Desmembramento	584.346,51		
Cancelamento de Restos a Pagar	2.922.178,56			Consumo Almoxarifado	177.106,20		
Reversão de Provisões PREVI	63.845.515,62			Baixa de Bens - Câmara	25.536,07	7.365.069,51	
Reversão de Provisões de Pessoal - Câmara	372.982,77	67.140.676,95		DEPRECIÇÃO E DESVALORIZAÇÃO DE			
Transferência Financeira				Depreciação de Bens Móveis	3.492.565,67		

www.durallexsistemas.com.br

OR 846



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2014 CONSOLIDADO

MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Página.: 2 de 2

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64

Exercício: 2014

R\$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Transf. Investimentos RPPS - PREVI	36.234.747,89	<u>36.234.747,89</u>		Depreciação - SAAES	131.748,56		
.				Depreciação Bens Móveis-Previ	91.659,26		
.				Depreciação - Câmara	153.802,62	<u>3.869.776,11</u>	
.				<u>Desincorporação de Créditos</u>			
.				Créditos IPTU	7.866.613,24		
.				Dívida Ativa Não Tribut. - SAAES	134.691,61		
.				Conv. nº 257/2010 Governo do Estado - SAA	4.429.194,00	<u>12.430.498,85</u>	
.				<u>Provisão p/Perdas Dívida Ativa</u>			
.				Prov. Perda da Dívida Ativa	72.762.814,21	<u>72.762.814,21</u>	
.				<u>AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS</u>			
.				Cancelamento de Depósitos de Terceiros - S.	5.521,30	<u>5.521,30</u>	
.				<u>Transferência Financeira</u>			
.				Transf. Investimentos RPPS - PREVI	573.805,76	<u>573.805,76</u>	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			188.344.255,73	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			153.630.452,32
TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS			534.092.038,83	TOTAL DAS VARIACOES PASSIVAS			490.227.397,38
				Resultado Patrimonial (SUPERAVIT)			43.864.641,45
TOTAL GERAL			534.092.038,83	TOTAL GERAL			534.092.038,83

SINOP, 31 de dezembro de 2014

JUAREZ ALVES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

DINA BORDULIS
CONTADORA
CRC/MT-008100/O-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2014 CONSOLIDADO
MATO GROSSO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Página.: 1 de 1

ANEXO 16 - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2014

R\$ 1,00

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Leis Número e data	Quantidade	Valor da Emissão R\$		Emissão ou/ Atualização	R\$ Resgate	Cancelamento	Quantidade	Em R\$
INSS/Parcelamento Fiscal	1	1.674.315,23	458.288,78	1.216.026,45	1.023.852,24	0,00	1	650.462,99
Bc do Brasil S/A Dívida Cons	1	211.833,31	209.065,27	2.768,04	211.833,31	0,00	1	0,00
Caixa Econ. Federal - Lei Mun. 1834/2013	1	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00	0,00	0,00	1	50.000.000,00
Dívida BNDES - SAAES	1	6.883.537,07	6.883.537,07	0,00	1.687.223,25	0,00	1	5.196.313,82
Total	4	58.769.685,61	7.550.891,12	51.218.794,49	2.922.908,80	0,00	4	55.846.776,81

SINOP, 31 de dezembro de 2014

JUAREZ ALVES DA COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

DINA BORDULIS
 CONTADORA
 CRC/MT-008100/O-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2014 CONSOLIDADO

MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Página.: 1 de 1

ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2014

R\$ 1,00

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO R\$	BAIXA R\$	CANCELAM. R\$	
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	11.031.161,88	0,00	11.023.341,64	4.630,55	3.189,49
RESTOS A PAGAR 2013 - NÃO PROCESSADOS	4.598.307,50	0,00	3.662.105,71	713.515,62	222.686,17
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	117,00	0,00	117,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NÃO PROCESSADOS	145.110,55	0,00	67.526,35	22.609,45	54.974,75
RESTOS A PAGAR 2012 - NÃO PROCESSADOS	935.205,46	0,00	935.066,13	0,00	139,33
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	28.162,67	0,00	390,60	0,00	27.772,07
RESTOS A PAGAR 2011 - NÃO PROCESSADOS	3.463.826,53	0,00	941.542,48	2.178.602,00	343.682,05
RESTOS A PAGAR 2011 - NÃO PROCESSADOS	341.873,13	0,00	312.517,23	0,00	29.355,90
RESTOS A PAGAR 2010 - NÃO PROCESSADOS	2.820,94	0,00	0,00	2.820,94	0,00
RESTOS A PAGAR 2010 - NÃO PROCESSADOS	146.000,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2014 PROCESSADOS	0,00	8.110.123,35	0,00	0,00	8.110.123,35
RESTOS A PAGAR DE 2014 NÃO PROCESSADOS	0,00	11.247.547,27	0,00	0,00	11.247.547,27
SUBTOTAL	20.692.585,46	19.357.670,62	17.088.607,14	2.922.178,56	20.039.470,38
Consignação - Assermusi	1.159,90	14.867,14	16.027,04	0,00	0,00
Consignação - Bco BMC	11.957,14	197.662,85	209.619,99	0,00	0,00
INSS - PESSOA FISICA	125,83	910,66	715,66	0,00	320,83
Consignação - Bco do Brasil	4.365,04	41.128,00	45.493,04	0,00	0,00
Financiamento - Bc. Schahin	14.940,14	91.035,55	105.975,69	0,00	0,00
Previdência - Contr.Funcionalismo	611.605,33	8.587.073,85	9.198.678,97	0,00	0,21
Imposto de Renda Retido na Fonte	275,30	6.691.952,36	6.692.227,66	0,00	0,00
Caução de Garantias Diversas	518.224,87	97.700,84	281.609,72	0,00	334.315,99
Salários não reclamados	97.206,64	41.102,71	48.681,25	0,00	89.628,10
Mensalidade Sindical	53.419,94	939.180,24	992.600,18	0,00	0,00
Consignação (Vale Compras)	208.980,01	2.672.816,61	2.881.796,62	0,00	0,00
Consig. Vale Transporte	1.359,23	14.231,28	14.382,71	0,00	1.207,80
Pensão Alimentícia	0,00	122.344,68	122.344,68	0,00	0,00
Penhora de Numerário - Judicial	1.302,12	38.885,77	35.353,80	0,00	4.834,09
DESCONTO DIÁRIAS/ADIANTAMENTOS	228,94	2.250,51	2.479,45	0,00	0,00
Caução - Aplicação Financeira	38.835,84	32.859,91	28.972,51	0,00	42.723,24
FUNPREV-MT	1.815,66	0,00	423,06	0,00	1.392,60
INSS - Funcionalismo	114.812,00	1.441.225,09	1.555.976,25	0,00	60,84
Assoc.Serv.Pub.Mun.-Plano de Saúde	157.872,38	2.122.814,87	2.280.687,25	0,00	0,00
Salários não recl.-Aplc.Fin.	40,93	7.114,04	1.329,17	0,00	5.825,80
Retenções INSS - Empresas	0,00	946.192,72	946.192,72	0,00	0,00
Consignação Bonsucesso	35.539,80	403.705,19	439.244,99	0,00	0,00
Mensalidade Sindical SINTEP	8.811,64	127.910,73	136.722,37	0,00	0,00
Consignação - Caixa Econômica Federal	667.420,23	8.928.888,14	9.596.308,37	0,00	0,00
Consignação PANAMERICANO	173.955,91	1.999.060,85	2.173.016,76	0,00	0,00
Banco Votorantin	25.747,96	267.985,54	293.733,50	0,00	0,00
SISTEMA DE ESGOTO/SAAES	50.210,29	3.391.355,82	3.329.630,20	0,00	111.935,91
CONSIG. SALÁRIO ESTADO	3.027,72	92.100,02	95.127,74	0,00	0,00
ISSQN - Prefeitura	0,00	1.416.930,10	1.416.930,10	0,00	0,00
IRRF PF/PJ - Prefeitura	0,00	291.117,15	291.117,15	0,00	0,00
Banco Daycoval - S/A	1.694,56	53.766,66	55.461,22	0,00	0,00
Consignações Diversas	0,00	84.184,18	84.184,18	0,00	0,00
Camara	0,00	1.251.620,50	1.251.620,50	0,00	0,00
Previ Sinop	21.087,83	1.271.228,68	1.291.841,16	0,00	475,35
Saes	101.370,81	1.517.892,35	1.624.784,46	5.521,30	0,00
Ager-Sinop	0,00	6.610,51	6.610,51	0,00	0,00
SUBTOTAL	2.927.393,99	45.207.706,10	47.547.900,63	5.521,30	592.720,76
TOTAL	23.619.979,45	64.565.376,72	64.636.507,77	2.927.699,86	20.632.191,14

SINOP, 31 de dezembro de 2014

JUAREZ ALVES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

DINA BORDULIS
CONTADORA
CRC/MT-008100/O-5

www.durallexistemas.com.br

OR 848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 007/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009, De-

creto nº 7.775/2012 e Resolução/CD/FNDE nº 38/2009 e 25/2012, torna público que realizará Chamada Pública para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado a Alimentação Escolar para o ano letivo de 2015, aten-**

dendo as Escolas Municipais. ABERTURA da SESSÃO: 04/05/2015 às 09:00horas, LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491; Os produtores rurais interessados deverão consultar o site WWW.prefeituravirtual.com.br, onde consta o Edital de Chamada pública e a lista dos produtos a serem adquiridos, Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 13 de abril de 2015.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L

Portaria nº 001/2015

DECRETO Nº 067/2015

DATA: 09 de abril de 2015

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 096/2014, de 27 de maio de 2014, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Habitação.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Modifica a alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 096/2014, de 27 de maio de 2014, conforme segue:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes do Departamento de Habitação

Titular: Nivia Cilenne de Souza Ramos

Suplente: Mara Cristiane Meyer

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

IVONE LATANZI DA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Tomada de Preço nº 001/2015

Comunicamos o resultado do Julgamento da Proposta de Preços, referente à Tomada de Preços nº 001/2015, tendo como objeto: Contratação de empresa de publicidade e propaganda para criação e divulgação dos trabalhos institucionais e legislativos da Câmara Municipal de Sinop. 1ª Colocada - Empresa S F Severo (Selva Comunicação) - CNPJ 10.496.618/0001-48 com **85,78 pontos**; 2ª Colocada - Invent Comunicação Marketing Ltda CNPJ nº 03.725.372/0001-73 com **76,09 pontos**. Ficam as empresas notificadas a partir da presente data. Sinop, 13 de abril de 2015.

Marceli Gomes Presidente - CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Processos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 644/2014, vem notificar e convocar o **Sr. Andreas Nogueiras Sales** para comparecer no dia 19 de abril de 2015, às 09h00min, na sala da Comissão Especial de Processos Administrativos, situada à Rua das Avenças, nº 1481, Centro, prédio da Secretaria Municipal de Administração, para tratar de assuntos de seu interesse.

Sinop – MT, 09 de abril de 2015.

SEVERINA MARTA DA SILVA WALKER

Presidente Comissão Especial de Processo Administrativo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 – SRP 025/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 018/2015 – SRP 025/2015, **Aquisições de camisetas para atender as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação.** Empresa Vencedora: **S.M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP, CNPJ/MF 08.711.005/0001-34**, Itens: 01 ao 04. **FIBRATEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ/MF 02.889.493/0001-98**, Itens: 05 ao 08. Homologado em 13 de abril de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 – SRP 017/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 014/2015 – SRP 017/2015, referente **Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza interna e externa e serviços de jardinagem do Centro de Eventos Dante de Oliveira, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração.** Empresa Vencedora: **LC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF 21.304.086/0001-16**, Item: 01 ao 10. Homologado em 13 de Abril de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2015 SRP Nº 020/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2015 – SRP 020/2015, referente **Aquisição de Medicamentos – Soro, para atender as ações das Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento de Sinop/MT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Empresa Vencedora: **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ/MF 49.324.221/0001-04**, Itens: 01 ao 11. Homologado em 13 de abril de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO RETIFICAÇÃO DE EDITAL – INEXIGIBILIDADE N. 002/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, foi retificado o Edital do procedimento de INEXIGIBILIDADE N. 002/2015, nos seguintes termos:

RETIFICAÇÃO DO OBJETO: Credenciamento para contratação de empresas e pessoas físicas especializada para realização de radiografias panorâmicas, voltadas a atender o Centro de Especialidades Odontológicas

– CEO, conforme as especificações técnicas do termo de referência em anexo.

ITEM 09

Onde se lê: 9.2. Os documentos necessários ao credenciamento são:

Leia-se: 9.2. Os documentos necessários ao credenciamento da PESSOA JURÍDICA são:

Incluir o item 9.7:

Os documentos necessários ao credenciamento da PESSOA FÍSICA (ESPECIALISTA) são:

- a) Documento de Inscrição no ABO – Associação Brasileira de Odontologia;
- b) Certidão Negativa Civil e Criminal, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca do Licitante.
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo ao edital).
- d) Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT em plena vigência (rol de documentos em anexo).
- e) Prova de Regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos referente ao ICMS/IPVA;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal;
- i) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo em anexo ao edital);
- j) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo ao edital).
- l) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da pessoa física/profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- m) Declaração de Idoneidade (modelo em anexo ao edital).
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

MARISETE MARCHIORO BARBIERI

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **ALESSANDRA TORREZAN SANCHES ME.**, CNPJ N° 10.792.544/0001-97, no Valor Total de R\$ 101.856,00.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 334, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

Nomeia fiscais de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais do Contrato do Pregão Presencial nº 040/2015, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de climatização a serem utilizadas nas unidades das Secretarias solicitantes os seguintes servidores:

- a) Secretaria Municipal de Administração: Perla Cristina Davoglio;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Paula Renata Lima Campos;
- c) Secretaria Municipal de Governo: Bianca Arruda Melo;
- d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rosemar Maria Correa;
- e) Secretaria Municipal de Cidade: Ginaldo Magalhães;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Claudiney da Silva Oliveira;
- g) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: Juliano Pires;
- h) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Jesué Soares dos Santos;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT EDITAL COMPLEMENTAR N° 007/2015

Divulgação do Gabarito Preliminar

A **Câmara Municipal de Sorriso**, Estado de Mato Grosso, torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, o Edital Complementar nº 007/2015 ao Edital de Concurso N° 001/2015:

I. Divulgar o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha realizada no dia **12 de Abril de 2015**, conforme abaixo:

ENSINO SUPERIOR

CONTADOR

Português: [01 B] [02 C] [03 A] [04 D] [05 B] [06 A] [07 C] [08 D] [09 C] [10 D]

Matemática: [11 D] [12 A] [13 A] [14 B] [15 C]

C. Gerais: [16 B] [17 D] [18 D] [19 C] [20 B] [21 A] [22 C] [23 D] [24 C] [25 B]

C. Espec. [26 C] [27 C] [28 B] [29 D] [30 B] [31 D] [32 C] [33 C] [34 C] [35 D]

[36 D] [37 B] [38 A] [39 D] [40 A] [41 B] [42 D] [43 B] [44 B] [45 D]

[46 A] [47 B] [48 D] [49 D] [50 C]

CONTROLADOR INTERNO

Português: [01 B] [02 C] [03 A] [04 D] [05 B] [06 A] [07 C] [08 D] [09 C] [10 D]

Matemática: [11 D] [12 A] [13 A] [14 B] [15 C]

C. Gerais: [16 B] [17 D] [18 D] [19 C] [20 B] [21 A] [22 C] [23 D] [24 C] [25 B]

C. Espec. [26 A] [27 B] [28 D] [29 B] [30 C] [31 C] [32 B] [33 A] [34 D] [35 D]

[36 B] [37 B] [38 C] [39 D] [40 A] [41 D] [42 B] [43 B] [44 C] [45 B]

[46 B] [47 A] [48 B] [49 B] [50 A]

PROCURADOR JURÍDICO

Português: [01 B] [02 C] [03 A] [04 D] [05 B] [06 A] [07 C] [08 D] [09 C] [10 D]

Matemática: [11 D] [12 A] [13 A] [14 B] [15 C]

C. Gerais: [16 B] [17 D] [18 D] [19 C] [20 B] [21 A] [22 C] [23 D] [24 C] [25 B]

C. Espec. [26 B] [27 D] [28 D] [29 B] [30 A] [31 B] [32 B] [33 C] [34 D] [35 A]

[36 B] [37 C] [38 D] [39 C] [40 B] [41 A] [42 B] [43 C] [44 D] [45 A]

[46 B] [47 D] [48 D] [49 D] [50 B]

ENSINO MÉDIO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Português: [01 B] [02 C] [03 A] [04 D] [05 B] [06 A] [07 C] [08 D] [09 C] [10 D]

Matemática: [11 D] [12 A] [13 A] [14 B] [15 C] [16 C] [17 C] [18 B] [19 C] [20 D]

C. Gerais: [21 B] [22 D] [23 D] [24 C] [25 B] [26 A] [27 C] [28 D] [29 C] [30 B]

C. Espec. [31 C] [32 C] [33 A] [34 D] [35 C] [36 C] [37 D] [38 D] [39 A] [40 C]

[41 D] [42 D] [43 A] [44 D] [45 B] [46 D] [47 D] [48 D] [49 D] [50 D]

AUXILIAR DE INFORMÁTICA

Português: [01 B] [02 C] [03 A] [04 D] [05 B] [06 A] [07 C] [08 D] [09 C] [10 D]

Matemática: [11 D] [12 A] [13 A] [14 B] [15 C] [16 C] [17 C] [18 B] [19 C] [20 D]

C. Gerais: [21 B] [22 D] [23 D] [24 C] [25 B] [26 A] [27 C] [28 D] [29 C] [30 B]

C. Espec. [31 C] [32 C] [33 A] [34 D] [35 C] [36 C] [37 D] [38 D] [39 A] [40 C]

[41 D] [42 B] [43 D] [44 A] [45 A] [46 C] [47 D] [48 B] [49 D] [50 D]

ENSINO ALFABETIZADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Português: [01 D] [02 A] [03 C] [04 B] [05 A] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 D]

Matemática: [11 B] [12 D] [13 A] [14 D] [15 D] [16 C] [17 B] [18 C] [19 A] [20 C]

C. Gerais: [21 A] [22 B] [23 D] [24 A] [25 A] [26 D] [27 C] [28 D] [29 C] [30 C]

C. Espec. [31 D] [32 C] [33 C] [34 D] [35 B] [36 A] [37 D] [38 D] [39 A] [40 D]

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Edital N° 001/2015 contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.sorriso.mt.leg.br e www.sydcon.com.br e afixada no Mural da Câmara Municipal de Sorriso - MT.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Sorriso - MT, 13 de Abril de 2015.

Fábio Gavasso

Presidente

Câmara Municipal de Sorriso

Comissão Organizadora do Concurso Público

Leocir José Faccio

Presidente

Márcio Marques Timóteo	Janaina Mami Tessaro Bortolini
Secretário	Membro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335, DE 13 DE ABRIL DE 2015.**

Autoriza o servidor Miraldo Gomes de Souza a reassumir as atribuições do seu cargo, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o servidor Miraldo Gomes de Souza, que se encontra em gozo de Licença Particular, a reassumir as atribuições do seu cargo de Técnico Administrativo I, matrícula 663, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06.04.2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336, DE 13 DE ABRIL DE 2015.**

Revoga Portaria e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 195 de 20 de fevereiro de 2015.

Art. 2º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 10 de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 13 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 071/2015**

“Dispõe sobre a retificação dos termos da Portaria 147/2014 que concede o benefício de Aposentadoria Por Invalidez a Servidora Srª. Vera Lúcia Destri”.

O Diretor Executivo do *PREVISO* - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, alterada pela Emenda Constitucional 70, de 29 de março de 2012; Lei Complementar n.º 134/2011 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral do Município de Sorriso - MT; Lei Complementar n.º 140/2011 de 26 de Agosto de 2011, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administra-

ção Pública Direta Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso – MT; Art. 12, inciso I, alínea “a”, combinado com o Artigo 16 da Lei Complementar n.º 170/2013 de 08 de Maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social de Sorriso/MT.

Resolve,

Art. 1º Retificar o benefício de *Aposentadoria Por Invalidez* em favor da Srª Vera Lúcia Destri, portadora do RG n.º 848552 SSP/MT, CPF n.º 298.791.591-87, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I, Classe “C”, Nível “VII”, lotada no Gabinete do Prefeito, a referida servidora conta com 9.503 dias trabalhados, ou seja, 26 anos, 00 meses e 13 dias, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, conforme o processo do PREVI-SO n.º 2014.06.00000003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Sorriso - MT, 14 de Abril de 2015.

ADÉLIO DALMOLIN Diretor Executivo

HOMOLOGO: DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2015**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **MOMBACH & MOMBACH LTDA EPP**, CNPJ N. 08.918.974/0001-60, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, no Valor Total de R\$ 160.397,90.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI

PREGOEIRO

**PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 070/2015**

“Dispõe sobre a retificação dos termos da Portaria 181/2014 que concede o benefício de Aposentadoria Por Invalidez a Servidora Srª. Adina Maria Machado da Silva”.

O Diretor Executivo do *PREVISO* - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, alterada pela Emenda Constitucional 70, de 29 de março de 2012; Lei Complementar n.º 139/2011 de 26 de Agosto de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso - MT; Art. 12, inciso I, alínea “a”, combinado com o Artigo 16 da Lei Complementar n.º 170/2013 de 08 de Maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social de Sorriso/MT.

Resolve,

Art. 1º Retificar o benefício de *Aposentadoria Por Invalidez* em favor da Srª Adina Maria Machado da Silva, portadora do RG n.º 2334708-2 SSP/MT, CPF n.º 398.801.410-91, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica – História 20H/S, Classe “A”, Nível “V”, lotada na Secretaria Muni-

cial de Educação, a referida servidora conta com 7.566 dias trabalhados, ou seja, 20 anos, 08 meses e 26 dias, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, conforme o processo do PREVISÓ n.º 2014.06.00000004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Sorriso - MT, 14 de Abril de 2015.

ADÉLIO DALMOLIN Diretor Executivo

HOMOLOGO: DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 337, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

Nomeia a **Srª Roseni de Fátima Calota** secretária do Centro de Educação Infantil Jardim Amazônia e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, e demais funções próprias do exercício da Secretaria Escolar, definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como no Art. 5º da Lei Complementar nº 162/2012,

Considerando o Ofício nº 425/2015 – SEMEC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. Roseni de Fátima Calota secretária do Centro de Educação Infantil Jardim Amazônia;

Art. 2º

A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matrícula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

X – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

XI – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos;

XII – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 338, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

Nomeia o **Sr. Miraldo Gomes de Souza** secretário da Escola Municipal Professora Geni Terezinha Forgiarini e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, e demais funções próprias do exercício da Secretaria Escolar, definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como no Art. 5º da Lei Complementar nº 162/2012,

Considerando o Ofício nº 425/2015 – SEMEC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Miraldo Gomes de Souza secretário da Escola Municipal Professora Geni Gomes de Souza da Escola Municipal Professora Geni Terezinha Forgiarini;

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matrícula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos docu-

mentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

X – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretária;

XI – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos;

XII – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT PORTARIA Nº 053/2015

Data: 13 de abril de 2015.

Determina que não haverá expediente na Câmara Municipal de Sorriso no dia 20 de abril de 2015 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando que compete ao Presidente da Câmara, conforme Inciso II do Art. 15, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos Legislativos e administrativos da Câmara; e

Considerando o feriado de Tiradentes.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que não haverá expediente na Câmara Municipal de Sorriso no dia 20 de abril de 2015 (segunda-feira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 339, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

Nomeia fiscal de obra, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal de Obra, cujo objeto é a construção de uma CEMEIS no Loteamento Boa Esperança, referente a Tomada de Preços nº 003/2015, Contrato nº 031/2015, a servidora Leonice Sônia de Toni, Engenheiro Civil, CREA 120130558-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 13 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LTDA., CNPJ Nº 11.495.858/0001-90, no Item 339, no Valor Total de R\$ 27.000,00; DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME., CNPJ Nº 02.477.571/0001-47, nos Itens 17, 18, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 61, 62, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 80, 84, 86, 99, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 121, 124, 133, 134, 135, 141, 142, 164, 171, 173, 209, 210, 211, 213, 220, 221, 226, 229, 234, 235, 240, 253, 254, 261, 267, 268, 271, 274, 320, 330, 336 e 337, no Valor Total de R\$ 171.291,42, HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALARES LTDA EPP., CNPJ Nº 13.994.852/0001-93, nos Itens 4, 5, 6, 10, 11, 14, 51, 52, 53, 54, 65, 66, 72, 77, 81, 82, 85, 90, 93, 94, 95, 96, 122, 123, 125, 127, 128, 143, 148, 149, 203, 225, 230, 236, 243, 270, 272 e 329, no Valor Total de R\$ 175.380,67, IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA., CNPJ Nº 07.788.510/0001-14, nos Itens 1, 2, 8, 12, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 67, 68, 73, 78, 79, 83, 88, 89, 91, 92, 97, 98, 100, 102, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 126, 130, 131, 132, 136, 137, 138, 139, 140, 146, 147, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 169, 172, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 212, 217, 218, 219, 222, 228, 231, 232, 233, 239, 244, 246, 248, 249, 250, 251, 252, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 264, 265, 266, 269, 275, 276, 277, 279, 278, 280, 281, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 332, 333 e 335, no Valor Total de R\$ 208.206,61; LP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP., CNPJ Nº 10.832.896/0001-29, nos Itens 14, 15, 19, 21 e 35, no Valor Total de R\$ 37.145,99; e POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ Nº 07.886.006/0001-57, nos Itens 3, 9, 13, 103, 144, 145, 168, 170, 185, 186, 187, 188, 189, 206, 207, 208, 214, 215, 224, 227, 238, 247, 262, 263, 282, 283, 284, 285, 286, 322 e 331, no Valor Total de R\$ 16.335,10.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2015

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT)**, do dia **05 de maio de 2.015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **ME-NOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **“Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamen-**

tos de Climatização a serem utilizadas nas unidades das Secretarias Municipais solicitantes, conforme Termos de Referência em anexo". O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI

Pregoeiro/Prefeitura de Sorriso/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15 - 7ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014

7ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 9, de 4 de fevereiro de 2015, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014;

Considerando a publicação do Decreto nº 9/2015 no Diário Oficial Municipal, edição nº 2159 de 5 de fevereiro de 2015, página 154, código identificador D1092934, via do sítio www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, até o dia 21 de abril de 2015, no horário oficial de Mato Grosso, das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas.

§ 1º Nos termos do caput deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no caput e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2015 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 13 de abril de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

=====

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
MAXUEL PEREIRA ABREU	APOIO-VIGIA	Creche Dona Tunica e Creche Dona Elza Mendes de Freitas	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DECRETO Nº 17, DE 10 DE ABRIL DE 2015 - CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECRETO Nº 17, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que está estabelecido na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada nos dias 28 e 29 de Maio de 2015, tendo como tema central: "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 10 de abril de 2015.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PORTARIA CONJUNTA Nº 107/2015, DE 8 DE ABRIL DE 2015 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (COMDIPI)

PORTARIA CONJUNTA N.º 107/2015, 08 de Abril de 2015.

Dispõe sobre a convocação da I Reunião Ampliada do Conselho Municipal de Defesa do Direito da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix do Araguaia – MT, EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições legais, cumprindo inciso I do Art. 1º da Lei Nº 317 de 25 de Setembro de 1998, em conjunto com a Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de São Félix do Araguaia – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a I Reunião Ampliada do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1º A I Reunião Ampliada do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, realizar-se no Centro de Convivência da Melhor Idade, no dia 24 de Abril de 2015.

§ 2º A I Reunião Ampliada do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, terá como Tema Central: "O Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as Idades" e como eixos:

I. GESTÃO: PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES.

II. FINANCIAMENTO.

III. PARTICIPAÇÃO.

Art. 2º Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pela Vice-Presidente e com composição paritária dos representantes do Governo e

da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do COMDIPI de São Félix do Araguaia – MT, para a organização da I Reunião Ampliada do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

Parágrafo Único. Apoiarão a Organização da I Reunião Ampliada do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, representantes das Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Associações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 08 de Abril de 2015.

José Antonio de Almeida.

Prefeito Municipal.

Maria de Fátima Lima

Vice - Presidente do COMDIPI/SFA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO - LDO / 2016 - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO - LDO / 2016							
Licitação	Contrato	Empresa Contratada	Objeto	Valor Inicial (R\$)	Valor Aditivo (R\$)	Valor Total Executado (R\$)	Valor Total a Executar (R\$)
TP 01/2014	019/2014	Raízes Construtora, Comércio e Serviços Ltda	Contratação de serviços de construção de unidade básica de saúde no Jardim Rio Claro no Município de São José do Rio Claro-MT	436.121,62	Contrato Rescindido	62.113,46	374.008,16
TP 02/2014	034/2014	Sanepavi Saneamento e Pavimentação Ltda	Contratação de empresa especializada para construção de um ginásio esportivo no Bairro Jardim Rio Claro no Município de São José do Rio Claro-MT	333.610,51	Só de prazo	284.863,80	48.746,61
TP 02/2014	035/2014	Sanepavi Saneamento e Pavimentação Ltda	Reforma e ampliação da Praça Domingos Briante no Município de São José do Rio Claro-MT	452.725,75	199.319,06	497.555,64	105.854,43
TP 02/2014	036/2014	Sanepavi Saneamento e Pavimentação Ltda	Contratação de empresa especializada para construção do Lar dos Idosos do Município de São José do Rio Claro-MT	475.307,30	Só de prazo	119.598,09	185.476,97
TP 03/2014	033/2014	Sanepavi Saneamento e Pavimentação Ltda	Contratação de empresa para construção do Terminal Rodoviário de São José do Rio Claro-MT	338.153,21	Só de prazo	89698,79	121.142,97
TP 04/2014	037/2014	Sanepavi Saneamento e Pavimentação Ltda	Contratação de empresa especializada para construção de uma quadra esportiva coberta para Escola Municipal Pedro Coelho Portilho do Município de São José do Rio Claro-MT	637.002,05	Só de prazo	10.050,23	329.360,25
TP 04/2014	038/2014	Sanepavi Saneamento e Pavimentação Ltda	Construção de uma cobertura de quadra esportiva para a Escola Municipal João Trevisan do Município de São José do Rio Claro-MT	304.727,81	Só de prazo	79.299,88	107.265,92
CONVITE 01/2014	003/2014	J.M.Nascimento e Cia Ltda – ME	Contratação de empresa especializada para os serviços de licenciamento ambiental do cemitério municipal de São José do Rio Claro - MT	13.650,00	Só de prazo	9.555,00	4.095,00
CONVITE 03/2014	012/2014	Excelência Engenharia e Meio Ambiente Ltda. – EPP	Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico/Resíduos Sólidos do Município de São José do Rio Claro - MT	77.860,45	Só de prazo	48.662,75	29.197,70
CONVITE 006/2014	023/2014	Donizete Fernandes Buscio-lli 52248976100	Contratação de empresa especializada em serviços de restauração e pintura a serem realizados no Município de São José do Rio Claro – MT	76.455,00	Só de prazo	21.880,83	54.574,17
CONVITE 08/2014	046/2014	Renova Engenharia e Consultoria Ltda – ME	Contratação de empresa de Especializada para prestação de serviços de Elaboração de Projeto de Licenciamento Ambiental do complexo de turismo em área destinada à realização do Festival de Pesca com área aproximada de 26 ha	37.000,00	Só de prazo	25.900,00	11.100,00
Adesão Pregão 30/2014	042/2014	Casaalta Construções Ltda	Construção de escolas do Programa Proinfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE TIPO - B	R\$ 1.712,770,34		16.886,54	420.763,02
TOTAL				3.182.613,70	R\$ 199.319,06	1.266.065,01	1.791.585,20

São José do Rio Claro – 13 de abril de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2014

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente representada, em cumprimento ao disposto no § 3º do Artigo 31 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989, torna público que ficará a disposição da municipalidade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, acrescido do Artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal de 2000, até 31 de dezembro 2015, a contar da data de 15 de abril de 2015, as Contas Anuais de Governo Municipal, relativo ao Exercício de 2014.

São José do Rio Claro – MT, 13 de abril de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
CANCELAMENTO DE PP RP 14/2015

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica que o Pregão Presencial de nº. **14/2015**, com o objeto **“locação de softwares para implantação do portal de transparência”**. Em virtude do não comparecimento de empresas para este Certame o Pregoeiro e a Equipe de Apoio por unanimidade resolve cancelar. **CLAUDECIR ALVES FEITOSA**, Pregoeiro.

PREVIQUAM
PORTARIA PREV. Nº 026/2015

PORTARIA PREV. Nº 026/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Sra. VERA LUCIA DE MOURA VIEIRA”.

A Diretora Executiva do Previqum, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da emenda constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n.º 70, de 29 de Março de 2012, Art. 208, incisos “I”, da Lei Complementar n.º 005/2004, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 12, inciso “I”, alínea “a”, combinado com Art. 14, da Lei Complementar n.º 006/2005, de 01 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de

Aposentadoria por Invalidez

à servidora Sra. VERA LUCIA DE MOURA VIEIRA, portadora do RG. n.º 595.304 – SSP/MT, CPF/MF n.º 420.231.731-91 e da Cédula Eleitoral de n.º 44116518/05, Zona “042”, Seção “0017”, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Internos nível “IX”, Classe “A”, contando com um total de 9.526 dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias, lotada no Gabinete do Secretário de Administração, com matrícula n.º 59, com Proventos Integrais, conforme o processo do PREVIQUAM, n.º 028/2013, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2013, revoga-se neste ato a portaria n.º 54/2013.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 13 de Abril de 2015.

Luciene Soares Bonfim Ricci HOMOLOGO: Carlos Roberto Bianchi

Diretora Executiva Prefeito Municipal

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 029/2015-PREVIQUAM

PORTARIA N.º 029/2015-PREVIQUAM “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA BURILOLO”.

A Diretora Executiva do PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso “I” da Constituição Federal com redação dada pela EC n.º 41/2003, combinado com o

Art. 6-A

, § único, da emenda constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n.º 70, de 29 de Março de 2012, Art. 208, inciso “I”, da Lei Complementar n.º 005, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 12, inciso “I”, alínea “a”, combinado com Art. 14, da Lei Municipal n.º 006, de 01 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA BURILOLO, portadora do RG n.º 653.452 SSP/MT, CPF: 452.523.941-72 e da Cédula Eleitoral de n.º 59913718/48, Zona. “042”, Seção “0037”, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO INTERNO, Nível “A”, Referência “ I ”, contando com um total de 6.318 dias, ou seja, 17 (dezesete) anos 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matrícula n.º 960 com proventos integrais, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 021/2013, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2013, revoga-se neste ato a portaria n.º 055/2013.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 13 de Abril de 2015.

Luciene Soares Bonfim Ricci Diretora Executiva

HOMOLOGO: Carlos Roberto Bianchi

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ADESÃO RP 17/2015

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, **HOMOLOGO** aos 10 dias do mês de abril de 2015, a Empresa: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60, sediada na rua Martin Pescador, nº 04 em Cuiabá – MT, com o valor total de R\$ 264.600,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais). Pregão Presencial Carona **17/2015**. Objeto: “Implantação do sistema informatizado de Gestão da Saúde e informatização de Agentes de Saúde, e Locação mensal do sistema informatizado de Gestão de Saúde”.

SECRETARIA DE FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ADESÃO RP 16/2015

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, **HOMOLOGO** aos 10 dias do mês de abril de 2015, a Empresa: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.900.926/0001-80, sediada na rua Professor João Félix, 635, Bairro Baú em Cuiabá – MT, com o valor total de R\$ 1.092.376,99 (Um Milhão Noventa e Dois Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos). Pregão Presencial Carona **16/2015**. Objeto: “Aquisição de Medicamentos e Materiais de insumos Hospitalares”.

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL RP 18/2015**

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 14h00min, do dia **28/04/2015**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **18/2015**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "Aquisição de Tratores". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas. CLAUDECIR ALVES FEITOSA, Pregoeiro.

**SECRETARIA DE FAZENDA
ADESÃO RP 19/2015**

O senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **J R PADILLA BUSTAMANTE E ALVES DE SOUZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ 07.629.325/0001-87, com sede na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 940, Bairro Centro, CEP 78.285-000, Município de São José dos Quatro Marcos - MT. ADERIR a Ter-

mo de Adesão os Lotes 07 e 24 do Pregão Presencial RP 005/2014, junto ao CISOMT (Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – MT. Objeto: Consultas Ginecológica e Exames de Ultrassonografia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 15/2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 15/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado: Lancone Comercio de Constr e Serviços Ltda-ME, C.N.P.J nº.08.837.797/0001-98

OBJETO: Aquisição de material elétrico e serviços para manutenção, instalação de luminárias públicas e manutenção e instalação em Ar-condicionado. Objeto decorrente do pregão presencial nº **09/2015**. Valor do contrato **R\$ 51.220,00**. Assinatura do contrato em 13/04/2015.

vigência do contrato previsto em até 13/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 037/2015 PS 004/2014 - CONVOCAÇÃO**

EDITAL COMPLEMENTAR 037/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor *Fábio Martins Junqueira*, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 13/04/2015 às 16h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL					
Nº INSCRIÇÃO	Nº NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
29/2328	ANDREIA LEANDRO DE MENDONÇA	12,50	32,00	44,50	CLASSIFICADO
30/4239	CELITA FERREIRA DE JESUS	3,00	40,00	43,00	CLASSIFICADO

659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL					
Nº INSCRIÇÃO	Nº NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
26/2877	SUZANA CORREIA GOMES	3,50	36,00	39,50	CLASSIFICADO

656 -PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL					
Nº INSCRIÇÃO	Nº NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
7/2645	ERIKA FERRAZ TEIXEIRA	0,00	32,00	32,00	CLASSIFICADO

573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07					
Nº INSCRIÇÃO	Nº NOME	TOTAL	PRÁTICA	SITUAÇÃO	
20/3509	ERMESON BORDIN MATOS	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO	
21/3626	ELIEL JOSÉ THEODORO	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO	

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 14/04/2015 e 15/04/2015 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

- i) Comprovante de residência;
 - j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
 - k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
 - l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
 - m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 - n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 - o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
 - p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 - q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
 - r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
 - s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
 - t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
 - u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
 - v) **Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;**
2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.
3. Será desclassificado o candidato que:
- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
 - b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
 - c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de Abril de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO A
ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TERRANORTE ENGENHARIA E
SERVIÇOS LTDA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio da **Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – UPSPA**, neste ato representada pela Presidente da Comissão nomeada no processo, que esta ao final subscreve.

CONSIDERANDO os documentos acostados nos autos do **Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas Cometidos por Licitantes e Contratados nº 029/PAIC/2014**, instituído pela Portaria nº 557/GP/2014, Contrato nº 074/ADM/2014, Processo Administrativo nº 018/2014 – Concorrência nº 002/CPL/2014, do Departamento de Licitações, e, ainda, os fatos constantes do Memorando nº 0574/SMS/2014, oriundo da Secretaria de Municipal de Saúde (fls.03).

NOTIFICA:

A Empresa TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, sociedade empresária Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.683.120/0001-07, com sede na Rua 08, casa 10, quadra 07, Santa Amália, na cidade de Cuia-

bá - MT, CEP-78035-000, representada pelo(a) Sr.(a) ANTÔNIO IDALÉCIO FERNANDES, portador do RG nº 3.305-CREA/MT e CPF nº 109.542.361-49, acerca da INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDOS POR LICITANTES E CONTRATADOS Nº 018/PAIC/2014, em seu desfavor, visando apurar os fatos narrados no Memorando nº 0574/SMS/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde (fls.03).

FINALIDADE: para que, querendo, APRESENTAR DEFESA E JUNTAR DOCUMENTOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta Notificação, acerca da suposta infração administrativa imputada, relativa ao Contrato Administrativo nº 074/ADM/2014, extraído do Processo Administrativo nº 018/2014 – Concorrência nº 002/CPL/2014, do Departamento de Licitações, no qual foi vencedora e obriga-se a executar obras de reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Morada do Sol, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, itens 15.1 e 15.1.1, do contrato nº 074/ADM/2014, extraído da Concorrência nº 002/CPL/2014, referente ao Processo Administrativo nº 018/2014.

ADVERTÊNCIAS:

a) O prazo para responder a presente Notificação é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta Notificação.

b) A apresentação da Defesa e documentos juntados deverá ser protocolada na Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – UPSPA, localizada junto à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, situada à Avenida Brasil, nº 2350, Jardim Europa, nesta Cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000 - Fone: (65) 3311-4851, no horário de expediente, das 09:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, ou encaminhada para seguinte endereço eletrônico upspa@tangaradaserra.mt.gov.br, desde que devidamente convertidos em formato PDF.

c) Não contestada a Notificação, o processo continuará independentemente da manifestação do fornecedor.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Quinze.

Claudemir de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DECRETO Nº 715, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

FICA HOMOLOGADA A DECISÃO DA COMISSÃO DE APOIO A PREGÃO E DO PREGOEIRO, DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE DECLAROU DESERTO O PREGÃO 10/2015, PROCESSO LICITATÓRIO 10/2015, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24H, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME INTEGRADO COM A CENTRAL DA CONTRATADA.

O *PRESIDENTE* da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica Homologada a decisão do Pregoeiro da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que declarou **DESERTO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2015**, processo nº 10/2015, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento 24h, com fornecimento, instalação e manutenção de sistema de alarme integrado com a central da contratada, conforme consta na Ata da Sessão Pública realizada no dia 10 de abril de dois mil e quinze.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, 38º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DECRETO Nº 716 DE 13 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE DATA E HORA A SER REALIZADA A 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2015.

O *PRESIDENTE* da Câmara Municipal Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 140, § 4º, da Resolução 182/2013 - Regimento Interno da Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica a 12ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Tangará da Serra designada para o dia 23 de abril de 2015, às 8 horas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril de dois mil e quinze.

ROMER JAPONÊS

Presidente

LUIZ HENRIQUE

Vice-Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

WELITON DUARTE

2º Secretário

SERRAPREV BALANÇO FINANCEIRO MARÇO 2015

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			Data: 31/03/2015 Página: 1 de 1		
Anexo 13 – Balanço Financeiro Liquidado Período: Março/2015					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÕES	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÕES	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA(I)	4.447.154,43	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA(VI)	1.481.373,12	0,00
VINCULADA	4.447.154,43	0,00	VINCULADA	1.481.373,12	0,00
PREVIDÊNCIASOCIAL	4.447.154,43	0,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.481.373,12	0,00
RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIOS(III)	214.480,39	0,00	PAGAMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO(VIII)	283.225,86	0,00
PIS/PASEP A RECOLHER	14.375,96	0,00	(-)AJUSTES DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLI	61.194,90	0,00
CONSIGNAÇÕES	200.104,43	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS DE EXERCICIO ANTERIOR	550,72	0,00
			PIS/PASEP A RECOLHER	21.072,63	
			CONSIGNAÇÕES	200.407,61	

SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR(VI)	28.886.821,46	28.886.821,46	SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR(IX)	31.783.857,30	28.886.821,46
BANCO CONTA MOVIMENTO	13.827,40	13.827,40	BANCO CONTA MOVIMENTO	31.147,71	13.827,40
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	28.872.994,06	28.872.994,06		31.752,709,59	28.872.994,06
TOTAL (V)=(I+II+III+IV)	33.548.456,28	28.886.821,46	TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)	33.548.456,28	28.886.821,46

TANGARÁ DA SERRA, 31 de março de 2015

MÔNICA REGINA DE ARAÚJO HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Contadora CRC-MT 13.864/O-1 DIRETOR EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 24, DE 13 DE ABRIL DE 2.015.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA À SERVIDOR.

O Vereador **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão de duas referência ao Servidor **CAIO GARCIA DA SILVEIRA**, cargo efetivo

ADMINISTRADOR LEGISLATIVO

, classe B-03, para Classe B-05 conforme estabelece o Art. 17, §1 da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 12/4/2014 a 12/4/2015.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 13 (treze) dias do mês de Abril de 2.015.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afiação em lugar de costume na data supra.

SEBASTIAN RAMOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 023, DE 14 DE ABRIL DE 2.015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Senhor, **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores e Vereadores para comporem a Comissão de estudos e avaliação do plano de cargos, carreiras e salários da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

a) – **ROSEMEIRE A. DOS REIS DA SILVA**, Presidente;

b) – **CAIO GARCIA DA SILVEIRA**, membro;

c) – **MARCELO FERNANDES ROSA**, membro;

d) – **SELMA DE SIQUEIRA** – Suplente.

e) – **RUY FERREIRA JUNIOR** Assessoria Técnica Jurídica

f) – **AZENATE FERNANDES DE CARVALHO** Vereadora

g) – **VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES** Vereador

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado em caso de extrema e comprovada necessidade.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente portaria, que entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afiação em lugar de costume na data supra.

SEBASTIAN RAMOS

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2015

Termo de Convênio firmado entre o Município de Terra Nova do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Terra Nova do Norte/MT, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.156/2014.

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE**, pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 00.650.858/0001-00, neste ato representado pela Sra. **JOCELAINE APARECIDA SCHEREN DEBIAS**, inscrita no CPF sob o N.º 650.473.971-49, domiciliada nesta Comarca, têm entre si, firme e acertado, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo de Convênio tem por objetivo a manutenção e desenvolvimento dos serviços de Educação Especial aos alunos que delem necessitarem, moradores no Município de Terra Nova do Norte, definidos por equipe multidisciplinar, respeitando o que dispõe o Artigo 70 e 71 da 9.394/96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: DO MUNICÍPIO

I - A Prefeitura repassará os recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais

da Educação – FUNDEB, mensalmente conforme REPASSES DA UNIÃO, de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

Abril/2015	R\$11.973,01
Maior/2015	R\$11.973,01
Junho/2015	R\$11.973,01
Julho/2015	R\$11.973,01
Agosto/2015	R\$11.973,01
Setembro/2015	R\$11.973,01
Outubro/2015	R\$11.973,01

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Convênio, examinar e deliberar quanto a aprovação da prestação de contas.

Parágrafo Segundo: DA APAE

I – Utilizar o repasse exclusivamente para o fim contratado na cláusula primeira;

II – Prestar contas dos valores recebidos 60 (sessenta) dias após a data do repasse, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que apresentará ao FUNDEB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Os valores a serem repassados a APAE correspondem à quota-aluno validade no Censo Escolar da APAE nº 51057964 referentes ao ano anterior ao repasse e deverá estar em conformidade com a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.278, de 29 de novembro de 2007 e seus valores de acordo com a Portaria Ministerial.

Parágrafo único – É vedada a utilização dos recursos com finalidade diversa às estabelecidas na Lei Federal, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA QUARTA

A entidade conveniada (APAE) deverá ter a mesma, credenciada junto ao órgão competente do Sistema de Ensino, conforme disciplina a lei vigente, apresentar anualmente toda a documentação exigida pelas normas do FUNDEB, com seu projeto pedagógico aprovado (Autorização CEB nº 362/2010-CEE/MT anexo).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente Convênio será até a data de 31/12/2015, a contar da assinatura, renovável mediante novo Convênio.

CLÁUSULA SEXTA

No caso de extinção do Programa objeto deste Convênio, o mesmo será ajustado e adaptado dentro das normas vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FÓRUM

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer controvérsia que se fundar neste instrumento que não puder ser solucionada pelas partes signatárias.

E, por estarem justas e avençadas, firma-se o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participam.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

JOCELAINE APARECIDA SCHEREN DEBIAS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte/MT - APAE

Testemunhas

01 _____

CPF:

02 _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 01/2015

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Dr. Dúlio Clark Xavier – CRM nº 19.257 (MG) - 2ª via - CPF: 491.840.166-04.

Cargo/função: Médico Clínico Geral, jornada de 40 horas semanais, a ser desempenhado na Unidade de PSF-II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 7.800,00 p/ mês.

Prazo: Até 27/09/2015.

Data assinatura:

06/04/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul.

DÚLIO CLARK XAVIER

Contratado.

PORTARIA Nº 101/2015.

Dispõe sobre a prescrição/transcrição de medicamentos e a solicitação de exames de rotina e complementares pelo Enfermeiro nas unidades Assistenciais Públicas de Saúde no Município de União do Sul/MT, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, Artigo 5º, incisos:

“II – Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da Lei”;

“XIII – É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a Lei Estabelecer”;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990, a qual “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o disposto do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080/90: Capítulo I da organização do SUS/Seção II da Hierarquização/Art. 9º - “São Portas de Entradas às ações e aos serviços de saúde nas Redes de Atenção à Saúde os serviços: I – de atenção primária; II – de atenção de urgência e emergência; III – de atenção psicossocial; e IV – Especiais de acesso acento”; Capítulo IV da assistência à saúde/ Seção I da relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde – RENASES/ Art21 – “A Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde – RENASES compreende todas as ações e serviços que o SUS oferece ao usuário para atendimento da integridade da assistência à saúde”; Capítulo IV da assistência à Saúde/ Seção II da relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME/ Art. 25 – “A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de

agravos no âmbito do SUS”; Capítulo IV da Assistência à Saúde/ Seção II da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME/ Art. 26 – “O ministério da Saúde é o órgão competente para dispor sobre a RENAME e os protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas em âmbito nacional, observadas as diretrizes pactuadas pela comissão Inter gestores tripartite (CIT)”; Capítulo IV da Assistência à Saúde/ Seção II da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME/ Art. 27 – “O Estado, O Distrito Federal e o Município poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, respeitadas as responsabilidades dos antes pelo financiamento de medicamentos, de acordo com o pactuado nas Comissões Inter gestores”. Capítulo IV da Assistência à Saúde/ Seção II da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME/ Art. 28 – “Art. 28. O Acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente: I – estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS; II – ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício em conformidade com a RENAME e os protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, inciso II, alínea “c” da Lei 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, inciso II do Decreto nº 94.406 de 08 de Junho de 1987, que regulamenta a lei 7.498/86;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 20.931, de 11 de Janeiro de 1932, que regula e fiscaliza o exercício da medicina no Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução COFEN nº 159/93, de 19 de abril de 1993, a qual “Dispõe sobre a consulta de Enfermagem”;

CONSIDERANDO a resolução COFEN nº 195/97, de 18 de fevereiro de 1997, que “Dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por enfermeiros”;

CONSIDERANDO o código de Ética dos Profissionais da enfermagem que inclui princípios, direito, responsabilidades, deveres e proibições pertinentes à conduta ética dos profissionais de enfermagem;

CONSIDERANDO a resolução COFEN nº 311/07, de 08 de fevereiro de 2007, a qual “Aprova a reformulação do Código de Ética dos profissionais de Enfermagem”;

CONSIDERANDO a resolução COFEN nº 358/09, de 15 de outubro de 2009, a qual “Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a Implementação do Processo de Enfermagem em ambientes Públicos ou Privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a portaria 648/2006, de 28 de março de 2006, de 21 de outubro de 2011 do ministério da saúde a qual “aprova a política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa de Saúde da Família (PSF), e o “Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS)”;

CONSIDERANDO a portaria 2.488/2011 do Ministério de Saúde que “Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, Estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS)”;

CONSIDERANDO a portaria nº 1.625/2007, de 10 de julho de 2007, do Ministério da Saúde, a qual “Altera atribuições dos profissionais das equipes de Saúde da Família – ESF dispostas na Política Nacional de Atenção Básica”, mais especificamente o Art. 1º/II – das atribuições dos profissionais enfermeiros das Equipes Saúde da Família: “Realizar Consultas de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, observadas as disposições legais da profissão e conforme os protocolos

ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, os gestores estaduais, os município ou os do Distrito Federal” (NR);

CONSIDERANDO ainda a necessidade de atualizar a normativa das atividades inerentes aos enfermeiros, face ao modelo de atenção vigente no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Normatizar a consulta de enfermagem, a prescrição/transcrição de medicamentos e a solicitação de exames complementares e de rotina, por enfermeiros das unidades assistenciais públicas de saúde do Município de União do Sul-MT, nos casos de pacientes com patologias específicas dos Programas de Saúde Pública pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Prescrição/Transcrição prevista no artigo anterior refere-se a medicamentos previamente estabelecidos em Programas de Saúde Pública e em rotinas aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde de União do Sul-MT.

Art. 3º. O enfermeiro poderá solicitar exames complementares, de rotina e de seguimento do paciente, desde que enquadrados nos Programas de Saúde Pública do Ministério da Saúde e dos protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Parágrafo Único – Os exames referidos no caput são os constantes no anexo II desta portaria.

Art. 4º. A prescrição/transcrição de medicamentos e a solicitação de exames de rotina complementares pelo enfermeiro deverão ser em receituário/formulário padronizado da Secretaria Municipal de Saúde de União do Sul-MT, identificadas com carimbo e número da inscrição do Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MT, Nome do Profissional e respectiva assinatura.

Art. 5º. São Programas de Saúde pública, adotados pela Secretaria Municipal de Saúde de União do Sul-MT, que justificam a relação dos medicamentos padronizados em anexo I:

I – Programa Nacional de Controle da Tuberculose;

II – Programa de Combate e Hanseníase;

III – Programa de Diabetes;

IV – Programa de Hipertensão Arterial;

V – Programa de Assistência Integral à Saúde da mulher;

VI – Programa de Assistência Integral à Saúde da Criança;

VII – Programa de Assistência Integral ao Adolescente;

VIII – Programa de Assistência às doenças Sexualmente Transmissíveis – DST/AIDS;

IX – Programa de Pré-Natal de Baixo Risco;

X – Programa Saúde do Homem;

XI – Programa Atenção Integral à População Idosa.

Parágrafo Único – Considera-se também, dado sua importância a resolutividade para a saúde pública, a atenção integrada às doenças prevalentes da infância (AIDPI) da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), como programa de saúde pública adotado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. As prescrições/transcrições de medicamentos emitidas por enfermeiros devem:

I - Ser de Manutenção de tratamento somente pelo período de prescrição estabelecidos e vinculado aos manuais e protocolos dos programas e ações de atenção básica estabelecidos no âmbito do SUS (Anexo III):

a) A transcrição de medicamentos antidiabéticos, anti-hipertensivos e diuréticos padronizados para o controle de diabetes Mellitus e/ou da hipertensão arterial, até 90 (noventa) dias; b) Medicamentos padronizados para o tratamento de Hanseníase, por 30 (trinta) dias; c) Medicamento padronizado para o tratamento de Tuberculose, por 30 (trinta) Dias; d) Medica-

mento padronizado para o tratamento de anemias, por 30 (trinta) dias; e) Medicamento padronizado para a Anticoncepção, até 90 (Noventa) dias; f) Medicamento padronizado para o tratamento de Fumante, exceto medicamentos sujeitos a controle especial, por 07 (sete) dias;

II – Conter medicamentos que integram protocolos estabelecidos no âmbito do SUS (Anexo II):

a) Medicamentos padronizados para tratamento de Parasitoides; b) Medicamento de uso oral, padronizado para suplementação de ferro na prevenção de anemias, em Gestantes, puérperas e lactentes; c) Medicamento para reidratação Oral; d) Medicamento padronizados para tratamento de candidíase e dermatite amoniacal; e) Medicamentos padronizados para tratamento das doenças sexualmente Transmissíveis, segundo abordagem sindrômica; f) Medicamento de uso Nasal, padronizado para prevenção e alívio da congestão Nasal; g) Medicamentos de uso tópico, padronizados para tratamento de Dermatite, Seborreia, Escabiose, Impetigo, Intertrigo e Pediculose; h) Medicamentos analgésicos e antipiréticos de uso oral, padronizados para alívio de Dor e/ou Febre; i) Medicamentos de uso oral, padronizados para pirose em Gestantes; j) Medicamentos padronizados para Tratamento de Feridas; k) Medicamentos Padronizados para Hiperceratose;

Art. 7º. Esta portaria não isenta nenhum enfermeiro de sua responsabilidade ético-legal durante seu desempenho pessoal no exercício de sua profissão.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de abril de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LUCIANI REGINA BULLA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

(Portaria nº 102/2015)

Relação dos medicamentos de acordo com Protocolos de Saúde Pública do Ministério da Saúde USERNAME1/Secretaria de Atenção Básica à Saúde/Departamento de Atenção Básica e Ações Programáticas e Estratégicas e Secretaria de Vigilância em Saúde:

1. Programa de Controle da Tuberculose Rifampicina Isoniazida Pirazinamida Etambutol Etionamida Estreptomina 2. Programa de Eliminação da Hanseníase Rifampicina Dapsona Clofazimina 3. Prednisona (Para reações adversas) Controle de Diabetes, Hipertensão e Cardiovascular. Captopril Hidroclorotiazida Propranolol Nifedipina Furosemida Metildopa Glimeclamida Metformina Insulina Acido Acetil Salicílico – AAS 100mg Cloridrato de Amiodarona Basilato de Anlodipino Atenolol Digoxina Maleato de Enalapril Espironolactona Mononidrato de Isossorbida Losartana Potássica Verapamil Metoprolol Carvedilol Sinvastatina

I - As indicações, posologias e períodos devem ser seguidos conforme os respectivos protocolos.

4. Programa Saúde da Mulher (Incluindo planejamento familiar) e Pré-Natal e Puerpério de Baixo Risco Sulfato Ferroso Acido Fólico Paracetamol Amoxicilina Cefalexina Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio Simeticona gts Antifúngicos tópicos derivados imidazólicos: miconazol Metronidazol Tópico Metronidazol Sistêmico Anticoncepcionais Oraais: - noretisterona (mini pílula) - etinilestradiol + levonorgestrel Anticoncepcionais Injetáveis: - acetato de noretisterona - enatato de noretisterona Valerato de estradiol Preservativo Masculino Preservativo Feminino 5. Programas de DST/HIV/AIDS Metronidazol Nistatina – Creme Vaginal Miconazol – Creme Vaginal Fluconazol Itraconazol Sulfametoxazol + Trimetoprim Ceftriaxona Cloridrato de Ciprofloxacino Azitromicina Penicilina G Benzatina 6.

Programa Saúde da Criança Paracetamol Gotas Albendazol Metronidazol Sulfato Ferroso Dipirona Gotas Sulfametoxazol + trimetoprim comprimido e suspensão Neomicina + Bacitracina (maiores de 02 meses de idade) Amoxicilina Cefalexina suspensão Salbutamol Permetrina 1% shampoo Albendazol (maiores de 02 anos de idade) Permanganato de potássio Sais de Reidratação Bromidrato de Fenoterol Brometo de Ipratropio Amoxicilina + Clavulanato Benzoato de Benzila Simeticona Óleo Mineral Nistatina suspensão oral Ivermectina Dexametasona Creme Permanganato de Potássio Maleato de Dexclorfeniramina Óleo Mineral Óleo Vegetal Sais de Reidratação Oral Guaco 7. Controle de Tabagismo: Nicotina (7mg, 14mg e 21 MG). 8. Controle de Ferida²: Álcool 70% Solução Fisiológica 0,9% Clorexidina Alcoólica Ácidos graxos essenciais (ácido linoleico, ácido caprílico, ácido caprílico, vitamina A, Vitamina E, lecitina de Soja). Sulfadiazida de prata Colagenase+ cloranfenicol Papaína

II - De acordo com caderno de enfermagem em ortopedia (Ministério da Saúde, 2006). As soluções que não constam na rede de serviços de saúde públicas do município, podem ser prescritas pelo enfermeiro para aquisição em farmácias da rede privada, seguindo as indicações para cada tipo de ferida.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS EXAMES DE ROTINA E COMPLEMENTARES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA

1. Programa de Controle da Tuberculose Baciloscopia no escarro; PPD; Cultura do Escarro; RX de Tórax; 2. Programa de Eliminação da hanseníase; Baciloscopia na Linfa; Baciloscopia na Linfa com índice bacteriológico; 3. Programa de Diabetes e Hipertensão Arterial Sistêmica Hemograma HDL LDL QUE/EAS Triglicerídeos Creatinina Sérica Sódio Glicemia de Jejum pre-prandial Glicemia pós prandial Hemoglobina glicada 4. Programa de Saúde da Mulher Teste imunológico de gravidez (soro ou urina) VDRL Hemograma completo Glicemia de jejum HIV Urina rotina Parasitológico de fezes Secreção vaginal a fresco, Gram e Cultura. Citologia Oncótica Mamografia na faixa etária entre 40 anos de idade a mais 5. Programa Pré-Natal de Nível Baixo Risco³ Hemograma Grupo sanguíneo e fator RH Glicemia de Jejum Sorologia para Sífilis (VDRL): trimestral Sorologia Anti-HIV Parcial de Urinas (EAS) Lâmina para malária Sorologias para Rubéola, Toxoplasmose, Citomegalovírus e hepatite B (HBsAg). Citologia vaginal Parasitológico de fezes Citologia oncológica (se necessário) Coombs indireto (quando for RH da mulher der negativo no início do pré-natal, com parceiro RH positivo ou desconhecido, repetir o exame na 30ª semana de gestação e, quando positivo, encaminhar ao pré-natal de alto risco).

Observação: Glicemia, VDRL, EAS e Hemogramas deverão ser repetidos entre 25 e 30 semanas de gestação.

6. Programa Saúde do adolescente Exames de Rotina: Hemograma completo Urina rotina Parasitológico de fezes (com evidências clínicas, tratar de imediato). Ferritina sérica (com preventivo de anemia ferropriva na adolescência)

Exames complementares:

Glicemia de jejum Colesterol total e fracionado Triglicerídeos Ureia Creatinina T4 e TSH Fosfatase alcalina Cálcio Fosforo

Justificativa: Na adolescência observam-se casos de hipercolesterolêmica, triglicérides, problemas tireoidianos e raquitismo, relacionar com obesidade e outros fatores de risco.

OBSERVAÇÕES:

Para os adolescentes de ambos os sexos, sexualmente ativos e com história de vários parceiros, além dos exames de rotina já indicados, é recomendado solicitar, uma vez ao ano: Sorologia para Sífilis e HIV (este, com o de acordo do adolescente); Para adolescentes do sexo femininos que já iniciaram atividade sexual, deve ser solicitado, uma vez ao ano: Papanicolaú; Outros exames deverão ser solicitados de acordo com a necessidade de cada caso, DST's, por exemplo, seguir protocolo específico; 7. Progra-

ma de DST/HIV/AIDS Citologia Encotica VDRL Anti-HIV Secreção Vaginal Secreção Uretral 8. Programa de Saúde da Criança Hemograma completo Parasitológico de fezes Parcial de urina se necessário.

ANEXO III

Protocolos referenciados nesta portaria:

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diabetes Mellitus. Brasília: ministério da Saúde, 2006. 2. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Hipertensão Arterial Sistêmica. Brasília: ministério da Saúde, 2006. 3. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Prevenção Clínica de doença cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica, Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 4. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção básica. Guia para o controle de Hanseníase. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 5. Ministério da saúde. Secretaria de políticas de Saúde. Departamento de atenção básica. Manual Técnico para o Controle de Tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 6. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. ÁreaTécnica de Saúde da Mulher. Assistência em Planejamento Familiar; Manual técnico. Brasília; ministério da Saúde, 2002. 7. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Abordagem e Tratamento do Fumante: consenso. Rio de Janeiro 2001. 8. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de atenção Básica. Manual Operacional: programa nacional de suplementação de ferro. Brasília, 2005. 9. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e AIDS. Manual de controle das doenças sexualmente transmissíveis DST. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 10. Ministério da Saúde. Secretaria de atenção à Saúde. Departamento de Ações ProgramáticasEstratégicas. ÁreaTécnica da Saúde da Mulher. Anticoncepção de Emergência: perguntas e respostas para profissionais de saúde. Brasília. Ministério da Saúde, 2005. 11. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle de Cânceres de Colo Uterino e Mama. Série A. Normas e Manuais Técnicos, Cadernos de Atenção Básica, n.13. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 12. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Prevenção Clínica de Doenças Cardiovasculares, Cerebrovasculares e Renais Crônicas. Série A. Normas e Manuais Técnicos, Cadernos de Atenção Básica, n14. Brasília: ministério da Saúde, 2006. 13. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Básica. Hipertensão arterial sistêmica. Série A. normas Manuais técnicos, Cadernos de Atenção básica, n.15. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 14. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diabetes Mellitus. Série A. Normas e Manuais Técnicos, Cadernos de Atenção Básica, n.16. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 15. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/AIDS, Hepatites e outra DTSS. Série A, normas e manuais Técnicos, cadernos de atenção básica, n.18. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 16. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção a Saúde. Departamento d Atenção Básica. Carências de Micronutrientes. Série A. normas e Manuais Técnicos, Cadernos de Atenção Básica, n.20. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 17. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Série A. Normas e Manuais Técnicos, Cadernos de Atenção Básica n.21. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 18. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Zoonoses. Série A. normas e Manuais técnicos, Cadernos de Atenção Básica, n.22. Brasília: ministério da Saúde, 2009. 19. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança. Série A. Normas e Manuais Técnicos, Cadernos de Atenção Básica, n.23. Brasília: ministério da Saúde, 2009. 20. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Zoonoses. Série A. normas e Manuais Técnicos, Cadernos de Atenção Básica, n.22. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 21. Ministé-

rio da Saúde. Secretaria da Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e Saúde da Pessoa idosa. Série A. normas e Manuais Técnicos, Cadernos de Atenção Básica, n.19. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 22. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na Escola. Série A, normas e Manuais técnicos, Cadernos de Atenção Básica, n.24. Brasília: ministério da Saúde, 2009. 23. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Básica. Doenças respiratórias e Crônicas. Série A. normas e Manuais Técnicos, Cadernos de Atenção Básica, n.25. Brasília: ministério da Saúde, 2010. 24. Ministério da Saúde. Secretaria de atenção a Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Sexual e Reprodutiva. Série A. Normas e Manuais Técnicos, Cadernos de Atenção Básica, n.26. Brasília: ministério da Saúde, 2010. 25. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. Manual Técnico Préa Natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 26. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área técnica de Saúde da mulher. Assistência em Planejamento Família: manual técnico 1. Série A. Normas e Manuais técnicos, n.40. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 27. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Departamento de Ações Programáticas estratégicas. Área técnica de Saúde da Mulher. Assistência em Planejamento Família: manual Tecnico2. Série A. normas e Manuais Técnicos, n.40. Brasília: ministério da Saúde, 2002.

PORTARIA Nº 100/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, DOUGLAS FERREIRA VAL, portador do RG nº 12.788.811-6 SSP/PR e do CPF nº 025.738.871-03, para exercer o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 07 de abril de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2015

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo

disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, CRISLAINE LARSSON BARCELLOS DE FARIAS, portadora do RG nº 2330931-7 SSP/MT e do CPF nº 048.201.871-20, para exercer o cargo de provimento efetivo de ZELADORA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de abril de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, ÉDINA PEREIRA DO CARMO LENTZ, portadora do RG nº 000993716 SSP/MS e do CPF nº 022.295.061-70, para exercer o cargo de provimento efetivo de ZELADORA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de abril de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo

disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, ELENICE APARECIDA SILVA DE LIMA, portadora do RG nº 1605150-5 SSP/MT e do CPF nº 006.655.741-00, para exercer o cargo de provimento efetivo de ZELADORA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de abril de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, GILCIANE DE SOUZA FERREIRA, portadora do RG nº 2191530-0 SSP/MT e do CPF nº 036.839.091-88, para exercer o cargo de provimento efetivo de ZELADORA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de abril de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2015.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o dis-

posto no art. 112, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais);

Considerando o teor do requerimento apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora efetiva Srª. JUCÉLIA ARAÚJO SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, portadora do RG nº 19894120 SSP/MT e do CPF nº 022.045.991-66, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido desde a data de 01 de abril de 2015 até 27 de setembro de 2015, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de abril de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2015.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais);

Considerando o teor do requerimento apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora efetiva Drª. LEILA NADINE SEGER, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, portadora do RG nº 000644075 SSP/RO e do CPF nº 665.374.872-34, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido desde a data de 01 de abril de 2015 até 27 de setembro de 2015, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de abril de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2015.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a parcela de 40 (quarenta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva ELAINE LEMES DE ALMEIDA – Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 1989488-0 SSP/MT e do CPF nº 032.743.031-19, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de abril a 10 de maio de 2015.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 04 de setembro de 2009 a 31 de dezembro de 2011, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Saúde Municipal, tendo reconhecido o direito à licença prêmio proporcional, nos termos do art. 126 da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de abril de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 951, DE 25 DE MARÇO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 554, de 12 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária do Exercício de 2015), e pela Lei nº 556, de 27 de janeiro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(173) 10.302.0015.2.030-3371.41.01.00.00–Consórcios Públicos = R\$ 45.000,00.

Fonte: 0.1.00.000000

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(226) 08.244.0023.2.049-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 12.000,00.

Fonte: 0.1.29.000000

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(262) 25.752.0028.2.056-3390.39.00.00.00–Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica = R\$ 20.000,00.

Fonte: 0.1.00.000000

TOTAL = R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(150) 10.301.0014.1.035-4490.51.00.00.00–Obras e Instalações = R\$ 20.000,00.

Fonte: 0.1.23.000000

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(169) 10.302.0015.1.041-4490.51.00.00.00–Obras e Instalações = R\$ 25.000,00.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00

Fonte: 0.1.23.000000 = R\$ 20.000,00

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(214) 08.244.0020.2.062-33.90.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 12.000,00.

Fonte: 0.1.29.000000

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO
08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(254) 15.451.0028.1.066-4490.51.00.00.00–Obras e Instalações = R\$ 20.000,00.

Fonte: 0.1.24.000000

TOTAL = R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 25 de março de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2015

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Concurso Público N. 01/2014, e a devida homologação datada do dia 10 de julho do corrente ano;

RESOLVEM:

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
JOILSON LEANDRO CESPE-DE PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLASSIFICADO (A)
LECIO ALBINO MOTTA	MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL	CLASSIFICADO (A)
ALEXANDRE BRUNO DA SILVA CAMPOS	QUIMICO	CLASSIFICADO (A)

Convocar a partir do dia 13/04/2015 os candidatos aprovados e classificados para os cargos constantes na listagem abaixo, para comparecer, até o dia 13/05/2015, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 12h às 18h.

Os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

- Foto 3x4 colorida atual;
- Cópia: RG E CPF (autenticado);
- Cópia: Título de Eleitor (autenticado);
- Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado);
- Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- Cópia: da Carteira de Trabalho;
- Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
- Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado);
- Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

- Cópia: Documentos do cônjuge;
- Cópia: Certidão de nascimento de filhos
- Cópia: Cartão de vacina para menores de 5 anos;
- Cópia: Declaração da escola para filhos acima de 5 anos até 14 anos;
- Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);
- Declaração de Bens e Comprovante;
- Cópia: CNH;
- Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
- Cópia: RG e CPF dos Pais;
- Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);
- Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- Atestado médico admissional expedido por medico do trabalho e ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo Público;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Numero da conta Salario SICREDI;

Vale de São Domingos, 13 de ABRIL de 2015.

DANIEL GONZAGA CORREA EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM, AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E PÃES PARA MERENDA ESCOLAR NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO (PONTA DO ATERRO.**

Valor: **R\$ 137.250,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais)**

Em favor de: **HÉLIO GARCIA SILVA, CNPJ: 15.804.021/0001-37**

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo. Vila Bela da Ssª Trindade-MT., 13 de abril de 2015.

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 1.310 /2015 DE 13 DE ABRIL DE 2015

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. *Luciano Marcos Alencar*, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Vila Rica/MT, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1 369

– MS/MEC, de 2.013, destinados a concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 1º – Os Médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

§ 2º – Os Médicos residentes em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste Município ou em Municípios Vizinhos que fazem divisa territorial com Vila Rica, não terão direito ao auxílio moradia.

Artigo 2º – Fica estabelecido o auxílio financeiro de R\$ 1.380,00 (Mil trezentos e oitenta reais), mensais ao custeio de despesas com moradia, devendo atender ao padrão médico de mercado para locação de imóvel praticado no Município.

§ 1º – Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido na presente Lei os Médicos que comprovem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde de contrato de locação de imóvel residencial, devendo o repasse ser equivalente ao valor especificado no contrato de locação e perdurar durante a sua vigência, devendo ainda limitar-se ao valor máximo estabelecido do caput deste artigo.

§ 2º – O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

§ 3º –

Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel.

Artigo 3º – Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

Parágrafo Único. Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Artigo 4º – Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial nº 1.369-MS/MEC, de 2013.

Artigo 5º – Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Artigo 6º – A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Artigo 7º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município;

Órgão: 06 – Secretaria/Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 06.01 – Atenção Básica

Proj/Ativ: 2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFS

Elemento: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Artigo 8º – Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Parágrafo único – Os valores serão reajustados sempre no mês de Janeiro por decreto do poder executivo, usando-se a inflação medida pelo IPCA,

mais o crescimento do Produto Bruto Interno do Brasil, essa soma dará o índice em que serão atualizados os valores dos auxílios previstos nessa lei.

Artigo 9º – Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Artigo 10º – Revoga-se a Lei Municipal n.º 1.228/2014 e as demais disposições em contrário.

Artigo 11º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 13 DE ABRIL DE 2015.

LUCIANO MARCOS ALENCAR Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2015 DE 13 DE ABRIL DE 2015.

Luciano Marcos Alencar Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **Silvane Seiboth**, portadora do RG 1302425-6 SSP/MT, e do CPF sob o nº 580.844.281-87, **para o** cargo de Chefe de Seção de Compras e Contratações Diretas, previsto na Lei 598/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PORTARIA N.º 106/2015 DE 13 DE ABRIL DE 2015

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido a servidora **VILMA SHONE**, portador do CPF sob o nº 632.024.251-53 lotado na Secretaria de Obras, matrícula nº 1038, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 237/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 297589/15;

RESOLVE:

NOMEAR Márcia Maria da Costa Rodrigues no cargo em comissão de Secretário Escolar – DGA 8, EMEB Edinilson Francisco Koling, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº 227/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 296600/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Celso Vargas Reis, do cargo em comissão de Subsecretário de Atenção Terciária – DGA 2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 15/2013

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de Maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS- e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando as disposições do inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária do dia 03 de Outubro de 2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Reprovar o Reprovar Anual de Gestão – RAG referente ao ano de 2012.

Artigo 2º - Aprovar a realização do 1º Seminário de Políticas de Vigilância Sanitária em Várzea Grande.

Artigo 3º - Aprovar os indicadores do SISPACTO 2013.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, em 03 de Outubro de 2013.

Geovane Renfro da Silva

Presidente do CMS/VG

Homologação:

Homologo a Resolução nº 15/2013 do CMS/VG

Jaqueline Beber Guimarães

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2015

Processo n. 271216/2015. O Município de Várzea Grande-MT, através da Superintendência de Licitação, comunica aos interessados que o PRE-GÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por Item, cujo objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares e outros para equipar a Unidade de Pronto Atendimento UPA III bem como para atender as necessidades da Atenção Primária, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e anexo, com realização prevista para o dia 20 de abril de 2015 às 10h (horário de Brasília). Foi **PRORROGADO** para dia 28 de abril de 2015 às 10h00min, Em razão de modificações ocorrida no edital e anexo. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.bl.org.br. Várzea Grande-MT, 13 de abril de 2015, Landolfo L Vilela Garcia, Pregoeiro Daoud M K Jaber Abdallah, Secretário de Saúde

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº: 003/2015

Contrato Aditado: 004/2014

Carta convite: 002/2014,

Contratada: ACPI Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda

Objeto: Prorrogação de Prazo por mais 3 meses com realinhamento de valores.

Prazo: de 23/04/2015 à 24/06/2015.

Valor: R\$ 16.438,32

Fundamentação Legal

: (§1º do Art. 64 e §1º e §8º do Art. 65) da Lei nº 8.666/93, c/ suas alterações.

Assinatura: 23/03/2015

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS

DIRETOR PRESIDENTE

ATO Nº 241/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 299329/15;

RESOLVE:

EXONERAR Amanda Rocha da Cruz, do cargo em comissão de Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Tem. Waldomiro Delgado Bertulio, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito, a partir de 23 de março de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº 229/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 297585/15;

RESOLVE:

EXONERAR Cássia Cilene Assunção, do cargo em comissão de Secretário Escolar – DGA 8, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº 228/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 297588/15;

RESOLVE:

EXONERAR Patrícia Aparecida Ferreira, do cargo em comissão de Gerente de Ensino Fundamental – DGA 6, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.026/2012

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Senhora Ednir Maria de Almeida. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.8.666/93 e no Artigo 51 da Lei do Inquilino n.8.245/91, e nos documentos acostados no Processo Gespro n.294551. OBJETO: Aditar o contrato original em sua Cláusula Terceira – Valor, Cláusula Quarta - Prazo e Cláusula Quinta – Da Dotação, referente a locação de 01 (um) imóvel urbano do tipo residencial, localizado na Av. Couto Magalhães, 2679, Centro – Várzea Grande/MT, destinado, exclusivamente, ao funcionamento da CASA LAR DA ENTIDADE BENEFICENTE VIDA NOVA, que visa acolher crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade sócio jurídico deste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 11.360,28 (Onze mil, trezentos e sessenta reais e vinte e oito centavos). UO: Secretaria Municipal de Assistência Social. DO: 11.03.08.243.0042. P/A: 2.153. ND: 3.3.90.36.00.00.00-O.S.T-PF. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 09.04.2015.

SIGNATÁRIOS:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

EDNIR MARIA DE ALMEIDA

Locadora

Visto pela

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

ATO Nº 240/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 299333/15;

RESOLVE:

EXONERAR Marcio Alves Ferreira, do cargo em comissão de Assessor Especial – DGA 3, do Gabinete do Prefeito, a partir de 31 de março de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº 242/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 297014/15;

RESOLVE:

EXONERAR Delcio Julio Bento, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeito, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 236/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 297002/15;

RESOLVE:

NOMEAR Aleandra Rafaela de Barros Figueiredo no cargo em comissão de Assessor Jurídico – DGA 5, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes, a partir de 23 de março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 239/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 297470/15;

RESOLVE:

NOMEAR Fernanda Rodrigues no cargo em comissão de Assessor Técnico I – DGA 6, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 23 de março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N.01/2015

O Município de Várzea Grande, por meio da Comissão de Licitação torna publico aos interessados que a Concorrência Publica nº 01.2015 cujo **objeto Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para construção de 02 (duas) escolas com 12 salas de aula, nos bairros São Matheus e Hélio Ponce de Arruda, projetos padronizados FNDE, na cidade de Várzea Grande, com realização prevista para dia 14 de abril de 2015, às 09h00min (horário local).** Foi **PRORROGADO** para o dia **14** de maio de 2015, às 09h00min (fuso horário local). Em razão de modificações ocorrida no edital e anexo I. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 13 de abril de 2015, **Silvio Aparecido Fidelis**, Secretário Municipal de Educação.

ATO Nº 231/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 298280/15;

RESOLVE:

EXONERAR Caroline Patrícia da Silva, do cargo em comissão de Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2015-SMSPT-VG

Dispõe sobre o prazo para cadastro dos veículos de comunicação visual de propaganda e publicidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE no uso de suas atribuições legais e como base nas Leis Municipais nº. 1.164/91 e nº. 2.380/01;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do setor administrativo e operacional visando a excelência na prestação do serviço ao público várzea-grandense;

CONSIDERANDO os números insignificantes de regularização da Licença ou Alvará de Instalação dos anúncios na paisagem de propaganda e publicidade solicitadas até o momento;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de conferir a legalidade e adequabilidade dos procedimentos a serem remetidos ao Secretário da Pasta;

RESOLVE

Art. 1º. Fica determinado o prazo de 45 (quarenta e cinco) para o cadastro dos veículos de comunicação visual de propaganda e publicidade conforme previsto nos artigos 29, VII e 57 da Lei Complementar nº 3.764/2012.

Art. 2º. O descumprimento do cadastro no prazo determinado implicará nas penalidades previstas na Lei Complementar nº 3.764/2012.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique.

Várzea Grande-MT, 10 de abril de 2015.

ROLDÃO LIMA JÚNIOR

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transporte

ATO Nº. 230/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 297586/15;

R E S O L V E:

NOMEAR Cássia Cilene Assunção no cargo em comissão de Secretário Escolar – DGA 8, CMEI Professor Antonio Amorim de Campos, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de Março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 07/2012

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande- MT, no uso das atribuições e competências definidas no regimento interno do colegiado e,

Considerando os dispositivos legais que normatizam o SUS, bem como o Conselho Municipal de Saúde, como instância deliberativa de Controle Social;

Considerando as disposições do parágrafo 5º do artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as deliberações tomadas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária ocorrida em 12 de Julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão- RAG, referente ao ano de 2007.

Art. 2º - Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS, referente ao ano de 2012.

Art. 3º - Homologar a resolução AD-REFERENDUM nº06/2012, que regulamenta o processo de escolha do Gerente Executivo do CMS-VG.

Art. 4º - Aprovar a proposta de solicitar o auxílio do Ministério Público Estadual no sentido de construir um Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, entre o Município de Várzea Grande e o Sindicato dos Médicos- Sindimed, visando assegurar o fim da greve em que se encontra a categoria.

Art. 5º - Aprovar a proposta de implantação de uma unidade de pronto atendimento- UPA (ampliada) tipo II anexo à Policlínica do Cristo Rei, junto do Ministério da Saúde.

Art. 6º - Aprovar a implantação de “caixas coletoras” de sugestões, reclamações, elogios etc, nas unidades de saúde.

Parágrafo Único – A SMS fará a coleta das manifestações nas caixas a cada quinze dias e, mensalmente enviará relatório detalhado dessas manifestações, bem como das medidas adotadas para solucionar os problemas apontados ao CMS.

Art. 7º - Aprovar a implantação do ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO em todas as unidades de saúde do município.

Art. 8º - Aprovar a proposta do novo horário de atendimento ao público no CMS, bem como na Ouvidoria do SUS, que será das 12:00 horas às 18:00 horas.

Parágrafo Único – Será escalado um (a) estagiário (a) para permanecer no CMS no período matutino, que funcionará nesse período, exclusivamente para questões internas do colegiado.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de data.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, em 12 de Julho de 2012.

Geovane Renfro da Silva

Presidente do CMS/VG

Homologação:

Homologo a Resolução nº 07/2012 do CMS/VG

Marcos José da Silva

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2015

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 639/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM, cujo objeto: **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES/FERRO FUNDIDO E TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES/PVC), QUE SERÃO UTILIZADAS NAS OBRAS (ETAPA ÚNICA – PAC I), SENDO: ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, LIGAÇÕES DOMICILIARES, LINHAS DE RECALQUE, REDES DE ESGOTO E RAMAIS CONDOMINIAIS DOS BAIRROS FRUTAL DE MINAS, IKARAI, SÃO JOÃO E JARDIM IPANEMA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO E CONTRATO DE REPASSE Nº 0218.743-88/2007, conforme Anexo I – Termo de Referência Nº 004/2015. Com realização prevista para o dia 30 de abril de 2015, às 14h30min (horário de Brasília).** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.bll.org.br/www.varzegrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 13 de abril de 2015. Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira

Waldisley Moreno da Costa, Assessor Especial Gabinete (em substituição conforme portaria 172/2015).

ATO Nº. 238/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 297590/15;

RESOLVE:

NOMEAR Giovana Ferreira Rangel Anadan no cargo em comissão de Gerente de Ensino Fundamental – DGA 6, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 05/2013

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande- MT, no uso das atribuições e competências definidas no regimento interno do colegiado e,

Considerando os dispositivos legais que normatizam o SUS, bem como o Conselho Municipal de Saúde, como instância deliberativa e de Controle Social;

Considerando as disposições do parágrafo 5º do artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as deliberações tomadas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária ocorrida em 15 de Dezembro de 2011;

Considerando as deliberações tomadas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária ocorrida em 17 de Outubro de 2012;

Considerando o lapso de secretaria ocorrido após as referidas reuniões do CMS;

RESOLVE RESPECTIVAMENTE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde referente aos anos de 2010 a 2013, a partir do dia 15 de Dezembro de 2011.

Artigo 2º - Aprovar o Relatório de Gestão referente ao ano de 2010, a partir do dia 17 de Outubro de 2012.

Parágrafo Único – A aprovação do relatório de que trata o caput condiciona-se à adoção das recomendações de que consta o parecer da comissão, acatado em sua íntegra pelo Plenário do CMS e que segue anexo à ata de reunião do CMS.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, em 04 de Abril de 2013.

Geovane Renfro da Silva

Presidente do CMS/VG

Homologação:

Homologo a Resolução nº 05/2013 do CMS/VG

Jaqueline Beber Guimarães

Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº10/2015/GAB/SME/VG

Várzea Grande, 13 de Abril de 2015.

EDITAL Nº10/2015/GAB/SME/VG DE CONVOCAÇÃO PARA CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA CONTAGEM DE PONTOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO DOCUMENTADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO NO ANO 2015, QUE NÃO FORAM LOTADOS ANTERIORMENTE POR INSUFICIÊNCIA DE VAGAS OFERECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME.

O Secretário de Educação do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, torna público, por intermédio deste EDITAL Nº10/2015/GAB/SME/VG DE CONVOCAÇÃO PARA CHAMAMENTO, a relação dos candidatos classificados que participaram da contagem de pontos no processo seletivo simplificado por análise de currículo documentado para contrato temporário no ano 2015, conforme Edital nº. 07/2014/GAB/SME/VG, para o cargo de: Técnico de Desenvolvimento Educacional/TDI, a saber:

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
AUREA DE SOUZA RAMOS	45370265100	15,5
ELAINE VIEIRA SOUZA	94496870134	15,5
MARINETH LUCIA DA SILVA	38817624167	13,5
AUXILIADORA LUZIA DA SILVA	62259989187	13,5
NAIRA ROSANA LOPES DE JESUS	3063203122	12
VANUSA MARIA DA SILVA	89199510120	11,5
DIONE APARECIDA NASSARDEN DE CARVALHO	50259881104	11
MARIA LUCIA DA SILVA	90595203191	11
VANIA APARECIDA DE MORAES	59350504120	11
ROSANE DA SILVA FIGUEIREDO	1606126164	11
GONÇALINA PAES DE ALMEIDA	63102803172	10
SUELLEN BORGES DE AMORIM	99699354100	10

TAISA LAURA DE MIRANDA	88598896187	9,7
IRMA COSTA E SILVA RODRIGUES	30430470100	9,5
DORANIR CONCEIÇÃO DUTRA	29956803120	9,5
VANIA JOSELINA DE MORAES	40650456149	9,5
LUCILENE MARIA SILVA	88436063104	9,5
SONIA MARIA DE SOUZA	81595808191	9,5
DÉBORA SOUZA DE OLIVEIRA ISMAEL DO CARMO	92105106153	9,5
ELAÍZE TOBIAS DE AMORIM	1132323142	9,5
CRISDINEIA JOSE DE ARRUDA PEREIRA	2394494107	9,5
CILEIDE DE SOUZA MIGUEL	48668800159	9
VANILCE ROSA FERREIRA	90789253100	9
ELIETE CRISTINA OLIVEIRA ALMEIDA	1540928199	9
ROSA APARECIDA CORRÊA DE CAMPOS	62245503104	8,5
CRISTIANE ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS	126619107	8,5
MARICELMA ANTÔNIA PINTO	65205995140	8
LOURDES EUGENIA DE ALMEIDA ARRUDA	79080537187	7,5
PHALOMA APARECIDA FERRAZ DE MELO	4423786109	7,5
THAIS OLIMPIA DO NASCIMENTO	044325011-11	7,5
KARLA CILENE DE MAGALHÃES	77735099134	7
CARINA MARIA DA SILVA	74727915120	7
CLEIDIANE SANTOS DA SILVA	877876100	7
DEIJANE BARROS DOS REIS	138342156	7
REJANE APARECIDA PRADO DE JESUS LIMA	1332194109	7
LUCIANA DA SILVA SALES	690482159	7
SYLVANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	1824745184	7
VIVIANE ROSA GOMES	1799113175	7
KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA	46027106115	6,5
EDENIZE CARICE DE CAMPOS TINGO	47395460197	6,5
ROSIANE MARIA GOMES	89643526100	6,5
ROSÂNGELA MARIA CAMPOS DA CONCEIÇÃO	381682196	6,5
PRISCILA GONSALES VIEIRA	1481214110	6,5
EDIJAINNE MAYARA RIBEIRO FIGUEIREDO	4438629152	6,5
MICHELLE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	445535105	6,1
FATIMA ANTONIA DOS SANTOS COSTA	5507694700	6
ADONIA MARIA SARUBBI	47404833191	6
IDECILDA LUIZA DO CARMO	45981663120	6
NIBIA SORIANO TELES DOS SANTOS	88009882100	6
CELESTE DE JESUS DUARTE	878908951 00	6
ROSENIR GONÇALINA RODRIGUES	9981625310	6
KELLY BOA MORTE MAGALHÃES	93888716187	6
DECIANE MARQUES DAS NEVES ARAÚJO	96537388104	6
CLEIA SILVA PINTO DE OLIVEIRA	299789128	6
DIANA GONÇALVES CASSEANO DA SILVA	4059852155	6
BENEDITA CLEUZA DE ALMEIDA	77234863168	5,5
MARIA ANGELA DE OLIVEIRA CARLOS	32816243168	5,5
ADVAIR GONÇALINA DA SILVA	45320713134	5,5
MARIA GONÇALINA DA COSTA	53780680106	5,5
EUNICE CRISTINA DOS SANTOS	95969993115	5,5
SOPHIA DECKMANN MAIA	4227734177	5,5
LUCIENE GONÇALVES DOS SANTOS	2702926169	5,5
LUCIA MESSIAS DE CAMPOS BETTIOL	46024867115	5
CELIA CELESTINO SILVA REINEHR	50220802149	5
EVA MARIA DE BARROS	49558544191	5
JUSSINEIA MAGALHÃES DE ALMEIDA	55177298191	5
BENILDES MARILENE DE FRANÇA	88811786134	5
LELIANE ANTONIA DE OLIVEIRA	99213290114	5
LILIANE FERREIRA DE LIMA	946477124	5
ELAINE SANTOS SILVA ARAUJO	2592157166	5
GRACIELE FERREIRA DE MESQUITA	73450650149	5
JONICE MARIA DA SILVA	318303129	5
VERGILIA SENE DA SILVA	3275006118	5
ECICIELE DA SILVA PEREIRA	5260172108	5
NAYRA CARDOSO DE BRITO SILVA	6543128186	4,5
LUCILENE FERNANDES SILVA	48605816287	4
MARCIARA ANTONIA DE ABREU	55169899149	4
MARIA JUVENIL DA SILVA BARROS	53642732100	4
ALESSANDRA HELOIZA DE TOLEDO	54597536191	4
DALVA GONÇALINA MARTINS DE SOUZA E SILVA	66785286115	4

SOLANGE APARECIADA AUX. NEVES DE CAMPOS	65145356153	4
MIRIAM ALESSANDRA ROSALVES DE CAMPOS	78709539115	4
ROSENIL RIBEIRO NEVES CAMPOS	64468178	4
ORNELIA CRISTINA FRANCO PEGNO-RATTO	91590930134	4
RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA	91250030110	4
EDNA CORREIA DA ROCHA	94455520183	4
CLAUDJANE GERVASIO VIEIRA BATISTA	2122028122	4
ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	1547847107	4
TATIANE MARIA DE ALMEIDA	98958054115	4
SULENE GLÓRIA DE JESUS SILVA	2032895102	4
HELLEN CARLA GONÇALVES SIQUEIRA	70748225153	4
LUCÉLIA LEE LAMMEL CAPRIO	6802090694	4
CÁSSIA MENDONÇA DA SILVA	1924703106	4
JOSYELLEN CRISTINA BORGES ARRUDA	2085945155	4
CRISTIANE LUCIA DOS SANTOS	1715337123	4
MARILDES DE SOUZA CHAVES	1146030142	4
JAQUELINE ALMEIDA SANTOS	4278341121	4
VANESSA APARECIDA FELIX	3136185188	4
LAURA CRISTINA DE SOUZA	73678244149	4
THAIS APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	3422866175	4
JULY MAYARA FIGUEIREDO DA SILVA	3416413164	4
ALINE CAROLINE DA SILVA	4015986164	4
AITACIANA PEREIRA LEITE SANTOS	5235427122	4
ANA FLÁVIA SILVA ALVES	1301492175	3,5
GISELLE CAROLINA DE LIMA E SILVA	4424976106	3,5
RAQUEL DA FONSECA SILVA	2184014184	3
BENEDITA LEMES DE OLIVEIRA FRANÇA	987878294134	3
REGIANE DA CONCEIÇÃO	1204658170	3
LETICIA RODRIGUES DA SILVA	4556558123	3
CAMILA HEMILY DE MOURA MATOS	5036379128	3
MARIA CRISTHINA ANÊSO	41180364104	2,5
NUBIA LAFAIETE DE SOUZA SILVA	70335958168	2,5
DIVA DALVA FERREIRA	42045096149	2
MARINA JAIME DE OLIVEIRA E SILVA	82564337104	2
CRISTIANE MARIA DA CRUZ E SILVA	796649621-04	2
DAGMAR MARIA DOS REIS PEREIRA	96852038149	2
ROSENIL APARECIDA SILVA	1332243177	2
ADRIANA DE SOUZA GOMES	85513210134	2
LUCIANA DE ALMEIDA ROSA	1589099176	2
FABIANA BATISTA DA SILVA	2031970119	2
VALDIMEIRE BOTELHO DOS SANTOS	1584460113	2
MAYRA ISMELI SILVA GOMES	73174971187	2
KARLA ROCHA DE PASSOS	4911851112	2
THAYNA GIOVANA SILVA CUNHA	5092704179	1

De acordo com o Secretário Municipal de Educação os convocados que participaram da Contagem de Pontos para o Cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional/TDI, serão convocados pela Coordenadoria de Recursos Humanos/SME para exercer a função de Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado TDEE, sendo estes lotados de acordo com o número de vagas existentes.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação

Catarina Monteiro Mayer

Coordenadora de Legislação e Normas

ATO Nº. 244/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 299336/15;

RESOLVE:

NOMEAR José Eduardo da Silva no cargo em comissão de Assistente Técnico - DGA 7, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.034/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Senhora Eliane Solange de Souza Pires. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.8.666/93 e no Artigo 51 da Lei do Inquilino n.8.245/91, e nos documentos acostados no Processo Gespro n.293159/15. OBJETO: Aditar o contrato original em sua Cláusula Terceira – Prazos e Prorrogações, a Cláusula Quarta - Valor, Dotação Orçamentária, referente a locação de 01 (um) imóvel urbano do tipo residencial, localizado na Rua Salim Nadaf, 186, Centro – Várzea Grande/MT, destinado, exclusivamente, ao funcionamento do CREAS POP, para atender as necessidades deste Município. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06.04.2015.

SIGNATÁRIOS:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

ELIANE SOLANGE SOUZA PIRES

Locadora

Visto pela

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

ATO Nº. 243/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 299330/15;

RESOLVE:

NOMEAR Vanilce Rosa Ferreira no cargo em comissão de Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Ten. Waldomiro Delgado Bertulio, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito, a partir de 27 de março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Assunto: Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014**, do Edital nº. **067/2014**.

Órgão Gerenciador do Registro de Preço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**.

A referida adesão visa à Contratação de Empresa para os Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final dos resíduos sólidos da Saúde, conforme quadro abaixo, junto à licitante vencedora do certame a Empresa: **Centroeste Ambiental, Coleta, Transporte e Limpeza Urbana Ltda**, CNPJ: **09.255.903/0001-98**.

Especificação do objeto	Qtd	Preço unitário	Total

Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final dos resíduos sólidos da Saúde, Grupo A, B e E.	Quilo 6.120,000	7,90	48.348,00

Atenciosamente,

Água Boa, 13 de abril de 2015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2015

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2759/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 009/2015

Procedimento Licitatório exclusivo – Artigos 47 e 48 da Lei nº 123/2006 e alteração dada pela Lei 147/2014.

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de mecânica e manutenção para ônibus e micro ônibus da Secretaria de Educação.

REALIZAÇÃO: 28/04/2015.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br e pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 13 de abril de 2015.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO 002/2015.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 002/2015 realizada no dia 31/03/2015, teve como vencedoras as seguintes empresas:

QUADRA 44	VENCEDOR
LOTE 06	CANCELADO
LOTE 07	CANCELADO
QUADRA 46	VENCEDOR
LOTE 10	P I MALDANER JUNIOR-ME
QUADRA 47	VENCEDOR
LOTE 03	S. C. F. LOPES-ME
LOTE 08	FLÁVIA MARLISE KUHN-ME
QUADRA 51	VENCEDOR
LOTE 01	OSMIRO CAMPOS ROSA E CARVALHO LTDA-ME
LOTE 04	EMBALAGENS XAVANTINA LTDA-ME
LOTE 09	EMBALAGENS XAVANTINA LTDA-ME
QUADRA 52	VENCEDOR
LOTE 06	CLEITON SOUZA DE OLIVEIRA
LOTE 07	S. C. F. LOPES-ME
LOTE 07 B	RONI CARLOS DA SILVA FONSECA
QUADRA 55	VENCEDOR
LOTE 02	RODRIGO NOGUEIRA DA SILVA-ME
LOTE 13	CLAUDIR WAGNER - COMÉRCIO
QUADRA 56	VENCEDOR

LOTE 08	CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA-EPP
LOTE 09	CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA-EPP
LOTE 10	CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA-EPP
LOTE 11	CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA-EPP
QUADRA 57	VENCEDOR
LOTE 09	SO PEÇAS CARMENSE LTDA-ME

Água Boa, 13 de abril de 2015.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Apr 13 22:30:51 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)